

ALFORRIAS EM RIO DE CONTAS - BAHIA
Século XIX

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Reitora

Dora Leal Rosa

Vice-Reitor

Luiz Rogério Bastos Leal



Editora da Universidade Federal da Bahia

Diretora

Flávia Goulart Mota Garcia Rosa

Conselho Editorial

Alberto Brum Novaes

Angelo Szaniecki Perret Serpa

Cayubi Alves da Costa

Charbel Niño El-Hani

Cleise Furtado Mendes

Dante Eustachio Lucchesi Ramacciotti

Evelina de Carvalho Sá Hoisel

José Teixeira Cavalcante Filho

Maria Vidal de Negreiros Camargo

KÁTIA LORENA NOVAIS ALMEIDA

ALFORRIAS EM RIO DE CONTAS - BAHIA
Século XIX

Salvador
EDUFBA
2012

2012, Kátia Lorena Novais Almeida
Direitos para esta edição cedidos à EDUFBA.
Feito o depósito legal.

Capa

Edvaldo Monteiro

Projeto Gráfico e Editoração

Edvaldo Monteiro

Fotos de Capa

Acervo Arquivo Municipal de Rio de Contas

Revisão

Álvaro Cardoso

Normalização

Sônia Chagas Vieira

CRB-5 / 313

Sistema de Bibliotecas - UFBA

A447	Almeida, Kátia Lorena Novais Alforrias em Rio de Contas – Bahia : século XIX / Kátia Lorena Novais Almeida.- Salvador : EDUFBA, 2012. 204 p. Originalmente apresentada como Dissertação da autora (mestrado) - Universidade Federal da Bahia, 2006. ISBN 978-85-232-0987-2 1. Escravidão – Rio de Contas (BA). 2. Bahia – História Social – Século XIX. 3. Escravos – Bahia – Condições Sociais. 4. História do Brasil. I. Título. CDD 981.42
------	--

Editora filiada à



EDUFBA

Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus de Ondina
40.170-115 – Salvador – Bahia
Tel.: (71) 3283-6160 / 3283-6164
www.edufba.ufba.br
edufba@ufba.br

A Ícaro e André

AGRADECIMENTOS

Este trabalho corresponde à minha dissertação de mestrado defendida em dezembro de 2006 junto ao Curso de Pós-graduação de História da Universidade Federal da Bahia, acrescida de pequenas alterações.

Construído ao longo de alguns anos, contei no decorrer deste trabalho com o estímulo e auxílio de várias pessoas, às quais gostaria de agradecer. Sou especialmente grata a João José Reis pela confiança, interesse e, sobretudo, por sua orientação construtiva e pelas críticas valiosas.

Sou grata às funcionárias do Arquivo Municipal de Rio de Contas: Dilma, Maurá, Nildete e Saionara, sempre prestativas e atenciosas. Não poderia esquecer-me de Marina, da biblioteca do mestrado da UFBA, sempre solícita.

Aos professores e colegas do mestrado, em especial aos professores Gabriela Reis Sampaio, Antonio Luigi Negro e Carlos Eugênio Líbano Soares, e às colegas Christiane, pela interlocução constante, Reginilde e Jacira, pela amizade e, em especial, Mariele e Carla (UFC) pela acolhida carinhosa na passagem por Campinas. Aos pesquisadores da linha de pesquisa Escravidão e Liberdade, pelas críticas e sugestões apresentadas.

Aos professores Robert Slenes (Unicamp-SP) pelas sugestões ao projeto de pesquisa, e a Erivaldo Fagundes Neves (UEFS-BA) por sua solicitude: emprestou-me livros e fez observações pertinentes que procurei, na medida do possível, incorporar.

A Maria Aparecida, que acompanha minha história desde a graduação, pela amizade e incentivo. A Maria Aparecida, Avanete Pereira, Enidelce Bertin e Silvana Fanni por generosamente enviarem material alhures. Ao Argemiro pela indicação de fontes. A Cora Maria Bender de Santana pela orientação no programa SPSS. Ao Henrique Celso Santos pela leitura criteriosa da dissertação e, principalmente, pelo carinho. A Claudia Trindade e Moraes pela amizade. A Aldrin

Castellucci e Robério Souza, colegas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pela acolhida e amizade.

Ao André Aguiar pelo companheirismo, colaboração e por ter proporcionado condições para que, de fato, o trabalho se concretizasse. Aos meus pais, Carlita e José, e irmãs, Eliete, Eliene, Lúcia e Klécia e sobrinhos, Laio, Aline e Marina Morena. A Edneuzza por ter cuidado de Ícaro em minhas viagens de pesquisa.

No decorrer do curso de Mestrado contei com uma bolsa de estudos concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), que muito contribuiu para a realização desta pesquisa.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 1	Município de Rio de Contas, 1843	34
Tabela 1	Ofícios dos escravos por sexo, Rio de Contas, 1800-1888	45
Tabela 2	Tamanho da escravaria por proprietário em Rio de Contas, 1800-1888	51
Tabela 3	Formas de pagamento da alforria por período, 1800-1888	64
Tabela 4	Condições da alforria por período, 1800-1888	72
Tabela 5	Tipos de alforria em Rio de Contas, 1800-1888	75
Tabela 6	Origem, nação, cor e sexo da população cativa em Rio de Contas, 1800-1850	105
Tabela 7	População forra e cativa de origem africana em Rio de Contas, segundo o sexo e a nação, 1800-1850	118
Tabela 8	População forra e cativa de origem brasileira em Rio de Contas, segundo sexo e cor, 1800-1850	121
Tabela 9	População forra e cativa de origem brasileira em Rio de Contas, segundo sexo e cor, 1850-1871	122
Tabela 10	População forra e cativa em Rio de Contas, segundo o sexo e cor, 1871-1888	123
Tabela 11	Tipos de alforria e origem dos alforriados em Rio de Contas, 1800-1888	125
Gráfico 1	Sexo dos forros por período, 1800-1888	127
Gráfico 2	Sexo dos cativos por período, 1800-1888	127
Tabela 12	Sexo dos alforriados e tipos de alforria em Rio de Contas, 1800-1888	131
Tabela 13	Justificativas da alforria por período, 1800-1888	140
Tabela 14	Intervalo entre a redação e o registro da alforria, 1800-1888	199
Tabela 15	Tipos de alforria em Rio de Contas por década, 1800-1888	199
Tabela 16	Média de preços do forro adulto por sexo, 1800-1888	200
Tabela 17	População cativa em Rio de Contas, 1748-1749	200
Tabela 18	Média de preços do cativo adulto por sexo, 1800-1888	201
Tabela 19	Origem e sexo dos alforriados e da população cativa em Rio de Contas no período de 1800-1850	201
Tabela 20	População forra por faixa etária, cor e período em Rio de Contas	202

Tabela 21	População cativa por faixa etária, cor e período em Rio de Contas	203
Tabela 22	População por freguesia e condição jurídica, Rio de Contas 1872	204
Tabela 23	Classificação étnica da população do município de Rio de Contas, 1872	204

SUMÁRIO

PREFÁCIO	13
INTRODUÇÃO	17
Capítulo 1	
CENÁRIOS DA ESCRAVIDÃO E LIBERDADE EM RIO DE CONTAS NO SÉCULO XIX	29
O universo do sertanejo no município de Rio de Contas no século XIX	31
Atividades ocupacionais dos escravos sertanejos	43
Distribuição da propriedade em escravos	50
Capítulo 2	
DA PRÁTICA COSTUMEIRA À ALFORRIA LEGAL	59
A carta de alforria: natureza e fundamento legal	60
Tipos de alforria e o seu registro em cartório	62
“Por minha livre e espontânea vontade”: a prática de alforriar na primeira metade do século XIX	77
A Lei Eusébio de Queiroz e a prática de alforria	86
O impacto da Lei do Ventre Livre na prática de alforriar	90
Capítulo 3	
PERFIL DOS LIBERTOS NAS CARTAS DE ALFORRIA	103
Composição da população cativa em Rio de Contas	103
Origem, nação e cor dos alforriados em Rio de Contas	115
A categoria sexo nas cartas de alforria	126
Capítulo 4	
RELAÇÕES ESCRAVISTAS E OS CAMINHOS PARA A LIBERDADE	137
Relações escravistas nas cartas de alforria em Rio de Contas	139
Alforrias de crianças na pia batismal	153
Alforrias testamentárias: um ato de última vontade	161
CONSIDERAÇÕES FINAIS	177

FONTES 181

ANEXO A - Tabelas 199

PREFÁCIO

Quanto que conta um pequeno Rio de Contas no balanço do escravismo? Muitíssimo, quando a avaliação é feita por uma historiadora de grande talento, como Kátia Lorena Novais Almeida. No século XIX, é em municípios como Rio de Contas, da Chapada Diamantina baiana, não nos grandes centros, que se encontra o Brasil profundo: um país caracterizado, nas experiências de cativos e senhores, por propriedades escravistas pequenas e medianas. Frequentemente, também – e aqui Rio de Contas não é só exemplo, mas exemplar – é em tais municípios de população menor que se encontram “arquivos profundos”, possibilitando uma história social mais densa e sutil. Refiro-me a repositórios de fontes especialmente ricas e bem-organizadas, porém de volume “manejável”, o que permite ao pesquisador, às vezes, seguir indivíduos entre séries documentais diferentes e reconstruir fragmentos de biografias.

O estudo de Kátia Lorena se debruça sobre a questão da alforria (a manumissão), que está no âmago da relação entre escravo e senhor, especialmente, ao que parece, no contexto das pequenas posses. O livro se baseia numa impressionante riqueza de fontes locais, particularmente a documentação dos cartórios: as “cartas” legalmente conferindo alforria, registradas nos livros de notas e escrituras, e as concessões formais de liberdade em testamentos, incluídos nos inventários de bens de pessoas falecidas. Com esses materiais, a autora faz um estudo quantitativo dos padrões de alforria no município: ou seja, da incidência, em períodos diferentes, de manumissões de diversos tipos (pagas ou gratuitas, condicionais ou incondicionais) entre homens e mulheres e entre escravos de origens, faixas etárias e ocupações diferentes. A análise é comparativa, pois existe hoje uma quantidade razoável de micro-histórias recentes da alforria, Brasil afora (a maioria posterior à primeira versão deste livro, a dissertação de mestrado de Kátia na UFBA, de 2006, sob orientação de João Reis), que permite traçar semelhanças e contrastes entre os padrões do município baiano e os das outras localidades

estudadas. O enfoque aqui, num município eminentemente rural, contribui para demonstrar que não eram apenas as áreas urbanas que demonstravam taxas de alforria relativamente altas.

O leitor, no entanto, não encontrará aqui um “rio de contas”, mas um “rio de contos”. Pois o que caracteriza o livro é principalmente a fina análise qualitativa, baseada num grande número de histórias detalhadas, retiradas das fontes mencionadas e de processos judiciais: em particular, disputas em torno da manutenção ou supressão da liberdade de pessoas que se diziam livres ou libertas. Trata-se de casos dramáticos, frequentemente emocionantes, que permitem perceber as estratégias divergentes de senhores e escravos, os primeiros procurando manter o domínio, os últimos lutando para ampliar a autonomia. Percebe-se que, longe de ser uma “concessão”, como quer a retórica senhorial, a alforria é o resultado de um embate entre vontades e cálculos opostos.

Dentro desse contexto, a contribuição mais significativa do livro, para mim, é a constatação de que os pequenos escravistas tendiam a alforriar uma maior porcentagem de seus cativos do que os grandes. Reforça-se, portanto, a identificação de um padrão de comportamento que tem sido descrito recentemente por um pequeno número de estudos sobre municípios no Sudeste do Brasil, sugerindo, assim, que se trate de uma tendência geral. Kátia Lorena, como alguns outros pesquisadores, atribui esse padrão à convivência mais estreita entre escravos e senhores nas pequenas posses, o que teria levado mais frequentemente à formação de laços afetivos entre as duas partes (gratidão senhorial, por exemplo, dirigida a escravas que ajudaram na criação de filhos). Sem questionar essa explicação, parece-me plausível uma hipótese complementar: a de que o pequeno proprietário, especialmente numa sociedade que não traçava uma rígida “linha de cor” entre escravos e livres, como o Sul escravista norte-americano fazia (socializando assim boa parte dos custos de controle de toda a classe senhorial), tinha muito menos poder na “negociação” com seus escravos do que o grande fazendeiro. Portanto, tinha que ceder mais, para manter o domínio possível.¹

Como o exemplo indica, o leitor encontrará neste livro uma pesquisa de ponta que oferece materiais e interpretações bons para pensar a sociedade escravista brasileira em toda sua complexidade. Sobretudo, poderá apreciar histórias

1 Ver: SLENES, Robert W. A Great Arch Descending: Manumission Rates, Subaltern Social Mobility and Enslaved, Freeborn and Freed Black Identities in Southeastern Brazil, 1791-1888. In: GLEDHILL, John; SCHELL, Patience A. (Org.). *New Approaches to Resistance in Brazil and Mexico*. Durham, North Carolina: Duke University Press, 2012. p. 100-118.

apaixonantes, contadas e analisadas com mestria, que evocam as mazelas do cativo – por exemplo, as manobras de herdeiros inescrupulosos, procurando esvaziar as promessas de liberdade feitas nos testamentos de seus progenitores – como também os enormes esforços dos escravizados para ganhar o grau de liberdade a seu alcance. Finalmente, o Rio de Contas está no mapa do escravismo, com o destaque merecido.

Robert W. Slenes

Professor, Departamento de História, Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

INTRODUÇÃO

Em agosto de 1852, Francisco Miguel do Bonfim propôs uma ação de escravidão contra Joaquim, Maria, Manoel, Clemente, José, Benedito, João, Ricardo e Luís, que “no mês passado subtrahirão-se a escravidão dizendo-se libertos”. De acordo com Francisco Bonfim, os escravos citados, filhos de sua ex-escrava Narcisa, casada com João, também seu escravo, nasceram e cresceram em seu poder e domínio na Freguesia de Morro do Fogo, município de Rio de Contas. Alegava que Narcisa lhe pertencera por 23 anos e que a adquirira em 1805 de seu finado sogro Francisco Marques que, por sua vez, a tinha recebido de herança de seu sogro Domingos Nunes, e este a houvera de Maria Caetana.

O tutor e curador dos “pretos demandados”, o capitão Bento Mendes Oliva, escreveu em sua contrariedade que Narcisa fora empenhada a Maria Caetana por sua senhora Maria Martins, no valor de uma quarta de peso de ouro em pó, quando era uma criança de tenra idade, em meados da década de 1770. Informou ainda que o pai de Narcisa, um preto arrieiro, arranhou a dita quarta de ouro e desempenhou Narcisa. Nessa ocasião lhe foi dada a carta de liberdade, mas a menina continuou em poder de Maria Caetana para que esta a educasse. Em uma viagem que fez à Cidade da Bahia, o pai de Narcisa contraiu bexiga e faleceu. Após a morte do pai, Narcisa foi negociada por Caetana, em troca de um capado, com Domingos Nunes, sem que tivesse poder para tanto. Narcisa ficou em cativo de Nunes, que a deixou como herança para o genro Francisco Marques, sogro de Francisco Miguel do Bonfim. Dois documentos foram apresentados por Bonfim para provar a posse de Narcisa: a escritura de compra que fez ao seu sogro Marques do escravo João, marido de Narcisa, e a carta de alforria de Narcisa, no valor de 55\$600, comprada por esta em fevereiro de 1828. Durante a tramitação do processo, a testemunha apresentada pelos libertos, Manoel Pinto da Silva, pardo, ourives, disse que seu finado pai, Domingos Pinto da Silva, conhecera o pai de Narcisa e que, antes de este viajar para a Cidade da Bahia, entregou-lhe a carta de

alforria da menina para que a guardasse. Decorrido algum tempo da morte do pai de Narcisa, Marques soube que Domingos era o guardião do documento de liberdade desta e passou a persegui-lo, até que este lhe entregou o documento para “se livrar de intrigas”. Domingos exigiu de Marques um recibo desta entrega que acabou se perdendo após a sua morte.

Em 31 de maio de 1853, a sentença proferida em primeira instância pelo juiz municipal de Rio de Contas considerou os “pretos demandados” nascidos de ventre escravo e, portanto, escravos. Na sequência, o tutor e curador dos réus apelou da decisão ao Tribunal da Relação da Bahia. Ao analisar os autos, aquele tribunal considerou que o documento de venda de João não comprovava a posse e domínio de Narcisa, uma vez que esta não fora citada no documento, sendo as testemunhas apresentadas prova incontestada da liberdade. A sentença foi reformada em segunda instância, dando ganho de causa aos filhos de Narcisa. Os herdeiros de Francisco Bonfim solicitaram então pedido de revista ao Supremo Tribunal de Justiça, o que lhes foi negado “por não haver injustiça notória nem nulidade manifesta”.¹ Decorridos, portanto, mais de 80 anos de sua alforria, Narcisa — a esta altura já falecida — foi reconhecida por forra, em 16 de fevereiro de 1855, e seus filhos considerados nascidos de ventre livre.

Situações como essa, vividas pelos filhos da crioula Narcisa, demonstram como eram árduos os caminhos trilhados para a liberdade, porque, entre outros muitos percalços, os negros cativos ou libertos ficavam à mercê de senhores inescrupulosos. Este caso serve, assim, para ilustrar o tema do presente trabalho, que estuda a alforria no município de Rio de Contas, no Alto Sertão da Bahia, entre os anos de 1800 e 1888.² Aqui será discutida a conquista da alforria pelos escravos de Rio de Contas por meio de cartas de liberdade registradas em cartório. Esses documentos não revelam, em toda sua dimensão, as histórias vividas pelos escravos, como Narcisa e seus filhos, mas apontam as especificidades do ato de alforriar, o que torna cada carta um ato singular. A reflexão sobre essa documentação, que detalha as condições em que se processavam as alforrias, e a análise do discurso dos senhores de escravos permitem interpretar as ações de

1 Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB, doravante), Série Libelo Cível, Seção Judiciário, Bento Mendes Silva, 1852-1855.

2 O Alto Sertão da Bahia foi definido por Erivaldo Neves como a região “[...] referenciada na posição relativa ao curso do rio São Francisco na Bahia e ao relevo baiano, que ali projeta as maiores altitudes”. NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio*(um estudo de história regional e local). Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: Eduefs, 1998. p. 22.

senhores e escravos no processo de manumissão, recuperando-se parte da história da escravidão em Rio de Contas.

Procuramos mostrar, neste trabalho, a experiência dos escravos na conquista da liberdade, reconhecendo, na história de cada escravo, um processo muito mais complexo do que está na superfície dos documentos de alforria. Também é de grande relevância discutir o perfil do cativo alforriado no município de Rio de Contas. Por meio das cartas de alforria foi possível conhecer as características desses personagens e as circunstâncias em que conquistaram suas alforrias.

Embora existam muitos estudos relevantes sobre escravidão em Salvador e no Recôncavo, há pouca coisa sobre o Alto Sertão da Bahia e comprovada escassez de pesquisas sobre o tema da escravidão em Rio de Contas.³ No que diz respeito à prática de alforria, apesar de já despontarem alguns estudos para essa região, não há, nesses trabalhos, uma análise mais sistemática das diferentes variáveis que envolviam a alforria e tampouco do processo desta libertação, como nos propomos neste trabalho.⁴

Ao realizarmos um levantamento prévio das cartas de alforria no Arquivo Municipal de Rio de Contas, deparamo-nos com o expressivo número de 1.777 documentos e percebemos o potencial de um estudo sobre o tema, tanto pelo ineditismo das fontes quanto pela sua relevância. Ademais, os dados apontavam a prática da alforria em condições pouco pesquisadas: uma região pouco populosa, distante dos grandes centros e dos principais mercados. A economia do mu-

3 Os estudos sobre escravidão no Alto Sertão da Bahia são: NEVES, 1998, p. 247-293; Id. Sampuleiros traficantes: comércio de escravos do Alto Sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 97-128, 2000; VASCONCELOS, Albertina Lima. *Ouro: conquistas, tensões, poder, mineração e escravidão: Bahia do século XVIII*. 1998. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 1998; PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: a experiência escrava no alto sertão da Bahia: Rio de Contas e Caetitê: (1860-1920)*. São Paulo: Annablume, 2009; SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. *Os escravos vão à justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade: Bahia, século XIX*. 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, 2000.

4 No decorrer da nossa pesquisa, Maria de Fátima Novaes Pires defendeu sua tese de doutorado, na qual aborda a escravidão no Alto Sertão da Bahia, e alguns aspectos sobre a alforria em Rio de Contas nas décadas de 1870 e 1880. PIRES, Maria de Fátima Novaes. *Fios da vida: trajetórias de escravos e libertos no Alto Sertão da Bahia. Rio de Contas e Caetitê*. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, 2005. p. 153-183. Erivaldo Fagundes Neves, pioneiro nos estudos sobre o Alto Sertão da Bahia, também vem estudando a alforria em Caetitê. Cf. NEVES, Erivaldo Fagundes. *Escravidão na pecuária e na policultura*. Feira de Santana, BA: UEFS Ed., 2012. Prelo. Ver também o trabalho de Maria Cristina Dantas Pina para as Lavras Diamantinas. PINA, Maria Cristina Dantas. *Santa Isabel do Paraguassú: cidade, garimpo e escravidão nas lavras diamantinas, século XIX*. 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, 2000. p. 89-92.

nicípio de Rio de Contas, a exemplo das outras regiões mineradoras do Brasil, reordenou-se após a crise da mineração na segunda metade do século XVIII, visando à produção de gêneros de abastecimento para os mercados vicinais. Nessa reordenação econômica, o trabalho escravo permaneceu fundamental, seja nas áreas mais urbanizadas, a vila e os arraiais, seja nas propriedades rurais do município. É neste contexto peculiar, isto é, uma região fundamentalmente rural, que estudaremos a prática de alforria, ao passo que a historiografia disponível tem privilegiado os centros mais urbanizados do Brasil colonial e imperial.

A historiografia brasileira sobre a escravidão foi bastante frutífera no curso das últimas décadas no tocante às abordagens sobre a experiência escrava na conquista da liberdade. No que se refere às alforrias, a partir dos anos 1970, estudos regionais foram de fundamental importância para explicar a prática da manumissão em si e os aspectos jurídicos envolvidos. Nos anos 1990, os estudiosos alargaram as fontes e os espaços estudados, demonstrando as táticas utilizadas pelos escravos para alcançar a liberdade, bem como os seus significados.

A partir de pesquisas realizadas com cartas de alforria em Salvador e no Recôncavo, cobrindo os anos de 1779 a 1850, Kátia Mattoso analisou variáveis como origem/etnia, cor e gênero dos alforriados, e as flutuações ao longo do tempo da prática da alforria, sob o enfoque do custo da mão de obra, vinculando sua incidência às transformações no comércio de escravos e às crises econômicas. A autora argumentou que a prática de alforrias sofria retrações em momentos de prosperidade econômica e, nas épocas de crise, havia maiores possibilidades de o senhor se desfazer do escravo para recuperar o capital investido.⁵ Se este foi o caso da Bahia, o modelo não serve para outras regiões. Ao analisar as alforrias outorgadas em testamento nas Minas Gerais do Setecentos, Eduardo França Paiva destacou que a prática não foi incrementada pela crise da mineração.⁶ Em Rio de Contas, constatamos que a prática de alforria foi expressiva no século XIX, sugerindo que, após a reordenação da economia, houve circulação de riquezas o

5 Cf. MATTOSO, Kátia M. de Queiroz. A propósito de cartas de alforria, Bahia 1779-1850. *Anais de História*, Assis, SP, n. 4, p. 23-52, 1972; Id. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982; KLEIN, Herbert S.; ENGERMAN, Stanley L. Notas sobre as tendências e padrões dos preços das alforrias na Bahia. 1819-1888. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 60-72.

6 Cf. PAIVA, Eduardo França. *Um aspecto pouco conhecido das alforrias: a coartação em Minas Gerais no século XVIII*. [1995]. Disponível em: <www.liphis.com/bibliovirtual/caderbi2pdf>. Acesso em: 13 mar. 2003. p. 97.

suficiente para possibilitar aos cativos da região acumular um pecúlio e, conseqüentemente, comprar sua alforria.

Outra contribuição ao estudo da alforria em Minas Gerais é o trabalho de Andréa Gonçalves. Esta historiadora argumenta que “[...] a prática de manumissões se reestrutura juntamente com o próprio escravismo uma vez que fazia parte da política de domínio inerente a esse sistema”.⁷ A partir de séries estatísticas sobre o comportamento das manumissões na Comarca de Ouro Preto, a autora reconhece que a influência da conjuntura econômica é inegável para a compreensão da prática de alforrias, mas se contrapõe aos historiadores que colocam o fator econômico como determinante. Ao demonstrar a existência de diferentes arranjos entre senhores e escravos nas cartas de liberdade, a autora aponta o clientelismo como fator marcante da alforria, tal como era da política, no Brasil Imperial.

Essa perspectiva da alforria sob a ótica da política de domínio senhorial já havia sido trilhada por Maria Inês Cortes Oliveira, em seu trabalho sobre os libertos em Salvador. Para ela, as condições impostas para a obtenção do documento de liberdade funcionavam como um “[...] mecanismo de controle dos proprietários: acenar com a liberdade ao escravo mas não concedê-la de imediato e plenamente, o que significava extrair dele melhores serviços e comportamentos desejáveis”.⁸ Nessa linha insere-se também a pesquisa de Enidelce Bertin, cujo estudo sobre a cidade de São Paulo ressalta que a carta de alforria, ao apresentar um discurso concessivo, encobria a política de domínio paternalista. Ao contrário de Oliveira, essa autora pondera, porém, que, “[...] ainda que a política senhorial paternalista tenha controlado até quando pôde o acesso à liberdade, redundando no fortalecimento do poder do senhor, os escravos também fizeram suas articulações no sentido de obter a alforria”.⁹ Assim, a alforria seria o resultado bem-sucedido do esforço do escravo.

O maior ou menor sucesso desse esforço dependia, fundamentalmente, das relações estabelecidas entre o senhor e o escravo. Contudo, esse é um dos aspectos ainda pouco estudados pela historiografia. Ligia Bellini, pioneira nessa

7 GONÇALVES, Andréa Lisly. Alforrias na comarca de Ouro Preto (1808-1870). *População e Família*, São Paulo, SP, n. 3, p. 177, 2000.

8 OLIVEIRA, Maria Inês Cortes. *O liberto: o seu mundo e os outros*. Salvador: Corrupio, [Brasília, DF]: CNPq, 1988. p. 25.

9 BERTIN, Enildece. *Alforrias na São Paulo do século XIX: liberdade e dominação*. São Paulo: Humanitas, 2004.

abordagem, revela a importância da negociação cotidiana e dos acordos entre senhores e escravos para a concretização da alforria na Salvador colonial. Enfim, a alforria, para ela, é considerada como um produto dessa relação ambígua, construída no dia a dia da escravidão.¹⁰ Este enfoque também faz parte de nosso trabalho, onde se busca perceber nuances da relação senhor/escravo em diferentes modalidades de cartas de alforria.

Outro trabalho sobre alforrias em Salvador é o de Mieko Nishida, que focaliza o papel da etnia na sociedade escravista baiana. Destaca-se aqui a comparação que ela faz do perfil demográfico dos cativos com a população forra em Salvador no Oitocentos, demonstrando quais os grupos mais favorecidos pela alforria.¹¹ Nessa perspectiva, insere-se o trabalho de Manolo Florentino para o Rio de Janeiro colonial e provincial, cujas conclusões indicam que o caminho para a liberdade não era “modulado pelo grau de participação demográfica de escravos crioulos e africanos”, embora em alguns períodos houvesse correlação entre a origem dos cativos e a dos forros na população.¹² Nesta dissertação, também comparamos a relação entre população cativa e população alforriada em Rio de Contas, para estabelecer quais eram os grupos mais favorecidos.

A prática da alforria deixa entrever mais do que um ato de generosidade do senhor para com o escravo. A carta de alforria, enquanto documento produzido pelos proprietários, frequentemente ocultou a participação dos escravos na sua obtenção. Stuart Schwartz, analisando as alforrias em Salvador e no Recôncavo (1684-1745), afirma que, “[...] se metade dos libertos obteve liberdade pela compra e quase 20% obtiveram liberdade condicional, então o impulso humanitário deve ser necessariamente deixado de lado”.¹³ Sidney Chalhoub, por sua vez, estudando o Rio de Janeiro nas últimas décadas da escravidão, defende que a liberdade foi tecida pelo escravo no interior do cativo e que “[...] numa sociedade escravista, a carta de alforria que um senhor concede a seu cativo deve ser

10 Cf. BELLINI, Lígia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 73-86.

11 Cf. NISHIDA, Mieko. As alforrias e o papel da etnia na escravidão urbana: Salvador, Brasil, 1808-1888. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 259, 1993.

12 FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871. In: _____ (Org.). *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 347-348.

13 SCHWARTZ, Stuart. A manumissão dos escravos no Brasil Colonial, Bahia 1684-1745. *Anais de História*, Assis, SP, n. 6, p. 71-114, 1974.

também analisada como o resultado dos esforços bem sucedidos de um negro no sentido de arrancar a liberdade a seu senhor”.¹⁴

As pesquisas recentes confirmam que, a despeito da prerrogativa senhorial na concessão da carta de alforria, a participação do escravo neste ato é inegável. Trabalhando com a resistência escrava, através das ações de liberdade no universo da Bahia oitocentista, Ricardo Tadeu Caires Silva demonstra as tensões envolvidas na relação senhor/escravo em conexão com a alforria.¹⁵ Antes da lei de 1871, a prática da alforria ocorria de acordo com as leis costumeiras. Ocorre que nem sempre a negociação direta dos cativos com os proprietários resultava na conquista da liberdade pelo escravo. Muitas vezes, para garantir direitos acordados no cotidiano, a exemplo da autocompra, o escravo recorria à tutela do Estado, por meio de ações de liberdade.

Neste trabalho, procuraremos perceber como os escravos, no seu cotidiano, buscaram estratégias, quer individuais ou coletivas, que possibilitassem a conquista da liberdade. Com base em métodos quantitativos e na análise de cunho qualitativo, procuramos resgatar as experiências dos escravos e senhores, além de traçar um perfil demográfico da população forra em Rio de Contas e estabelecer o ritmo das alforrias ao longo do período.

As cartas de alforria constituem a documentação básica desta pesquisa. Procurou-se recuperar os dados de todas as cartas encontradas e preservadas no Arquivo Municipal de Rio de Contas (AMRC) para o período entre 1800 e 1888, num total de 1.777 alforrias. A carta de alforria identificava, sobretudo, o escravo que estava sendo alforriado: seu nome, origem, cor, e, às vezes, a nação, no caso do escravo africano, a ocupação exercida, a idade, o estado civil e a filiação. Outro dado não tão frequente é como o cativo veio a ser propriedade do senhor, se por herança, doação ou compra. Em seguida, o documento relata a forma como o cativo estava obtendo a alforria, isto é, se ele a estava comprando ou não, e se havia alguma condição a cumprir e, neste caso, qual. No caso da alforria paga, não raro os senhores informavam como o cativo quitara o seu valor, se em dinheiro ou espécie e, pela data da outorga da carta e do registro, infere-se o tempo que o escravo levou para pagá-la. Por fim, os senhores narravam os motivos pelos quais decidiram alforriar o seu cativo. Sobre os senhores, as cartas eram mais concisas

14 CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*, São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 23.

15 Cf. SILVA, Ricardo, 2000.

e informavam o nome, a residência e, às vezes, algum título ou posto militar e o estado civil.

Além dessa documentação, analisamos duas outras fontes documentais que registraram alforrias em Rio de Contas: registros de batismo, para alforrias concedidas na pia batismal, e testamentos, para alforrias outorgadas post mortem. A alforria na pia batismal era o ato de se libertar uma criança escrava no momento em que fosse receber o sacramento do batismo. Os dados constantes desses registros e úteis ao estudo da alforria são: o nome do senhor, o nome da criança, cor, filiação, padrinhos, a data de nascimento e, mais raramente, o motivo da alforria, que geralmente era outorgada em função do relacionamento do senhor com os pais da criança.

A alforria também era concedida por meio de verba testamentária. A elaboração deste tipo de documento objetivava instruir a distribuição dos bens de uma pessoa após sua morte. Como o escravo era um bem, não raro os senhores deixavam instruções testamentárias sobre sua alforria. Nesses legados, os senhores identificavam o escravo a ser alforriado: nome e, às vezes, cor, origem, etnia, idade, valor, filiação, ocupação e estado de saúde. Além desses dados, os senhores deixaram entrever, em alguns testamentos, a relação mantida com os cativos, seja por meio de legar-lhes dinheiro ou bens, ou pela seleção de uns e não outros cativos para serem alforriados, e a indicação de como deveria ser a alforria. O testamento também identifica o senhor, sua origem, filiação, idade e estado civil, possibilitando traçar um perfil daquele que alforriava o escravo. Deste modo, o testamento é também uma fonte muito rica para o estudo da alforria. Enfim, dadas as peculiaridades das alforrias de pia e das outorgadas em testamento, justifica-se a seleção destas duas fontes como complementares as cartas de alforria.

Ao longo desta pesquisa, procuramos ampliar a perspectiva de análise do processo de alforria em Rio de Contas por meio de outras fontes, como inventários post mortem e ações de liberdade. Os inventários possibilitam, entre outras, uma análise da estrutura socioeconômica da sociedade riocontense. Trabalhamos com uma amostra de 341 inventários. Foram selecionados para estudo três anos de cada uma das décadas compreendidas no período de 1800 a 1888. Da parte relativa aos bens inventariados, coletamos informações sobre o tipo de bens arrolados, sobretudo as informações referentes aos cativos: origem, sexo e, sempre que possível, a ocupação, idade e filiação, o que nos possibilitou reconstituir o perfil demográfico dos escravos no município de Rio de Contas. Os demais

bens inventariados não foram objeto de análise detalhada, mas neles buscamos também informações sobre investimento na região no período estudado, sem, contudo, nos aprofundarmos no assunto.

As ações de liberdade foram analisadas, sempre que possível, para complementar as histórias narradas nas cartas de alforrias e, em alguns casos, acompanhamos as trajetórias de alguns forros. Esta é uma fonte rica em informações porque, nas contendas judiciais, as vozes dos cativos, embora mediadas pela figura do curador, transparecem no documento.

Recorremos, ainda, à documentação produzida pela Câmara Municipal de Rio de Contas, dirigida à Assembleia Provincial e vice-versa, além da correspondência de juízes da Comarca de Rio de Contas e relatos de viajantes estrangeiros que possibilitaram vislumbrar o cotidiano dos cativos e o ambiente em que viviam. A articulação dessas fontes nos auxiliou na reconstituição da sociedade escravista que se constituiu em Rio de Contas no século XIX e das possibilidades de alforria que ali se apresentavam. À documentação primária associou-se a bibliografia sobre escravidão, sobretudo no que se refere à historiografia sobre alforria.

O estudo se divide em quatro capítulos. No primeiro, intitulado *Cenários da escravidão e liberdade no Rio de Contas no século XIX*, apresentamos ao leitor o município de Rio de Contas no século XIX. Abordamos, inicialmente, o cenário, caracterizado por uma região fundamentalmente rural e alguns aspectos da sua estrutura socioeconômica para, em seguida, apresentar os dois segmentos que mais interessam a esta pesquisa: os senhores e os escravos. Em relação aos cativos, nosso interesse concentrar-se-á nas atividades que ocupavam e que poderiam vir a lhes possibilitar a passagem da escravidão à liberdade e também a dinâmica da posse de escravos na região. A mão de obra cativa, um dos fatores de produção utilizado na agricultura e na pecuária foi, provavelmente, um dos componentes de maior importância no estoque de riqueza individual em Rio de Contas na época em estudo. Neste ambiente rural, interessa-nos identificar quais as ocupações exercidas pelos cativos e em que tipo de escravaria trabalhavam, para que possamos compreender o processo de alforria ali engendrado.

No segundo capítulo, *Da prática costumeira à alforria legal*, analisaremos a prática da alforria em Rio de Contas no século XIX. Partindo das considerações sobre o fundamento legal da alforria, da classificação dos seus diferentes tipos, das suas formas de pagamento e, sempre que possível, da origem do pecúlio do escravo, analisaremos o contexto socioeconômico em que se inseria a alforria em Rio de

Contas, ao longo do século XIX. Consideraremos ainda as transformações por que passou a política de alforrias naquele século, sobretudo após a promulgação da Lei do Ventre Livre, que interferiu na prática privada de alforriar. Procuramos, sobretudo, demonstrar como a alforria na região em apreço foi uma conquista dos escravos, e não um ato de benevolência senhorial.

No terceiro capítulo, *Perfil dos libertos nas cartas de alforria em Rio de Contas*, caracterizamos o tipo de escravo que obtinha a alforria. Inicialmente traçamos o perfil demográfico do cativo de Rio de Contas para identificar a população cativa em risco de ser alforriada. Em seguida, cotejamos origem, nação, cor, sexo e idade, buscando perceber seus reflexos nos termos das manumissões. Os resultados foram comparados com aqueles obtidos por outros pesquisadores para outras regiões da Bahia e do Brasil, com o objetivo de identificar a dimensão regional da nossa análise.

O quarto e último capítulo, *Relações escravistas e os caminhos para a liberdade*, aborda as razões invocadas pelos senhores para conceder a carta de liberdade e os mecanismos elaborados pelos escravos para sua conquista. Nesse capítulo, analisamos, além das cartas de alforria, as alforrias concedidas na pia batismal e as alforrias outorgadas em testamentos. A análise das três fontes documentais possibilita ampliar o entendimento das relações entre senhor e escravo que resultaram na alforria. Ao alforriarem seus escravos, os senhores transmitiam suas impressões sobre a sociedade escravista e, ao imporem condições para a liberdade, deixavam muitas vezes entrever o relacionamento que tinham com o escravo. Ao analisarmos o texto das cartas de liberdade, procuramos apreender o processo de luta dos cativos, seja nas entrelinhas do contrato, nas determinações, nas afirmações ou nos interesses que norteavam o discurso senhorial. Partindo de fragmentos de experiências de vida relatadas nessas cartas, procuramos vencer as dificuldades impostas por uma documentação de caráter oficial e buscamos outras falas possíveis, por meio de uma leitura crítica, atenta aos indícios que surgiam nas entrelinhas do discurso senhorial.¹⁶ Por sua vez, a análise da alforria outorgada em testamento possibilitou-nos uma visão mais ampla deste fenômeno, na medida em que permitiu traçar o perfil dos senhores que alforriavam e a relação construída com o escravo. Entretanto, não pudemos trilhar o mesmo caminho nas alforrias outorgadas na pia batismal. Neste tipo de

16 Cf. GUINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

alforria os senhores não declararam os motivos pelos quais estavam alforriando o cativo e, por tal razão, cotejamo-la com outros documentos, como inventários post mortem e com cartas de alforria registradas em cartório.

Capítulo 1

CENÁRIOS DA ESCRAVIDÃO E LIBERDADE EM RIO DE CONTAS NO SÉCULO XIX

Alforria foi comumente estudada como um fenômeno urbano. Os historiadores que assim o fizeram argumentam que os cativos que viviam nas cidades tinham mais oportunidades de romper com o cativo porque os centros urbanos proporcionavam maior diversidade de empregos, o sistema de ganho possibilitava acumular um pecúlio, além de existir maior proporção de escravos domésticos, que pressupunha relações mais estreitas com o senhor e, ainda, pelo fato de, nas cidades, ser pequeno o número de escravos possuído pelos senhores, o que permitia um contato mais próximo entre ambos. Esses elementos conjugados favoreciam, portanto, a conquista da liberdade pelos cativos da cidade, ao contrário daqueles que habitavam o meio rural, cujas circunstâncias lhes eram desfavoráveis.¹ A crer na historiografia, seria atípico o fenômeno da alforria em Rio de Contas: 1.777 cativos foram alforriados no município entre 1800 e 1888. Este é um número significativo, comparado aos estudos sobre o tema em outras regiões do Brasil.² O leitor pode questionar o que distinguiria Rio de

-
- 1 Ver entre outros: MATTOSO, 1982, p. 168-169; SLENES, Robert W. *The demography and economics of Brazilian Slavery, 1850-1888*. 1976. Tese (Ph. D.) – Stanford University, 1976. p. 544-546; KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 451.
 - 2 Andréa Lisly Gonçalves apurou para o Termo de Mariana e Ouro Preto entre os anos de 1808 a 1888, 1.874 cartas de alforria. Cf. GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas Colonial e Provincial*. 1999. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, 1999. p. 225-226. Já Peter Eisenberg apurou para Campinas o total de 2.277 alforriados para o período de 1798 a 1888. Cf. EISENBERG, Peter. *Ficando livre: as alforrias em Campinas no Século XIX*.

Contas, no século XIX, de outras vilas ou cidades do Brasil. A singularidade reside no fato de essas alforrias terem ocorrido em uma região essencialmente rural, com uma economia baseada na agricultura, pecuária e voltada para a subsistência e abastecimento dos mercados vicinais, além do pouco que sobrou dos tempos áureos da mineração. Voltemos agora o nosso olhar sobre essa região para que possamos conhecê-la melhor.

Johann Spix e Karl F. von Martius — naturalistas bávaros que passaram pelo Alto Sertão da Bahia quando de sua expedição científica pelo Brasil, entre os anos de 1817 e 1820 —, observaram que esta era uma região de contrastes: de um lado, a aprazível Vila de Minas do Rio de Contas — sede do município de Rio de Contas — e sua circunvizinhança e, do outro, a adversidade vivida pela região, “flagelada pela falta de chuvas” e “pouco povoada”.³ Nessa terra de contrastes, fazendeiros, sitiantes e lavradores utilizavam-se, dentre outras alternativas, da mão de obra escrava para o trabalho na agricultura, pecuária e também em alguns serviços especializados. A hierarquia social baseada na escravidão colocava, de um lado, os proprietários de escravos — que estavam espalhados por diversos segmentos sociais — e, de outro, os escravos submetidos ao poder deles.⁴ É importante ressaltar que a estrutura social da região em foco era mais complexa do que a polarização senhor e escravo, mas para os propósitos deste estudo interessam-nos fundamentalmente estas duas categorias.⁵

É em tal cenário que iremos analisar, ao longo deste trabalho, como os escravos se mobilizaram para concretizar o sonho da liberdade. Neste capítulo apresentaremos o espaço geográfico em que trabalharam e batalharam pela liberdade: roças, sítios, fazendas, povoados, arraiais, a vila e o município em que esses personagens viveram experiências de ser escravo no século XIX. Ademais, mostraremos o cotidiano da vila, a disciplinarização e a mobilidade dos escravos na região. Discorreremos, ainda, sobre as ocupações exercidas pelos cativos, uma vez que muitos conquistaram suas alforrias por terem exercido determinado tipo

Estudos Econômicos, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 176, 1987 e Enidelce Bertin apurou 1.338 alforrias em São Paulo no período de 1800 a 1888. Cf. BERTIN, 2004, p. 69.

3 SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS Karl Friedrich Philipp von. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. 4. ed. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1981. v. 2, p. 127-129.

4 De acordo com Neves, “[...] a escravidão desenvolveu-se no Alto Sertão baiano, simultânea e articuladamente com a meação, confundindo choupanas de agregados e casebres de escravos”. Neste capítulo, interessa-nos discutir a mão-de-obra escrava. NEVES, 1998, p. 248-249.

5 Sobre a estrutura social do Alto Sertão da Bahia, Cf. Id. *Estrutura fundiária e dinâmica mercantil: Alto Sertão da Bahia séculos XVIII e XIX*. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2005. p. 214-215.

de atividade, o que lhes possibilitou acumular pecúlio suficiente para adquiri-la, ou desenvolver relações com senhores e senhoras que lhes facilitavam a compra ou a obtenção de alforria gratuitamente. Esse contato mais estreito entre senhor e escravo é outro aspecto que abordaremos ao analisar a distribuição da propriedade de escravos na região. Esta análise possibilita compreender a sociedade escravista engendrada em Rio de Contas e as possibilidades de alforria ali propiciadas. E por fim mostraremos, por meio de alguns inventários post mortem, as atividades exercidas pelos senhores de escravos no município.

O universo do sertanejo no município de Rio de Contas no século XIX

A Vila de Minas do Rio de Contas — atual cidade de Rio de Contas — situava-se na região hoje conhecida como Chapada Diamantina, e distava 94 léguas de Salvador. Conquistada de diversos povos indígenas, a região foi povoada com a criação extensiva do gado, que adentrava o sertão, margeando o curso do rio São Francisco e seus afluentes. O seu desenvolvimento econômico expandiu-se a partir da exploração aurífera, no decorrer do século XVIII, com a “[...] extração do valioso metal nas cabeceiras do Rio Itapicuru, em Jacobina e nas serras da Tromba e das Almas, nascentes dos rios de Contas e Paramirim”.⁶

O avanço do gado *vacum* e a descoberta do ouro fomentaram o povoamento do Alto Sertão da Bahia. O primeiro núcleo de povoação, Creoulos, surgiu como ponto de descanso para os tropeiros vindos de Goiás e Minas Gerais em direção à capital da capitania da Bahia.⁷ Posteriormente, foi construída a povoação de Mato Grosso — em consequência da exploração aurífera no vale da serra do Tromba — onde foi fundada a primeira freguesia do Alto Sertão, sob a invocação de Santo Antônio de Mato Grosso. Também no início do século XVIII, foi erigida uma capela em louvor a Nossa Senhora do Livramento, atual cidade de Livramento. Esta povoação foi alçada à condição de vila no ano de 1724, em função do grande contingente de aventureiros e exploradores que para lá se dirigia em busca do ouro. A coroa portuguesa, preocupada com os quintos que se esvaíam, autorizou

6 NEVES, 1998, p. 87. Ver também: Id. Almocafres, bateias e a gente da pequena esfera: o ouro no povoamento e ocupação econômica dos sertões da Bahia. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, v. 101, p. 125-147, 2006.

7 Sobre as rotas de comércio do sertão baiano que se articulava com o município de Rio de Contas, cf. PIRES, 2003. p. 39-42.

a instalação da vila pela resolução de 9 de fevereiro de 1725. Decorridos 20 anos, e devido às condições insalubres do local, a sede da vila foi transferida, por meio da provisão régia de 2 de outubro de 1745, para o povoado de Creoulos, atual cidade de Rio de Contas, e passou a chamar-se Vila Nova de Nossa Senhora do Livramento de Minas do Rio das Contas, cujo nome foi simplificado, em 1840, para Minas do Rio de Contas. A antiga vila passou então a denominar-se Vila Velha.⁸

O território do município de Rio de Contas era formado por uma vasta extensão territorial que no século XIX se estendia

[...] de norte a sul por uma área de 60 léguas, isto é, da Freguesia de Jacobina sua limítrofe ao norte na travessia ou deserto denominado Canudos até a Freguesia de Caetité ao sul na fazenda denominada Alagoa do Thimoteo no lugar das Porteiras; e 30 léguas do nascente, ao poente a saber do leito do Rio das Contas até a Freguesia de Santo Antonio do Urubu de Cima na fazenda de Santa Apolônia.⁹

Contudo, no decorrer do mesmo século, o município sofreu sucessivos desmembramentos. Em 1810, desmembrou-se a Vila Nova do Príncipe e Santa Ana do Caetité; em 1847, Santa Isabel do Paraguaçu (Mucugê); em 1878, a Vila de Bom Jesus do Rio de Contas (Piatã) e Água Quente (Paramirim).¹⁰

Uma série de jurisdições sobrepostas — jurídica, eclesiástica e civil — ligava o município de Rio de Contas ao vasto território que o circundava. Começamos pela divisão jurídica do município. Em 9 de maio de 1833, a província da Bahia foi

8 Carta Regia de 9 de fevereiro de 1725, citada por SILVA, Inácio Acioli de Cerqueira e *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Anotações de Braz do Amaral. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1925. v. 2, p. 358. Sobre o povoamento da Chapada Diamantina, cf. PEREIRA, Gonçalo de Atayde. *Minas do Rio das Contas, hoje município do Rio de Contas*. Bahia: Tip. São Miguel, 1940; ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1958, v. 21: Bahia, 164-166; GOMES, Josildete. Povoamento da Chapada Diamantina. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, n. 77, p. 221-238, 1952; AGUIAR, Durval Vieira de. *Descrições práticas da província da Bahia: com declaração de todas as distâncias intermediárias das cidades, vilas e povoações*. 2. ed. Rio de Janeiro: Cátedra, 1979. p. 147-158; SAMPAIO, Theodoro. *O rio São Francisco e a Chapada Diamantina*. Introdução e notas de José Carlos Barreto de Santana. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. (Retratos do Brasil; 22) Sobre a exploração aurífera em Jacobina e Rio de Contas, cf. VASCONCELOS, 1998.

9 Arquivo Municipal de Rio de Contas (AMRC doravante), Série Legislativo, Câmara Municipal, *Livro de registro de portarias, decretos e editais, 1829-1844*, fls. 49 v a 53v, caixa 01, maço 2, correspondência de 12/01/1838. Ao longo de todo o texto, os documentos de época foram transcritos procurando, sempre que possível, preservar a pontuação e a grafia originais.

10 O primeiro arraial a ser desmembrado do termo de Rio de Contas foi o de Caetité em 1810. Cf. SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *Evolução territorial e administrativa do Estado da Bahia: um breve histórico*. Salvador, 2001. p. 85-86

dividida em 13 comarcas, sendo criada a Comarca de Rio de Contas, com sede na vila de Minas do Rio de Contas. Até então, os julgados da vila eram subordinados à Comarca de Jacobina, embora, desde 1810, Rio de Contas possuísse juiz de fora e fosse servida por dois juízes ordinários. Pela lei de 21 de maio de 1835, a comarca abrangia as vilas e termos de Rio de Contas, Macaúbas e Caetité. Esta divisão permaneceu até 1855, quando se dividiu a Comarca de Rio de Contas, que passou a compreender apenas as Vilas de Rio de Contas, Santa Isabel do Paraguaçu e Maracás.¹¹ Em 1872 a circunscrição territorial da comarca havia diminuído significativamente, abrangendo apenas os municípios de Minas do Rio de Contas e Brejo Grande; e, a partir de 1876, restringiu-se apenas ao termo de Rio de Contas.¹²

O município de Rio de Contas era dividido em cinco freguesias: Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas (Vila de Minas do Rio de Contas); Senhor Bom Jesus do Rio de Contas (arraial do Bom Jesus); Nossa Senhora do Monte do Carmo (arraial do Morro do Fogo); São Sebastião do Sincorá (arraial do Sincorá) e Nossa Senhora da Graça (arraial de Maracás). Na Vila de Minas do Rio de Contas, além da Igreja Matriz, havia duas outras igrejas: a de Nossa Senhora Sant'Ana e a Igreja do Rosário, nas quais se mantinham irmandades em devoção aos respectivos santos de invocação – irmandade do Santíssimo Sacramento, irmandade de Senhora Santa'Ana e irmandade do Rosário.¹³

O mapa do município de Rio de Contas possibilita visualizar a sua configuração geográfica. Os arraiais e povoados que compunham o município — e as distâncias, em léguas, da Vila de Minas do Rio de Contas — eram: Vila Velha (1,5), Mato Grosso (2,5), Furnas (3), Canabrava (5), Boa Sentença (7), Catholes (8), Morro do Fogo (10), Lagoa do Thimoteo (10), Bom Jesus (10), Paramirim (12), Canabrinha (13), Brejo Grande (13), Sincorá (14), Remédios (22), Campestre (34),

11 Cf. PEREIRA, 1940, p. 12; FREIRE, Felisbello. *História territorial do Brasil*. Salvador: Secretaria de Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998. p. 265-266. Edição fac-similar.

12 Cf. PIMENTA, Albino Rodrigues. *Almanak administrativo, comercial e industrial da província da Bahia para o anno de 1873*. Bahia: Typographia de Oliveira Mendes e Cia., 1872. Suplemento, p. 33-34. A divisão por distritos de paz continuava a mesma.

13 O município contava ainda com as seguintes capelas: Senhor do Bonfim (Casa de Telha); Santo Antônio (Mato Grosso); Nossa Senhora do Livramento (Vila Velha); São Gonçalo (Canabrava); São Bernardo (Furna); Senhor Bom Jesus da Boa Sentença (Morcego ou Boa Sentença); Senhora d'Ajuda (Lagoa do Thimotio – Alagoa); Senhora do Rosário (Bom Jesus); Nossa Senhora dos Remédios (Remédios); Nossa Senhora da Conceição (Campestre); Santo Antônio (Paramirim); Senhora da Graça (Canabrinha); Senhora do Alívio (Brejo Grande); Senhor Bom Sucesso e Santo Antônio. AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, *Livro de Registro de Portarias, Decretos e Editais, 1829-1844*, fls. 83 e verso, caixa 01, maço 2, 31/08/1843.

Maracás (40) e Carrapato (cerca de 20). Observa-se no mapa que o entorno da Vila de Minas do Rio de Contas era a área mais habitada do município, e entre a vila, arraiais e povoados existiam fazendas, sítios e roças espaçados, sendo os mais prósperos aqueles próximos às fontes de água.¹⁴ Os nomes dos sítios e fazendas eram alusivos às condições ali reinantes: fazenda Tapera, fazenda do Seco, fazenda dos Carrapatos ou fazenda Olho d'Água. O município de Rio de Contas era uma região essencialmente rural e, a crer no testemunho dos viajantes bávaros, pouco povoada. O seu território foi se fragmentando à medida em que foi sendo povoado, a exemplo da descoberta do diamante na Serra do Orobó, que atraiu grande contingente populacional para Santa Isabel do Paraguassú, que, no início da década de 1840, sequer existia como vila.¹⁵

Em 1847, Santa Isabel do Paraguassú emancipou-se e formou outro município, incorporando boa parte da região a leste da Vila de Minas de Rio de Contas. Em 1872, o município de Rio de Contas concentrava a Vila de Minas do Rio de Contas, os arraiais de Vila Velha (Livramento), Morro do Fogo (Paramirim) e Bom Jesus (Piatã) e os povoados de Furna (Arapiranga), Boa Sentença (Marcolino Moura), Mato Grosso, Canabrinha, São Gonçalo da Canabrava, Catulés, Remédios (Ibitiara) e Carrapato.¹⁶

O centro do município era a Vila de Minas do Rio de Contas. Suas edificações foram construídas em “[...] ruas planas, largas, compridas e paralelas, desembocando em duas bonitas praças”.¹⁷ Em torno da Praça da Matriz erigiram-se as principais construções: Igreja Matriz do Santíssimo Sacramento, de um lado e, no extremo oposto, a Casa de Câmara e Cadeia. O pelourinho também foi construído naquela praça. No ano de 1815, a vila possuía 206 casas, dispostas em oito ruas, em sua grande maioria construções de adobe, mas os monumentos reli-

14 AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, *Livro de Registro de Portarias, Decretos e Editais, 1829-1844*, fls. 83 e verso, caixa 01, maço 2; APEB, Seção de Arquivo Colonial e Provincial, Série Governo Câmeras, Correspondência Recebida das Câmaras das vilas, *Minas do Rio de Contas (1824-1838)*, maço 1354, correspondência de 06/07/1834; Cf. SPIX; MARTIUS, 1981, p. 122-133. Os nomes dos arraiais e povoados, inclusive no mapa, estão conforme a Câmara Municipal os denominou.

15 Sobre a descoberta do diamante em Santa Isabel do Paraguassú cf. PINA, Maria Cristina Dantas. Os negros do diamante: escravidão no sertão das lavras diamantinas: século XIX. *Politeia: História e Sociedade*, v. 1, n.1, p. 179-200, 2001; SILVA, Eduardo. *Dom Obá II D' África, o príncipe do povo: vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 27-36.

16 Mappa estatístico da divisão administrativa, judiciária e eleitoral da província da Bahia, 1876.

17 AGUIAR, 1979, p. 149.

giosos e públicos foram edificadas com pedra¹⁸. Em 1818, os naturalistas Spix e Martius, escreveram que a vila era habitada por 900 moradores.¹⁹ Em janeiro de 1880, Teodoro Sampaio estimou que a “[...] vila não possuía mais que uns trezentos prédios e sua população, talvez, não atingisse 2 mil almas”.²⁰ Os viajantes naturalistas também estimaram que a população do município possuía 9.000 almas e, 20 anos depois, a Câmara Municipal avaliou em 25.000 o número de seus habitantes, com a ressalva que este número estava aquém do real.²¹ Alguns nomes de ruas da vila indicavam alguma atividade comercial que nela se realizava, como a rua do Açougue, ou a localização de alguma igreja, como a praça do Rosário. Era comum as residências servirem também para fins comerciais — geralmente o comércio localizava-se na frente da casa de morada. Essas residências eram, em sua maioria, de grande simplicidade e, a julgar pelos móveis e utensílios domésticos descritos em inventários post mortem, os habitantes do sertão, inclusive os mais abastados, viviam de forma simples e sem ostentação.

No início do século XIX, era na Vila de Minas do Rio de Contas que se encontrava o ambiente mais letrado do município. Foi nela que se estabeleceu uma cadeira régia de Gramática e Língua Latina. Os seus habitantes, de acordo com os viajantes naturalistas, se distinguiam dos demais moradores do interior da Bahia, pela sua “educação e riqueza”. Em 1849, o município contava com três escolas de primeiras letras, uma para o sexo masculino no arraial da Vila Velha, e as outras duas na Vila de Minas do Rio de Contas, sendo uma para o sexo masculino, e outra para o feminino. A falta de escolas de primeiras letras no município foi motivo de frequentes correspondências da Câmara Municipal. Contudo, em 1883, o número dessas classes de primeiras letras, 26 para todo o município, continuavam insuficientes para atender toda sua população.²²

18 AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, Lançamento da Décima da vila do Rio das Contas, 1815, caixa 2, maço 1; INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA. *Inventário de proteção do acervo cultural da Bahia*, IPAC-BA, Salvador: Secretaria da Indústria, Comercio e Turismo, 1975, v. 4, p. 308.

19 SPIX; MARTIUS, 1981, p. 128.

20 SAMPAIO, 2002, p. 230.

21 AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, *Livro de Registro de Portarias, Decretos e Editais, 1829-1844*, fl. 53, caixa 01, maço 2, correspondência de 12/01/1838.

22 APEB, Seção de Arquivo Colonial e Provincial, Correspondência Recebida das Câmaras das vilas, *Minas do Rio de Contas (1824-1838)*, maço 1355, correspondência de 06/07/1834; Fala do Presidente de província, 03/04/1883. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/>>. Acesso em: 20 mar. 2005; AGUIAR, 1979, p.151-152.

É importante lembrar que certos serviços estavam reunidos na vila, e determinados negócios só podiam ser feitos ali, como por exemplo, os serviços de tabelião — aquele que vendesse ou adquirisse um escravo ou bens imóveis, necessariamente se dirigia à vila para registrar o negócio. Mas nem todos os serviços eram encontrados na vila. O de médico era um deles, oferecido somente entre 1835 a 1848, quando o médico Pedro da Silva Rego mudou-se para a vila de Santa Isabel, em um período de grande prosperidade da exploração do diamante.²³ Na ausência de médico, a população provavelmente arranjava-se com variadas práticas de cura alternativa, embora fossem proibidas por lei.²⁴

Diante do exposto, a imagem da Vila de Minas de Rio de Contas que tiveram os viajantes naturalistas, por ocasião de sua visita em 1818, foi a de um oásis em meio às dificuldades econômicas e à natureza hostil do sertão. A vila se diferenciava das demais — seja pela rica fauna e flora, seja pela hospitalidade e educação de seus habitantes —, e foi comparada ao arraial do Tejuco, região diamantífera de Minas Gerais.²⁵ Esses viajantes vinham dessa província, acompanhando o curso do rio São Francisco, em direção à capital da capitania da Bahia, atravessando o sertão baiano. No percurso feito entre as Vilas de Caetité e de Rio de Contas, observaram a natureza da região: “território muito montanhoso” e “cobertas de mata de caatingas”. Relataram também as dificuldades em encontrar milho para alimentarem os animais da tropa. Por isso, ficaram impressionados quando chegaram às proximidades do arraial de Vila Velha e depararam-se com um vale verdejante e florido. Ao subirem a serra do Rio de Contas e avistarem a Vila de Minas do Rio de Contas, continuaram deslumbrados com o clima, a vegetação e a formação geológica do seu entorno.

Prosseguindo a viagem em direção à Cidade da Bahia, os viajantes passaram pela fazenda Casa de Telha, e descreveram grandes plantações de algodão. Esse enlevo foi se desfazendo à medida que se afastavam dos arrabaldes da vila, galgando a serra do Sincorá. Observaram que o solo era pouco fértil, e a falta de água comprometia as condições de vida do sertanejo, que vivia “[...] em fazendas

23 APEB, Seção de Arquivo Colonial e Provincial, Correspondência Recebida das Câmaras das vilas, *Minas do Rio de Contas* (1824-1838), maço 1354, correspondência de 19/07/1834; AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, *Livro de Registro de Portarias, Decretos e Editais, 1829-1844*, fls. 69 v, caixa 01; AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, *Ofícios 1812-1849*, 06/01/1848, caixa 07.

24 Sobre as práticas de cura, cf. SAMPAIO, Gabriela dos Reis. *Nas trincheiras da cura: as difrentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, Cecult, IFCH, 2001.

25 Cf. SPIX; MARTIUS, 1981, v. 2, p. 126.

[...] muito espaçadas, quase todas nas depressões e gargantas onde, em vez de nascentes, se servem de umas poças ou péssimas cisternas (*cacimbas*)”.²⁶ De fato, “as vicissitudes climáticas e pluviométricas” na região do Alto Sertão da Bahia, “com estiagens periódicas, às vezes calamitosas”, comprometiam o abastecimento, atingindo principalmente os pequenos produtores, e em determinados períodos — como a seca de 1857 a 1860 — atingindo toda a cadeia produtiva da região.²⁷

A despeito de tais dificuldades, a comunicação e a circulação de pessoas entre a região do Alto Sertão da Bahia e Salvador, e também para outras capitanias/províncias, como Minas Gerais, eram constantes. A comunicação com a Cidade da Bahia era realizada pelo correio que partia daí para o interior, sendo que a Vila de Minas do Rio de Contas possuía uma agência — ponto final de uma das linhas dos correios — redistribuindo essa correspondência para outras vilas, como Caetitê, Vitória e Macaúbas. Já a circulação das cartas dentro do município era feita por particulares — os chamados positivos.²⁸ Mas estas não foram as únicas vias de comunicação, já que as informações também chegavam por meio dos tropeiros, inclusive de outras capitanias/províncias.

A Vila de Minas do Rio de Contas era estreitamente integrada à zona rural do seu entorno, e constituía-se em um centro de comércio e administração, derivando sua renda da agricultura e pecuária. Os produtos cultivados na região eram mandioca, milho, feijão e arroz. Em períodos de crise de abastecimento, a Câmara Municipal também determinava que todos os lavradores ou fazendeiros plantassem raízes tuberosas — mandioca, batata doce, inhame, araruta e batata inglesa — conforme suas forças.²⁹ Produzia-se ainda o algodão, que era levado pelos tropeiros até o porto de São Félix, e daí para Salvador. A cana-de-açúcar foi outro produto cultivado na região, em pequena escala, mas o suficiente para o consumo local dos seus derivados, como a rapadura e a aguardente.³⁰ No distrito

26 SPIX; MARTIUS, 1981, p.124-134.

27 Sobre a seca no Alto Sertão Cf. NEVES, 1998, p. 192-209; SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro. *A guerra de independência na Bahia: manifestações políticas e violência na formação do Estado Nacional (Rio de Contas e Caetitê)*. 2003. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2003.p. 77-79

28 APEB, Seção de Arquivo Colonial e Provincial, Correspondência Recebida das Câmaras das vilas, *Minas do Rio de Contas (1839-1883)*, maço 1355, correspondência de 23/04/1849.

29 APEB, Seção de Arquivo Colonial e Provincial, Correspondência Recebida das Câmaras das vilas, *Minas do Rio de Contas (1829-1884)*, maço 1356, Postura de 1862.

30 A renda do município, além da agricultura e pecuária, advinha da tributação sobre alguns produtos, como o fumo e burros bravos vendidos por negociantes de fora da Província.

dos Ovos, por exemplo, nas proximidades do arraial de Morro do Fogo, havia “fábricas de aguardente e açúcar, que para ali atraem [atraíam] grande comércio”.³¹

A pecuária foi outra atividade importante para a região, sendo o gado vacum vendido para outros centros consumidores, fornecendo carne seca para o consumo local e o couro que servia a diversos fins. Vale lembrar que o artesanato de couro e metais foi também uma atividade praticada na região. O príncipe Maximiliano Wied-Neuwied, quando de sua passagem pelo arraial da Conquista, Sertão da Ressaca — região que outrora pertencera a Rio de Contas, mas desmembrou-se juntamente com Caetité, em 1810 — observou que a criação de gado era vantajosa na região porque o investimento era pequeno, sendo a única “despesa adiantada, indispensável”, a compra de escravos.³²

Os viajantes Spix e Martius observaram as dificuldades econômicas enfrentadas pelo município e criticaram a forma como se explorava o ouro, somente nos veios de superfície, o que denotava a falta de técnica.³³ Contudo, eles notaram que ainda se encontrava “[...] o metal e, às vezes com abundância no cascalho dos rios e córregos, especialmente no Rio Brumado”.³⁴ As áreas mais exploradas eram as do arraial de Mato Grosso. Assim, foram a agricultura e a pecuária que garantiram a sobrevivência econômica da região após o declínio da mineração.

A vila era o centro de convergência dos indivíduos da zona rural, que aí comercializavam os produtos cultivados nas roças. Spix e Martius escreveram que esses sertanejos viviam em

[...] uma palhoça imunda, tendo em volta uns pés de bananeira descuidados, uma roça de feijão e mandioca, um rebanho de gado e alguns cavalos magros, que devem buscar eles próprios a subsistência, eis a mais alta aspiração desses matutos.

31 APEB, Seção de Arquivo Colonial e Provincial, Correspondência Recebida das Câmaras das vilas, *Minas do Rio de Contas* (1824-1838), maço 1354, correspondência de 18/04/1840. Ver a permanência dessa atividade em JAMBEIRO, Marusia de Brito. *Engenhos de rapadura: racionalidade do tradicional numa sociedade em desenvolvimento*. São Paulo: USP, Instituto de Estudos Brasileiros, 1973.

32 Cf. WIED, Maximiliano, Prinz von. *Viagem ao Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1989. p. 422. Sobre o Sertão da Ressaca, cf. SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *A conquista do Sertão da Ressaca: povoamento e posse da terra no interior da Bahia*. Vitória da Conquista, BA: UESB, 2001.

33 A Câmara de Rio de Contas solicitou algumas vezes a cadeira de Metalurgia para o município, mas não foi atendida pela Assembleia Provincial.

34 SPIX; MARTIUS, 1981, p. 126.

Alimentam-se com vegetais, carne seca, leite, requeijão, e, durante o tempo das frutas, sobretudo com as do umbuzeiro.³⁵

Num olhar de colonizadores sobre colonizados, eles deram um testemunho peculiar das condições de vida do sertanejo em Rio de Contas.

Esses viajantes observaram ainda que o comércio era uma das atividades mais importantes da vila. A feira semanal, por exemplo, ocorria aos sábados, no largo da Igreja Matriz e, somente neste dia, os lavradores poderiam trazer seus produtos para vender. Para os infratores, a multa era de 20\$000 réis ou oito dias de prisão. Ao estipular um dia da semana em que os lavradores poderiam vender seus produtos, a Câmara Municipal buscava disciplinar o comércio na vila. A própria vila estava inserida nesta produção “rural”, isto é, na criação de animais, no cultivo de pomares, hortas, na produção de doces, conforme atestam as diversas posturas que coíbiam a criação de animais — como vacas, porcos, cabras — em casas da vila e arraiais do município.

O trânsito que a população estabelecia entre a vila, os arraiais e as áreas mais periféricas, onde se localizavam fazendas, sítios e roças, era constante, não só para vender o que produziam — e que traziam a pé, de mula, ou a cavalo — mas também para adquirir outros tipos de produtos — como sal, peixe seco, bacalhau, pólvora, entre outros — vendidos nas lojas de fazendas secas, ferragens, botequins, tabernas ou boticas.³⁶

As dificuldades na demarcação do espaço urbano podem ser confirmadas também na série de posturas municipais aprovadas em 1844, como as relacionadas à manutenção da limpeza. Era proibido lançar lixo doméstico ou corpos de animais nas ruas, estradas ou rios. Aos contraventores, impunha-se multa de 4\$000 réis e a obrigação de fazer a limpeza. Aos que não fizessem a limpeza das “testadas” de suas casas, era imputada a multa de 1\$000. As tropas de bestas,

35 SPIX; MARTIUS, 1981, p. 129. Sobre os olhares dos viajantes estrangeiros, cf. GALVÃO, Cristina Carrijo, *A escravidão compartilhada: os relatos de viajantes e os intérpretes da sociedade brasileira*. 2001. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 2001. p. 91-148; LEITE, Ilka Boaventura. *Antropologia da viagem: escravos e libertos em Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1996. p. 80-101.

36 AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, *Livro de Registro de Portarias, Decretos e Editais, 1829-1844*, fls. 73 v a 80; Câmara Municipal, *Caderno de Posturas, 1837*; *Caderno das entradas de todos os gêneros declarados que de fora do giro mineral entram para essas minas, 1803 a 1826* (a documentação não cobre todos os anos do intervalo e alguns cadernos estão bastante danificados).

depois de descarregadas as mercadorias, deviam ser retiradas do perímetro urbano, sob pena de multa de 2\$000 réis e reparação dos danos causados.

E como teria sido a circulação de escravos entre as roças, fazendas, povoados, arraiais e a Vila de Minas de Rio de Contas? Para respondermos a esta questão também utilizamos as posturas municipais, que possibilitam ver o esforço dos senhores e autoridades para disciplinarizar um espaço permeado por tensões. Havia posturas que estabeleciam multa de 20\$000 réis aos proprietários ou pessoas que dessem acolhimento em suas terras e moradas a pessoas criminosas, e não destruíssem os “quilombos de negros fugidos acoitados”. Já a proibição de “batusques, ou outra qualquer vozzeria depois do toque de recolher” era uma medida que visava coibir as reuniões de escravos realizadas com dança e música. Outra postura que visava restringir a autonomia escrava no município estipulava que nenhuma pessoa poderia comprar ou vender “cousas de maior valor a escravos [...], nem a eles alugue casas sem bilhete do [...] senhor”.³⁷ A necessidade de urdir mecanismos disciplinares que coibissem a circulação dos escravos pelo município se apresenta como indício dessa movimentação.

Em seu estudo sobre a criminalidade escrava na região do Alto Sertão, Maria de Fátima Pires argumenta que a estrutura fundiária de pequeno e médio porte e o pequeno número de escravos por unidade agrária, aliados à dificuldade em sustentar um controle social rígido e constante (como a ausência de feitores), proporcionaram certa autonomia de circulação dos escravos na região. A movimentação desses escravos, apesar das restrições impostas pelas posturas municipais e da vigilância senhorial, foi atestada pelos processos-crimes nos espaços da rua, da casa, nos momentos de trabalho e de lazer. Os cativos circulavam entre as roças, sítios, fazendas, povoados, arraiais e a vila, onde compravam e vendiam produtos para seus senhores, lavavam roupas no rio e participavam de batusques, sorrateiramente, durante a calada da noite, em outras roças.³⁸ A documentação analisada aponta inclusive a existência de proprietários que moravam ou trabalhavam em localidades diferentes dos seus escravos. Este foi o caso de Herculano de Moura Albuquerque que, em 1875, residia na Vila de Santo Antonio da Barra (Condeúba), enquanto seus escravos moravam na Vila de Minas do Rio de Contas, distante mais de 30 léguas; e do escravo Joaquim, que trabalhava nas Lavras Diamantinas (Vila de Santa Isabel do Paraguassu), ao passo que seu senhor, Antonio

37 AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, *Caderno de Posturas*, 1837, artigos 45 e 46.

38 Cf. PIRES, 2003, p. 35-100.

Soares do Bonfim, morava na Vila de Caetitê, casos, não raros, de escravos sertanejos que viviam fora da companhia de seus senhores.³⁹

Foi nesse mundo rural que homens e mulheres, sob o jugo do cativo, trabalharam e alimentaram o sonho da liberdade. Ao se dirigirem ao cartório para o registro das cartas de alforria de seus escravos, os senhores apresentavam ao tabelião uma cópia da carta, que era transcrita na íntegra para o Livro de Notas, mantendo os termos originais, inclusive o local do documento. Se o proprietário era analfabeto, ele se encaminhava ao cartório e ditava a carta ao tabelião e, nestes casos, o local de residência também era anotado. Assim, não havia a obrigatoriedade de se registrar como local de residência a Vila de Minas do Rio de Contas, pois não era necessário que a propriedade estivesse nela, ou que o proprietário ali residisse. É importante ressaltar este aspecto, uma vez que a grande maioria dos estudos sobre alforrias, como dissemos inicialmente, tem o espaço urbano como local privilegiado onde os escravos obtinham ganhos para conquistar sua liberdade.

Na nossa pesquisa, verificamos que os locais de origem das cartas de alforria, ou seja, onde elas foram escritas, indicam que, no município de Rio de Contas, 57% dos proprietários de escravos alforriados residiam em fazendas, sítios e roças, e inferimos que seus escravos também trabalhassem nesses locais. Em diversos registros, o local indicado era o nome da propriedade rural, como engenho do Ribeirão da Furna, sítio da Gameleira, entre outros. A vila, os arraiais e os povoados foram mencionados em 42% dos registros, sendo que a vila foi o local que, isoladamente, concentrou o maior número de registros com 26%. Tais dados não corroboram a “[...] tese urbana” da alforria, e tinha razão Stuart Schwartz ao argumentar que esta tese somente seria confirmada “[...] quando os cartórios ‘rurais’ forem inteiramente examinados e houver dados que comprovem o volume total de emancipações”.⁴⁰

Analisando Salvador e o Recôncavo, Kátia Mattoso argumentou que os escravos que trabalhavam na agricultura e puderam comercializar na cidade os produtos por eles cultivados tiveram oportunidade de acumular um pecúlio, mas repre-

39 Ausente da Vila de Rio de Contas, tempo suficiente para que sua escrava Germana tivesse uma filha, Herculano foi multado em 1875 por não haver matriculado a criança conforme determinação da Lei do Ventre Livre. APEB, Série judiciário, maço 2887, Correspondência entre Herculano de Moura Albuquerque e a Presidência da Província, 19 de janeiro de 1875. Pina também encontrou casos semelhantes. Cf. PINA, 2001, p. 187-188.

40 SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos roceiros e rebeldes*. Bauru, SP.: Edusc, 2001. p.209.

sentavam uma insignificante minoria na população cativa. A análise dos dados para Rio de Contas sugere o contrário: a maior parte dos cativos, cuja ocupação foi declarada nos inventários, era dos serviços de lavoura, como veremos logo mais. Mattoso salienta ainda que estes escravos pertenciam tanto a Salvador quanto ao campo, pois vendiam na cidade o que produziam na roça.⁴¹ Este parece ter sido o caso de Rio de Contas, uma vez que o trânsito — físico, comercial e cultural — que a população estabelecia entre as áreas mais centrais do município, a vila e os arraiais, e as áreas mais periféricas, onde existiam fazendas, sítios e roças, era comum e intenso. Estas últimas não conformavam áreas efetivamente rurais, no sentido mais puro do termo, porque, apesar da sua localização e utilização, interagiam com as áreas centrais do município. Outrossim, no município também existiam áreas longínquas, que podemos designar propriamente como áreas rurais, onde o contato com o centro do município era feito esporadicamente.⁴²

Contudo, para confirmar a hipótese de que os escravos residentes nas áreas rurais mais afastadas do centro do município obtinham proporcionalmente menos alforrias do que aqueles que moravam na vila, nos arraiais ou nos seus arrabaldes, precisaríamos comparar os dados dos forros com os dados sobre a população cativa dessas áreas. Mas a falta de censo para a população inviabiliza tal comparação. Assim, o que os nossos dados sugerem é que os escravos sertanejos, que residiam na vila ou nos seus arrabaldes, mobilizaram-se com o mesmo empenho para conquistar a alforria, como veremos no decorrer deste trabalho. Vejamos agora quais as atividades a que se dedicavam tais escravos que lhes possibilitaram concretizar o sonho de liberdade.

Atividades ocupacionais dos escravos sertanejos

A identificação das ocupações exercidas pelos escravos possibilita entender como eles obtinham recursos e acumulavam um pecúlio para comprar suas alforrias, além de explicar o porquê de muitos senhores justificarem a alforria de seus escravos com expressões como “por ser minha cria”. Nesta seção, analisaremos, então, as ocupações dos cativos de Rio de Contas.

41 Cf. MATTOSO, 1982, p.168-169.

42 Estas considerações baseiam-se nas reflexões levantadas pelo grupo Escravidão e Mestiçagem sobre a demarcação entre os espaços urbano e rural, sobretudo nas considerações de Eduardo França Paiva.

O trabalho do escravo foi de vital importância para as atividades econômicas desenvolvidas no Alto Sertão da Bahia, como a agricultura, pecuária, transporte, artesanato e prestação de serviços, e também para as relações sociais ali engendradas. Ocupado nas atividades impostas por aquela economia, o escravo integrava-se à vida rural e ao universo das vilas, dos arraiais e povoados do sertão. Segundo as listas de inventários post mortem de Rio de Contas, os escravos – cujo ofício foi declarado nesses documentos – eram empregados numa maior variedade de ocupações do que as escravas.⁴³ Dos 1.373 escravos cotejados, apenas 23,4% possuíam ofícios especificados. Nos 76,6% que aparecem sem ofício declarado, as crianças representaram 35,2% e os idosos 4,8%. Entre as 1.133 mulheres, 85,9% não tiveram ofício declarado e, destas, as crianças representaram 36,3%, e as idosas, apenas 3%. Por outro lado, alguns escravos ocupavam-se em mais de um ofício. Dessa forma, identificamos, para todo o período analisado, 13 ofícios diferentes para os homens e nove para as mulheres, conforme demonstrado na Tabela 1. O baixo percentual de escravos com ofícios declarados na documentação foi igualmente constatado por Erivaldo Neves, que estudou a região do Alto Sertão da Bahia, especificamente Caetité. Talvez isto tenha ocorrido porque os proprietários frequentemente usavam os serviços dos escravos em todo tipo de trabalho, sem especializá-los em um ofício específico.⁴⁴ Por outro lado, no recenseamento feito em 1872 as ocupações exercidas pelos escravos do município de Rio de Contas, considerando homens e mulheres, eram 40,6% lavradores, 15,4% ocupavam ofícios de costureiras e operários em tecidos e vestuários, 11,1% exerciam atividades domésticas, criados e jornaleiros e 2,1% eram artistas, operários em metais, madeiras, calçados e edificações enquanto 30,8% não tinham profissão.⁴⁵

O trabalho realizado na agricultura, na amostra analisada, concentrou mais da metade da mão de obra escrava em Rio de Contas. Os homens representavam a maioria dos braços na lavoura, com 74,7%. Esses cativos trabalhavam nas plantações de algodão e na produção de alimentos, como a mandioca, cana-de-açúcar,

43 Analisamos uma amostra de 341 inventários post mortem. Foram selecionados para estudo três anos de cada uma das décadas compreendidas no período de 1800 a 1880.

44 Sobre as ocupações exercidas pelos escravos no Alto Sertão da Bahia e em Salvador, cf. NEVES, 1998, p. 280-281 e ANDRADE, Maria José de Souza. *A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860*. São Paulo: Corrupio, 1988, p. 127-149, respectivamente.

45 RECENSEAMENTO do Brasil em 1872. p. 418-429. Disponível em <http://www.biblioteca.ibge.gov.br/colecao_digital_publicacoes_multiplo.php>. Acesso em: 10 out. 2011.

milho, feijão e outros produtos de subsistência e consumo interno, exercendo atividades de limpeza do solo, plantio e colheita. Por sua vez, alguns desses produtos demandavam outras atividades, como, por exemplo, a transformação da mandioca em farinha nas casas de farinha, a da cana-de-açúcar em rapadura e aguardente. A escrava Ignes pagou, em 1887, sua alforria fabricando rapadura.⁴⁶ O beneficiamento destes produtos era feito nas casas de farinha e engenhocas da região, bem como o descaroçamento e a prensa do algodão. Isso significa que o trabalho na roça ia além de arar a terra, plantar e colher, envolvendo uma série de outras tarefas, nem sempre exercidas nas propriedades que as cultivavam, suposto que demandavam investimentos inacessíveis aos pequenos proprietários, posseiros ou meeiros.⁴⁷

Tabela 1 – Ofícios dos escravos por sexo, Rio de Contas, 1800-1888

Homens			Mulheres		
Ofício	N	%	Ofício	N	%
Serviço de roça	219	67,8	Serviço de roça	74	46,0
Vaqueiro	35	10,8	Serviço de casa	45	28,0
Serviço de tropa	16	5,0	Costureira	10	6,2
Carpina	14	4,3	Cozinheira	10	6,2
Ferreiro	7	2,2	Fiandeira	9	5,6
Músico	5	1,5	Rendeira	6	3,7
Alfaiate	5	1,5	Tecelã	5	3,1
Sapateiro	4	1,2	Paneleira	1	0,6
Pedreiro	3	0,9	Salineira	1	0,6
Serviço de casa	2	0,6			
Garimpeiro	2	0,6			
Pajem	1	0,3			
Telheiro	1	0,3			
De todo serviço	9	2,8			
Total	323	100	Total	161	100

Fonte: AMRC, Inventários post mortem, 1800-1888.

A atividade de vaqueiro ou serviço de campo também foi exercida pelos escravos sertanejos.⁴⁸ Esses cativos eram valorizados pela sua habilidade no mane-

46 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n° 52, fl. 55 (21/03/1887).

47 SANTOS FILHO, Licurgo. *Uma comunidade rural no Brasil antigo: aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Nacional, 1956. p. 205-330.

48 De acordo com Maria de Fátima Pires, “[...] pelo costume da região o termo *serviço de campo* é referência à profissão de vaqueiro, designando aquele que campeava gado”. PIRES, 2003, p. 89.

jo do gado, e isto pode ser percebido pelas condições impostas no momento da alforria, que abordaremos mais convenientemente no próximo capítulo. As listas de escravos nos inventários post mortem indicam um pequeno número de cativos empregados na atividade de vaqueiro. Estudos de Neves sobre o Alto Sertão da Bahia indicam uma média de 86 reses por escravo.⁴⁹ Miridan Falci, estudando o Piauí, indica que uma fazenda de gado de média produção (entre duas e quatro mil cabeças de gado) empregava de quatro a seis escravos, e a de alta produção (seis mil cabeças de gado), de seis a dez escravos. Embora a pecuária fosse praticada em larga escala nas fazendas de gado do Piauí, diferentemente do Alto Sertão da Bahia, a baixa média de escravos por cabeça de gado parece ter sido uma característica intrínseca à ocupação.⁵⁰

Outro serviço importante no Alto Sertão foi o de tropeiro, que fazia a ligação com o litoral baiano, entre as vilas e arraiais da própria região e também com outras províncias, como Minas Gerais. As tropas de muar tornaram possível a regularidade do comércio de exportação de algodão e gado, do comércio interno de produtos de subsistência e de importados, além da circulação de informações a respeito do que ocorria na capital da província e alhures. Sobre o sentido social da atividade de tropeiro, Alcir Lenharo argumentou que “numa época de extrema carência de informações, a palavra recente do tropeiro significava a veiculação mais atualizada das novidades que procediam” da capital da província e de outras regiões.⁵¹ A atividade de tropeiro era vital na aproximação do mundo rural com o mundo urbano e do interior com o litoral.

Muitos escravos de Rio de Contas exerceram a ocupação de tropeiro. Uma tropa compreendia variadas funções: o tropeiro, que conduzia a tropa e também era responsável pela negociação dos produtos nos pontos de parada; o arrieiro, encarregado de supervisionar os lotes de bestas, atento a qualquer problema que surgisse; e o tocador ou camarada, responsável por cada lote de bestas, que com um pau chicoteava os animais dando-lhes direção. Os tropeiros trabalhavam a

49 Cf. NEVES, 1998, p. 250.

50 Cf. FALCI, Miridan Britto Knox. A escravidão nas áreas pecuaristas do Brasil. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 255-271.

51 Cf. LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979. p. 108. Sobre tropas e tropeiros no Alto Sertão baiano cf. PAES, Jurema Mascarenhas. *Tropas e tropeiros na primeira metade do século XIX no Alto Sertão baiano*. 2001. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2001. p. 50-90.

serviço dos senhores mais abastados, mas não raro os próprios senhores conduziam sua tropa. Spix e Martius, no percurso de sua viagem de Rio de Contas à Cidade da Bahia, cruzaram com a tropa de Agostinho Gomes, fazendeiro de Caetité, dono e condutor de cerca de “quarenta cargueiros fortes”.⁵²

Os inventários analisados nem sempre indicam o tipo de serviço que os escravos efetuavam na tropa. Talvez o termo designasse genericamente o trabalho na tropa.⁵³ Diogo José Pinto, por exemplo, era dono de uma tropa composta por 40 animais cargueiros, contava com cinco escravos, dentre os quais Antonio, crioulo, 40 anos, um arrieiro, foi o mais valorizado. Ele foi avaliado em 40% a mais do que os demais cativos, que juntos totalizaram 2:000\$000, apesar de sua idade mais avançada. Contudo, os demais companheiros de cativo de Antonio foram designados, vagamente, como tropeiros.⁵⁴ Os tropeiros de Diogo tinham, em função da atividade exercida, autonomia de circulação na região e talvez alhures.

Passando aos artesãos em geral, esse era um setor da economia que empregava poucos escravos, comparativamente à agricultura, pecuária e transporte. Sapateiros, alfaiates, carpinteiros, ferreiros, ourives, pedreiros, telheiro, tecelão e fiandeira faziam parte de uma minoria de escravos especializados em Rio de Contas. Talvez houvesse pequena demanda pelos serviços desses artesãos, mas eles eram necessários para o funcionamento das atividades ligadas ao trabalho realizado na produção agrícola e certamente proporcionavam lucros ao proprietário. Na ação de liberdade movida por Fernando, ourives, contra seu proprietário, Miguel Joaquim de Novais, este protestou que o escravo não vinha exercendo o seu ofício, causando-lhe prejuízo.⁵⁵ Inferimos que tais escravos especializados em algum ofício vivessem, sobretudo, na vila.

Até aqui mencionamos ocupações exercidas, sobretudo por homens, mas algumas atividades eram realizadas predominantemente por mulheres, como fiar e tecer. A produção de tecidos rústicos, feitos em teares e rodas, era pequena e satisfazia às necessidades daqueles que não dispunham de recursos para adqui-

52 SPIX; MARTUS, 1981, p. 131.

53 De acordo com Licurgo Santos Filho, tropeiro comumente indicava o condutor da tropa fosse ou não proprietário, cf. SANTOS FILHO, 1956, p. 256.

54 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Diogo José Pinto (1844-1849). Outra documentação que indica a participação dos escravos nos serviços de tropa são os processos crime. Cf. PIRES, 2003, p. 38-39.

55 APEB, Série Ação de Liberdade, Seção Judiciário, Fernando e Manoel X Miguel Joaquim de Novais, 1886. Analisaremos esta ação de liberdade no próximo capítulo.

rir tecidos importados, e para o vestuário dos escravos. Esta foi uma ocupação exercida pelas cativas, fossem jovens ou idosas, que a exerciam paralelamente ao serviço de casa e cozinha.⁵⁶ As escravas tidas como dos serviços domésticos — limpar a casa, abastecê-la com água trazida do rio, preparar a comida, lavar a roupa no rio, entre outros afazeres — não geravam, aparentemente, renda para o senhor. Por outro lado, não raro, era declarado nos inventários desses senhores que suas cativas exerciam duas ocupações: “rendeira e cozinheira”, “costureira e serviço de casa”, “fiandeira e serviço de casa”, “costureira e tecedeira” — a demonstrar que, ao lado do trabalho doméstico, elas ainda proporcionavam *jornais* aos seus senhores, vendendo o produto do seu trabalho a terceiros. Este foi o caso de Joaquina, crioula, 30 anos, casada com Luiz, que exercia as ocupações de cozinheira, tecedeira e costureira. Seu proprietário, além de possuir várias roças de algodão, tinha maquinário — prensa de algodão — contabilizando em inventário o produto beneficiado: 600 varas de pano de algodão. Joaquina foi uma cativa que certamente alternou as ocupações exercidas, a depender da demanda, com um ou outro tipo de serviço.⁵⁷ E, por último, cabe observar que os escravos domésticos, pela proximidade que tinham com a família senhorial, certamente criavam maior expectativa de obter alforria.

A documentação indica, ainda, a existência de escravos garimpeiros, a exemplo dos artesãos anteriormente citados. Esta foi uma atividade pouco difundida porque o garimpo, ao longo do século XIX, foi diminuindo significativamente em função do declínio do ouro aluvionário em Rio de Contas, apesar da descoberta dos veios diamantíferos no município de Santa Isabel do Paraguaçu (Mucugê), a partir da década de 1840.⁵⁸ Escravos como Marcelino — pertencente a senhores que residiam no município de Rio de Contas, e que trabalhavam nas lavras diamantinas —, são pouco visíveis na documentação cotejada. Marcelino é um dos poucos, e foi alugado a João Pereira Ribas para trabalhar nas lavras, no lugar denominado Cotindiba.⁵⁹

56 Diferentemente do que foi apontado por Solimar Oliveira Lima para as fazendas da nação no Piauí, onde as cativas que fiavam e teciam eram crianças ou idosas. Cf. LIMA, Solimar Oliveira. *Braço forte: trabalho escravo nas fazendas da nação no Piauí, 1822-1871*. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, RS, 2001. p. 56-57.

57 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Thimotio Espínola de Souza (1824-1879).

58 Sobre o boom diamantífero em Santa Isabel do Paraguaçu, cf. PINA, 2000. SILVA, 1997, p. 23-37.

59 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamento* (1850-1873), fls. 82 a 83, (Testamento de Ignácio José Ribeiro, 1857).

Outra atividade rara foi a de feitor, registrando-se poucos casos na documentação consultada, como o crioulo Caetano — escravo de Thimoteo Espínola de Souza — 24 anos, casado, que exercia as funções de feitor e músico e Firmo, 43 anos, escravo do coronel Miguel Alves Coelho, detentor de uma escravaria composta por 74 escravos, que desempenhava apenas o ofício de feitor.⁶⁰

Não raro os escravos dos centros urbanos maiores dedicavam-se às ocupações artísticas, sendo inusitada a existência de cativos músicos em Rio de Contas. Thimoteo Espínola de Souza, citado anteriormente, era um abastado proprietário de Rio de Contas que possuiu uma banda de música, na qual cada escravo tocava um instrumento diferente. Bento, crioulo, era do “serviço de roça” e tocava caixa; Geraldo, 18 anos, crioulo, tocava trompa; Bernardo, 24, crioulo, clarineta; Antonio, angola, rabeca; e Caetano, crioulo, 24, feitor e tocador de serpentão.⁶¹ Essa banda de músicos certamente animava as festas religiosas, como a festa do Espírito Santo ou a da irmandade do Rosário, e quiçá as celebrações de casamentos e outros festejos na região, ou até mesmo funerais. Inferimos que a banda de escravos proporcionava rendimentos a Thimoteo, pois três dos cinco escravos dedicavam-se apenas à música.⁶²

A depender do interesse e da necessidade, os senhores habilitavam seus escravos em diferentes ofícios, uma vez que assim podiam obter maior retorno financeiro do que com aqueles sem ofício. Estes escravos trabalhavam, geralmente, com seus senhores, e mais raramente, eram alugados a terceiros. O escravo podia também trabalhar segundo o sistema de ganho, por conta própria, e

60 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Thimotio Espínola de Souza (1824-1879); ID Miguel Alves Coelho (1861-1864).

61 Instrumento de sopro, de bocal, e cujo tubo, de madeira, recoberto de couro, é recurvado em forma de S, simples ou duplo. Cf. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurélio*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. p. 1575.

62 Nos centros urbanos como Salvador a existência de escravos músicos que viviam exclusivamente do ofício não era tão rara quanto no meio rural, como a banda “música da chapada” de Raimunda Porcina de Jesus que animava de quermesses a passeatas abolicionistas em Salvador e no Recôncavo. Cf. ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 149-151. Para o Rio de Janeiro, cf. KARASCH, 2000, p. 281-282. A memória popular no Alto Sertão registrou a existência de bandas de música composta por escravos, aparentemente, herdeiros da banda de Thimoteo, cf. SANTOS, Helena Lima. *Caetité, “pequenina e ilustre”*. Brumado, BA: Tribuna do Sertão, 1995. p. 27; Cf. TANAJURA, Mozart. *História de Livramento: a terra e o homem*. Salvador: Secretaria de Cultura e Turismo, 2003. p. 392-393.

entregar periodicamente uma quantia a seu senhor. Mas, na documentação pesquisada, não encontramos escravos trabalhando desta forma.⁶³

Assim, engajados nos mais variados tipos de atividade, os escravos passavam a maior parte de suas vidas trabalhando. Os frutos desse trabalho eram motivos tanto de conflito quanto de negociação, e a alforria se insere nesse jogo de negociação e conflito. Analisar em que tipo de escravaria esses cativos trabalhavam, tema da próxima seção, possibilita a identificação do perfil do escravo sertanejo, e ajuda a melhor entender as circunstâncias de suas alforrias.

Distribuição da propriedade em escravos

A distribuição da propriedade em escravos, numa amostra de 341 inventários post mortem, indica que 88% dos inventariados eram proprietários de escravos, o que evidencia o caráter escravista dessa sociedade. O uso da mão de obra cativa em Rio de Contas, como em outras regiões do Brasil, foi comum a diversas categorias sociais, porque possuir escravo não era privilégio apenas dos ricos. Isso não quer dizer que os escravos estivessem distribuídos igualmente entre os proprietários.

A Tabela 2 mostra a distribuição da propriedade escravista em Rio de Contas em três períodos divididos, considerando os marcos da Lei Eusébio de Queiroz, em 1850, e a Lei do Ventre Livre, em 1871. Esta divisão também será adotada na análise das cartas de alforria no próximo capítulo. O período entre 1800 a 1850 demonstra que a grande maioria dos escravos estava concentrada nas mãos de proprietários com mais de 10 escravos. Os pequenos escravistas, que possuíam de um a dez escravos, representavam 75,8% dos proprietários, abarcando 33,3% dos cativos. Os donos de escravarias médias, entre 11 e 20 cativos, eram 16,8% e concentravam 28,2% da população escrava do município. E 7,4% dos escravistas eram grandes proprietários, que possuíam escravarias com mais de 21 escravos, e detinham 38,7% dos cativos (Tabela 2).

63 Maria de Fátima Pires, pesquisando processos crimes envolvendo escravos do Alto Sertão da Bahia, encontrou registros de escravos de ganho. Cf. PIRES, 2003, p. 89. Em suas pesquisas sobre a região diamantífera de Santa Isabel do Paraguassú, Maria Cristina Pina encontrou um escravo, Joaquim, trabalhando no garimpo e remetendo o dinheiro amealhado ao seu senhor em Caetité, conforme citado na nota 39.

Tabela 2 – Tamanho da escravaria por proprietário em Rio de Contas, 1800-1888*

Tamanho da escravaria	1800-1850				1851-1871				1872-1888			
	N. P	%	N. E	%	N. P	%	N. E	%	N. P	%	N. E	%
1 – 5	88	54,7	241	16,3	39	54,9	95	16,4	42	61,8	113	25,1
6 – 10	34	21,1	251	17,0	14	19,7	105	18,1	11	16,2	81	18,0
11 – 20	27	16,8	414	28,0	10	14,1	147	25,4	12	17,6	175	38,9
21 – 50	9	5,6	287	19,4	8	11,3	232	40,1	3	4,4	81	18,0
51-100	2	1,2	128	8,7								
Mais de 100	1	0,6	156	10,6								
Total	161	100	1477	100	71	100	579	100	68	100	450	100

Fonte: AMRC Inventários post mortem. * Exclui 17 inventários sem escravos para o período de 1800 a 1850; 15 para 1850 a 1871; e 9 para 1871-1888.

N.P= número de proprietários e N.E= número de escravos.

No período entre 1851 e 1871, houve uma pequena oscilação, comparado com o período anterior: a participação dos pequenos proprietários foi de 74,6%, e o tamanho da escravaria nesta faixa de riqueza ficou em 34,5%. O percentual de médios escravistas ficou em 14,1%, concentrando 25,4% da escravaria, e os grandes proprietários aumentaram a sua participação em 3,9%: eram 11,3%, concentrando 40,1% da escravaria da região. E no período entre 1872 a 1888, os pequenos escravistas aumentaram em 3,4% sua participação, passando para 78%, com 43,1% dos escravos. Os médios proprietários também aumentaram sua participação em 3,5%: eram 17,6% e possuíam 38,9% dos cativos. A participação dos grandes senhores diminuiu em 6,9%, eram 4,4% dos escravistas concentrando 18% da escravaria.

Desse modo, observa-se que em Rio de Contas houve concentração da propriedade de escravos nos três períodos estudados, apesar de um progressivo declínio desta entre os mais ricos, mais acentuado no último período. Na primeira metade do século XIX, 24,2% de médios e grandes proprietários controlavam 66,7% da população cativa da região. Um exemplo deste tipo de proprietário era Thimoteo Espínola de Souza, que possuiu a maior escravaria da região na primeira metade do século XIX, com 156 escravos distribuídos em fazendas, sítios e roças.⁶⁴ No segundo período do século XIX, a concentração da propriedade escrava em mãos de médios e grandes proprietários permaneceu estável, apesar de um

64 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Seção Judiciário Thimoteo Espínola de Souza (1824-1879).

pequeno decréscimo no número de suas escravarias, que passou para 63,6%. E no último período, constata-se o crescimento da escravaria dos pequenos proprietários em 6,9%, e um arrefecimento, nessa mesma proporção, da participação dos médios e grandes senhores na propriedade de escravos na região.

O município de Rio de Contas era, em alguma medida, semelhante ao de Caetité, que se desenvolveu, em grande parte, com ex-mineradores empobrecidos pela decadência das minas, que passaram a arrendar pequenos lotes de terra, conforme apontam os estudos de Neves. Ao longo do tempo, as propriedades maiores se dividiam por sucessão hereditária, fracionando-se as propriedades e titulares, e, por outro lado, por meio da comercialização, outros proprietários também adquiriam e concentravam a propriedade da terra. O cotidiano dos pequenos proprietários que se dedicavam, sobretudo, à policultura baseada na produção familiar e na utilização de poucos escravos, era o trabalho ao lado desses cativos, compartilhando com eles os espaços da casa nos momentos da refeição. O fato de ter dois ou três escravos não eximia um lavrador e sua família do trabalho de casa e da roça, mas possibilitava o aumento da produção, tanto para consumo próprio quanto para a formação de um excedente a ser comercializado. Entretanto, as pequenas propriedades também eram intercaladas, em menor número, pelas médias e grandes propriedades onde se concentrava a maior parte dos escravos do município. Nestes casos, a convivência entre senhores e escravos certamente não era igual à descrita anteriormente. Em outras palavras, a grande maioria dos cativos de Rio de Contas estava concentrada em mãos de médios e grandes proprietários, que possivelmente não possuíam uma convivência tão próxima com seus senhores. Não foi possível comparar se em Rio de Contas houve maior concentração da propriedade em escravos do que Caetité, porque os dados de Neves referem-se apenas ao número de proprietários por tamanho da escravaria.⁶⁵

Em Rio de Contas, tal como Caetité, houve um grande número dos pequenos proprietários. Indivíduos possuidores de escravarias de um a dez escravos representaram mais de 70% dos proprietários, considerando os três períodos estudados.⁶⁶ Contudo, esses escravistas possuíam menos escravos que seus pares mais abastados. Este foi o caso de Francisco da Silva Ferreira, falecido em 1836,

65 Cf. NEVES, 2005, p. 164-185.

66 BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 251-252.

no sítio do Pombinho, que trabalhava na roça com seu único escravo, Thomas, de 65 anos.⁶⁷ Na Vila de Minas do Rio de Contas, a exemplo do resto do município, predominou a pequena propriedade de escravos, sendo que 70,5% dos senhores possuíam até cinco escravos. O escravista que possuía mais escravos na vila era Manoel Vieira Célio, falecido em 1814, dono de 35 escravos. Apesar de residir na vila, Vieira Célio possuía uma fazenda com engenho de cana, criava gado vacum e tinha roças de plantar, e 54,3% dos seus escravos trabalhavam na lavoura. Este senhor também possuía cativos especializados em algum ofício, a exemplo de um ferreiro e um alfaiate.⁶⁸

A propriedade de escravos em Rio de Contas esteve presente em diversas faixas de riqueza, não se restringindo aos senhores mais abastados, brancos e livres. Diversos proprietários tinham no escravo seu único patrimônio, e cativos também eram donos de outros cativos, com os quais compravam suas alforrias por meio da substituição. Este foi o caso de Matheus, angola, cativo de Maria Madalena da Conceição, que pagou a sua alforria com um escravo novo, por nome Caetano, também angola.⁶⁹ A propriedade escravista, portanto, não só não estava restrita aos grandes proprietários, mas incluía também os escravos.

Proprietários como Francisco Ferreira tinham uma relação mais estreita com seus escravos do que escravistas como Vieira Célio. A proximidade entre os escravos e os senhores detentores de pequenas escravarias pode ter atuado favoravelmente à conquista da alforria; ao contrário, senhores abastados, como Thimoteo Espínola de Souza, que possuía uma grande escravaria, parecem ter sido mais insensíveis às aspirações de liberdade dos seus cativos. Thimoteo alforriou apenas três de um total de 157 escravos.⁷⁰

Os resultados obtidos a partir dos indicadores da Tabela 2 permitem outras análises. A média de escravos por proprietário foi de 9,2 escravos no período de 1800 a 1850; no segundo período, essa média caiu para 8,2; e, no último período, para 6,6. O número médio de escravos utilizados por proprietário em Rio de Contas se assemelhava ao dos lavradores de fumo e de mandioca do Recôncavo baiano, mas diferia bastante daquele dos engenhos de cana desta mesma região. Bert Barickman, ao analisar esta região, constatou diferenças na posse de escravos

67 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Francisco Rodrigues da Silva (1836-1846).

68 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Manoel Vieira Célio (1814-1830).

69 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º22, fl. 85 (12/02/1803 e15/09/1806).

70 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID: Thimotio Espínola de Souza (1824-1879).

nos engenhos e fazendas de cana, fazendas e sítios de fumo, e fazendas e sítios produtores de mandioca, no período de 1780 a 1860. Enquanto o engenho típico empregava de 50 a 100 escravos, os lavradores de cana tinham em média de 10 a 17 escravos. Já os lavradores de fumo, tinham uma escravaria média de quase 15 escravos por unidade produtiva, e os produtores de mandioca possuíam de 2 a 8 escravos. Assim, havia maior concentração de riquezas, na forma de escravos, nos engenhos de açúcar, no lado norte da baía de Todos os Santos, do que em outras partes do Recôncavo.

Para o mesmo autor, contudo, a principal diferença entre os três tipos de lavoura no Recôncavo baiano não era o tamanho da escravaria, e sim o número de escravistas que concentravam os escravos. Mais de dois terços dos escravos que trabalhavam nas lavouras de cana integravam escravarias com, pelo menos, 40 cativos, enquanto que nas lavouras fumageira e de mandioca, mais de dois terços dos escravos pertenciam a senhores com menos de 20 escravos.⁷¹ Em Rio de Contas a média de escravos por proprietário assemelhava-se àquela detectada para os lavradores de mandioca do Recôncavo baiano. Contudo, a posse de escravos em Rio de Contas indica uma concentração da propriedade em escravos similar à dos lavradores de fumo, em que os médios e grandes proprietários de escravos eram detentores de mais de cinquenta por cento da escravaria, diferentemente dos lavradores de mandioca, dos quais os médios e grandes proprietários controlavam menos de 50% da mão de obra escrava; e também dos lavradores de cana, cuja concentração dava-se entre os grandes proprietários com mais de 40 cativos.

Além da propriedade em escravos, os inventários possibilitam conhecer os diversos grupos sociais — lavradores, roceiros, sitiantes, fazendeiros e comerciantes — por meio dos valores do *monte mor* dos seus espólios e dos bens inventariados. Tal análise é importante porque alarga a nossa compreensão sobre a sociedade escravista de Rio de Contas. Vale salientar que esta fonte não é representativa de todos os grupos sociais, uma vez que exclui indivíduos que não tinham bens a inventariar. Embora não tenhamos feito uma análise quantitativa mais densa da riqueza possuída pelos inventariados, a amostra possibilita apontar algumas características dessa sociedade.

A relação de móveis e utensílios nos inventários individuais sugere que os sertanejos tinham um estilo de vida simples. Verificamos também ser pequeno o número de senhores que investiam em equipamentos associados às atividades

71 Cf. BARICKMAN, 2003, p. 237-252.

produtivas da região, isto é, engenhos, casas de farinha, descaroçador de algodão, etc. Já os investimentos em animais e terras foram maiores, mas não na mesma proporção dos escravos. Estes responderam pela maior parte dos valores dos bens inventariados durante todo o século XIX em Rio de Contas. No caso dos pequenos proprietários, os escravos muitas vezes compreendiam todo ou quase todo o patrimônio. Ainda que esses dados devam ser tomados apenas como indicadores, dada a natureza da fonte, a distribuição da propriedade em escravos na região aponta para uma sociedade em que os cativos eram importantes para a definição de níveis de riqueza, visto que a propriedade de escravos foi constatada na maior parte dos inventários examinados (88%). Resulta daí que, ao longo desse período, a policultura e pecuária geravam excedentes suficientes para justificar a manutenção do investimento em mão de obra cativa. Este foi o caso de Manoel de Sá Teles, falecido em 1805, na Fazenda São Domingos, município de Rio de Contas, que possuía, além de algumas ferramentas como foice, enxada e machado, quatro escravos: João, 50 anos, Manoel, 32, Iria, 16 e Romana, 14, que juntos somavam 600\$000, correspondendo a 98,6% dos bens inventariados.⁷² É provável que Manoel de Sá Teles arrendasse um pedaço de terra para produzir ou quiçá alugasse seus escravos a outrem. Alugar mão de obra escrava talvez fosse uma alternativa para o lavrador Inácio Matos, falecido em 1806, no sítio da Crista do Galo, que, aparentemente, trabalhava em suas roças de mandioca e algodão com apenas um escravo, João, 45 anos, já que os demais escravos que possuía eram duas crianças: Nicolau, 7 anos e Maria, 8 anos. Inácio ainda dispunha de almocrafes e tachos de cobre, o que sugere o trabalho no garimpo e na fabricação de doces para vender.

À medida que aumentava o valor dos bens, diversificavam-se os investimentos e os valores investidos em escravos. Entre os bens de Michaela de Jesus, falecida em 1815 no sítio do Ribeirão, foram arrolados oito escravos, que correspondiam a 51,6% dos bens inventariados, que incluíam um sítio de plantar e criar, casa de morada, casa de engenho e de farinha e 22 cabeças de gado vacum.⁷³ A produção no sítio de Michaela, como podemos perceber, era voltada principalmente para a produção de mandioca e cana-de-açúcar. É plausível pensar que propriedades deste tipo fossem responsáveis pela geração dos excedentes de farinha de mandioca e de rapadura vendidos no mercado local e regional.

72 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Manoel de Sá Teles (1805).

73 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Michela de Jesus (1815).

Já Ambrósio José de Abreu Sampaio, falecido em 1844, no Ribeirão da Furna, era um proprietário mais bem estabelecido. Entre seus bens, avaliados em 11:311\$060, constavam 14 escravos no valor de 4:400\$000, terras, engenho, alambique e gado *vacum* e cavalari.⁷⁴ A produção da cana-de-açúcar nas terras de Ambrósio destinava-se à fabricação de rapadura e de aguardente, que certamente eram vendidos no mercado local e regional. Além disso, fazia investimentos em gado *vacum*, que possivelmente era vendido nas feiras de gado alhures.

O cultivo do algodão e a pecuária extensiva foram responsáveis por uma das maiores fortunas de Rio de Contas na primeira metade do século XIX: a de Thimoteo Espínola de Souza, falecido em 1824, na fazenda da Alagoa. Como já dissemos, Thimoteo possuía a maior escravaria da região, mas os escravos representavam apenas 17,4% de sua fortuna, avaliada em 113:685\$442. O forno de cobre de fazer farinha indica que também produzia mandioca em algumas de suas roças. Os demais investimentos deste senhor sertanejo eram terras, fazendas, imóveis na Vila de Minas de Rio de Contas, além de ouro, prata, dinheiro de contado, venda de secos e molhados e agiotagem. Nada menos do que 152 pessoas deviam a Thimoteo a quantia de 28:707\$193.⁷⁵ Thimoteo participava ativamente da exportação de algodão, que era beneficiado em suas fazendas, e de gado *vacum*, além de abastecer o mercado regional e local.

A pecuária continuou a gerar a circulação de riquezas na segunda metade do século XIX. Rodrigo de Vasconcelos Meira, falecido em 1865, tinha 35 escravos avaliados em 22:450\$000, o que correspondia a 43% de seus bens, que incluíam sítios, fazendas, gado *vacum* e éguas. Já Maria Rita de Lima, falecida em 1864, na Vila de Rio de Contas possuía terras, casa de morada, além de três escravos: Anna, 34 anos e duas crianças, provavelmente seus filhos, que representavam 93,2% de seu patrimônio. Pequenos proprietários, como Maria Rita, continuaram sendo maioria, dentre os escravistas de Rio de Contas, no período de 1850 a 1871 (Tabela 2).

Detentores de médias escravarias, como Carlota de Vasconcelos Bittencourt, falecida em 1876, no sítio da Boa Vista, e que possuía entre os seus bens engenho de água, roda de ralar mandioca, gado *vacum* e 15 escravos, que equivaliam a 45% dos bens inventariados, vinham desde o período anterior, restringindo o investimento em escravos. Os proprietários de pequenas escravarias, como

74 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Ambrosio José de Abreu Sampaio (1844).

75 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Thimotio Espínola de Souza (1824-1879).

Manoel Antonio de Souza Ledo, falecido em 1884, em Rio de Contas, continuaram mantendo seus investimentos em escravos, mas em proporções menores: Manoel possuía três escravos avaliados em 900\$000, o que equivalia a 30,6% de todos os seus bens. E, no extremo, temos Maria Bernardina do Espírito Santo, falecida em 1885, moradora na Vila de Minas do Rio de Contas, comerciante de secos e molhados, com patrimônio avaliado em 16:814\$448, que possuía ao tempo de sua morte apenas 7,7% do valor dos seus bens em escravos.

Assim, ao longo do século XIX, a propriedade em escravos foi das mais representativas em Rio de Contas, ao lado de terras e gado vacum. Poucos proprietários dispunham de dinheiro, e frequentemente precisavam fazer empréstimo junto a fazendeiros mais abastados, como a Thimoteo Espínola de Souza e José Manoel do Bonfim. Formava-se com isso uma rede de endividamento: fazendeiros, comerciantes, lavradores e até mesmo escravos de Rio de Contas tomavam dinheiro emprestado desta forma.⁷⁶

Em síntese, a mão de obra escrava em Rio de Contas estava disseminada por toda a sociedade, apesar dos diferentes níveis de riqueza. Havia uma grande concentração de renda no município, mas os interesses escravistas estavam espalhados por diversas categorias sociais. As relações que se estabeleceram entre os senhores de pequenas escravarias e seus cativos eram mais estreitas, e essa proximidade, a exemplo de outros lugares, provavelmente “acabou moldando cumplicidades cotidianas e acordos implicitamente firmados” que resultaram ou não em alforrias.⁷⁷ A expectativa de ser alforriado talvez fosse maior entre os cativos desse tipo de escravaria, apesar das dificuldades de sobrevivência desse proprietário, que muitas vezes dependia de seu único escravo para ajudá-lo a tocar a lavoura. A análise dos inventários de alguns senhores, conjugada com cartas de alforrias, sugere, como já observamos, que em Rio de Contas os detentores de numerosas escravarias raramente alforriavam seus escravos.

Neste primeiro capítulo, apresentamos algumas características do cenário no qual os escravos trilharam caminhos para conquistar a liberdade. A Vila de Rio de Contas era, essencialmente, um centro de comércio e administração, estreitamente conectada à zona rural circunvizinha. O seu município vivia, sobretudo,

76 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID Thimoteo Espínola de Souza (1824-1879); ID José Manoel do Bonfim (1874-1882). Estes dois inventários foram destacados pelo grande número de empréstimos efetuados a terceiros, no primeiro, e pelo empréstimo a escravos, no caso do segundo.

77 PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*. São Paulo: Annablume, 1995. p. 76.

dos rendimentos da agricultura e da pecuária e, os lavradores, roceiros e fazendeiros utilizavam-se da mão de obra escrava, nas mais diversas ocupações, e, sobretudo, na lavoura. Demonstramos também como o trabalho escravo achava-se disseminado no conjunto da sociedade de Rio de Contas. A análise da propriedade em escravos na região indica um pequeno número de escravistas, concentrando um grande número de escravos em suas propriedades. Por outro lado, havia um grande número de escravistas que concentrava um pequeno número de escravos. As oportunidades de alforria quiçá fossem maiores neste tipo de escravaria já que o contato entre senhor e escravo era mais estreito nesta do que naquelas pertencentes a médios e grandes proprietários. Apesar de esta ser uma sociedade escravista essencialmente rural, assemelhava-se, por um lado, aos centros urbanos em que predominava a pequena propriedade de escravos e diferenciava-se, por outro, na medida em que não havia uma grande diversificação das ocupações exercidas pelos cativos, que trabalhavam, sobretudo, na lavoura. É nesta sociedade que analisaremos a manumissão, ao longo do século XIX, buscando perceber o grau e as formas de participação do escravo nesse processo, identificando os tipos de alforria que ali predominaram e o seu contexto social e econômico, considerando os marcos cronológicos consagrados na história da escravidão no país. Estes são os temas do próximo capítulo.

Capítulo 2

DA PRÁTICA COSTUMEIRA À ALFORRIA LEGAL

Em 26 de agosto de 1817, na fazenda Lagoa de Nossa Senhora D’Ajuda, Alexandre, pardo, comprou sua alforria por 252\$000, tornando-se forro “como se de ventre livre nascesse”. Em 13 de dezembro de 1846, em Xique-Xique, Paulo, 50 anos, foi libertado por seu senhor “pelos bons serviços que tenho recebido sem ônus algum”. Em 27 de dezembro de 1871, no arraial de Remédios, Venância, cabra, 30 anos, foi alforriada com a condição de servir o senhor até a morte deste.¹ As cartas de alforria de Alexandre, Paulo e Venância, registradas em datas distintas do século XIX, indicam diferentes possibilidades de se conquistar a liberdade em Rio de Contas.

Neste capítulo, analisaremos o contexto socioeconômico em que se inseria a alforria em Rio de Contas, ao longo do século XIX, considerando o seu fundamento legal, a classificação dos seus diferentes tipos, as suas formas de pagamento, e, sempre que possível, a origem do pecúlio do escravo. Consideraremos os marcos cronológicos significativos para os rumos políticos e econômicos da escravidão no país, e a sua repercussão na prática de alforriar: a Lei Eusébio de Queiroz, de 4 de agosto de 1850, que extinguiu o tráfico atlântico de escravos; a Lei Rio Branco, também conhecida por Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871 que, dentre outras medidas, legalizou o pecúlio; e a Lei Áurea, de 13 de maio de 1888, que extinguiu a escravidão no país.

¹ AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fls. 83 v e 84; *Livro de Notas do Tabelião*, nº 40, fls. 150 e verso; *Livro de Notas do Tabelião*, nº 46, fls. 24 e verso.

A carta de alforria: natureza e fundamento legal

A carta de alforria era o ato jurídico por meio do qual o senhor transferia para o escravo a posse e o título de propriedade que tinha sobre ele. Para ser reconhecida, a alforria devia ser oficializada: o senhor, ou seu procurador, se dirigia ao cartório e ditava os termos da carta ao escrivão, ou entregava uma cópia para que ele a registrasse no seu livro de notas do tabelião. O documento era datado e assinado por testemunhas e pelo tabelião, e o senhor pagava os selos, legitimando o ato. Em casos não raros, o liberto também solicitava o registro de sua carta, como Antonio, pardo, alforriado em verba de testamento. Decorridos três anos da abertura do testamento, Antonio continuava escravizado e sem o registro de sua alforria em cartório, quando entrou com uma petição solicitando ao juiz que o fizesse.²

Entre os anos de 1800 e 1888, analisamos 1.655 cartas de alforria que foram registradas no cartório de Rio de Contas, que resultaram na liberdade de 1.777 escravos, a diferença resultando de que uma carta podia favorecer mais de um escravo.³ A leitura que emerge dessas cartas confirma que o ato de alforriar era uma prática costumeira, efetuada nas mesmas condições encontradas em diferentes cantos do país, tanto nas áreas urbanas como rurais. Até a lei de 1871, era o direito costumeiro que regia as relações entre senhores e escravos, e o ato de alforriar não sofria interferência do Estado — constituindo exceções a Guerra de Independência da Bahia, restrita aos escravos que lutaram contra os portugueses, e os cativos que combateram na Guerra do Paraguai.⁴ Nestes casos, coube ao senhor outorgar a carta de alforria ao escravo, respondendo ao apelo ou o pagamento pelo Estado.

2 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 41, fl. 33 (Monte Alto, 22/12/1847 e Minas do Rio de Contas, 11/04/1848).

3 Consultamos os livros de notas do tabelionato do termo de Rio de Contas de número 20 ao 52. Alguns desses livros estão em estado precário de conservação, faltando várias folhas, sendo possível que o número de cartas apontado esteja aquém do registrado naquele cartório.

4 Cf. CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: _____. *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 123-144. Vale ressaltar que os escravos baianos que lutaram pela independência da Bahia tiveram uma “emancipação compensada” após a vitória, e que nem todos os escravos soldados conquistaram sua liberdade, cf. KRAAY, Hendrik. Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos: o ‘recrutamento’ de escravos na guerra da independência na Bahia. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 22, n. 43, p. 109-128, 2002.

O jurista Perdigão Malheiro enumerou várias situações em que o escravo, por virtude de lei, poderia obter a alforria, mesmo contra a vontade do senhor, dentre elas: a morte natural; os laços de consanguinidade entre o escravo e o senhor ou seus parentes; pelo casamento da escrava com o senhor; abandono do escravo por ser velho ou doente; o escravo que encontrasse diamante de 20 quilates ou mais e aquele que denunciasse às autoridades sonegação de diamantes pelo senhor.⁵ Não há estimativas sobre o total de escravos beneficiados com essas leis, mas tudo indica que não foi elevado.⁶

Apesar de não haver dispositivos específicos sobre a concessão da alforria nas Ordenações Filipinas, estas a equiparavam a uma doação, semelhante às demais e sujeita às disposições e restrições gerais. Tais disposições previam a revogação da alforria em casos de ingratidão para com o senhor por parte do escravo.⁷ Dessa forma, tratar da alforria a partir de uma perspectiva legal, no período anterior à Lei do Ventre Livre, era galgar um caminho incerto, aberto a diversas possibilidades, porque não havia um código de normas específico que dispusesse sobre a proteção legal aos escravos.

Assim, a carta de alforria era um documento produzido no âmbito de relações privadas, sob condições que interessavam ao senhor, mas sem desconsiderar a ação dos escravos — no sentido de conduzir e convencer seu senhor para obter

5 Essas situações tinham por base as Ordenações Filipinas, o Direito Romano, alvarás, avisos e leis reais. Cf. MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1976. v. 1, p. 98-100.

6 A historiografia já mostrou inúmeros exemplos de escravos filhos de senhores que tiveram que lutar na justiça por suas liberdades, mas que não utilizaram esta condição como argumento. Ver por exemplo o trabalho de SILVA, Ricardo, 2000. p. 19-25; XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas, SP: Centro de Memória; Ed. Unicamp, 1996. p. 62; MORAES, Evaristo de. *A campanha abolicionista: 1879-1839*. Brasília, DF: UnB, 1986. p. 151-152. A obrigatoriedade de se libertarem os filhos das escravas nascidos de relações com seus proprietários também foi objeto de debate no Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), em 1859. Cf. PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2001. p. 161- 230. Ver também LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 248-251 e GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

7 Cf. ORDENAÇÕES Filipinas: Código Filipino, ou, ordenações e leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el-Rei D. Filipe I. Introdução e comentários por Cândido Mendes de Almeida. Brasília, DF: Senado Federal, 2004. 4.v. Ed. fac-similar.

um resultado que lhe fosse favorável — constituindo-se numa tática de dominação senhorial, inclusive pela possibilidade de sua revogação.⁸

As cartas de alforria demonstram que, de fato, havia um “silêncio da lei” sobre a prática de se alforriar no país até a Lei do Ventre Livre.⁹ Isso não significa, entretanto, que não houvesse qualquer interferência do Estado nas relações entre senhor e escravo, a qual pode ser reconhecida no momento em que as negociações para a obtenção da alforria extrapolavam o âmbito privado, quando os escravos recorriam à justiça para reivindicar sua liberdade, e tal fato ocorreu antes de 1871.¹⁰ Apesar de não haver uma legislação específica que protegesse os escravos em luta por sua liberdade, antes da lei de 1871, advogados e juízes que militavam em prol da liberdade usaram argumentos baseados no Direito Natural, nas Ordenações Filipinas e no Código Romano, para respaldarem o que se defendia nas normas costumeiras.¹¹ Esses códigos eram interpretados de forma diversa por advogados dos réus ou dos autores, de acordo com seus interesses, pois neles não havia determinações que nortegassem o processo de emancipação como, por exemplo, o direito do escravo que possuísse um pecúlio de adquirir sua alforria.¹²

Tipos de alforria e o seu registro em cartório

Malheiro, ao publicar no final da década de 1860 seu clássico *A escravidão no Brasil*, distinguiu dois tipos de alforria: a título oneroso e a título gratuito. A essas características poder-se-iam, ou não, adicionar condições restritivas, de acordo com a vontade senhorial.¹³ Assim, às definições da alforria como gratuitas ou onerosas, somava-se a condição que em muitos casos permeava tal ato. A

8 Cf. CUNHA, 1987, p. 123-144; CHALHOUB, 1990, p. 133-138.

9 Após a independência alguns projetos antiescravistas propuseram o resgate compulsório do cativo que apresentasse seu valor, mas esbarraram no direito de propriedade garantido pela Constituição de 1824. Além disso, a alforria, sendo outorgada pelos senhores, preservava a autoridade destes e produzia libertos dependentes. Cf. CUNHA, op. cit., p. 127-128, 134-138.

10 Ver a respeito da controvérsia sobre a não-interferência do Estado nas relações entre senhor e escravo os estudos de CUNHA, op. cit., p. 123-144 e GRINBERG, 1994, p.39-47.

11 Cf. CHALHOUB, 1990, p. 107-108. Estes argumentos basearam-se, sobretudo, no Livro 4º título 11, § 4º das Ordenações Filipinas, que asseverava “[...] e porque em favor da liberdade são muitas cousas outorgadas contra as regras gerais”. Cf. ORDENAÇÕES Filipinas, 2004, p. 790.

12 Cf. CHALHOUB, op. cit., p. 102-111.

13 Cf. MALHEIRO, 1976, p. 105.

alforria sem ônus, mas condicionada à morte do senhor ou de quem ele indicasse, ou à prestação de serviço pelo escravo, não significaria, na prática, uma alforria gratuita. Na prática, aliás, nem significaria alforria até que a condição estipulada se cumprisse. Não havia, portanto, uma única forma de liberdade, posto que as manumissões representavam interesses variados, tanto por parte do senhor quanto do escravo. A documentação aqui analisada aponta exatamente isso no município de Rio de Contas, refletindo as relações mantidas entre os escravos e seus senhores.¹⁴

Vejamos como a alforria paga e incondicional se definia, como os pagamentos eram realizados e de onde provinham os recursos com os quais os cativos pagavam por sua liberdade.

Corria o ano de 1883 quando, no dia 23 de fevereiro, Porfíria Benedita de Jesus registrou a alforria do lavrador Pedro, 50 anos, solteiro, nos seguintes termos: “Eu [...] acordei com meu escravo Pedro [...] sobre o preço de sua libertação e do dito escravo recebi a quantia de trezentos mil réis, por quanto lhe confiro a liberdade”.¹⁵ A carta de alforria de Pedro sugere que seu preço foi fruto de um acordo entre as partes, e foi pago por ele sem que a dita senhora exigisse o cumprimento de outras condições.

No século XIX, as alforrias a título oneroso em Rio de Contas foram pagas, sobretudo, com dinheiro. O pagamento com mercadoria, que era pouco difundido, se concentrou na primeira metade do século XIX. Quando o pagamento era feito em espécie, os produtos negociados em troca da alforria variavam conforme o período, como o ouro e o algodão (nas três primeiras décadas do século XIX), o gado vacum e, em alguns casos, a substituição por outro escravo, como podemos ver na Tabela 3.

14 Cf. SLENES, 1976, p. 514. Slenes analisou as formas de se classificarem as alforrias a partir das acepções jurídicas sobre a natureza do contrato, e seguindo Malheiro, definiu-as como gratuitas e onerosas: “a liberdade dada gratuita e incondicionalmente seria classificada como manumissão a título gratuito, e a liberdade dada incondicionalmente, em troca de um pagamento monetário igual ao preço do escravo no mercado, seria classificada como manumissão a título oneroso”. Contudo, o autor deixou claro que essas definições não contemplariam as manumissões condicionais, que requeriam pagamento com uma parte em dinheiro ou em prestação de serviços. Cf. também EISENBERG, 1987. BERTIN, 2004, em seu estudo sobre alforrias São Paulo, justapõe o tipo – gratuita e onerosa – e a condição da alforria. A nossa análise assemelha-se àquela feita por Bertin.

15 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 51, fl. 33 (22/02/1883).

Tabela 3 – Formas de pagamento da alforria por período, 1800-1888¹⁶

Formas de Pagamento	Períodos					
	1800-1850		1850-1871		1871-1888	
	N	%	N	%	N	%
Dinheiro	266	59,1	123	70,7	104	80,0
Dinheiro/Obrigação	65 ^a	14,4	22	12,6	8	6,2
Dinheiro/Espécie	8 ^b	1,8	2 ^c	1,1	3 ^d	2,3
Coartação	12	2,7			1	0,8
Obrigação			6	3,4	1	0,8
Espécie	47 ^e	10,4	2 ^f	1,1	1 ^g	0,8
Não-informado	52	11,6	19	10,9	12	9,2
Total	450	100	174	100	130	100

Fonte: AMRC, *Livro Notas Tabelião*, 1800-1888.

a) Inclui os casos em que o pagamento foi feito em dinheiro, mas de forma parcelada ou foi ajustado o pagamento em dinheiro, em forma de uma obrigação a ser quitada futuramente.

b) Inclui pagamento feito em dinheiro e espécie como algodão (2), gado vacum e cavalari (2) e com outro escravo (4).

c) Refere-se a pagamento em dinheiro e escravo.

d) Refere-se a pagamento em dinheiro e gado vacum (1) e pagamento com dinheiro e serviços (1).

e) Inclui pagamentos feitos em espécie como ouro (16), algodão (4), gado vacum e cavalari (3) e com outro escravo (25).

f) Refere-se a pagamento com outro escravo.

g) Refere-se a pagamento com gado vacum.

Em algumas cartas podemos perceber uma combinação de formas de pagamento. Assim, em 1811, na carta de liberdade da escrava Anna Joaquina, diferentes arranjos foram acordados para que ela obtivesse o valor necessário para cobrir o seu preço de mercado:

A qual forro muito de minha livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma por preço e quantia de cento e setenta mil réis a saber recebi hum crioulinho por nome Leandro em preço de cinquenta mil réis, e cinquenta mil réis por huma

¹⁶ Para esta Tabela consideramos as alforrias pagas com dinheiro e/ou em espécie.

carta que se obrigou o capitão Francisco da Silva por tempo de seis meses e mais por hum crédito de cinco cargas de algodão [...].¹⁷

Os valores acumulados por Anna Joaquina na forma de um escravo e cinco cargas de algodão não foram suficientes para cobrir o seu valor de mercado. Contudo a escrava, uma mulata “disfarçada”, conseguiu um empréstimo ao capitão Francisco da Silva, a ser quitado em seis meses, com o qual pagou o saldo remanescente de sua alforria.¹⁸

Os escravos pagavam por sua liberdade com um pecúlio — ou o que se chamaria hoje de poupança — que acumulavam ao longo de suas vidas no cativeiro. O pecúlio foi definido por Malheiro como “[...] tudo aquilo que ao escravo era permitido, de consentimento expreso ou tácito do senhor, administrar, usufruir e ganhar, ainda que sobre parte do patrimônio do próprio senhor”.¹⁹ Dessa forma, o pecúlio significava uma poupança que os escravos conseguiam reunir, formado através de atividades realizadas, paralela ou simultaneamente, àquelas feitas para o senhor.²⁰

As atividades desempenhadas pelos cativos de Rio de Contas, que proporcionavam o acúmulo de um pecúlio, eram, como já foi dito no primeiro capítulo, aquelas realizadas nas roças, onde plantavam produtos de subsistência, além do algodão, da criação de animais e, em menor proporção, o trabalho na mineração. Além dessas atividades, se empregavam em ofícios diversos, como o de alfaiate, costureira, fiandeira, tecedeira, nos serviços de tropa e outros já mencionados no primeiro capítulo. Tais atividades eram muitas vezes remuneradas por fora da relação escravista, como um direito costumeiro. Para Eduardo Silva, a prática de cultivar roças, além de importante para certa autonomia dos escravos,

17 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 26, fl.14 (17/04/1811).

18 O termo mulata “disfarçada” foi incomum na documentação analisada, mas a historiografia tem apontado a sua ocorrência em outros documentos. Jocélio Teles dos Santos, analisando as classificações raciais atribuídas às crianças na Roda dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia, sugere que o termo “disfarçado” apostado à cor parda indicava uma linha tênue entre “[...] atributos físicos (não somente a cor) e sociais (a identificação de parentes ou a inserção no mundo dos brancos) faziam parte do ‘modus operandi’ da classificação colonial brasileira”. Cf. SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. *Afro-Ásia*, Salvador, v. 32, p. 132, 2004. No próximo capítulo analisaremos a vantagem dos cativos mulatos na obtenção de alforria.

19 MALHEIRO, 1976, p. 62.

20 Cf. MACHADO, Maria Helena P. T. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, p. 148, 1988.

significava também uma economia nas despesas do senhor, porque “aumentava a quantidade de gêneros disponíveis para alimentar a escravaria” e minimizava “as pressões resultantes da escravidão”.²¹ Robert Slenes salientou a importância da “economia interna dos escravos”, tanto do ponto de vista econômico quanto do psicológico, porque esta oferecia uma perspectiva mais concreta de realização de seus projetos de vida. De fato, eram duas faces da mesma moeda: se interessava ao senhor que o escravo cultivasse uma roça, também interessava a esse escravo o seu cultivo, por lhe possibilitar um projeto familiar ou individual em prol da liberdade. Para Slenes, cultivando sua roça nos dias determinados pelo senhor, o escravo

[...] adquiria condições para (re) criar uma cultura e uma identidade própria que tornavam a família e a roça muito mais do que um engodo ideológico, mesmo para aqueles que se empenhavam em melhorar sua situação através de uma estratégia de aparente colaboração com o senhor.²²

Acreditamos que as roças e a criação de animais criaram condições para que os escravos sertanejos elaborassem projetos de vida independentemente dos senhores. Como afirma João Reis para outro contexto, “[...] esses escravos podem ter investido nas roças alguma expectativa de alforria”.²³ Certamente, não era fácil acumular o valor de mercado de um escravo cultivando uma roça, e, por outro lado, nem todos os escravos tinham as mesmas oportunidades de acumular um pecúlio com esta atividade, pois “[...] a concessão das roças em si não representava melhor tratamento, não garantia a paz, porque era muito importante também o tempo concedido para cultivá-las”, e isto dependia de cada senhor em particular.²⁴ Das cartas de alforria analisadas, inferimos que os escravos tinham projetos

21 Cf. SILVA, Eduardo. A função ideológica da brecha camponesa. In: REIS, João José; SILVA, Eduardo (Org.). *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 28-29.

22 De acordo com Slenes a economia interna dos escravos seria um “termo que abrange todas as atividades desenvolvidas pelos cativos para aumentarem seus recursos, desde o cultivo de suas roças à caça e, inclusive, ao furto”. SLENES, Robert W. Na Senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil, Sudeste, Século XIX, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 208

23 REIS, João José. Escravos e coiteiros no Quilombo do Oitizeiro: Bahia, 1806. In: _____; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 364

24 REIS, J., 1996, p. 365 (grifo do autor). Reis cita uma devassa eclesiástica em que alguns senhores foram acusados de “não dar ração” aos seus escravos e ‘permitir’ que trabalhassem nos domingos e dias santos”.

em relação àquele tipo de economia própria, suas roças e currais. A quantia já acumulada fosse em dinheiro ou em mercadorias, ou mesmo a perspectiva de obtê-la, significava uma possibilidade mais real de concretizar um projeto de vida em liberdade.

Mas a carta de alforria não é documento que explicita o processo pelo qual o cativo obtinha uma roça e iniciava uma plantação ou criação de animais, nem registra se era um benefício potencializado pelo casamento.²⁵ Tampouco fica claro quanto tempo o escravo trabalhava para obter o suficiente para sua alforria, uma vez que o acúmulo do pecúlio variava conforme a ocupação exercida.²⁶ Contudo, a permissão para o cultivo de uma roça foi uma prática comum durante a escravidão no Brasil, referida tanto em manuais de agricultura, como nos registros de viajantes. Johann Spix e Karl Martius, ao passarem pela região do Alto Sertão, na fazenda da Lagoa de Nossa Senhora da Ajuda, entre as vilas de Caetitê e Minas do Rio de Contas, compraram milho diretamente dos negros “que cultivavam suas pequenas roças, nos dias de liberdade”.²⁷

Outra documentação de tal prática são os inventários post mortem. No “Livro de Razão” da família Pinheiro Pinto, por exemplo, ficou registrado que alguns escravos cultivavam algodão e pagavam seus débitos com este produto. Pinheiro Pinto era um pequeno plantador, como a maioria dos agricultores que se dedicavam à cotonicultura no Alto Sertão, mas foi também um importante comerciante de algodão na região, comprando e revendendo em grande quantidade.²⁸

As cartas de alforria analisadas sugerem que os cativos de Rio de Contas plantavam algodão em suas roças e vendiam o resultado da colheita, conseguindo assim amealhar um pecúlio. Além disso, embora não haja registro, é provável que vendessem o excedente dos produtos de subsistência, por eles cultivados,

25 Slenes, a partir da leitura dos viajantes, reuniu indícios que sugerem “que o casamento podia trazer maior possibilidade de acesso à terra para o cultivo em benefício próprio”. SLENES, 1999, p. 187-188. A documentação analisada por Castro, sugere que “o casamento (legal ou consensual) potencializava o acesso dos cativos à exploração de roças próprias”. Cf. CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista: Brasil Século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 135.

26 A estimativa que temos é apenas para a ocupação de alfaiate, década de 1860, em que Reginaldo deveria pagar 960\$000 por sua alforria no prazo de cinco anos o que corresponde a 192\$000 anuais, 16\$000 por mês e \$533 por dia, trabalhando como alfaiate, como veremos mais adiante neste capítulo.

27 SPIX; MARTIUS, 1981, v. 2, p. 122; Sobre roças de escravos no Recôncavo, cf. BARICKMAN, 2003, p. 107-116.

28 Cf. SANTOS FILHO, 1956, p. 117-123, 267-289.

nas vendas e feiras das vilas, o que resultaria em cartas de alforria compradas também com dinheiro oriundo desse tipo de negócio, uma vez que a moeda foi a forma mais comum de se quitar a alforria quando esta envolvia algum tipo de pagamento.²⁹

Outra possibilidade de que dispunham os escravos para acumularem pecúlio em Rio de Contas era a lida com o gado. Os vaqueiros livres na região eram remunerados pelo “sistema de sorte”, ou seja, “recebiam, conforme contratado, um de cada quatro, cinco ou seis bezerros dos que *ferrasse*, anualmente, no gado sob seus cuidados”(sic).³⁰ Escravos também participavam desse tipo de arranjo. A carta de alforria de José, outorgada em 1838, sugere que ele se utilizou desse mecanismo para formar um pecúlio,

[...] cujo escravo forro, e com efeito forro tenho pelo preço e quantia de duzentos mil réis, digo duzentos e trinta mil réis, que recebi ao passar desta em gado em preço de oito mil réis, a saber, pequenos a dois por hum, e três animais cavalariças em valor cada uma de trinta mil réis, digo os animais vacum são dezessete cabeças, e poderá o ditto escravo gozar de sua liberdade, ficando hum dos meus herdeiros obrigados a apanhar, *ferrar com o meu ferro*, os gados [...], e *signal do ditto escravo*, assim tão bem os cavalariças de que este dito herdeiro me passou fica até *ferrar* esses ditos animais de que terá prazo só de os pegar, e poderá este dito escravo gozar de sua liberdade como senhor que fica sendo de hora para sempre [...] (sic).³¹

José, certamente, era um cativo especializado no ofício de vaqueiro, sendo intrigante a forma como teria conseguido adquirir aquele pequeno rebanho, reconhecido como seu pela marca a ferro. Quiçá José fosse recompensado pelo exercício do ofício de vaqueiro da mesma forma que o vaqueiro livre. Não raro, senhores doavam em testamento animais aos seus escravos, o que poderia vir a constituir um pecúlio, mas não parece ter sido este o caso de José.

O ouro também foi usado como pagamento da liberdade. Em 1801, Manoel Ferreira, preto forro, registrou a alforria de Marcela, filha de sua escrava An-

29 Maria de Fátima Pires, ao analisar um processo crime motivado por furto, verificou que uma das testemunhas arroladas no processo “Pedro de Queros, cabra, de ofício de carpina, vive da venda na villa dos feitos da terra que com os lucros della e da sua rossa, se sustenta e compra publicamente nas logeas desta villa”(sic). PIRES, 2003, p. 145.

30 Sobre a criação de bovinos no Alto Sertão cf. SANTOS FILHO, 1956, p. 205-234 (sobre o sistema de pagamento por “sortes” ver especificamente p. 212-213); NEVES, 1998, p. 251.

31 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 40, fl. 93 e 93v (27/04/1838 e 08/08/1845).

tonia, por ser sua *cria* e “por ter dela recebido o seu valor que he uma quarta de ouro”. A carta de Marcela não informa como ela adquiriu o ouro com o qual pagou pela alforria, mas por certo ela ou alguém de suas relações trabalhava no garimpo.³² As oportunidades dos escravos garimpeiros em acumular um pecúlio suficiente para alforria na Rio de Contas do século XIX não foram tão amplas quanto no auge da exploração aurífera no século anterior, apesar disso, os viajantes Spix e Martius, quando de sua passagem pelo município, como já dissemos anteriormente, informaram que ouro ainda era encontrado.³³ A lavagem do cascalho na busca do ouro oferecia oportunidade ao escravo de subtrair o metal do dono do garimpo. Mas, como ponderou Maria Cristina Dantas Pina para Santa Isabel do Paraguaçu, era difícil, em uma vila pequena, um escravo passar adiante o metal roubado, sobretudo em um período de franca decadência da extração do ouro aluvionário.³⁴

Produto menos raro era o escravo. Florência, mulata que vivia na Fazenda dos Caldeirões, no município de Rio de Contas, obteve sua carta de alforria e a de sua filha recém-nascida, em 11 de novembro de 1851. Pela liberdade de ambas ela pagou 1:350\$400, dando em troca duas escravas, Francisca, africana, e Lucrecia, cabra, que eram de sua propriedade, no valor de 1:000\$400 e 350\$000 em dinheiro. Francisca e Lucrecia passaram a ocupar o lugar de Florência nos serviços por ela exercidos na fazenda.³⁵ A carta de Florência não revela como ela teria conseguido acumular dinheiro suficiente para adquirir duas escravas, ou como se teria tornado sua proprietária, mas inferimos que isso foi feito com o consentimento do senhor. Sabemos apenas que Florência — empregada provavelmente nos serviços da fazenda — negociou com seu senhor até chegarem a um acordo sobre o valor das alforrias e que ele concordou em aceitar as duas escravas, tendo a mulata quitado o valor acordado em três anos.

Nas cartas de liberdade analisadas, 33 escravos usaram outro escravo como pagamento da alforria. Esses casos de compra por substituição correspondem a 4,4% das cartas que envolveram pagamento em todo o período estudado. Nenhuma das 33 cartas revela como o forro obteve seu substituto, mas 87,9% dessa modalidade de pagamento foi feita no período de 1800 a 1850, período do tráfico

32 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº20, fl. 286 (03/06/1790 e 11/02/1801).

33 SPIX; MARTIUS, 1981, p. 126.

34 Cf. PINA, 2001, p. 190-191.

35 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº41, fl. 145 e 145 v, (24/04/1849 e 11/11/1851).

aberto, quando os cativos tiveram mais oportunidades de adquirir outro cativo, principalmente aqueles de origem africana recém-chegados, que custavam menos do que um escravo especializado ou já ladino.³⁶

Nem todos os escravos conseguiam pagar a alforria à vista, em dinheiro ou em mercadoria. Nestes casos, o escravo pagava em parcelas o valor acordado, sendo-lhe passados os respectivos recibos pelo senhor. Isto ocorreu com Domitiana, parda, que comprou sua alforria, registrada em 1801, pagando ao padre Francisco de Oliveira o valor de 92\$200 em várias parcelas, conforme os recibos que o padre declarou ter em mãos.³⁷ Em 1816, o escravo Antônio não tinha o valor que o capitão Bernardino Cordeiro da Silva cobrou por sua alforria, e por isso negociou o parcelamento da sua dívida, que durou três anos, e obteve a sua liberdade, cuja carta foi registrada após a quitação nos seguintes termos: “Pelos bons serviços que me tem feito o forro pelo preço e quantia de 200\$000, a saber, recebi a vista 100\$000 e outros 100\$000 para ir me pagando”.³⁸

Como já dissemos, havia vários tipos de alforria. A alforria paga incondicional era aquela em que o escravo dava o seu valor de mercado ou aquele acordado com o senhor, fosse a dinheiro ou espécie, à vista ou a crédito, com as economias que conseguira acumular no trabalho realizado paralelamente ao que fazia para o senhor, e com a sua permissão. Neste tipo de alforria a única condição a cumprir era o pagamento. Geralmente, a carta de alforria só era registrada em cartório após sua quitação, como veremos logo mais.

As alforrias onerosas não formavam um todo homogêneo, uma vez que o senhor, além do pagamento, podia impor condições. Por sua vez, tais condições não se resumiam a um acordo monetário, implicando, outrossim, em um acordo de lealdade e fidelidade por parte do escravo. Distinguiremos estes tipos de alforria em “pagas condicionais” — quando, além do pagamento, o senhor estipulou uma condição a ser cumprida — e “não-pagas condicionais” — quando não houve ônus financeiro para o escravo, mas este seria obrigado a cumprir uma condição qualquer para concretizar a alforria.

36 Sobre a origem dos 33 escravos substitutos, 12 eram africanos, 7 nascidos no Brasil e 14 não foram identificados. Quanto à dos escravos substituídos que compraram sua alforria: 26 eram nascidos no Brasil, 5 africanos e 2 não foram identificados. Para uma discussão sobre a autocompra por substituição, cf. NISHIDA, 1993, p. 255-260.

37 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 20, fl. 290, (25/08/1801).

38 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 31, fl.163v e 164 (13/09/1816 e 15/02/1819).

As manumissões condicionais tinham algum tipo de cláusula para se concretizar. Esse tipo de alforria, paga ou não, implicava um ônus para o escravo, em geral na forma de serviços prestados. Assim, o senhor podia negociar a alforria de um escravo com a contrapartida de serviços, por um prazo de tempo determinado ou durante toda a sua vida. O pagamento com serviços prestados por toda a vida do senhor foi muito comum em todo o período estudado, como visto na carta de alforria da escrava Jerônima, cabra, 30 anos, cuja alforria foi registrada, no ano de 1842, com a condição de que continuasse a trabalhar até a sua morte, e a ressalva de que se “a dita me dê algum desgosto perderá a esmola que lhe faço”.³⁹ A ameaça da revogação era uma prerrogativa senhorial permanentemente usada para obter obediência do escravo. Contudo, a historiografia tem demonstrado que este foi um instrumento legal muito pouco utilizado pelos senhores.⁴⁰

Com a lei de 1871, que estabeleceu o prazo máximo de sete anos para a alforria com prestação de serviços, este tipo de manumissão passou a assemelhar-se a um contrato de trabalho. Concedida a apenas dois meses da abolição, a carta do escravo Guilhermino declara: “O qual [...] concedo liberdade com a condição de me *prestar serviço por espaço de dois anos*, cedendo eu semanalmente ao mesmo do dia de sábado a seu favor, cuja concessão não terá lugar na semana em que houver dia santificado” (grifos nossos).⁴¹ Já o domingo parecia assegurado, pois não foi objeto de preocupação: esse dia era de folga, mesmo para o escravo.

A Tabela 4 mostra que a condição mais frequente para o escravo conseguir sua alforria foi acompanhar e servir o senhor até a morte dele. Mas, além dessa, outras condições também foram exigidas, como, por exemplo, acompanhar a mulher do senhor enquanto viúva fosse. Deste modo, a condição a ser cumprida era um compromisso tácito de lealdade entre o senhor e o escravo, e a efetivação da alforria exigia o cumprimento do acordo pactuado.

39 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 40, fls. 183 e verso (31/03/1842 e 06/11/1847).

40 Para um balanço da revogação da alforria no Rio de Janeiro e São Paulo, cf. CHALHOUB, 1990, p. 136-138.

41 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 52, fl. 79 (18/03/1888).

Tabela 4 – Condições da alforria por período, 1800-1888

Condições da Alforria	Períodos					
	1800-1850		1850-1871		1871-1888	
	N	%	N	%	N	%
Acompanhar o senhor até a morte	154	50,5	7	3,8	18	10,6
Trabalhar até a morte do senhor	105	34,4	154	84,6	113	66,5
Trabalhar por tempo determinado	28	9,2	15	8,2	35	20,5
Acompanhar por tempo determinado	6	2,0	4	2,2	2	1,2
Outras	12 ^a	3,9	2 ^b	1,1	2 ^c	1,2
Total	305	100	182	100	170	100

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelião*, 1800-1888.

a) Inclui: rezar missas (1); quitar débitos do senhor (2); a liberta entregar a *cria* quando nascer (6); casar (2); continuar obediente (1), acompanhar o senhor até a Cidade da Bahia (1).

b) Inclui: rezar missas pela alma do senhor (2).

c) Inclui: quitar débitos do senhor (1); continuar obediente (1).

Ainda na categoria das alforrias condicionais também foram arroladas as coartações. Coartado era aquele escravo que tinha a obrigação de pagar um valor previamente acordado com o senhor em um prazo determinado.⁴² Esse tipo de carta assemelha-se às alforrias condicionais em que o senhor determinava um preço a ser pago em um período de tempo previamente estabelecido, a partir do qual o escravo poderia considerar-se livre. A diferença entre a coartação e o pagamento, a prestação reside no fato de o escravo coartado afastar-se usualmente do domínio direto do senhor e, com sua autorização, escrita ou verbal, obter recursos com os quais pagar sua alforria.⁴³ Assim, o cativo coartado tinha a seu favor a liberdade de movimentar-se em busca do pecúlio, mas caso não conseguisse pagar o valor acordado, retornaria ao cativo. Consideraremos a coartação um

42 Cf. SCHWARTZ, 2001, p. 171-218 e Id. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 214.

43 Não encontramos na documentação analisada autorização por escrito para o escravo afastar-se do senhor, a carta de corte, diferentemente de Minas Gerais onde esta foi usual tanto no século XVIII quanto na primeira metade do século XIX. Cf. PAIVA, 1995, p. 22-23 (nota 9) e p. 79; GONÇALVES, 1999, p. 275-296. Contudo, no testamento de José de Souza Salgado fica claro que os escravos em Rio de Contas também se afastavam do domínio de seus senhores para obterem o pecúlio quando de sua coartação, conforme relatado no capítulo 4.

tipo de alforria condicional, por guardarem muita semelhança, sem desconsiderarmos os traços peculiares que a caracterizam. As alforrias condicionais e pagas não foram uma prática muito utilizada pelos senhores do município de Rio de Contas, conforme demonstrado na Tabela 5.

Algumas experiências individuais demonstram os percalços da coartação. No ano de 1815, em Vereda, lugarejo do município de Rio de Contas, Maria, crioula, teve sua carta de alforria concedida por Quitéria Ferreira dos Reis. Maria foi coartada por seu falecido senhor que, temendo a morte próxima, e como remuneração pelos cuidados a ele dispensados pela escrava, a recompensou. Segundo a viúva do senhor:

Estando o falecido meu marido molesto em uma cama, estando temendo a morte e devendo favor a dita crioula por ser cria da casa e esta ser sua afilhada a deixou coartada como consta do seu apontamento e por dela ter recebido bons serviços a deixou cortada por uma quarta de ouro queiram [que eram] em dinheiro trinta e oito mil e quatrocentos réis, e de minha última vontade a forro e hei por forra por receber ao fazer desta a conta de sua liberdade cinco mil cento e sessenta réis e do resto me passou a obrigação e [...] a forro só com a obrigação de me servir até o meu falecimento e depois ficara isenta de toda escravidão.⁴⁴

Neste caso, apesar de ter sido coartada inicialmente, Maria teve essa condição alterada por Quitéria dos Reis após a morte do seu marido, e o porquê dessa mudança não foi esclarecido no texto do documento. Talvez Maria tenha tido dificuldades em obter a quantia que lhe fora exigida, e por isso tenha trocado o valor remanescente da dívida pela obrigação de servir a viúva até a morte desta.

A coartação tinha uma característica de contrato firmado entre as partes, que devia ser observado, pois, do contrário, rompia-se o compromisso firmado anteriormente.⁴⁵ Podemos observar melhor esse aspecto na carta de alforria do escravo Antônio, de nação calabar, registrada na Vila de Minas do Rio de Contas, no ano de 1822, por seu senhor, Francisco Manoel Rodrigues Lima:

[...] cuja sua liberdade deixo o quarto do seu valor de 60\$000 réis e lhe dará o tempo de dois anos depois que Deus for servido levar-me para si para que o dito escravo dentro desse tempo dê o valor de seu corte e se o meu testamenteiro

44 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 29, fls. 100 e 101 (22/07/1815).

45 Sobre o caráter contratual da coartação, cf. SOUZA, Laura de Melo e. *Coartação: problemática e episódios referentes a Minas Gerais no Século XVIII*. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 285-288.

o ver que ele não por seu uso e sim por algum desculpável incidente não ter a dita quantia lhe considera [concederá] mais hum ano para o fazer e satisfazendo assim poderá gozar de sua liberdade e do contrário irá ao cativoiro como se tal graça não obtece (sic)[...].⁴⁶

Assim, as alforrias a título oneroso referem-se não somente àquelas em que o escravo desembolsava um valor monetário ou em espécie, mas também àquelas que, para se concretizarem, deveriam ser cumpridas determinadas condições, fosse a cláusula de tempo ou condição suspensiva, ainda que o escravo não tivesse pagado nada. Como bem disse Kátia Mattoso, “[...] podemos considerar a condição imposta à liberdade do escravo como uma espécie de pagamento”.⁴⁷

E, como último item da nossa análise dos tipos de alforria, foram consideradas, sob o título de gratuitas, as alforrias que não faziam menção a pagamento ou cumprimento de condições. Ressaltamos que tal gratuidade era sempre relativa, pois apesar de não haver dispêndio financeiro ou de trabalho neste tipo de carta, é evidente que a maioria dos escravos a pagou com anos de trabalho árduo. Os motivos apresentados nas cartas de alforria a título gratuito serão analisados posteriormente, mas, de antemão, salientamos que este tipo de carta em geral pressupunha alguma afetividade entre o senhor e o escravo, que compreendia variados tipos de relação. Um exemplo desse tipo de alforria foi a do escravo Benedito, alforriado em 1839 por Josefa Pereira do Lago, que declarou: “por ser minha cria, e lhe ter amor o forro de minha livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma”.⁴⁸

Ainda nesta categoria, foram incluídas as alforrias fruto de ações de liberdade, após a Lei do Ventre Livre, em que os escravos comprovaram a ilegalidade do cativoiro não despendendo pecúlio para obtê-la.

Portanto, a partir das considerações apresentadas, as cartas de alforria foram classificadas em: pagas e incondicionais; pagas e condicionais; não-pagas e condicionais; e gratuitas. Procuraremos, a seguir, discutir a incidência dessas quatro categorias ao longo de todo o período estudado, relacionando-as com as mudanças de contexto ocorridas. Mas antes disso, consideremos os dados gerais sobre os diferentes tipos e condições de alforria encontradas em Rio de Contas, bem como as circunstâncias do seu registro em cartório.

46 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fl. 397 (03/07/1822).

47 MATTOSO, 1972, p. 46.

48 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 38, fls. 31 e 31v (05/08/1839).

Tabela 5 – Tipos de alforria em Rio de Contas, 1800-1888

Tipos de alforria	Períodos Total							
	1800-1850		1850-1871		1871-1888		1800-1888	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Paga incondicional	383	39,9	150	35,8	119	29,9	652	36,7
Gratuita	268	27,9	87	20,8	109	27,4	464	26,1
Não-paga condicional	240	25,0	158	37,7	159	39,9	556	31,3
Paga condicional	66	6,9	24	5,7	11	2,8	102	5,7
Não identificado	3	0,3	-	-	-	-	3	0,2
Total	960	100	419	100	398	100	1777	100

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelião*, 1800-1888.

Os anos de 1800 a 1871 cobrem o período das alforrias costumeiras, em que a prática de alforriar dava-se quase exclusivamente no âmbito das relações privadas entre o senhor e o escravo. Entre 1850 e 1871, observa-se o incremento do tráfico interprovincial, em que a Bahia, inclusive o Alto Sertão, teve participação ativa. O período de 1871 a 1888 é marcado por uma legislação que, dentre outros aspectos, reconheceu o direito do escravo a um pecúlio, e estabeleceu a mediação do Estado na relação entre senhor e escravo em casos de impasse em torno da alforria.

Os dados da Tabela 5 deixam bastante claro que alforriar não era um ato de generosidade do senhor. Somando-se as alforrias não-pagas condicionais (31,3%) com as demais que envolveram pagamento (42,4%), resultam 73,7% de alforrias que implicaram ônus para o escravo, fossem em dinheiro, trabalho ou ambos. A análise por período indica que as alforrias que envolveram ônus ou condição ao cativo foram constantes durante todo o século, sendo que, no primeiro período, o percentual foi de 71,8%; no segundo, ficou em 79,2%; e no terceiro em 72,5%.⁴⁹ O aumento nos 20 anos que se seguiram à proibição do tráfico pode indicar uma maior dificuldade em os senhores liberarem sem condições ou remuneração escravos que tinham se tornado valiosos pelas novas condições de mercado. Mas não se trata de um aumento acentuado. Ao longo de todo o século, as proporções são significativas e corroboram o que a historiografia vem apontando em outras

49 As cartas de alforrias compreendidas entre as décadas de 1870 e 1880 também foram estudadas por PIRES, 2005, p. 153-183.

regiões do país: a alforria não foi fruto da benevolência senhorial, e sim uma conquista do escravo.

O grande número de cartas de alforria registradas na primeira metade do século XIX indica a importância do trabalho escravo no município de Rio de Contas. No entanto, as cartas nem sempre obedecem a um procedimento linear entre as datas da libertação e do registro do documento em cartório. Em 84,8% dos casos, os registros eram feitos em até cinco anos e, em alguns poucos casos, o intervalo chegou a décadas (Anexo A, Tabela 14). Uma justificativa para essa defasagem pode ser a distância entre as localidades e povoados e o centro do município de Rio de Contas, que levava os proprietários a registrarem, em um mesmo dia, cartas redigidas em diferentes datas, o que, porém, não justifica décadas de diferença. A explicação mais plausível para tal demora era que este era o tempo que o escravo levava para reunir o valor da alforria ou cumprir outra condição imposta.⁵⁰

A regra era a carta de alforria ser registrada em cartório após o cumprimento da condição imposta, ou do seu pagamento. Este foi o caso de Constancia, mulata, que negociou sua alforria por 170\$000, dando um sinal de 10\$000. A carta de alforria de Constancia foi registrada em 1826, após 15 anos da outorga quando, provavelmente, quitou sua dívida.⁵¹ Um exemplo extremo foi o da crioula Virgínia, cuja carta de liberdade foi redigida por Páscoa Antunes da Maya em 1756 e registrada em 1807:

A qual crioulinha forro por ter recebido a sua importância que são 32 oitavas de ouro da mão do senhor Manoel Gouveia Pinto e de sua madrinha Ana Maria como padrinho e madrinha da dita crioula por passar esta carta de alforria e de hoje em diante tratará de sua vida por onde quer que quiser nem pessoa alguma pode á [poderá] contender com ela, nem os meus parentes nem os ascendentes pessoa de nenhuma qualidade por ser esta a minha última vontade [...].⁵²

Virgínia obteve sua carta quando era uma criança, mas o documento só foi registrado em cartório quando ela estava em idade avançada, ou seja, em torno de 60 anos. Dada a falta de mais dados, não sabemos as razões da atitude de Maya para o registro da carta depois de 51 anos. No máximo, é possível conjecturar que,

50 O intervalo entre a redação e o registro das cartas de alforria não foi um fenômeno específico de Rio de Contas. Cf. Kátia Mattoso, para Salvador, e Andréa Gonçalves, para Minas Gerais. MATTOSO, 1972, p. 36-37; GONÇALVES, 1999, p. 232-233.

51 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 33, fls. 83 v e 84 (11/08/1811 e 04/08/1826)

52 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 23, fl. 10 (11/06/1756 e 14/04/1807).

no caso da morte de Maya, o documento seria um recurso contra uma tentativa de revogação da liberdade de Virgínia por parte dos herdeiros. Talvez a escrava tenha permanecido por ali como agregada, servindo a um deles, tenha brigado e manifestado interesse em partir, sendo ameaçada de reescravização. Ou pode ter sido simplesmente uma lembrança aleatória de uma amiga mais precavida, que lhe chamou a atenção para a falta de registro e os perigos ali implícitos. Finalmente, pode-se pensar que ela quisesse viajar, e longe do lugar em que era conhecida, ter sua condição contestada, se por acaso perdesse ou lhe fosse roubada a carta.

O fato de o senhor não registrar o documento favorecia um controle maior do liberto “sob condições”, com vista a obter melhor serviço e bom comportamento. Foi o caso de Felipe, alforriado com a condição de pagar a dívida que sua senhora devia a Benta Lopes no valor de uma quarta de ouro, e de acompanhá-la até a morte. Decorridos 22 anos, Maria Martins de Lima registrou a carta quando, possivelmente, o débito foi pago a Benta.⁵³

É difícil fazermos estimativas sobre as alforrias não-registradas em cartório, mas não deve ter sido algo raro. A experiência de Theodosia ilustra tal prática. No ato do inventário de Gabriel Lopes da Silva, em 1815, Theodosia procurou o curador e inventariante e entregou-lhe parte de sua carta de liberdade, comprada por 50\$000, e que fora rasgada pelo seu senhor, interditado por seu estado de demência. Outra parte da carta foi localizada pelo dito inventariante entre os diversos papéis rasgados por Gabriel. O que garantiu a Theodosia a liberdade foi sua presteza em recolher parte da carta rasgada, pois do contrário não poderia provar que fora alforriada, porque não fora feito o registro do documento em cartório.⁵⁴ Enfim, o registro da carta de alforria era imprescindível para comprovação da liberdade.

“Por minha livre e espontânea vontade”: a prática de alforriar na primeira metade do século XIX

Nesta seção buscaremos contextualizar aspectos socioeconômicos de Rio de Contas e as possibilidades de alforria na primeira metade do século XIX. A história de Rio de Contas no século XIX vem sendo alvo de pesquisas por parte de al-

53 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fls. 43 e verso (13/12/1794 e 02/11/1816).

54 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID: Inventário *post mortem* Gabriel Lopes da Silva, 1815-1830.

guns estudiosos, mas ainda há muitos aspectos da economia e da sociedade sertaneja que carecem de pesquisas. Nosso trabalho não tem a pretensão de preencher esta lacuna, mas de apontar algumas características que possibilitem entender o processo de alforria na região.

Para o século XVIII, contamos com o trabalho da historiadora Albertina Vasconcelos que, em estudo pioneiro sobre a mineração nos sertões de Jacobina e Rio de Contas, observou que a exploração aurífera entrou em declínio antes das últimas décadas desse século.⁵⁵ Isto é corroborado pela análise das listas de escravos em inventários post mortem que demonstram que, na primeira metade do século XIX, não havia mais participação ativa do município de Rio de Contas na compra de cativos africanos.⁵⁶

Erivaldo Neves, pioneiro nos estudos sobre o Alto Sertão, argumentou que, diante das dificuldades de abastecimento da região e, frente à impossibilidade do transporte de “vultosas safras de eventual monocultura” que ali se produzisse, seus habitantes foram levados a optar pela policultura e pecuária. Essas policulturas “não se caracterizavam como produção de subsistência, pois não se limitavam ao consumo dos próprios produtores”, destinando parte da produção ao mercado local e regional.⁵⁷ A longo prazo, a economia da região foi capaz de se manter, ainda que sofresse reveses climáticos que, periodicamente, acometiam o Alto Sertão, além de problemas estruturais, como as precárias condições das estradas. Aliás, uma das queixas frequentes da Câmara Municipal da Vila de Minas do Rio de Contas era a falta de boas estradas por onde pudesse escoar suas mercadorias. Contudo, tais problemas não inviabilizaram a economia local, fato que se confirma pela utilização de mão de obra cativa na região durante todo o século XIX. Vale lembrar que não dispomos de dados sobre o ritmo de crescimento demográfico da população escrava, o que poderia corroborar a vitalidade ou não dessa economia, mas o censo de 1872 indica que na década anterior à abolição Rio de Contas possuía 8.973 escravos distribuídos em suas quatro freguesias, o que representava 15% da população total do município. (Anexo A, Tabelas 22 e 23)

55 Cf. VASCONCELOS, 1998, p. 142-150.

56 No próximo capítulo deixarei mais clara essa pouca participação no tráfico mediante a análise da composição da população cativa.

57 As considerações feitas para a economia do município de Rio de Contas no que se referem ao tamanho da propriedade e à produção agrícola tem por base os estudos de Erivaldo Neves sobre o Alto Sertão da Bahia. Cf. NEVES, 1998, p. 172-174.

O principal produto agrícola do Alto Sertão foi a cultura do algodão, que se desenvolveu intercalada com as culturas do milho e feijão. Pelas condições do seu cultivo e colheita — não exigia grandes investimentos, era um produto de fácil trato e podia ser estocado sem prejuízo —, o algodão era produzido em pequenas unidades agrárias e com mão de obra escrava, inclusive feminina. Isto é corroborado pela análise da posse de escravos na região, feita no capítulo anterior, que indica predomínio do pequeno proprietário de escravos. Esses produtores vendiam seus produtos para negociantes intermediários que transportavam o produto em tropas de muar para o porto de São Félix/Cachoeira onde eram vendidos aos grandes comerciantes da praça de Salvador. Dessa forma, o cultivo do algodão movimentou a economia sertaneja figurando, inclusive, na pauta de exportação da província até a década de 1830.⁵⁸ Apesar do refluxo do produto após este período — os agricultores da região continuaram a cultivá-lo como indicam os relatórios do Presidente de Província de 1847 — por um curto espaço de tempo, a fábrica de tecidos de Valença importou algodão de Rio de Contas, mas a qualidade do produto e o alto custo do seu transporte inviabilizaram este comércio.⁵⁹

Além do algodão, culturas como mandioca, cana-de-açúcar, milho, feijão e arroz também se desenvolveram na região, promovendo e dinamizando o comércio regional.⁶⁰ A pecuária, outra atividade que teve grande importância no Alto Sertão, passou por transformações desde o final do século XVIII. Neves constatou que, em decorrência da expansão da policultura na região e das partilhas de heranças familiares, cresceu o número de pecuaristas, diminuindo o tamanho dos rebanhos.⁶¹ Mas, apesar do refluxo da pecuária extensiva, a criação de gado continuou sendo uma atividade rentável na região, bem como o comércio de seus derivados, como o couro, por exemplo. Assim, Rio de Contas, a exemplo do que vem apontando a historiografia para outras regiões do Brasil, integrou-se ao

58 Ver a respeito da contribuição do algodão sertanejo para a pauta de exportação da província da Bahia: NEVES, 2005, p. 221-247; BARICKMAN, 2003, p. 59-60. Sobre a cultura do algodão no Alto Sertão, cf. SANTOS FILHO, 1956, p. 267-289.

59 Cf. FALLA que recitou o presidente da província da Bahia, o conselheiro Antonio Ignacio d'Azevedo, n'abertura da Assembléa Legislativa da mesma província em 2 de fevereiro de 1847. Bahia: Typ. do Guaycurú de D. Guedes Cabral, 1847. p. 20-24. Disponível em: <<http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/bahia>>. Acesso em: 20 mar. 2005.

60 Sobre a produção de rapadura ver, SANTOS FILHO, 1956, p. 290-305; JAMBEIRO, 1973. Sobre os demais produtos cultivados no Alto Sertão cf. *Ibid.*, p. 306-330.

61 Cf. NEVES, 2005, p. 243.

mercado de abastecimento interno, após o declínio da produção aurífera.⁶² Esta integração garantiu a fixação de diversos segmentos sociais na região e explica, inclusive, a utilização, durante todo o século XIX, de mão de obra cativa em suas atividades produtivas, como demonstramos no capítulo anterior, além de justificar o número de alforrias pagas e incondicionais (Tabela 15), pois uma economia em franca decadência impossibilitaria aos escravos acumularem pecúlio e comprarem alforria.

Apesar de essa economia — caracterizada por pequenas propriedades e produção voltada para o mercado local e regional —, gerar poucos recursos, devido à sua própria orientação, a sua circulação era suficiente para sustentar o investimento em escravos. Suposto que nesse tipo de economia existisse uma engrenagem, onde se relacionavam pequenos proprietários, comerciantes e escravos, os excedentes da produção desses proprietários e dos escravos que cultivavam suas roças eram, como apontou Hebe Castro para outro contexto, “trocados em espécies nas vendas de secos e molhados locais por tudo aquilo que não se produzia diretamente”.⁶³ Tais produtos, após serem reunidos nesses estabelecimentos, terminavam sendo vendidos aos habitantes da vila e também nos mercados regionais.

Era nessas circunstâncias que os escravos de Rio de Contas reuniam com muito esforço e, ao longo de suas vidas, pecúlio suficiente para comprar suas alforrias. Os índices da alforria paga e incondicional, na primeira metade de 53,4% na década de 1800-1810. (Anexo A, Tabela 15) Mais de 50% destas alforrias foram pagas com dinheiro, infelizmente sem indícios de como os cativos conseguiram acumulá-lo, e muitos escravos pagavam essas alforrias em prestações que duravam alguns anos. Em outros casos, a alforria era negociada em espécie, ou acordados pagamentos futuros. Finalmente, havia a possibilidade, embora mais rara, de o escravo levantar dinheiro por meio de doações entre pessoas da comunidade.

62 Sobre a importância da mão de obra cativa fora das atividades agroexportadoras ver, entre outros, BARICKMAN, 2003, p. 89-164; CASTRO, Hebe Maria Mattos de. A escravidão fora das grandes unidades agroexportadoras. In: CARDOSO, Ciro Flamarion (Org.). *Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Pecuária, agricultura de alimentos e recursos naturais no Brasil-Colônia. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 1996. p. 123-159; FRAGOSO, João Luís, O Império Escravista e a República dos Plantadores: economia brasileira no século XIX: mais do que uma plantation escravista-exportadora. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.). *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campos, 1991. p. 155-159.

63 CASTRO, op. cit., p. 43.

Vejam agora exemplos da mobilização desses cativos que aproveitaram as diferentes oportunidades que se lhes apresentavam, e também contaram com o auxílio de parentes, a fim de conquistarem a liberdade. Em 1804, Maria, angola, contou com a ajuda do seu marido Francisco, angola, para conquistar sua alforria. Francisco pagou 100\$000 dos 140\$000 cobrados, ficando o restante para ser pago futuramente.⁶⁴ Em outro exemplo, datado de 1818, Vidal, pardo, 40 anos aproximadamente, aproveitou as dificuldades econômicas do casal de proprietários Domingos Teixeira Marques e Maria José, moradores de Furna, município de Rio de Contas, pagando suas dívidas, sendo então alforriado.⁶⁵ Em 1826, Maria Thereza, cabra, também soube tirar proveito da oportunidade apresentada e pagou as dívidas contraídas por José Saturnino de Novais no valor de 150\$450. Como a sua alforria foi negociada no valor de 200\$000, ela ficou trabalhando durante um ano no serviço de casa para pagar o saldo da dívida.⁶⁶ Não podemos descartar a hipótese de que Maria Thereza exercesse outras atividades paralelas aos serviços de casa como, por exemplo, a de tecer ou fiar, o que garantiria o pagamento do saldo do seu valor.

Já Maria Angélica conseguiu amealhar um pecúlio por sua inserção na cultura do algodão. Em 1819, a liberta pagou a sua liberdade, no valor de 128\$000 em dinheiro e “duas cargas de algodão para a safra futura desta [data] a hum ano”.⁶⁷ O senhor de Maria Angélica negociou sua alforria adquirindo-lhe antecipadamente a colheita, mas exigiu um fiador. Em 1818, Spix e Martius observaram que o preço de uma carga de algodão na Vila de Caetitê foi cotado entre 22\$000 e 25\$000.⁶⁸ Supondo que o algodão fosse cotado neste valor na Vila de Minas do Rio de Contas, as cargas entregues por Maria Angélica, no ano de 1819, valiam aproximadamente 44\$000.

A mobilização de um escravo idoso ou doente para conquistar sua alforria podia trilhar outros caminhos, como o fez Manoel, pardo, escravo do capitão José Joaquim da Silva. Em 1840, após negociar e obter licença do senhor, Manoel conseguiu levantar dinheiro por meio de uma subscrição de doação. Seis pessoas, residentes no arraial de Furna e na Vila de Minas do Rio de Contas, doaram valo-

64 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 22, fl. 84 (24 /10/1804).

65 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fls. 152 (28/09/1818).

66 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 33, fls. 67 v. e 68 (08/12/1825 e 02/05/1826).

67 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fl. 168 e verso (23/02/1819).

68 Cf. SPIX; MARTIUS, 1981, p. 122. Cada carga tinha entre seis e sete arrobas.

res entre 1\$000 a 10\$000, totalizando o valor de 31\$000, no período de um mês.⁶⁹ Inferimos que Manoel fosse doente ou idoso pelo baixo valor de sua alforria.

A história de Maria de Souza, crioula, é outro exemplo dessa movimentação na conquista da alforria. O sonho de liberdade de Maria começou quando sua senhora a alforriou na metade que lhe cabia, por disposição testamentária, em 6 de maio de 1845. Naquela época, Maria estava grávida de Maurício, que nasceu em novembro daquele ano. Em 18 de dezembro do mesmo ano, Maria comprou a sua outra metade por 300\$000, correspondente à meação de Antonio Pereira da Silva, viúvo de Lizarda Maria de Souza. Libertada em recompensa dos bons serviços, amor e obediência no testamento de Lizarda, Maria viveu sete meses na condição de metade livre, metade escrava. Após o nascimento do filho, Maria de Souza recorreu à justiça para buscar sua liberdade. Na petição feita à justiça, ela expôs suas razões alegando que seu filho nascera de ventre livre. Entretanto, Maria também depositou 50\$000 correspondentes à avaliação de Maurício, ocorrida em 7 de janeiro de 1846, quando a criança tinha dois meses de idade.

Quando desse depósito, Antonio Pereira da Silva foi intimado a levantar a metade da avaliação de Maurício, o que não ocorreu por se encontrar ausente da Vila de Minas do Rio de Contas. No decorrer do inventário, Maurício foi reavaliado em 150\$000, quando estava com um ano e dois meses. Ao que parece, Maria se viu obrigada a acatar o valor constante do inventário, posto que, em 8 de maio de 1847, o escrivão registrou que se achava depositada a metade do valor da segunda avaliação, além de mais um lance sobre ela, o que significa mais de 75\$000, pois o valor do lance não foi esclarecido. Em 19 de agosto de 1848, os dissabores de Maria pareciam encerrar-se com o registro da carta de alforria de Maurício.

O teor inicial do requerimento indica que o conflito iniciou-se em torno da alegação de ventre livre de Maria que, no entanto, recuou depositando o valor do seu filho. Não podemos esquecer que esse debate só ganhou terreno na década de 1860.⁷⁰ A injustiça de ver o filho submetido à nova avaliação somou-se à aflição de ver o seu valor triplicar, sobretudo porque Maria ainda precisava poupar para resgatar sua filha Zeferina, 10 anos, também arrolada no inventário de sua ex-senhora. Para Maria, este era o momento de comprar a alforria da filha, uma vez que não havia sido feita a partilha e os herdeiros ainda não tinham domínio sobre os bens. Deste modo, recorreu novamente à justiça oferecendo o preço da

69 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 39, fls. 19 v e 20 (26/08/1840).

70 Cf. PENA, 2001, p. 261-262.

avaliação de Zeferina, 450\$000 réis, constante no inventário, mas ressaltando a exorbitância desse valor. Em 27 de outubro de 1849, Maria finalmente viu sua família livre do cativeiro.⁷¹

É importante lembrar que na década de 1840 não havia lei que resguardasse o direito de o escravo remir-se no ato do inventário. Manuela Carneiro da Cunha cita o parecer de um conselheiro de Estado de 1855 que demonstra indignação pelo fato de, na província da Bahia, ter sido introduzida a prática de o cativo comprar a sua liberdade no momento do inventário, já que não havia amparo legal para o ato.⁷² As pressões exercidas pelos cativos viriam a ganhar força na segunda metade do século XIX.

Dessa forma, vemos cativos como José, Marcela, Florência, Maria Angélica, Manoel, Maria de Souza, entre outros, movimentando-se e acumulando pecúlio para pagar suas alforrias das mais variadas formas. As cartas de alforria de Maria Angélica, José e Marcela explicitam a forma como acumularam pecúlio, e, relembramos ao leitor que Maria Angélica trabalhava na lavoura do algodão, possivelmente em sua roça; José amealhou seu pecúlio na lida com o gado, e Marcela com o garimpo do ouro. Em outros casos, como o de Maria de Souza, não há indícios de como acumulou dinheiro suficiente para pagar em um curto espaço de tempo sua alforria e a dos seus dois filhos e, no caso de Florência, também não há vestígios, na carta, de como adquiriu outras escravas para pagar por sua alforria e a da sua filha. Vale lembrar que, na primeira metade do século XIX, os cativos tinham mais oportunidade de comprar suas alforrias porque o tráfico de escravos estava aberto, e o senhor vendia a liberdade aqui e comprava outro escravo ali, ainda que Rio de Contas não participasse ativamente deste comércio, como veremos no próximo capítulo. E, por fim, vemos escravos, como Vidal e Maria Thereza, aproveitando-se do momento em que um senhor, acuado por dívidas, negocia com o escravo a carta de alforria. Mas casos como estes em que o senhor declara sua situação econômica ruim foram raros na documentação analisada.

As alforrias sob condições — pagas e não-pagas — somaram 31,8% no período de 1800-1850. Os casos de alforrias pagas e condicionais foram ínfimos durante todo o século; já as alforrias não-pagas e condicionais ocorreram com maior

71 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID: Lizarda Maria de Souza, 1846-1852; AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 40, fls.111 v e 112 (18/12/1845); nº 41, fls. 29 e 105 (19/08/1848 e 27/10/1849, respectivamente). A ação de arbitramento judicial movida por Maria de Souza foi estudada por SILVA, Ricardo, 2000, p. 37-38.

72 Cf. CUNHA, 1987, p. 130.

frequência. Este tipo de alforria, como já foi dito, não envolvia pagamento em dinheiro ou espécie e, sim, serviços a serem prestados ou a condição de acompanhar o senhor durante sua vida. Acompanhar e servir o senhor até a morte foram os tipos de condições mais frequentes na primeira metade do século XIX, em detrimento de outras condições, tais como mandar rezar missas, a escrava se casar ou quitar os débitos do senhor (Tabela 4).

Vale ressaltar que a condição de acompanhar o senhor até a morte provavelmente não isentava o escravo de outros trabalhos. Esta condição caiu brusca-mente no período de 1850 a 1871, talvez porque em função da extinção do tráfico transatlântico, e diante da crescente mobilização dos escravos, os senhores sentissem necessidade de fazer um discurso mais incisivo sobre o que esperavam da situação de “acompanhantes”. Cabe observar que tanto os proprietários homens quanto as mulheres a exigiram na mesma proporção. Mas a obrigação de servir até a morte foi exigida mais por homens do que por mulheres proprietárias. Em 1818, Joaquim foi alforriado por Efigênia Maria do Espírito Santo com a condição de “me servir durante a minha vida em toda a qualidade e gêneros de serviços e quando falte o dito escravo esta condição desde já *protesto pela remediada lei contra os libertos ingratos [...]*” (grifos nossos).⁷³ O “protesto” de Efigênia é baseado nas Ordenações Filipinas, livro 4º, tit. 63 “se alguém forrar seu escravo, livrando-o de toda a servidão, e depois que for forro, commeter contra quem o forrou, alguma ingratidão pessoal em sua presença, ou em ausencia, quer seja verbal, quer de feito e real, poderá esse patrono revogar a liberdade, que deu a esse liberto, e reduzil-o a servidão, em que antes estava”.⁷⁴ Alguns senhores, como Efigênia, usavam esse amparo legal para manipular o comportamento do escravo, principalmente quando a alforria era condicional. Relembramos ao leitor que, até a Lei do Ventre Livre, a prerrogativa de alforriar um escravo era do senhor e, neste tipo de carta, isto era deixado muito claro para o escravo.

Em outro exemplo, Anna Maria de Jesus, moradora do Sítio do Brejo, assegurou a continuidade dos serviços de Patrício, crioulo, vaqueiro, quando lhe passou a alforria sob condição: “[...] o qual crioulo dou liberdade para poder trabalhar para si ficando obrigado ao tratamento do meu gado tanto o meu como das duas minhas filhas, Custodia e Francisca, durante a minha vida”.⁷⁵ Talvez Anna Maria

73 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 31, fl. 97 e 98 (23/02/1818).

74 ORDENAÇÕES Filipinas..., 2004, v. 4, tit. 63, p. 865-866.

75 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 34, fls. 124 e verso (21/08/1830).

não dispusesse de recursos para contratar os serviços de um vaqueiro livre, buscando essa alternativa para dirimir eventuais conflitos. O fato de optar pela alforria condicional, e não simplesmente obrigar o escravo a servir a ela e às filhas, sugere que a atividade de vaqueiro não era o tipo de serviço em que se garantia o bom desempenho pela ameaça da punição. Mas, cabe observar que para Patrício a negociação não foi vantajosa, pois continuou sob o domínio de Anna Maria e de suas filhas, talvez até com mais trabalho.

Em alguns casos, as condições impostas ao escravo iam além do trabalho, como na alforria de José, de nação mina, já velho, por 100\$000, cuja condição foi que ele somente gozasse da liberdade após acompanhar seu senhor à Cidade da Bahia, o que demorou dois anos para se realizar.⁷⁶ Em outro exemplo, de 1847, Raimundo, pardo, foi alforriado com a condição de servir e trabalhar como escravo até a morte de seus senhores, mas, após o falecimento, ele deveria continuar a trabalhar por mais quatro anos e seis meses para casar suas irmãs Maria José, Luiza Maria e Anna Francisca, cativas do mesmo senhor, e que lhe foram deixadas de esmola.⁷⁷

Na análise das alforrias gratuitas, no período de 1800-1850, a idade é uma variável de significativa importância, porque essas alforrias contemplaram, em 67,3% dos casos, escravos com idade até 12 anos.⁷⁸ É muito provável que algumas das crianças alforriadas gratuitamente tenham permanecido no cativeiro com suas mães, não representando um ônus para o senhor alforriar um escravo sob tais circunstâncias. Este pode ter sido o caso de Marcelino, alforriado em 1800, e cujos pais Teodorio e Maria continuaram sob o cativeiro de Manoel Gonçalves Ferreira após a alforria do filho.⁷⁹ Em outros casos, o escravo era alforriado, mas continuava sob a tutela do senhor por ser órfão, como aconteceu com Felipe, 9 anos, cabra, filho de Antonia, mulata, já falecida.⁸⁰

Dessa forma, o predomínio das alforrias pagas incondicionais sobre as gratuitas demonstra que a reprodução da população forra em Rio de Contas dependia, em grande parte, do pagamento como forma de acesso à alforria, o que

76 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fls. 161 verso e 162 (12/08/1817 e 01/02/1819)

77 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 40, fls. 171 v e 172 verso (22/08/1841 e 07/06/1847).

78 Foram excluídas desse universo as cartas em que não foi informada a idade do cativo.

79 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fl. 267 v (23/07/1800 e 27/01/1801).

80 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fls. 68 e verso (19/04/1815 e 02/05/1817).

evidência que esses cativos tinham oportunidades para adquirir os recursos necessários para a aquisição de sua liberdade, seja pessoalmente, seja por meio de terceiros. Por outro lado, a política de domínio senhorial, ainda preponderante nessa primeira metade do século XIX, reflete-se no número das gratuitas e condicionais não-pagas. Por meio desse tipo de alforria, os proprietários de Rio de Contas reafirmavam o domínio e controle que tinham sobre os libertos dependentes, manipulando seus comportamentos.

A Lei Eusébio de Queirós e a prática de alforria

A crise da mão de obra, após a proibição do tráfico em 1850, não causou grande revés no movimento da alforria no período de 1850 a 1871. Verificamos que neste período houve um decréscimo no ritmo das alforrias paga e incondicional, embora não de modo significativo, e um declínio mais acentuado (7,1%), no ritmo das alforrias gratuitas, se comparado ao período anterior (Tabela 5). Poderíamos deduzir com essa queda que os cativos estavam tendo dificuldade em negociar sua alforria em meio àquele contexto? Talvez sim. O crescimento de 12,8% da alforria não-paga e condicional em relação ao período anterior demonstra, por outro lado, que os senhores estavam mais cautelosos ao alforriarem seus escravos. Vejamos as nuances desse processo.

Com o fim do tráfico transatlântico, intensificou-se o tráfico interprovincial no Brasil, e, a exemplo de outras regiões do Nordeste, o sertão da Bahia participou ativamente desse comércio, abastecendo a região cafeeira do Sudoeste. Tal movimento migratório antecedeu, inclusive, a Lei Euzébio de Queiroz, mas intensificou-se, sobretudo, após a sua publicação.⁸¹ Na década de 1860, por exemplo, foram comercializados em Rio de Contas 121 escravos.⁸² O tráfico interprovincial provocou o encarecimento da mão de obra, e os inventários post mortem indicam que o preço de um cativo do sexo masculino, na faixa etária de 13 a 25 anos, por exemplo, atingiu o máximo de 1:700\$000 nesse segundo período. Na década anterior, o preço máximo de um escravo nessas condições foi de 950\$000. Vale lembrar que os preços variavam também em função do sexo, idade, estado de saúde, e também pelo ofício exercido pelo cativo.⁸³ Assim, a crescente elevação de preços dos escravos representou mais uma barreira para a aquisição da alforria,

81 Cf. NEVES, 2000, p. 97-128.

82 Cf. PIRES, 2005, p. 131.

83 Para uma análise dos preços em cartas de alforrias, cf. MATTOSO; KLEIN; ENGERMAN, 1988, p. 60-72.

mas não a impossibilidade de conquistá-la como se pode verificar nos índices de alforrias pagas incondicionais. Estes foram os casos de Clemente, cabra, oficial de ferreiro, que acumulou um pecúlio e pagou, no ano de 1853, 900\$000 por sua alforria e, de Sebastiana, parda, 17 anos, que apresentou 1:700\$000 para pagar sua alforria em outubro de 1858.⁸⁴

Por outro lado, a região vivia uma situação difícil desde o final da década de 1850 e início de 1860: a seca provocou escassez de alimentos, o que não era somente um fenômeno regional, tendo atingido, além da Bahia, outras províncias do Nordeste. Em tais circunstâncias, o preço dos gêneros alimentícios elevou-se, provocando a “emigração espantosa de gente das lavras de Rio de Contas e outros lugares” que, esfomeada e reunida em grupos armados, saqueava as plantações, aterrorizando os fazendeiros da Vila de Caetitê.⁸⁵ Autoridades civis e religiosas de diversas vilas sertanejas solicitaram ajuda ao presidente da província. De acordo com o juiz de direito interino da comarca, a situação era de calamidade em agosto de 1860:

[...] aqui atualmente a farinha, o feijão e o arroz são um manjar mesmo para os ricos; os indigentes estes se alimentam com ervas e arbustos que os próprios animais desprezam. O mal, pois, da fome agrava-se com o que resulta a insalubridade dos alimentos, daí a mortandade, que quotidianamente toma espantoso incremento.⁸⁶

A mortalidade, segundo o vigário José de Sousa Barbosa, da Freguesia de Bom Jesus do Rio de Contas, então distrito da Vila de Minas do Rio das Contas, era tão grande que se tornou impossível fazer os assentos de todos os mortos, uma vez que muitos eram enterrados pelos matos e estradas. De acordo com o vigário Barbosa, a população de sua freguesia reduziu-se a pouco mais da metade de 20 mil almas aproximadamente, em avaliação feita em novembro de 1860, pois, além da grande mortalidade que ali grassava, era considerável a emigração a que

84 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 41, fl.185 v (8/05/1853); nº 44, fls.25 v e 26 (30/08/1858). Sobre a média de preços do cativo adulto alforriado em Rio de Contas, ver Anexo A, Tabela 16.

85 Cf. NEVES, 1998, p. 193-194. Esta situação de penúria, provocada pela seca, também foi narrada no romance de Lindolfo Rocha, *Maria Dusá*, publicado pela editora Ática em 2001.

86 APEB, Seção Colonial e Provincial. Série Juízes, *Minas do Rio de Contas* (1860-1875), maço 2484, correspondência de 25 de agosto de 1860.

se viam forçados aqueles sertanejos.⁸⁷ Já o vigário da freguesia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas, o padre Jerônimo Dantas Barbosa, informou a morte de 524 pessoas, de janeiro de 1860 a março de 1861, das quais 28% eram escravos.⁸⁸

Nessas circunstâncias, os escravos sertanejos certamente tiveram dificuldade em acumular um pecúlio, como Hermogenia, cabra, 22 anos, que pagou, no ano de 1860, 500\$000 por sua alforria, e 300\$000 pela de sua filha Antonia, 2 anos.⁸⁹ Nesses anos de crise, Hermogenia contou com ajuda de terceiros para pagar a alforria da filha, mas, aparentemente, pagou pela sua. Os pagamentos em dinheiro foram mais frequentes neste período que no anterior (Tabela 3). Menos habitual foi pagar a alforria levantando dinheiro por meio da subscrição de doação por diversas pessoas. Foi deste modo que Rita, filha de Simplícia, avaliada em 500\$000, obteve sua alforria. Residindo na Fazenda do Gado, distrito de Rio de Contas, a subscrição de doação em prol da liberdade de Rita foi levada, pelo tenente Cândido José da Cunha, no ano de 1865, para a Vila de Santa Isabel do Paraguaçu, na qual várias pessoas assinaram. Cabe observar que este município vivia momentos de prosperidade com a exploração do diamante.⁹⁰

Dessa forma, os escravos sertanejos, no período entre 1850 e 1871, continuaram mantendo certa constância no ritmo de pagamento de suas alforrias (Tabela 5). Ressaltamos que uma análise mais pontual indica que este ritmo foi maior na década de 1850, porque, no final desta década, a crise econômica e o lucrativo tráfico interprovincial provocaram um declínio nesse movimento. (Anexo A, Tabela 15) Contudo, a análise a longo prazo, isto é, considerando todo o período, sugere que a policultura e a pecuária continuavam assegurando a sobrevivência econômica da região, fato que se confirma pela circulação de recursos, provavelmente acumulados em períodos mais afortunados, que possibilitavam aos cativos comprarem suas alforrias.⁹¹

87 APEB, Seção Colonial e Provincial. Série Governo, *Seca* (1845-1860), maço 1607. Correspondência de 18 de novembro de 1860 e 11 de dezembro de 1860. No censo de 1872, esta foi a freguesia que apresentou o maior número de escravos, isto é, 3.446 escravos. Cf. Anexo A, Tabela 22.

88 Cf. NEVES, 1998, p. 198-199.

89 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 43, fls.5 e verso (18/09/1859 e 07/08/1860 e 28/08/1860).

90 Cf. PINA, 2000.

91 Sobre a economia do Alto Serão da Bahia no século XIX, cf. NEVES, 2005, p. 221-247.

Conforme já assinalamos, houve no período um arrefecimento da alforria gratuita, o que se reflete em seu contexto. Todavia, o fato de este índice não ter decrescido abruptamente, demonstra como a alforria era parte importante na política de domínio senhorial. A alforria gratuita era utilizada para agregar libertos dependentes. Estes podem ter sido os casos de Antonia, crioula, 10 anos, alforriada em 1857 por ser *cria* da casa, ou Pascoal, pardo, 25 anos, alforriado pelos bons serviços prestados no ano de 1869.⁹² Antonia certamente continuou morando na casa do seu ex-senhor porque sua mãe, Catarina, ao tempo de sua alforria, era sua cativa. Importa salientar que do universo das alforrias passadas gratuitamente, e cuja idade foi declarada, as crianças continuaram sendo as mais beneficiadas com 48,5%, embora este índice tenha caído em relação ao período anterior.

Nesse contexto, os senhores de escravos também dificultaram cada vez mais o acesso à liberdade pela imposição de condições, como se observa no crescimento da alforria não-paga condicional. A carta de alforria de Bernardo, crioulo, 24 anos, morador do arraial de Bom Jesus do Rio de Contas, foi registrada, em fevereiro de 1864, nos seguintes termos: “O qual de hoje para sempre e com a condição de me servir durante minha vida, forro e hei por forro, *ficando esta liberdade sem nenhum efeito por qualquer desobediência que o dito liberto pratique para comigo*”.⁹³

Como Bernardo, 84,6% dos alforriados condicionalmente, no período de 1850-1871, foram libertados mediante a condição de trabalhar até a morte do senhor. Não era incomum a renda do pequeno proprietário originar-se exclusivamente do trabalho do seu único cativo, e libertá-lo em momentos de dificuldades econômicas poderia significar sua ruína. Por outro lado, libertá-lo após a morte do senhor significava usufruir dos seus bons serviços e comportamento exemplar. A desobediência, inclusive, era uma cláusula suspensiva da alforria, como já dissemos anteriormente.

Outra modalidade de alforria que cresceu gradativamente foi a alforria condicionada à prestação de serviços por tempo determinado. Foi sob tais condições que Reginaldo, cabra, alfaiate, cativo de Antonio Joaquim de Magalhães, negociou sua liberdade no ano de 1868. Ele deveria pagar a alforria com seus serviços

92 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 42, fls. 127 e verso (20/11/1857); nº 45, fls. 41 e 41 v (13/05/1864 e 06/10/1869).

93 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 44, fl.35 (2/02/1864), grifo nosso.

de alfaiate durante o período de cinco anos e, no caso de fazê-lo em dinheiro, deveria desembolsar o valor de 960\$000, que correspondia ao valor de 16\$000 mensais multiplicado pelos cinco anos de serviço.⁹⁴ Essa e outras práticas costumeiras no ato privado de alforriar viriam a sofrer mudanças significativas com a promulgação da primeira lei direcionada à prática de alforriar no país.

O impacto da Lei do Ventre Livre na prática de alforriar

A Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, representou um divisor de águas na prática da alforria, por ser a primeira a regulamentar o direito que o escravo tinha de formar um pecúlio, apesar de já ser uma prática costumeira consagrada, prevendo também indenizações forçadas, além de estabelecer a liberdade do ventre. O reconhecimento do pecúlio representou uma vitória para os escravos, pois, a partir de então, ao falharem as negociações com os senhores, havia a possibilidade de o escravo solicitar a mediação da justiça com o depósito e arbitramento do valor de sua alforria.

A influência da lei de 1871 transparece na carta de liberdade de Delmira. Em petição encaminhada no ano de 1875 ao juiz municipal de órfãos da Vila de Rio de Contas, Dr. Francisco Fernandes Moreira, Delmira requereu a sua liberdade apresentando a quantia de 600\$000. O juiz, depois de ouvir a outra parte interessada, a senhora Josephina Ursulina de Magalhães, proferiu a sentença e passou carta de liberdade nos seguintes termos:

[...] em vista da resposta da senhora [...] que não se opôs a alforria requerida à folha 2, ter a libertanda depositado [...] duas vezes o valor de sua liberdade em face da lei 2.040 de 28 de setembro de 1871 art. 4º, § 2º e decreto 5.135 de 11 de novembro de 1872, artigos 56 e 57 e artigo 84 julgado por sentença o referido acordo de ter conferido liberdade a libertanda Delmira do possessório de dona Josephina Ursulina de Magalhães [...].⁹⁵

O parágrafo 2º, do artigo 4º da lei de 1871, determinava que “[...] o escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito à alforria”.⁹⁶ As economias acumuladas por Delmira foram de extrema importância para pagar sua liberdade, porém, o seu caso deixa muito claro que

94 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 45, fl. 4 (16/07/1868).

95 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 47, fl. 63 (18/03/1875).

96 COLLECÇÃO..., 1871, t. 31, parte I, p. 147-151.

essa lei foi decisiva para que a alforria se concretizasse. Em 12 de março de 1875, Delmira solicitou a interferência do Estado para o arbitramento do seu valor, depositando em juízo uma quantia que considerou razoável. As negociações entre Delmira e Josephina certamente se tinham esgotado. Seis dias após o depósito, a carta de alforria de Delmira foi registrada no livro de notas do tabelião do termo de Rio de Contas. Enfim, a lei de 1871 significou, para os escravos, chances mais reais de conquistar a alforria.⁹⁷

Verificamos que 22,6% dos escravos que compraram suas alforrias após a Lei do Ventre Livre apresentaram o seu valor no ato de abertura do inventário do senhor. O § 2º do art. 4º da referida lei dizia que “nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será o da avaliação”. Assim, a oportunidade da alforria, quando da morte do senhor, tornou-se mais alcançável do que em períodos anteriores, quando significava, muitas vezes, a venda do escravo para outra localidade e a ruptura dos laços de família. Esse foi, por exemplo, o caso de Benedito, em 1876:

Entre outros bens deixados pela falecida Maria Rosa de Araújo Braziliense, entre outros foi descrito e avaliado por oitocentos mil réis, o pardo Benedito, solteiro de idade de vinte e três anos, matriculado sob os números quinhentos e oitenta e três da matrícula geral do município e um da relação apresentada pela referida Maria Rosa [...] e por ele requerer a sua liberdade exibindo e depositando a importância de sua avaliação na forma da lei que rege a matéria mandei passar a presente [...].⁹⁸

Apesar das possibilidades de ressarcimento do valor do escravo por meio de um pecúlio, abertas pela Lei do Ventre Livre, a alforria paga e incondicional decresceu 10%, em comparação ao período de 1800 a 1850. A situação econômica difícil e a persistente seca na região foram fatores decisivos para a intensificação do tráfico interprovincial, e estas circunstâncias influenciaram no movimento das alforrias pagas. Segundo Erivaldo Neves: “[...] depois da catastrófica seca de 1857-1861, que despovoou os sertões nordestinos, novo período de estiagem disseminou logo o pânico popular e provocou a emigração em massa e a venda da escravaria”.⁹⁹ é que ponto o tráfico interprovincial contribuiu para o declínio da

97 AMRC, Ação de arbitramento da escrava Delmira, 1875. Ver a excelente discussão sobre o pecúlio em CHALHOUB, 1990, p. 155-161.

98 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n° 48, fl. 69 (20/07/1876).

99 NEVES, 2000, p. 103.

população na comarca de Rio de Contas? É difícil mensurar esse impacto porque não temos censo para a população escrava na década de 1860. Segundo Maria de Fátima Pires, foram comercializados nessa comarca 385 escravos entre as décadas de 1860 a 1880.¹⁰⁰ A documentação analisada fornece outros indícios desse comércio. Em 2 de janeiro de 1878, o Juiz municipal de Rio de Contas respondeu a um ofício de 23 de outubro do ano anterior, em que a presidência da província solicitava informações sobre Antonio Martiniano de Moura e Albuquerque, que devia imposto provincial por se mudar para a província de São Paulo, levando consigo cerca de 200 escravos. Albuquerque era um dos traficantes do Alto Sertão que vendia escravos para o oeste paulista por meio de procurações passadas pelos escravistas, e talvez tenha usado o artifício da mudança para outra província para traficar mais livremente. De tal modo, é difícil mensurar o impacto do tráfico interprovincial no município, uma vez que não havia controle sobre o mesmo.¹⁰¹

Na década de 1880, o tráfico interprovincial de cativos do sertão baiano declinou significativamente. Esse comércio vinha sofrendo restrições por parte dos governos provinciais, como o de São Paulo, que desde a década de 1870 já vinha tributando a entrada de cativos provenientes de outras províncias. A Lei Saraiva-Cotegipe, de 28 de setembro de 1885, também conhecida como Lei dos Sexagenários, quando determinou que o domicílio do escravo seria intransferível para província diferente de sua matrícula, exceto quando ele acompanhasse seu senhor, encerrou definitivamente qualquer possibilidade legal do tráfico interprovincial. A lei também determinou uma nova matrícula de escravos, “[...] com declaração de nome, nacionalidade, sexo, filiação, se for conhecida, ocupação ou serviço em que for empregado, idade e valor [...]”.¹⁰²

Após a Lei do Ventre Livre, as pressões exercidas pelos escravos, se não resultaram na alforria plena, possibilitaram novos tipos de arranjos para lidar com aquele contexto reivindicatório. A carta de alforria de Anazário, crioulo, 30 anos, registrada em 1881, ilustra essa situação. A liberdade de Anazário foi efetuada

100 Cf. PIRES, 2005, p. 131-134; Cf. NEVES, op. cit. p. 103.

101 APEB, Seção Colonial e Provincial, Série Juízes, *Minas do Rio de Contas (1876-1889)*, maço 2485, correspondência de 2 de janeiro de 1878. Aparentemente essas transferências não foram registradas em livro de notas. Pires encontrou 22 escrituras de compra e venda em que o referido traficante figura como comprador. Cf. PIRES, op. cit., p. 144. Neves encontrou três procurações em nome desse mesmo traficante.

102 COLLECÇÃO..., 1886, t. 32, parte I, p. 14-19.

em parte: “[...] forro dois dias de serviço, pelo preço e quantia de cem mil reis que recebi em moeda corrente ao passar d’esta, e poderá o dito escravo gozar dos dois dias de serviço como se fora de ventre livre nascido sem que ninguém o possa mais chamar ao cativoiro”.¹⁰³ Tudo indica que Anazário não possuía pecúlio suficiente para comprar sua alforria, mas a aquisição de alguns dias de liberdade possibilitaria quiçá investir em projetos que poderiam vir a garanti-la em sua plenitude.

Outra possibilidade de liberdade, aberta também pela lei de 1871, foi a criação de um Fundo de Emancipação, composto por taxa e impostos sobre os escravos, loterias, multas e contribuições. A regulamentação para a aplicação do Fundo só viria a ser estabelecida pelo Decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872, que determinava, no art. 27, uma ordem de preferência para a libertação dos cativos: membros da mesma família — se pertencessem a senhores diferentes; casais que tivessem filhos nascidos livres em virtude da lei e menores de 8 anos; casais que tivessem filhos livres menores de 21 anos; casais com filhos menores escravos; as mães com filhos menores escravos e, por último, casais sem filhos menores — e indivíduos — mãe ou pai com filhos livres e os cativos entre 15 e 50 anos, iniciando-se pelos mais jovens do sexo feminino até os mais velhos do sexo masculino.¹⁰⁴ E, por fim, ordenava a criação das juntas de classificação em cada município, que classificariam e escolheriam os escravos a serem libertados, cujos valores seriam estabelecidos por arbitragem, além de receberem certidões de emancipação.

Ao todo, quatro cartas de liberdade foram registradas no cartório de Rio de Contas, sob requerimento do Fundo de Emancipação, o que não significou o total de libertados por este meio. De acordo com Regina Xavier: “[...] as liberdades promovidas por este Fundo eram deprecadas pelos juízes de órfãos, que apenas remetiam para os presidentes nas províncias uma listagem dos escravos libertados”.¹⁰⁵ Em Rio de Contas, foi possível acompanhar algumas das libertações promovidas pelo Fundo, quando estas originaram cartas de alforria ou ações de liberdade, como no caso de Martha e seu filho Gabriel, escravos do tenente coronel Manoel Alves de Castro Coelho, que tiveram seus valores arbitrados judicialmente em uma ação iniciada em 28 de fevereiro de 1884. Em outro exemplo, Joa-

103 AMRC, Seção Judiciário, Livro de Notas do Tabelião, n.º51, fl. 39 (09/08/1881).

104 COLLECÇÃO..., 1873, p. 1059

105 XAVIER, 1996, p. 48.

na, de 30 anos, e suas filhas, Antônia e Benedita, de 10 e 6 anos, respectivamente, foram libertadas pelo valor de 1:400\$000, em 23 de fevereiro de 1877. Dez anos mais tarde, em 21 de fevereiro de 1887, Margarida, de 36 anos, casada, do serviço de lavoura, também foi libertada com quotas do Fundo de Emancipação, no valor de 770\$000.¹⁰⁶ Conseguimos também localizar duas listagens de escravos que ao todo libertaram 35 cativos.¹⁰⁷

A história de Eusébia demonstra a situação vivida pela família escrava que necessitava do Fundo para se libertar: em 14 de fevereiro de 1885, foi iniciada a ação de arbitramento judicial para avaliação dos escravos do capitão Joaquim José de Magalhães: Eusébia, 44 anos, casada com homem livre, e seus filhos, Christina, de 13 anos, Bento, 15, Francelina, 16, e Demetrio, 18. Eusébia tinha ainda mais quatro filhos ingênuos: Antônio, Cecília, Narcisa e Francisco, e estava enquadrada na ordem de preferência de que tratava o Decreto 5.135. Dessa forma, a utilização das quotas do Fundo pode ter significado, para Eusébia, a única alternativa possível diante de família tão numerosa.¹⁰⁸ Além disso, a oportunidade de alforria representada pelo Fundo de Emancipação foi muito importante para aqueles que não dispunham de pecúlio suficiente para pagar por suas alforrias. Este foi o caso de Zacharias, 41 anos, avaliado em 470\$000. Libertado com cotas do Fundo de Emancipação, Zacharias, casado com mulher livre, contribuiu com 30\$000. A contribuição de Zacharias e mais nove escravos, residentes no arraial de Bom Jesus do Rio de Contas, libertados em 28 de maio de 1885, representou 7,4% do valor total das indenizações pagas aos senhores.¹⁰⁹

106 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n° 48, fl. 107v (06/02/1877) e *Livro de Notas do Tabelião*, n°52, fls 73 e 73v. (11/10/1887). De acordo com o documento de liberdade registrado no livro de notas, Margarida foi libertada com os recursos provenientes da 5ª, 6ª e 7ª quotas do Fundo de Emancipação.

107 Das duas listagens dos escravos libertados pelo Fundo Emancipação no município de Rio de Contas, uma se referia ao arraial de Bom Jesus do Rio de Contas, em 1885, e a outra à vila de Minas de Rio de Contas, em 1886, que ao todo libertaram 35 escravos. Ver APEB, Seção Colonial e Provincial, Série Juízes, *Minas do Rio de Contas (1876-1889)*, maço 2485, correspondência de 28 de maio de 1885 e 04 de maio de 1886.

108 AMRC, Ação de Arbitramento, 1884 e 1885. A ação de arbitramento de 1885 foi estudada por SILVA, Ricardo, 2000, p. 99.

109 APEB, Seção Colonial e Provincial, Série Juízes, *Minas do Rio de Contas (1876-1889)*, maço 2485, correspondência de 28 de maio de 1885.

O uso do Fundo de Emancipação deu-se com bastante atraso em todo o país; em Rio de Contas, não foi diferente.¹¹⁰ O total das libertações feitas em Rio de Contas com recursos provenientes do Fundo de Emancipação foi de 74 escravos, no valor de 28:892\$676, significando apenas 2,1% das libertações realizadas na província da Bahia, que ao todo libertou 3.533 cativos.¹¹¹ A recusa de arbitrar um valor para que o escravo pudesse ser libertado pelo Fundo de Emancipação foi uma estratégia usada pelos senhores sertanejos para prorrogar a escravidão no município de Rio de Contas, o que não impediu que os cativos buscassem aquele meio para concretizar a alforria, embora poucos vissem êxito.¹¹²

A Lei dos Sexagenários, no seu art. 3º § 10º, determinou a libertação dos escravos maiores de 60 anos, impondo, todavia, a esses escravos a obrigatoriedade de indenizar seus senhores com a prestação de serviços pelo tempo de três anos. O parágrafo seguinte esclarecia que, ao completarem 65 anos, os libertos estariam livres daquela condição.

A lei libertou 1.001 cativos idosos na província da Bahia. Em Caetité, de acordo com estudos de Neves, o número de escravos contemplados pela lei chegou a 508, indicando o grande número de escravos idosos, pois os mais jovens tinham sido levados pelo tráfico interprovincial.¹¹³ Não conseguimos mensurar o total de libertos pela Lei dos Sexagenários no município de Rio de Contas. Dispomos apenas dos dados correspondentes ao arraial de Bom Jesus do Rio de Contas, distrito de Rio de Contas, que alforriou 32 cativos, sem discriminação das idades.

110 Cf. CONRAD, Robert. Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975. p. 137-170; RELATORIO com que ao illm. e exm. snr. desembargador Henrique Pereira de Lucena, passou a administrao da provincia em 5 de fevereiro de 1877 o exm snr. conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes. Bahia, Typ. do Jornal da Bahia, 1877. Disponível em:<<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/143/index.html>>. Acesso em: 20 mar. 2005. FALLA com que o exm. sr. conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza abriu a 2.a sessão da 24.a legislatura da Assembléa Provincial da Bahia em 3 de abril de 1883. Bahia: Typ. do Diario da Bahia, 1883. p. 89-90. Disponível em:<<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/143/index.html>>. Acesso em: 20 mar. 2005.

111 FALLA com que o illm. e exm. sr. conselheiro dr. João Capistrano Bandeira de Mello, presidente da provincia, abriu a 2.a sessão da 26.a legislatura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 4 de outubro de 1887. Bahia, Typ. da Gazeta da Bahia, 1887. p. 128-135. Disponível em:<<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/143/index.html>>. Acesso em: 20 mar. 2005.

112 O total de libertações promovidas pelo Fundo de Emancipação representou 18,5% das alforrias registradas nos testamentos e nos livros de notas do cartório de Rio de Contas nas décadas de 1870 e 1880. Em 28 de maio de 1885, foram libertados, no arraial de Bom Jesus do Rio de Contas, dez escravos, cuja indenização aos senhores totalizou 3:473\$363. Para este montante os escravos contribuíram com o valor de 257\$000.

113 Cf. NEVES, 1998, p. 286-287.

Faltam-nos, contudo, os dados relativos à Vila Velha, Morro do Fogo, à sede do município — a Vila de Rio de Contas —, bem como de todos os seus distritos.¹¹⁴

No período de 1871 a 1888, a alforria gratuita cresceu 6,6% em relação ao anterior; apesar de não representar um crescimento significativo, foi certamente uma estratégia política para lidar com a crise de mão de obra que se anunciava, visto que criava a expectativa para os que permaneciam como escravos, que trabalhar mais e melhor poderia resultar em uma carta de alforria gratuita.¹¹⁵ Dos cativos contemplados com essa modalidade de alforria, 63,4% estavam na faixa etária de 13 a 46 anos, que em sua maioria era formada por mulheres (67,3%), como Victorina, 27 anos, solteira, lavradora.¹¹⁶ Mas o senhor também alforriava um escravo quando este representava prejuízo, como Estevão, alforriado pelos irmãos Herculano Autto da Silva e José Herculano da Silva, porque se encontrava preso na cadeia de Rio de Contas, sentenciado por assassinato.¹¹⁷

A alforria gratuita reflete também o grau de sucesso do escravo em negociar com o respaldo da Lei do Ventre Livre, cuja influência não se resumiu ao pecúlio. O artigo 8º determinava a “matrícula especial de todos os escravos existentes no Império, com declaração de nome, sexo, estado civil, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida”. O parágrafo 1º desse artigo esclarecia que o prazo para que essa matrícula fosse realizada seria anunciado com antecedência por meio de editais, e o 2º parágrafo determinava que “[...] os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados, não forem dados à matrícula até um ano depois do encerramento desta, serão por este fato considerados libertos”.¹¹⁸ Essa possibilidade de liberdade aberta pela lei foi aproveitada por Severino, escravo de Maria Francisca de Jesus, residente na paróquia do Senhor Bom Jesus, que requereu ao juiz municipal da Vila de Minas do Rio de Contas a sua liberdade, alegando que não havia sido matriculado. A sua carta foi registrada no cartório em 18 de janeiro de 1873.¹¹⁹

Outra história interessante foi a de Modesta, que vivia, em 1884, uma situação ambígua: era metade livre, metade escrava. Ela era escrava em condomínio do

114 APEB, Seção Colonial e Provincial, Série Juízes, *Rio de Contas (1872-1889)*, maço 2561.

115 Cf. SLENES, 1976, p. 209-211.

116 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 47, fl. 77v (18/07/1875). No próximo capítulo analisaremos a vantagem que as mulheres tinham no momento da alforria.

117 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 48, fl. 56 e 56v (20/03/1876 e 28/04/1876).

118 COLLECÇÃO..., 1871, p. 147-151.

119 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 48, fl. 35 (18/01/1873).

major José Thomaz de Novais com Felipe Ferreira Coelho. O escravo em condomínio era aquele que pertencia a dois ou mais senhores. A carta de alforria que libertou uma parte de Modesta foi obtida em janeiro de 1869, mediante o pagamento de 40\$000 a Coelho.¹²⁰ Decorridos 15 anos do pagamento de parte de sua liberdade, Modesta procurou a justiça ciente das prerrogativas que a lei de 1871 lhe conferia, em seu art. 4º, § 4º, e art. 62 do Decreto 5.135, de 13 de novembro de 1872, que concedia ao escravo em condomínio libertado por um de seus senhores o direito à sua alforria, indenizando os demais senhores pelo seu valor. Caso o pagamento fosse feito em serviço, esse prazo não seria superior a sete anos. Dessa forma, em 12 de março de 1884, ela propôs uma ação solicitando a sua plena liberdade alegando que o Major Novais já havia usufruído dos seus serviços por mais de 14 anos, além de tratá-la de modo bárbaro. Além disso, durante a tramitação do processo, constatou-se que o major Novais não havia feito sua matrícula, e Modesta foi considerada liberta.¹²¹

Outra repercussão da lei que transpareceu nas cartas de liberdade foi a alegação de abandono, prevista no art. 6º § 4º. Os irmãos Fernando, oficial de ourives e carapina, e Manoel, lavrador, moveram uma ação de liberdade contra Miguel Joaquim de Novais, alegando que este, há anos, os detinha em cativo sem a legítima posse, que a teriam os herdeiros da falecida Antônia de Souza Aranha. Em abril de 1872, Novais matriculou os escravos, alegando tê-los comprado, bem como sua mãe, Vitorina, aos herdeiros de Antonia Aranha, apresentando um título particular de compra no valor de 1:600\$000, datado de 27 de janeiro de 1860 e um recibo de 450\$000 de 28 do mesmo mês e ano. Após a propositura da ação de liberdade pelos cativos, Novais requereu à Coletoria de Rendas a sanção das escrituras particulares, pagando o imposto de meia sisa e multa de 10%.¹²² Na sentença proferida, o juiz Otaviano Xavier Contrim considerou que os títulos apresentados para a matrícula dos cativos eram documentos “defeituosos e inábeis para transferência de domínio dos escravos” por terem excedido o valor de 200\$000, conforme o art. 11 § 3º da Lei nº 1.114 de 27, de setembro de 1860.

120 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 45, fl. 16 (01/01/1869); Ação de Liberdade Modesta X José Thomaz de Novais, 1884.

121 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 51, fl. 57 (13/05/1884).

122 O imposto da meia sisa era pago quando da transação de compra, venda ou transmissão da propriedade escrava (Regulamento de 20/08/1861, Cap. I, Título V, Art. 100), cf. FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA. Diretoria de Bibliotecas Públicas. *Legislação da província da Bahia sobre o negro: 1835-1888*, Salvador, 1996, p. 194.

Assim, Novais foi considerado incompetente para fazer a matrícula e, como os herdeiros de Antônia Aranha não o fizeram, Fernando e Miguel foram considerados abandonados por seus ex-senhores, de conformidade com o art. 6º § 4º da Lei do Ventre Livre, sendo-lhe passadas as competentes cartas de liberdade em 6 de maio de 1886.¹²³

Todavia, em apelação feita ao Superior Tribunal da Relação, o advogado de Novais argumentou que os títulos apresentados para a matrícula eram inteiramente válidos, uma vez que, à época da compra dos escravos, a lei não exigia escritura pública de compra e venda, passando esta a vigorar só a partir de 28 de setembro de 1860, portanto, posterior à aquisição dos referidos escravos e, como a lei não era retroativa, não poderia anular direitos adquiridos, sendo válida a matrícula feita por Novais. A sentença proferida pelo juiz Contrim demonstra que ele assumira uma decisão política contra a escravidão, a qual não foi ratificada pelo Tribunal da Relação, que deu ganho de causa a Novais.¹²⁴

No período de 1871 a 1888, a alforria condicional e não-paga cresceu 15%, em relação ao primeiro período analisado e, ínfimos 2,2%, considerando o período de 1850 a 1871. Essa foi uma forma de os senhores sertanejos reterem e controlarem a mão de obra cativa. O percentual de 39,9% alcançado por esse tipo de alforria foi mais alto que os demais tipos nesse período. Tal crescimento demonstra que os senhores agarraram-se ao trabalho servil, apesar da crescente mobilização dos escravos. Antes de a Lei do Ventre Livre entrar em vigor, as condições impostas pelos senhores aos seus escravos eram, sobretudo, trabalhar até a morte. No período de 1871-1888, esta condição caiu 18,1%, enquanto o trabalho por tempo determinado subiu 12,3% (Tabela 4). Exemplo dessa mudança foi o acordo firmado em 1887 por Ignez, 45 anos, preta, solteira, que pagou 146\$000 por sua liberdade e mais dois anos de trabalho batendo “taxos em moagem a limpas de açúcar”.¹²⁵

Apesar do aumento da condição de trabalho por tempo determinado, não houve uma redução expressiva da condição de o escravo trabalhar até a morte do senhor, e os percentuais alcançados por esta condição continuaram altos, a despeito do declínio relativo em relação aos períodos anteriores. Vale ressaltar que não havia dispositivos na Lei do Ventre Livre que regulamentassem um tempo

123 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº52, fls. 22 e 22v. e 28 (06/05/1886).

124 APEB, Série Ação de Liberdade, Seção Judiciário, Fernando e Manoel X Miguel Joaquim de Novais, 1886.

125 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 52, fl. 55 (21/03/1887).

máximo de prestação de serviços para as alforrias condicionais outorgadas pelo senhor ao escravo; diferentemente dos casos em que os escravos contratavam com terceiros, com o consentimento do senhor, a prestação de serviços futuros – que não deveriam exceder sete anos.¹²⁶

Não obstante, os acordos de trabalho até a morte do senhor, firmados anteriormente à Lei do Ventre Livre, passaram a ser questionados, como podemos acompanhar na história vivida por Paulino Correia Silva e Veríssimo. Em primeiro de abril de 1858, Veríssimo foi libertado mediante a prestação de serviços até a morte do senhor, tendo sua carta sido registrada em 6 de setembro de 1861. Os motivos alegados para a liberdade eram os bons serviços e o amor que Paulino e sua mulher nutriam por Veríssimo e vice-versa. Ao que parece, o libertando cumpriu a sua parte no acordo de alforria até o ano de 1875, quando Paulino solicitou a intervenção do juiz municipal de órfãos da comarca para coagir Veríssimo a prestar os serviços a que estava obrigado nos termos da carta de alforria. Conforme relato de Paulino, em 12 de setembro de 1875, Veríssimo saiu de sua companhia e foi buscar a proteção do capitão Emygdio da Silva Rego. Após diversas tentativas, Paulino concluiu que não adiantaria reivindicar os serviços do libertando, tendo em vista a proteção que este recebia do referido capitão. Em 1877, Paulino solicitou ao juiz municipal de órfãos o arrolamento de alguns animais que Veríssimo possuía, a fim de evitar maiores prejuízos. A justiça podia ser usada pelo liberto condicional que quisesse remir suas prestações de serviços, mas não parece ter sido esta a intenção de Veríssimo. No caso em questão, a justiça foi usada por Paulino, que não queria ficar no prejuízo.

O interesse de Veríssimo em buscar a proteção do capitão Emygdio foi estratégico. Esta era uma maneira de proceder em face dos recursos disponíveis: Emygdio tinha mais posses do que Paulino, o que poderia ser uma garantia em meio às dificuldades cotidianas. Foram realizados nove dias de pregão e três praças, com edital afixado à porta da Igreja Matriz da Vila de Minas do Rio de Contas, mas, durante aquele período, não apareceu comprador para os animais. Como não se encontraram as páginas finais da petição, não foi possível saber o final dessa história.¹²⁷

126 Cf. COLLECÇÃO..., 1871, p.147-151, Art. 4º§ 3º.

127 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 43, fl. 29 (01/04/1858 e 06/09/1861) e Autuação de petição Paulino Correia da Silva X Veríssimo, 1875. Os animais arrolados eram: uma vaca parida por 28\$000; uma dita solteira por 20\$000; uma novilha de dois anos por 15\$000; um marroar de quatro anos por 20\$000; duas poldras de primeira muda por 50\$000; uma dita defeituosa por 16\$000;

As experiências de Feliciano, Antonia, João e Josephina, escravos de Dona Deodata da Silva Lessa, são outro exemplo de como a Lei do Ventre Livre possibilitou aos escravos questionarem acordos anteriormente firmados. Em fevereiro de 1867, esses quatro escravos foram alforriados por Deodata e seu marido, mediante a cláusula de prestação de serviço até a morte deles.¹²⁸ Decorridos 16 anos das suas alforrias, e 12 da Lei do Ventre Livre, os referidos libertandos entraram com uma ação de liberdade, alegando que já haviam cumprido a cláusula de prestação de serviços, julgando-se isentos desse ônus, de acordo com a Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, e do respectivo Regulamento 5.135, de 13 de novembro de 1872, visto que o tempo de suas prestações de serviço superava aquele designado pela lei.

Com esse argumento, os libertandos solicitaram ao juiz de Órfãos da comarca que citasse sua senhora, para que esta considerasse finda a dita cláusula e eles gozassem de suas liberdades sem nenhum ônus. Na sequência, o juiz passou-lhes mandado de manutenção de suas liberdades, e Deodata Lessa foi intimada a comparecer em juízo. Um mês depois de iniciado o processo, Deodata fez uma petição ao juiz, alegando que os mencionados escravos deveriam prestar-lhes serviços até o fim da sua vida, conforme o art. 63 do regulamento mencionado, e que os mesmos haviam sido aconselhados por pessoas de má fé a entrar com a ação de liberdade, sem contudo terem direito à plena manumissão. Dessa forma, o mandato de manutenção de liberdade era um meio capcioso para eximirem-se de cumprir a cláusula de prestação de serviços. Apesar disso, Deodata não quis que seus escravos retornassem ao trabalho e pediu que fossem conduzidos ao depósito público, temendo pela própria vida, uma vez eles a tinham agredido, arremessando-lhe as ferramentas de trabalho, sem respeito à sua idade e suas condições de saúde. Com esse desfecho, Deodata entrou em acordo com o casal Feliciano e Antonia, remidos da cláusula de prestação de serviços, mediante indenização, que pagaram com os animais que possuíam. Já com João e Josephina, não houve acordo, e decorridos dois anos, o juiz determinou o arbitramento dos mesmos.¹²⁹

Em síntese, vimos que a prática da alforria percorreu um longo caminho, regida pelo direito costumeiro, até se tornar um instrumento legitimado pela lei. Enquanto prática costumeira, foi um instrumento largamente utilizado pe-

um poldro de um ano 10\$000; e um de um ano e meio por 15\$000, somando todos o montante de 174\$000.

128 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 47, fl. 2 (12/02/1867 e 07/04/1874).

129 AMRC, Ação de Manutenção de Liberdade Feliciano e outros X Deodata da Silva Lessa, 1883.

los escravos para conquistarem a tão sonhada liberdade. A partir da análise da documentação, e com base nas definições jurídicas sobre a natureza do contrato, classificamos as alforrias quanto ao pagamento e à condição a ser cumprida pelo escravo. Ao analisarmos a distribuição dos diferentes tipos de alforria por período, concluímos que as onerosas, envolvendo pagamento ou condição, predominaram em Rio de Contas por todo o século XIX, em consonância com o apurado para outras regiões do Brasil. A singularidade, aqui, reside no fato de estas alforrias, especialmente a paga, estarem ocorrendo em uma região com um caráter fundamentalmente rural, como demonstramos no primeiro capítulo deste trabalho. A política de alforrias dividiu-se em dois momentos durante o decorrer do século XIX. O primeiro, a partir do nosso marco inicial de 1800 até 1871, quando a prática de alforria fundava-se em uma prerrogativa senhorial, sendo usada pelos senhores como tática para controlar o escravo e também o liberto – sobretudo quando lhes acenava com a alforria gratuita ou condicional. Mesmo assim, os escravos se colocaram como agentes desse processo, negociando-as das mais variadas formas. A extinção do tráfico transatlântico de escravos em 1850 representou um aumento nas dificuldades enfrentadas pelos escravos em conseguir a liberdade por meio da indenização dos seus senhores, por causa do aumento de preço do cativo e intensificação do tráfico interprovincial e também pela seca da década de 1860. As pressões exercidas pelos escravos, no decorrer do século XIX, viriam a modificar esse cenário.

Após a Lei do Ventre Livre, as ações de liberdade e também as cartas de alforria demonstram como, na prática, a política de alforria se modificou. Os escravos buscaram, com o respaldo da lei, livrar-se da tutela senhorial, rompendo os laços de dependência que os ligavam, ou seja, a alforria passou a ser uma prerrogativa do escravo. A partir de então, as chances de os escravos obterem suas liberdades aumentaram, já que sabedores das novas possibilidades abertas pela lei, eles pressionavam os senhores, recorrendo à justiça em busca da liberdade.

A predominância dos diferentes tipos de carta de alforria ao longo do século reflete o contexto geral em meio ao qual os cativos lutaram pela liberdade, e o entorno no qual os padrões de origem, cor e sexo se afirmavam. Dada a importância dessas variáveis nos caminhos trilhados para a alforria, justificamos a sua discussão no próximo capítulo.

Capítulo 3

PERFIL DOS LIBERTOS NAS CARTAS DE ALFORRIA

Em 3 de janeiro de 1808, Luzia, de nação angola, obteve sua liberdade, pela qual pagou 60\$000 réis. Muitos anos mais tarde, em 1840, a mulata Bernardina conseguiu a sua alforria por seus bons serviços e 350\$000 réis, metade à vista e metade a prazo.¹ Estabelecer o perfil dos alforriados, como o de Luzia e o de Bernardina, é o objetivo deste capítulo. Para isso, examinaremos a origem (África ou Brasil), nação (no caso dos africanos), cor, sexo e idade, quando possível, e sua influência nos termos das manumissões. Ademais, cotejaremos a origem e o sexo do alforriado com os tipos de alforria. Antes disso, é importante conhecermos a composição da escravaria, identificando as mesmas variáveis acima nos escravos que habitavam o município de Rio de Contas, de modo a compará-las com as dos cativos que conquistaram a liberdade. Analisaremos as variáveis presentes nas cartas de alforria repartindo os períodos em 1800-1850; 1850-1871 e 1871-1888, e compararemos, sempre que possível, com outras regiões da Bahia e do Brasil.

Composição da população cativa em Rio de Contas

As estimativas sobre a população no Brasil, anteriores ao censo de 1872, são raras e precárias. Os dados disponíveis são provenientes de censos eclesiais

¹ AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n° 24, fl.37 v. de 03/01/1808; n° 38, fl.78 e verso (18/01/1840).

e militares de âmbito regional, além de avaliações mais amplas da população, feitas, entre outros, por viajantes estrangeiros. Infelizmente, não dispomos de listas nominativas de habitantes ou mapas da população que indiquem a composição da população do município de Rio de Contas na primeira metade do século XIX. Em 1818, os naturalistas Johann Spix e Karl F. von Martius estimaram que a vila possuía 900 moradores e o município 9.000 habitantes.² Contudo, este tipo de estimativa não dá conta de informar a proporção da população livre e escrava, e muito menos as características desta última, que é o que mais nos interessa aqui. A falta de censo populacional para essa região levou-nos a buscar as informações sobre a composição interna da população escrava em uma amostra de inventários post mortem, que resultaram nos dados da Tabela 6. A amostra fornece informações sobre o sexo e a naturalidade de 1.477 cativos pertencentes a 161 proprietários.³

Vejam, inicialmente, a distribuição da população cativa em Rio de Contas segundo sua origem e sexo, entre os anos de 1800 a 1850, período em que o tráfico transatlântico encontrava-se aberto no Brasil. Interessa-nos, sobretudo, perceber a influência deste comércio na composição da população cativa do município de Rio de Contas neste período. Por esta razão, a análise restringe-se à primeira metade do Oitocentos.

O padrão demográfico que emerge desses inventários indica que os escravos nascidos no Brasil representavam 70% do total da população cativa na primeira metade do século XIX, ocorrendo uma oscilação somente na década de 1820, quando o número de cativos africanos elevou-se para 46,7%. Esse cenário contrasta com o que a historiografia indica para Salvador e para o Recôncavo açucareiro no mesmo período, onde foi elevado o número de escravos desembarcados da África.⁴

2 Cf. SPIX; MARTIUS, 1981, v. 2, p. 128; Cf. MATTOSO, Kátia M. de Q. *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo: Hucitec, 1978. p. 127-133.

3 Sobre o período pré-censitário do Brasil, cf. VERSIANI, Flavio Rabelo; MOTTA, Ronaldo Serôa; SUZIGAN, Wilson (Coord.). *Estatísticas históricas do Brasil: séries econômicas, demográficas e sociais de 1550 a 1988*. Rio de Janeiro: IBGE, 1990.

4 Sobre a composição da população cativa em Salvador cf. ANDRADE, 1988, p. 114-120; REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 20-27; para o Recôncavo baiano cf. BARICKMAN, 2003, p. 211-266.

Tabela 6 – Origem, nação, cor e sexo da população cativa em Rio de Contas, 1800-1850

Origem	Homem N	%	Mulher N	%	Total N	% do Grupo	% do Total
África Ocidental							
Mina	48	5,6	30	4,8	78	22,6	5,3
Calabar	19	2,2	18	2,9	37	10,7	2,5
Haussá	25	2,9	8	1,3	33	9,6	2,2
Nagô	19	2,2	4	0,6	23	6,6	1,6
Tapa	2	0,2			2	0,6	0,1
Benin	1	0,1	1	0,2	2	0,6	0,1
Jeje			1	0,2	1	0,3	0,1
África Centro-Occidental							
Angola	64	7,5	22	3,5	86	24,9	5,8
Congo	11	1,3			11	3,2	0,7
Cabinda	6	0,7	1	0,2	7	2,0	0,5
Benguela	5	0,6			5	1,4	0,3
Monjolo	3	0,4			3	0,9	0,2
Cassange	1	0,1			1	0,3	0,1
África Oriental							
Moçambique	2	0,2			2	0,6	0,1
Não identificado	36	4,2	18	2,9	54	15,7	3,7
Total África	242	28,2	103	16,6	345	100	23,3
Brasil							
Crioulos	340	39,7	259	41,8	599	57,8	40,6
Cabras	134	15,6	103	16,6	237	22,9	16,1
Pardos	44	4,7	56	9,0	100	9,7	6,8
Mulatos	36	4,2	52	8,4	88	8,5	6,0
Mestiço	5	0,6	6	1,0	11	1,1	0,7
Total Brasil	559	65,2	476	76,8	1035	100	70,1
Sem Informação	56	6,6	41	6,6	97		6,6
Total geral	857	100	620	100	1477		100

Fonte: AMRC, Seção Judiciário, Inventários post mortem. Foram selecionados para estudo três anos de cada uma das décadas compreendidas no período de 1800 a 1850.

A proporção de escravos africanos, em um contexto de tráfico atlântico aberto, é um indicador da participação de uma região, cidade ou vila no comércio de escravos. Isto significa que, se um proprietário de escravos dependesse essencialmente do tráfico transatlântico para repor sua escravaria, esta se caracterizaria por um maior número de escravos de origem africana. Este não foi o caso de Rio de Contas. O fato de a proporção de escravos de origem africana no município, no período de 1800 a 1850, ser de 23,3%, denotava pouca participação dessa região nesse comércio. Entretanto, não podemos afirmar que os nascidos no Brasil sempre constituíram a maioria da população cativa nessa região, porque, em meados do século XVIII, no auge da produção aurífera, os escravos de origem africana representavam 90,2% daqueles que trabalhavam nas minas de ouro, conforme censo feito em 1748/1749.⁵ A crise do ouro aluvionário e a diversificação econômica pela qual passou a região parecem ter redefinido o seu cenário étnico. A agricultura, principalmente a de abastecimento interno, e a pecuária passaram a ser as principais atividades, e o rendimento daí proveniente não era tão alto como aquele da produção aurífera, o que impedia os senhores de renovarem suas escravarias com cativos oriundos da África.

No Brasil, o tráfico transatlântico importou mais homens do que mulheres. Por isso, quanto mais uma região importasse cativos, maior razão ou taxa de masculinidade (número de homens dividido pelo de mulheres e multiplicado por 100 mulheres) teria sua população escrava.⁶ As sociedades escravistas mineradoras, como Rio de Contas no século XVIII, requeriam um grande número de cativos do sexo masculino, e a exploração aurífera explicaria, portanto, o alto índice de cativos nessa região. A razão de masculinidade de 426 homens para 100 mulheres é bastante alta dentre os escravos que trabalhavam na mineração do ouro.⁷ Quando, nessa mesma região, a mineração declinou e ela deixou de consumir

5 A estimativa tem como base o Livro de Matrícula de Escravos 1748-1749, censo realizado em Minas do Rio de Contas, cf. Anexo A, Tabela 17. Cf. VASCONCELOS, 1998, p. 271-273. Stuart Schwartz informa-nos que, “entre 1778 e 1798, foram mandados de Salvador para o sertão 2844 escravos: 634 minas, 47 nagôs e jejes e 2163 angolas, benguelas e congos”. Contudo, não foi possível identificar o percentual destes escravos que foram para o Alto Sertão da Bahia. Cf. SCHWARTZ, 1988, p. 284.

6 Cf. BARICKMAN, 2003, p. 252-254.

7 Cf. J. VASCONCELOS, op. cit., p. 271, ver Anexo A, Tabela 17; sobre a demografia escrava em Salvador ver, REIS, J. 2003, p. 20-27 e ANDRADE, 1988, p. 27-126; para o Recôncavo baiano ver SCHWARTZ, op. cit, p. 286-291; BARICKMAN, op. cit, p. 213-266; para a região mineradora de Minas Gerais cf. LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 56-63.

maciçamente cativos importados, a razão de masculinidade na população cativa diminuiu de maneira significativa.

Os escravistas de Rio de Contas ainda adquiriam escravos de origem africana, mas em um número significativamente menor do que no século XVIII. Quanto maior a presença de cativos nascidos no Brasil, maior o crescimento natural e mais equilibrada a razão de masculinidade. Desse modo, na primeira metade do século XIX, a população escrava exibia uma taxa de masculinidade de 138 homens para 100 mulheres (Tabela 6). Essa taxa era mais elevada entre os cativos de origem africana, 235 para 100, do que entre os escravos nascidos no Brasil, que era de 117. Essa disparidade confirma que a quantidade de africanos na população cativa era responsável pelo desequilíbrio entre os sexos.

Ao compararmos a taxa de masculinidade em Rio de Contas com a detectada para o Recôncavo baiano, verificamos que ela foi mais ou menos elevada dependendo do tipo de lavoura. Bert Barickman encontrou nas lavouras de mandioca dessa região uma relação de 108 homens para 100 mulheres e, nas lavouras de fumo, de 106 homens para 100 mulheres, em ambos os casos taxas mais baixas do que na região mineradora. Entretanto, a taxa detectada para Rio de Contas é significativamente menor do que a dos engenhos e fazendas de cana-de-açúcar na região do Iguape, também no Recôncavo, que era de 152 homens para 100 mulheres.⁸ Para Barickman, os preços dos cativos do sexo masculino e feminino poderiam explicar os índices mais equilibrados na razão de masculinidade entre os escravos dos lavradores de mandioca. Os preços mais elevados, em torno de 20%, dos escravos do sexo masculino, direcionaram a preferência desses lavradores para a aquisição de escravas, equilibrando, portanto, a razão de masculinidade. Em Rio de Contas, o preço dos escravos do sexo masculino, entre 13 e 45 anos, um pouco mais elevado que o das escravas nas mesmas condições parece ter, a exemplo dos lavradores de mandioca, direcionado a aquisição para as cativas do sexo feminino, aumentando deste modo o seu número na população cativa e influenciado o processo de crioulização. (Anexo A, Tabela 18)

As pesquisas têm demonstrado que Salvador foi um núcleo de alta concentração de africanos.⁹ O mesmo não se verifica nos núcleos urbanos do Alto Sertão. Em Rio de Contas, durante o século XIX, a maioria da população cativa estava nas

8 Cf. BARICKMAN, 2003., p. 252-264.

9 Cf. ANDRADE, 1988, p. 114-120; Cf. REIS, J., 2003, p. 19-43, 307-349.

áreas rurais.¹⁰ Os cativos que residiam na vila, arraiais, fazendas e sítios, em Rio de Contas, nas três primeiras décadas do Oitocentos, eram predominantemente de origem brasileira, sem grandes variações nas duas primeiras décadas. Houve apenas uma oscilação na década de 1830, com uma vantagem de 17,3% a favor dos africanos que residiam na vila e povoações. Isto significa que a criouliização demográfica, isto é, “o crescimento da população crioula (crioulo aqui entendido como indivíduo negro de ascendência africana nascido no Brasil)”, como a definiu Nicolau Parés, atingiu tanto o espaço urbano quanto o rural do município em estudo, tendo se iniciado esse processo antes da extinção do tráfico atlântico em 1850, como consequência da sua própria dinâmica econômica.¹¹

Outro aspecto a ser considerado no aumento da população cativa nascida no Brasil é a formação de famílias escravas. A amostra de inventários post mortem de Rio de Contas, referentes à primeira metade do século XIX, registra 9,2% de escravos casados, na faixa etária de 15 a 60 anos. Um mapa dos casamentos realizados na freguesia de Bom Jesus de Rio de Contas, entre os anos de 1843 e 1847, informa que 26 escravos se casaram com escravas e 23 pessoas livres se casaram com escravos. O total de casamentos realizados naquela freguesia no mesmo período foi de 954, e os casamentos envolvendo escravos representaram apenas 5,1%. No ano de 1848, foram realizados 110 casamentos e, destes, 2,7% foram entre escravos e 1,8% entre livres e escravos.¹²

Os dados referentes à freguesia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas indicam que, no ano de 1846, realizaram-se 155 casamentos, sendo 5,8% deles entre escravos e 2% entre escravos com livres. No ano de 1848, foram realizados 115 casamentos, sendo 9,6% deles entre escravos. Estes são percentuais muito baixos de uniões legitimadas pela Igreja, mas as possibilidades de organização familiar iam além do casamento formal. Ademais, o padre Jerônimo de Souza Barbosa ressaltou que os dados sobre os assentos de óbito e batismos eram “assas imperfeitos” porque as filiais dessa freguesia não os remetiam, e

10 Pesquisamos uma amostra de 300 inventários post mortem para o século XIX, cujos senhores possuíam escravos.

11 Cf. PARÉS, Luis Nicolau. O processo de criouliização no Recôncavo baiano (1750-1800). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 33, p. 88-132, 2005. Neste artigo o autor discute a criouliização na perspectiva cultural e demográfica. O aspecto relevante para este estudo é o demográfico.

12 APEB, Seção Arquivos Colônias e Provinciais, Série Justiça, Correspondências recebidas de Juízes, Minas do Rio de Contas, maços 2483, 1827-1859 e 2559, 1847-1851.

inferimos que o mesmo ocorria com os registros de casamentos.¹³ Também não podemos esquecer que havia escravas que engravidavam de senhores que mantinham esses filhos cativos.

Outro método para avaliar o processo de criouliização demográfica é por meio da taxa geral de fecundidade ou razão criança/mulher, que indica a capacidade ou não de reprodução da população. Em Rio de Contas, os inventários arrolam um total de 235 crianças nascidas no Brasil com até cinco anos, ou uma proporção de 84 crianças para 100 escravas entre 14 e 44 anos. A proporção encontrada para as fazendas e sítios de fumo do Recôncavo baiano foi de 85 crianças para 100 cativas.¹⁴ Essas proporções são consideradas baixas, mas permitem um crescimento sustentado dessa população se combinado com outros índices. Assim, a taxa de fecundidade também fornece uma estimativa do número de filhos sobreviventes que as cativas tinham durante suas vidas. A taxa de sobrevivências dos filhos das escravas em Rio de Contas foi de 5%. Barickman detectou, para a região fumageira, uma taxa um pouco superior a 2,5%, enquanto no Iguape, ela foi, em média, apenas de 1,89%. De acordo com esse autor, “[...] para que uma população seja capaz de se reproduzir naturalmente, uma média de dois é suficiente”.¹⁵ O que estes cálculos nos dizem é que a população cativa do Alto Sertão tinha uma taxa de sobrevivência que possibilitava a reprodução natural da mão de obra escrava, o que se confirma no alto índice de escravos nascidos no Brasil.¹⁶

Para Barickman, aquelas estimativas de taxa de sobrevivência são “reconhecidamente grosseiras” por não levarem plenamente em conta a mortalidade infantil e adulta, e por superestimarem o número médio de crianças sobreviventes. No entanto, indicam diferenças significativas “[...] nas taxas de fecundidade entre as escravas dos engenhos e fazendas de cana do Recôncavo e as que eram empregadas no cultivo de fumo na mesma região”.¹⁷ O cotejo das taxas de sobre-

13 APEB, Seção Arquivos Colônias e Provinciais, Série Justiça, Correspondências recebidas de Juizes, Minas do Rio de Contas, maços 2483, 1827-1859 e 2559, 1847-1851.

14 BARIKCMAN, 2003, p. 259.

15 Ibid. Para efetuar a estimativa, o autor considerou as crianças com até 10 anos de idade. Calculamos a estimativa da taxa de sobrevivência dos filhos das escravas com base em Barickman p. 259, nota 65 e consiste em: multiplicar a razão criança/mulher por 30 (período de idade reprodutiva) e dividir o produto por 5 (metodologia IBGE) ou 10 (metodologia usada por Barickman). A opção em dividir por 5 foi por entender-se que até cinco anos a criança tem o sistema imunológico mais frágil e, até esta faixa etária, a mortalidade é maior.

16 Cf. SCHWARTZ, 1988, p. 291-299; Cf. BARIKCMAN, op. cit., p. 258-261.

17 BARIKCMAN, op. cit., p. 259.

vivência dos filhos das escravas entre essas duas regiões permite-nos entender por que o número de escravos não caiu rapidamente no município de Rio de Contas, apesar da pouca participação no tráfico transatlântico e da resistência das escravas em ter filhos, por meio de práticas abortivas e dos infanticídios.¹⁸

O tipo e a quantidade de mão de obra empregada na lavoura, bem como a alimentação fornecida à população cativa, influenciaram também na composição da escravaria. Barickman e Nicolau Parés salientaram que o fato de os lavradores de fumo não disporem de recursos financeiros, como os fazendeiros de cana ou os donos de engenho, aliado às especificidades do cultivo do tabaco — que requeria menos esforço físico — resultou na predominância de mulheres, crianças e idosos entre os cativos. Por outro lado, esses autores salientam também a importância de uma dieta alimentar mais rica — decorrente da criação de gado e do cultivo de feijão, milho e farinha nas roças de fumo — aumentando as taxas de fecundidade da escravaria, o que gerava um crescimento natural.¹⁹ A dieta alimentar dos escravos em Rio de Contas, possivelmente, foi semelhante a dos escravos do Brejo do Campo Seco, composta por pedaços de carne seca, farinha de mandioca, e, eventualmente, o feijão e o milho, quiçá, como vimos no capítulo dois, colhidas em roças por eles cultivadas.²⁰ Dessa forma, as considerações feitas por esses autores a respeito da lavoura fumageira servem para pensar o crescimento da população cativa nascida no Brasil no município de Rio de Contas.

Assim, o fato de, na primeira metade do século XIX, a proporção de cativos nascidos no Brasil ter-se mantido em mais de 50% sugere que os senhores sertanejos conseguiram manter a população cativa por meio da reprodução natural, uma vez que adquirir cativos de origem africana tinha se tornado proibitivo. Em suma, os senhores sertanejos, à semelhança dos lavradores de fumo e de mandioca do Recôncavo baiano, não dependiam essencialmente do tráfico africano para garantir a força de trabalho em suas atividades produtivas, já na primeira metade do Oitocentos.

18 Cf. MAHONY, Mary Ann. 'Instrumentos necessários' escravidão e posse de escravos no sul da Bahia no século XIX, 1822-1889, *Afro-Ásia*, Salvador, n. 25-26, p. 95-139, 2001. Sobre a morte como uma forma de libertação do cativo cf. REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *História de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*, Salvador: Centro Estudos Baianos, 2001. p. 111-115. Casos de infanticídio e abortos praticados por escravas no Alto Sertão, cf. PIRES, 2003, p. 178-182.

19 Cf. BARICKMAN, 2003., p. 89-96, 263-264 e cap. 6; PARÉS, 2005, p. 105.

20 A fazenda Brejo do Campo Seco localizava-se em Bom Jesus dos Meira (Brumado) que até a emancipação de Caetitê, em 1810, pertenceu a Rio de Contas. Cf. SANTOS FILHO, 1956, p. 313, 320-322.

Vejam os dados da população cativa em Rio de Contas, segundo a nação africana, também registrados na Tabela 6. De acordo com Lorand Matory, o termo *nação*, usado para designar a origem africana do cativo, há muitos séculos se refere a “[...] um grupo de pessoas unido pela ascendência, língua ou história compartilhada, a ponto de formarem um povo distinto”.²¹ Mas o sentido atribuído pelos próprios africanos a uma identidade coletiva era complexo e baseado em diversos critérios, como o religioso, político, territorial, linguístico e, sobretudo, o reconhecimento de ancestrais comuns. Transformações como guerras, apropriação de cultos de povos vizinhos, migrações ou mudanças políticas, redimensionavam o sentido de pertença ao grupo, de modo dinâmico e plural, mas isto nem sempre implicava uma ruptura radical com fronteiras identitárias anteriores.²² Assim, os nomes de nação conhecidos em Rio de Contas, como em outras regiões, estão, alguns mais, outros menos, próximos das origens específicas dos cativos nascidos na África.

Identificamos 14 termos de nação para 291 escravos de origem africana em Rio de Contas (Tabela 6). Esses termos não se referiam a regiões específicas ou reinos de origem, mas, em geral, a portos da costa africana que abasteciam o tráfico. Entretanto, as denominações étnicas e identidades coletivas existentes na África coincidiam com as atribuídas no circuito do tráfico e, aos poucos, foram assumindo, no Brasil, novos sentidos e significados, segundo a época e a região do país.²³ As nações africanas, mesmo não sendo formas de autodenominações étnicas de uso comum na África, acabaram por serem incorporadas pelos africanos no processo de organização de suas identidades no Novo Mundo, enquanto as denominações étnicas de uso corrente em suas regiões de origem eram utilizadas em contextos mais reservados da comunidade africana ou afro-brasileira.²⁴

21 MATORY, Lorand. Jeje: repensando nações e transnacionalismo. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 60, 1999.

22 Cf. OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. Quem eram os ‘negros da Guiné’? A origem dos africanos na Bahia. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 16-20, p. 37-73, 1997; Cf. BARTH, Frederik. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne (Org.). *Teorias da etnicidade*. São Paulo: Ed. UNESP, 1997. p.187-222; Cf. PARÉS, Luis Nicolau. *A formação do candomblé: história e ritual da nação jeje na Bahia*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2006.

23 Cf. OLIVEIRA, op. cit., p. 47-56; Id. Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX. *Revista da USP*, São Paulo, n. 28, p. 176; dez./fev, 1995-1996. Cf. PARÉS, 2006, p. 23-29.

24 OLIVEIRA., 1995-1996, p. 175; Cf. REIS, J. 2003, p. 333-349; Cf. PARÉS, 2006, p. 30-62.

Na amostra analisada, os africanos ocidentais representavam 11,9%, e os africanos centro-ocidentais, 7,6% do conjunto da população cativa como um todo. Isolando os cativos de origem africana, a participação dos ocidentais foi de 51%, a dos centro-ocidentais, de 32,7%, a dos orientais, de 0,6% e, para 15,7%, não houve identificação. Vale ressaltar que, nos inventários analisados para a década de 1840, as informações sobre os termos de nação se tornaram mais raras, aspecto que comentaremos mais adiante.

Dentre os africanos ocidentais, a nação mina foi a mais expressiva, com 22,6%. Enquanto no Rio de Janeiro o termo *mina* manteve um significado mais amplo, na Bahia ele passou por diversas variações. De acordo com Inês Oliveira, no século XVIII o termo designava os africanos que embarcavam nos portos “controlados pelos reinos de Ardra e Whydá, posteriormente ocupados pelo Daomé”, especialmente os das nações jeje (daomeanos) e os nagôs (iorubás).²⁵ Em suas pesquisas sobre rebeliões escravas na Bahia, na primeira metade do século XIX, João Reis, inspirado em Nina Rodrigues, concluiu que mina, além de incluir cativos oriundos dos portos no golfo do Benin, inclusive nagôs, era também um etnônimo específico reconhecido pela comunidade africana dos escravos embarcados do reino de Aneho (Pequeno Popo).²⁶ Enfim, mina podia representar uma nação específica, mas a maioria dos escravos assim chamados se abrigava sob um termo “guarda-chuva” junto com outras nações.²⁷

A nação calabar representava 10,7% do total da população cativa de origem africana. Cabe observar que os cativos provenientes do Calabar, designativo de um porto de embarque na foz do Níger, possivelmente estão superdimensionados porque, na amostra analisada, esses cativos pertenciam todos a um único proprietário, que talvez os tenha adquirido em uma oportunidade de negócios específica. Em Salvador, os escravos desta nação representavam não mais que 2,4% do total de cativos da África Ocidental no período de 1811 a 1860.²⁸

O percentual de haussás na amostra analisada foi de 9,6%. Este grupo étnico chegou à Bahia em grande número nas duas primeiras décadas do século XIX. Já o percentual dos nagôs (falantes de língua ioruba) foi de 6,6% nos inventários post

25 OLIVEIRA, 1997, p. 58.

26 Cf. REIS, J. 2003, p. 328.

27 A expressão “guarda chuva” foi usada por João José Reis para designar “a incorporação de membros de etnias menores às redes de grupos majoritários”. Ibid., p. 339 e REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. *Revista USP*, São Paulo, n. 18, p. 28-29, 1993.

28 Cf. ANDRADE, 1988, p. 104.

mortem. Esta nação tornou-se a mais representativa em Salvador nas décadas de 1820 e 1830. No período de 1811 a 1830 os nagôs representavam 32,2% da população cativa procedente da África Ocidental; entre 1831 e 1860 esse percentual chegou a 68%.²⁹ Os baixos percentuais destas nações em Rio de Contas confirmam a nossa afirmação anterior de que os senhores sertanejos não mais participavam ativamente do tráfico transatlântico de cativos. Porém, muitos nagôs trazidos no início do século estariam sendo identificados como minas.

Entre os africanos centro-ocidentais, a nação angola foi a mais representativa, com 24,9%, seguida pelas nações: congo (3,2%), cabinda (2%) e benguela (1,4%). A nação *angola* foi uma denominação étnica de sentido mais amplo na Bahia, um termo “guarda-chuva”, contrariamente ao que representou no Rio de Janeiro.³⁰ Em Salvador, no período de 1811 a 1830, Maria José Andrade constatou que a representação dos angolas foi de 11,7% no total da população cativa de origem africana, e foi o grupo mais representativo dentre os africanos centro-ocidentais, com 46,9%, e de 68,7% para o período de 1831 a 1860. Em Rio de Contas, a nação angola foi, individualmente, a mais representativa dentre todas as nações, superando inclusive os minas. Contudo, devemos também considerar que, sob a denominação destas duas nações, poderiam estar incluídos indivíduos de outras nações. A preferência dos senhores de Rio de Contas pelos angolas e minas sugere que os escravistas do Alto Sertão da Bahia, até um determinado momento, adquiriram os escravos que estavam disponíveis no mercado de Salvador.

E, por fim, vejamos a configuração da categoria cor na composição da população cativa em Rio de Contas, no período de 1800 a 1850. No Brasil, além da origem e nação, a cor foi outro critério utilizado para classificar o escravo. Enquanto o termo *preto* indicava o natural da África, a expressão crioulo era utilizada para o preto nascido no Brasil.³¹ Segundo Antonio de Moraes Silva, crioulo designava “o escravo que nasce em casa do senhor”, o que não confere com a documentação da época, primeiro, porque sob este termo não estavam apenas os escravos domésticos, mas todo e qualquer negro (livre ou escravo) nascido sob quaisquer circunstâncias no Brasil, o que incluía o escravo do eito. Mariza Soares adverte para a abrangência do termo crioulo que, no século XVIII, designava os escravos

29 Cf. ANDRADE, 1988, p. 104.

30 Sobre os angolas no Rio de Janeiro cf. KARASCH, 2000, p. 55-58.

31 Ressaltamos que as denominações apresentadas na Tabela 6, para os cativos nascidos no Brasil, foram aquelas extraídas da documentação.

nascidos no âmbito da sociedade colonial.³² Vale observar que não houve menção nas cartas de alforria e nem nos inventários post mortem a escravos nascidos na África com a designação de crioulos. Outras designações eram usadas para os mestiços descendentes de africanos. Conforme o próprio Silva, cabra era “o filho, ou filha, de pai mulato, e mãe preta, ou às avessas”; pardo era a pessoa “de cor entre branco e preto, como a do pardal”. Já mulato era atribuído ao “filho, ou filha de preto com branca, ou às avessas, ou de mulato com branca”; e os mestiços eram “o filho de europeu com índia, de branco com mulata”.³³ Essa terminologia racial, usada na documentação cartorial, indicava não somente os matizes “de cor”, mas também a condição jurídica do cativo.³⁴

Dentre a população cativa nascida no Brasil em Rio de Contas, os crioulos representavam mais da metade, com 57,8%. Os cabras formavam o segundo grupo mais representativo, com 22,9%, seguidos de pardos (9,7%), mulatos (8,5%) e mestiços (1,1%). Esses níveis diferentes de mestiçagem eram associados à condição jurídica do cativo, aproximando-o de um matiz “de cor” mais próxima à categoria do *preto*, caso do cativo crioulo, enquanto o liberto aproximava-se mais do universo da categoria do *branco*, caso dos mulatos, citados pelos viajantes, e dos pardos, alforriados em maior número, como veremos logo mais. Para Hebe Mattos Castro, que estudou a região Sudeste do Brasil na segunda metade do Oitocentos,

[...] a noção de ‘cor’, herdada do período colonial, não designava, preferencialmente, matizes de pigmentação ou níveis diferentes de mestiçagem, mas buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas.³⁵

O mesmo pode ser dito da primeira metade do século para muitos lugares do Brasil, inclusive Rio de Contas.

32 Cf. SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 96.

33 SILVA, Antonio de Moraes e. *Dicionário da língua portuguesa*. Lisboa: Tipografia Lacerdina, 1813. v.1: p. 314, 496; v. 2: p. 294, 327, 398.

34 Preto, a partir da Lei do Ventre Livre, parece indicar tanto o negro africano quanto o brasileiro. Ver a respeito REIS, João José. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 232-234, 2000; Id., 2003, p. 23; sobre as classificações raciais cf. SANTOS, Jocélio, 2004, p. 115-137.

35 CASTRO, 1998, p. 98-99.

Em 1818, os viajantes Spix e Martius observaram que a população de algumas vilas do sertão era “formada na maioria por gente de cor” e, no município de Rio de Contas, salientaram a intensa miscigenação do seu povo, declarando que ali havia um grande número de mulatos, ressaltando o prestígio que estes desfrutavam. Quando passaram pela Cidade da Bahia, como Salvador era então conhecida, esses viajantes observaram que “as tonalidades mais leves da cor não fazem perder o prestígio na sociedade; há pessoas de cor distintamente mista, sem que isso cause estranheza, e somente para o estatístico será difícil determinar o limite entre os de cor e os brancos legítimos [...]”.³⁶

Sumariando: uma das conclusões mais importantes sobre o estudo da composição demográfica da população cativa em Rio de Contas, entre 1800 e 1850, é o predomínio de escravos nascidos no Brasil em decorrência do declínio da importação de africanos. A criouliização demográfica da população cativa resultou em um maior equilíbrio entre os sexos, comparativamente ao ocorrido na população de origem africana. Entre os cativos desta origem, as nações numericamente mais representativas eram minas e angolas. Já a população de cativos nascidos no Brasil era formada, sobretudo, por crioulos, isto é, o preto nascido no Brasil. As razões para isso são em parte encontradas na alforria. A análise contemplou os dados até 1850, porque queríamos demonstrar que a criouliização demográfica se iniciara antes da proibição do tráfico transatlântico de escravos e porque, após esta data, informações sobre as nações começam a desaparecer na documentação. Na próxima seção retomaremos os dados sobre a população cativa após este período, ao compararmos o desempenho de cativos africanos e nacionais na conquista da alforria.

Origem, nação e cor dos alforriados em Rio de Contas

Em maio de 1843, na Vila de Minas do Rio de Contas, Delmira, parda, comprou a sua alforria por 700\$000 réis.³⁷ No período de 1800 a 1850, os cativos nascidos no Brasil, como Delmira, beneficiaram-se das alforrias com uma larga vantagem em relação aos africanos. A análise da população forra indica que, para cada 549 cativos nascidos no Brasil, eram alforriados apenas 100 africanos. Por outro lado, a composição da população cativa no mesmo período demonstra que, para 300

36 Cf. SPIX; MARTIUS, 1981, p. 129, 149, 164.

37 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 39, fl. 206 v e 207 (10/05/1843).

cativos crioulos, existiam 100 africanos. (Anexo A, Tabela 19) Como em outras regiões do país, havia nessa região uma tendência maior de as alforrias beneficiarem os cativos nascidos no Brasil. Nesta seção, analisaremos o perfil dos alforriados em Rio de Contas segundo a origem, nação, cor e sexo, nos períodos de 1800 a 1850, 1850 a 1871 e 1871 a 1888, comparando-o com outras regiões da Bahia e, sempre que possível, do Brasil.³⁸

No município de Rio de Contas, por todo o período de 1800-1888, os cativos nascidos no Brasil superaram em número os de origem africana, mesmo antes da proibição do tráfico. Após 1851, com a extinção do tráfico transatlântico, o número de africanos declinou gradualmente, acentuando-se após 1871.

Os nascidos no Brasil se saíram melhor do que os nascidos na África na conquista da liberdade: representavam 77,3% dos que conseguiam ultrapassar o cativo no período de 1800 a 1850. Após a extinção do tráfico transatlântico continuaram alcançando expressiva vantagem: eram 79,2% no período de 1850 a 1871 e 62,6% no período de 1871 a 1888. Vale ressaltar que a diminuição dos índices de crioulos alforriados no último período deveu-se à designação da variável “cor” do forro nas cartas de alforria que, a partir de então, passaram também a denominá-lo de “preto”, sem esclarecer se era africano ou nascido no Brasil. Ao estudar os negros ganhadores, escravos e libertos, que se dedicavam ao trabalho de rua, no final da década de 1880 em Salvador, Reis constatou a ausência do termo crioulo. O autor chama a atenção para o fato de que preto, naquele momento, podia indicar tanto o negro nascido na África quanto no Brasil. O crioulo, afirma o autor, “[...] ao passar a ser chamado como antes eram chamados os africanos, sofreu uma espécie de africanização no sistema de classificação racial hegemônico”.³⁹

Comparando a vantagem dos nascidos no Brasil na obtenção da alforria, verificamos que isso não foi específico de Rio de Contas. Andréa Gonçalves, ao estudar a prática de alforria em Ouro Preto, que, a exemplo de Rio de Contas, foi também uma região mineradora no século XVIII, chegou a resultados semelhantes, isto é, os nascidos no Brasil (70,9%) foram também os mais beneficiados pela alforria.⁴⁰

38 A análise por período tem por base as Leis Eusébio de Queirós, 1850; do Ventre Livre, 1871, e Áurea, 1888, conforme exposto no segundo capítulo desta dissertação.

39 REIS, J., 2000, p. 233.

40 Cf. GONÇALVES, 2000, p. 165-166.

Já Mattoso constatou que, em Salvador, na primeira metade do século XIX, o percentual de forros nascidos no Brasil oscilou entre 40 e 55%, o que, para ela, “demonstra um certo equilíbrio entre estes e aqueles outros nascidos na África”. As diferenças por ela apuradas foram somente para o biênio 1809-1810, com uma elevação em favor dos nascidos no Brasil e, também para o biênio 1829-1830, quando a alforria pendeu para os cativos de origem africana, que superavam os nascidos no Brasil devido às contínuas importações.⁴¹ Mas Nishida chega a conclusões diferentes: em todo o período de 1808 a 1884, os nascidos no Brasil superaram os de origem africana, porém a análise de períodos mais curtos indica variações. Nas três primeiras décadas do século XIX, apesar de os cativos africanos residentes em Salvador superarem numericamente os nascidos no Brasil, na razão de 2:1, houve um maior número de alforriados entre os nascidos no Brasil. Já no período de 1831 a 1852, Nishida verificou que um maior número de africanos obteve a sua alforria.⁴² Importa salientar que, por toda a primeira metade do século XIX, a maioria da população cativa de Salvador era composta por africanos.⁴³

Dentre os alforriados oriundos da África, existentes no município de Rio de Contas na primeira metade do século XIX, houve certo equilíbrio entre os cativos que provinham da África Ocidental e da África Centro-Ocidental.

A análise relativa às nações que mais se beneficiaram com a alforria demonstra que os minas e angolas se saíram melhor. Como se vê na Tabela 7, a população cativa procedente da África Centro-Ocidental estava menos representada (32,7%) comparativamente aos nascidos na África Ocidental (51%), com uma diferença de 18,3% em favor desta. Mas, no momento de obter a liberdade, os africanos centro-ocidentais diminuíram essa disparidade para 5,9%. Porém, isoladamente, o desempenho da nação mina (33,3%) foi um pouco maior que o da nação angola (30,4%).

41 Cf. MATTOSO, 1972, p. 37-38, 40-42 (p. 37 para o trecho citado; ver especialmente tabela II à p. 38). Para uma melhor aproximação com o período por nós estudado, consideramos os dados de Mattoso de 1805 a 1850.

42 NISHIDA, 1993, p. 241-242.

43 Cf. REIS, J., 2003, p. 19-43, p. 307-349; Cf. ANDRADE, 1988, p. 27-126.

Tabela 7 – População forra e cativa de origem africana em Rio de Contas, segundo o sexo e a nação, 1800-1850

População Forra							População Cativa					
África Ocidental	Homens		Mulheres		Total		Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Mina	27	36,0	18	30,0	45	33,3	48	19,8	30	29,4	78	22,6
Haussá	3	4,0			3	2,2	25	10,3	8	7,8	33	9,6
Calabar	2	2,7			2	1,5	19	7,9	18	17,6	37	10,7
Nagô	1	1,3	2	3,3	3	2,2	19	7,9	4	3,9	23	6,6
Outras nações ¹			2	3,3	2	1,5	3	1,2	2	2,0	5	1,5
Subtotal	33	44,0	22	36,6	55	40,7	114	47,1	62	60,8	176	51,0
África Centro-Ocidental	Homens		Mulheres		Total		Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Angola	22	29,3	19	31,7	41	30,4	64	26,4	22	21,6	86	24,9
Benguela	2	2,7			2	1,5	11	4,5			11	3,2
Congo	2	2,7	1	1,7	3	2,2	6	2,5	1	1,0	7	2,0
Cabinda							5	2,1			5	1,4
Outras nações ²			1	1,7	1	0,7	4	1,7			4	1,2
Subtotal	26	34,7	21	35,1	47	34,8	92	38,0	23	22,5	113	32,7
África Oriental	Homens		Mulheres		Total		Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Moçambique							2	0,8			2	0,6
Não-identificada	16	21,3	17	28,3	33	24,5	36	14,9	18	16,7	54	15,7
Total	75	100	60	100	135	100	242	100	103	100	345	100

¹ População cativa inclui: 2 tapas, 2 benin e 1 jeje; população forra inclui: 1 jeje e 1 benin.

² População cativa inclui: 1 cassange e 3 monjolo; população forra inclui: 1 rebolo

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelionato* e inventários post mortem. As cartas de alforria foram estudadas em sua totalidade, já a amostra de população cativa se baseia em lista de escravos inventariados, sendo levantada a totalidade dos documentos do triênio de cada uma das décadas compreendidas no período de 1800 a 1850.

Entre os angolas, as mulheres foram, proporcionalmente, as mais beneficiadas: apesar de quantitativamente serem inferiores na população cativa, com aproximadamente 21,6%, correspondem a 31,7% das alforriadas; porém, muitas

vezes, por razões que tornam o benefício duvidoso. Esse foi o caso de Maria, angola, que foi alforriada “por ser já de idade avançada e achacada de várias moléstias e pelos bons serviços prestados”.⁴⁴ Assim, a idade avançada pode ser uma explicação plausível para o desempenho das mulheres desta nação, apesar de a maioria das cartas ser omissa no tocante a esta variável. Os homens da nação angola não tiveram o mesmo desempenho que as mulheres, apesar da pequena vantagem de 2,9% comparativamente ao que representavam na população cativa. Isso pode significar que as mulheres, por serem em grande número domésticas, gozavam da intimidade e afeição de senhores que as recompensavam com alforrias ao contrário dos homens que, em geral, não eram gente da casa.

Os homens de nação mina, apesar de menos representados na população cativa, foram mais privilegiados com a alforria, com a diferença de 16,2% do que representavam na população cativa. Já entre as mulheres desta nação, não houve oscilação significativa. Em 73,3% dos casos, os cativos da nação mina compraram a liberdade, sendo que, dos pagamentos identificados, 80% foi feito pelo próprio escravo.

Os cativos de nação mina também foram mais beneficiados no momento da alforria no Rio de Janeiro, onde Manolo Florentino constatou que os desta nação, apesar de menos representativos na população cativa, eram mais privilegiados no momento da alforria. Os cativos de nação mina do Rio de Janeiro obtinham suas alforrias mediante a compra, e para isto contribuía a sua grande participação entre os cativos de ganho.⁴⁵ Contudo, é Sheila de Castro Faria quem nos esclarece a participação por sexo entre os minas alforriados do Rio de Janeiro: às mulheres mais do que aos homens, coube essa vantagem.⁴⁶

As ocupações exercidas pelos cativos, sem sombra de dúvida, significaram um grande diferencial no momento da aquisição da liberdade. Dados sobre ocupação exercida pelos escravos, em Rio de Contas, podem revelar o porquê da vantagem no momento da alforria, mas as informações constantes dos registros de alforria são esporádicas. Por outro lado, para as nações numericamente predominantes,

44 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 33, fls. 79 e 79 v. (16 /06/1826).

45 Cf. FLORENTINO, 2005. p. 350-355.

46 Cf. FARIA, Sheila de Castro. Aspectos demográficos da alforria no Rio de Janeiro e em São João Del Rey entre 1700 e 1850. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS. As desigualdades sócio-demográficas e os direitos humanos no Brasil. *Anais... Caxambu, MG.: ABEP, 2008*. Disponível em: <www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/.../ABEP2008_1431.pdf> Acesso em: 20 jun. 2009.

minas e angolas, havia uma imprecisão de terminologia, o que dificulta uma análise da maior aptidão dos indivíduos de certas nações a alcançarem sua liberdade.

Em Salvador, nesse mesmo período, Kátia Mattoso encontrou que os nagôs (28,3%) predominaram nas alforrias, seguidos dos jejes (26,9%) e minas (20,2%).⁴⁷ Já Mieko Nishida pondera que havia uma correspondência geográfica e étnica entre os escravos comprados e vendidos na freguesia da Sé e os forros nascidos na África, concluindo que “[...] as origens geográficas ou étnicas não foram fatores determinantes na obtenção da liberdade no caso do escravo africano considerado individualmente”.⁴⁸ Em Rio de Contas, vimos que minas e angolas, duas nações “guarda-chuva”, foram as mais representativas tanto na população cativa quanto na forra. A vantagem dos cativos de nação mina, de ambos os sexos, aumentou em 10,7% no momento da alforria e a dos angolas, em 5,5%, comparativamente ao que representavam na população cativa.

Para o período de 1850 a 1871, constatamos que a análise fica prejudicada porque, a partir de então, as informações sobre a origem étnica dos escravos começaram a rarear na documentação, desaparecendo por completo no período entre 1871 e 1888. O cativo estrangeiro passa a ser chamado, genericamente, de africano. Em Salvador, Nishida observou que, “[...] no período de 1851-1884, menos da metade (48,8%) dos forros de origem africana foi identificada por ‘nação’ nas cartas de alforria”.⁴⁹ Podemos apenas comparar o conjunto dos nascidos na África com o conjunto dos nascidos no Brasil, o que faremos adiante.

Vejam agora o desempenho entre os cativos nascidos no Brasil. Em Rio de Contas, a cor da pele indicava uma maior ou menor proximidade da condição de liberdade. Os cativos mulatos e os pardos foram largamente favorecidos, como Maria, mulata, que comprou sua alforria por 160\$000, ou Esméria, parda, alforriada gratuitamente “pelo amor de ser minha cria”.⁵⁰ Na primeira metade do século XIX, os mulatos foram 11,9% mais beneficiados, e os pardos, 9%, em comparação com a proporção que representavam na população cativa nascida no Brasil. Já os crioulos sofreram um declínio de 18%, comparado ao que representavam na população brasileira (Tabela 8).

47 Cf. MATTOSO, 1972, ver especialmente a Tabela 3 à p. 39.

48 NISHIDA, 1993, p. 245-246.

49 Ibid., p. 246.

50 AMRC, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 34, fls. 91 v. e 92 e fls.122 (11/01/1830 e 17/08/1830).

Tabela 8 – População forra e cativa de origem brasileira em Rio de Contas, segundo sexo e cor, 1800-1850

	População Forra						População Cativa					
	Homens		Mulheres		Total		Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Crioulo	127	43,2	169	37,7	296	39,9	340	60,8	259	54,4	599	57,9
Cabra	61	20,7	88	19,6	149	20,1	134	24,0	103	21,6	237	22,9
Pardo	58	19,7	81	18,1	139	18,7	44	7,9	56	11,8	100	9,7
Mulato	45	15,3	106	23,7	151	20,4	36	6,4	52	10,9	88	8,5
Mes- tiço	3	1,0	4	0,9	7	0,9	5	0,9	6	1,3	11	11,1
Total	294	100	448	100	742	100	559	100	476	100	1035	100

Fonte: ver Tabela 13.

A relação entre cor e faixa etária pode fornecer outra perspectiva de análise. Antes é necessário advertir que esta não foi uma variável constante nas cartas de alforria, principalmente no período de 1800 a 1850.⁵¹ A maior incidência de alforria foi na faixa etária a de 0 a 12 anos, com 48,5%. Nesta faixa de idade, os mulatos foram imbatíveis, com 29,4% de vantagem em relação ao que representavam na população cativa, e os pardos ficaram em 8,6%, proporcionalmente ao seu número na população cativa. Já entre os cativos adultos, os pardos foram os que mais se beneficiaram com a alforria, com uma vantagem de 7,3%, comparativamente ao que representavam na população cativa. Contudo, os cativos adultos mulatos (3,1%) não tiveram a representatividade das crianças de mesma cor, ficando, inclusive, um pouco abaixo dos cabras (4,8%). Desta forma, a vantagem dos mulatos e pardos se deve, em grande medida, à alforria de crianças, que era em número proporcionalmente alto comparando com a população cativa adulta na faixa de 13 a 45 anos. (Anexo A, Tabelas 20 e 21)

Não foi possível comparar nossos dados com os de Andréa Gonçalves para Ouro Preto, outra zona mineira, porque ela não faz uma análise segundo o critério de cor. Mas o trabalho de Katheleen Higgins, para Sabará setecentista, confirma uma preferência grande por mulatos e pardos, entre os alforriados, tendência que se acentua para as crianças.⁵² Em Salvador, Nishida constatou que estas

51 Para 73,7% dos cativos não havia informação sobre a idade neste período.

52 Cf. HIGGINGS, Katheleen. *Licentious Libert in a Brazilian Gold-Mining Region*. University Park, Pa.: Pennsylvania State University Press, 1999. p. 219-220.

duas categorias de cor foram preferidas dentre os cativos, sendo que os mulatos tiveram 9,2% mais oportunidades de obter a alforria, e os pardos, 8,5%.⁵³ Para Peter Eisenberg e Higgins, a sociedade, naquele período, tendia a associar cor à condição jurídica do indivíduo, ou seja, aos fenótipos dos pardos e mulatos, devido à semelhança com os portugueses. Além disso, por muitos desses cativos serem *cria* de casa e filhos de senhores, eram favorecidos nos momentos da alforria.⁵⁴

Em Rio de Contas, no período de 1850 a 1871, os pardos e mulatos continuaram se destacando como os mais beneficiados com a alforria, sendo que a vantagem dos pardos foi de 13,3%, e a dos mulatos, de 9,4 % (Tabela 9). Nesse período, observamos que a faixa etária entre 0 a 12 anos de idade continuou com os maiores índices de alforria, embora houvesse uma diminuição em relação ao período anterior. Considerando todos os cativos de cor nessa faixa de idade, verificamos que os pardos saíram na frente com 45,8% e os mulatos ficaram um pouco abaixo, com 19,4%. Confrontando estes dados com aqueles verificados na população cativa, observamos que a vantagem das crianças pardas foi de 26,6%, e a das mulatas foi de 17,7%. Já entre os cativos adultos, os pardos continuaram com vantagem (11,9%) em relação aos demais cativos, inclusive os mulatos (3,8%). (Anexo A, Tabelas 20 e 21)

Tabela 9 – População forra e cativa de origem brasileira em Rio de Contas, segundo sexo e cor, 1850-1871

	População Forra						População Cativa					
	Homens		Mulheres		Total		Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Crioulo	41	32,0	66	33,3	107	32,8	133	54,7	120	47,8	253	51,2
Cabra	31	24,2	45	22,7	76	23,4	64	26,3	77	30,7	141	28,5
Pardo	43	33,6	58	29,4	101	30,9	41	16,9	46	18,3	87	17,6
Mulato	12	9,4	27	13,6	39	12,0	5	2,1	8	3,2	13	2,6
Mes-tiço	1	0,8	1	0,5	2	0,6						
Branco			1	0,5	1	0,3						
Total	128	100	198	100	326	100	243	100	251	100	494	100

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelionato e inventários post mortem* (amostra).

53 Em Nishida Tabelas 2 e 4, Cf. NISHIDA, 1993, p. 234 e 237.

54 Cf. EISENBERG, 1987, p. 186-188; Cf. HIGGINS, 1999, cap. 5, *passim*.

Em Salvador, Nishida, analisando o período de 1852 a 1888, obteve os seguintes resultados: os pardos continuaram sendo beneficiados à razão de 9,3%, mas a vantagem dos mulatos foi de apenas 0,6% em relação à população cativa. Já a desvantagem dos crioulos e cabras diminuiu em relação ao período anterior, o que não ocorreu em Minas do Rio de Contas.⁵⁵

No último período analisado, 1871 a 1888, em Rio de Contas, os crioulos se destacaram com 14,1 % (Tabela 10). Esta vantagem se estende a todas as faixas de idade: crianças (18,4%), adultos (12%), e idosos (17,6%). A vantagem dos cabras foi de 7,5%, sendo maior entre as crianças. (Anexo A, Tabelas 20 e 21) As duas categorias não estão presentes no censo realizado em 1872. Neste censo, a população escrava, que representava 15% da população do município de Rio de Contas, não foi distinguida pela categoria “cor”, mas, na população total, essa distinção foi: brancos, 32%; pardos, 49%; pretos, 17,9% e caboclos, 1,1%. (Anexo A, Tabelas 22, 23) Conforme referimos anteriormente, “preto”, a partir de 1871, passou também a designar o cativo nacional.

Tabela 10 – População forra e cativa em Rio de Contas, segundo sexo e cor, 1871-1888

	População Forra						População Cativa					
	Homens		Mulheres		Total		Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Preto	32	22,5	51	27,1	83	25,2	101	46,4	102	47,6	203	47,0
Crioulo	31	21,8	27	14,4	58	17,6	9	4,2	6	2,7	15	3,5
Cabra	21	14,8	26	13,8	46	14,2	16	5,9	13	7,5	29	6,7
Pardo	52	36,6	78	41,5	130	39,4	86	40,6	99	45,0	185	42,8
Mulato	6	4,2	6	3,2	12	3,6						
Total	142	100	188	100	330	100	212	100	220	100	432	100

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelionato* e inventários post mortem (amostra).

Nesse último período, a vantagem dos cativos acima de 46 anos em alcançar a alforria cresceu em 17,9%, comparativamente ao seu percentual na população cativa. Por outro lado, o acesso à liberdade para aqueles com idade entre 0 e 12

55 Cf. NISHIDA, 1993, p. 237, 243 (Tabelas 2 e 4). Como as tabelas foram construídas considerando os períodos de 1808 a 1842 e 1852-1888, fica prejudicada a análise mais específica para o período após a Lei do Ventre Livre.

anos diminuiu em relação ao período anterior, porque a maioria já estava contemplada pela lei de 1871 e, portanto, não aparece nas alforrias.

No capítulo anterior, estabelecemos uma tipologia das alforrias que, comparada com a origem dos forros, possibilita mensurar se os escravos de origem africana e os nascidos no Brasil tinham iguais oportunidades de alforria.

Se compararmos o contingente de escravos de origem africana existente na população cativa, no período de 1800 a 1850, que representava 23,4%, com o número de forros de origem africana, que era de 14,1%, fica evidente que a origem foi um fator importante na obtenção da alforria, ou seja, o africano obtinha 9,3% menos de alforria do que o esperado. (Anexo A, Tabela 19) Os cativos nascidos no Brasil foram imbatíveis em todos os tipos de alforria, o que não é novidade dada a sua superioridade demográfica no município de Rio de Contas. Contudo, é interessante considerarmos as maneiras como os nascidos na África e no Brasil interagem com os diferentes tipos de alforria ao longo do século XIX.

No povoado de Santo Antônio da Gota, distrito de Rio de Contas, em setembro de 1817, José, mina, obteve sua carta de liberdade por 130\$000, pagando-a, ele mesmo, ao casal Paula de Souza Pires e Felipe Domingues Alam.⁵⁶ Essa era a forma mais usual de os cativos de origem africana conseguirem a alforria, enquanto que, entre os nascidos no Brasil, essa via superou as demais somente no primeiro período. É inquestionável que o acesso ao pecúlio representou uma limitação para os escravos nascidos no Brasil obterem a liberdade; porém, muito mais para os nascidos na África. Ainda que o pagamento fosse a mais importante via de acesso à liberdade, os cativos nascidos no Brasil contavam mais frequentemente com a ajuda de suas mães, de seus pais, filhos, maridos, avós, madrinhas/padrinhos, e também de terceiros. Isto porque eles tinham, mais do que os africanos, laços familiares e de compadrio com os livres, como veremos no próximo capítulo.

56 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.31, fl. 88 (08/09/1817).

Tabela 11 – Tipos de alforria e origem dos alforriados em Rio de Contas, 1800-1888

1800-1850	África			Brasil			Total 2	
	N	% 1	% 2	N	% 1	% 2	N	%
Paga e incondicional	70	51,9	19,9	281	38,0	80,1	351	100
Gratuita	20	14,8	8,3	222	30,0	91,7	242	100
Não-paga e condicional	29	21,5	13,1	192	25,9	86,9	221	100
Paga e condicional	16	11,9	26,2	45	6,1	73,8	61	100
Total 1	135	100	15,4	740	100	84,6	875	100
1850-1871	África			Brasil			Total 2	
	N	% 1	% 2	N	% 1	% 2	N	%
Paga e incondicional	15	45,5	11,7	113	34,0	88,3	128	100
Gratuita	6	18,2	8,0	69	20,8	92,0	75	100
Não-paga e condicional	11	33,3	7,9	129	38,9	92,1	140	100
Paga e condicional	1	3,0	4,5	21	6,3	95,5	22	100
Total 1	33	100	9,0	332	100	91,0	365	100
1871-1888	África			Brasil			Total 2	
	N	% 1	% 2	N	% 1	% 2	N	%
Paga e incondicional	9	45,0	12,3	64	25,7	87,7	73	100
Gratuita	7	35,0	10,3	61	24,5	89,7	68	100
Não-paga e condicional	3	15,0	2,4	120	48,2	97,6	123	100
Paga e condicional	1	5,0	20,0	4	1,6	80,0	5	100
Total 1	20	100	7,4	249	100	92,6	269	100

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelionato*.

Como já dissemos anteriormente, os cativos nascidos no Brasil superaram os africanos no que se refere às manumissões gratuitas. Todavia essa via de acesso à liberdade foi, a partir do segundo período, uma das formas mais frequentes de os africanos alcançarem-na. A explicação para tal mudança pode estar na idade avançada dos africanos no segundo e, sobretudo, no último período analisado. Assim, à medida que os africanos envelheciam, seu acesso à liberdade gratuita tornava-se mais frequente. Entre os cativos nascidos no Brasil, a gratuidade ocupou o segundo lugar no acesso à alforria apenas no primeiro período, passando a um mero terceiro lugar nos dois últimos períodos. Vale lembrar que, a partir de 1850, os senhores ficaram mais cautelosos quando se tratava de alforriar um cativo gratuitamente. No entanto, o fato de este índice não ter decrescido abruptamente

tamente, demonstra como a alforria era parte importante na política de domínio senhorial. A alforria gratuita era utilizada para agregar libertos dependentes.

No que se refere às cartas que impunham condições e, considerando o primeiro e o segundo períodos, os africanos tiveram o segundo melhor desempenho. Outrossim, a partir de 1850, o desempenho dos brasileiros no tocante a este tipo de alforria aumentou significativamente. Como já dissemos no capítulo anterior, as dificuldades de acesso dos cativos, inclusive dos nascidos no Brasil, ao mundo dos livres aumentaram após 1850. Esse tipo de alforria foi uma forma de os senhores reterem e controlarem a mão de obra cativa. A condição mais frequente no período entre 1850 a 1871, foi a de o escravo (a) servir até a morte do senhor. Após a Lei do Ventre Livre, além dessa condição persistir, houve um aumento da condição de trabalho por tempo determinado. Contudo, não detectamos nas cartas de alforria analisadas “[...] a prática de remunerar os serviços prestados por alforriados”, como foi constatado por Peter Eisenberg para Campinas.⁵⁷

Enfim, não resta dúvida de que a alforria era mais acessível quando se podia negociar com dinheiro ou mercadoria, e que, em contrapartida, o acesso à liberdade condicional e gratuita era muito mais penoso, pois poderia significar a permanência dos vínculos entre o senhor e o escravo por longos anos de relações de dependência e obediência. Examinemos agora como homens e mulheres se diferenciavam na corrida pela alforria.

A categoria sexo nas cartas de alforria

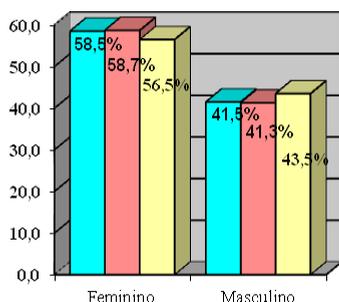
A historiografia brasileira é unânime em afirmar a maior presença das mulheres no conjunto dos alforriados. Por isso, analisaremos a seguir a preponderância relativa das mulheres entre os forros de Rio de Contas, o cotejamento com outras regiões, bem como algumas hipóteses explicativas deste predomínio.

Em Rio de Contas, as mulheres ganham para os homens em todos os períodos considerados. Entre 1800 e 1850, houve maior incidência das mulheres no conjunto dos alforriados nascidos no Brasil (152 mulheres para 100 homens), e dos homens entre os de nascidos na África (125 homens para 100 mulheres). Mas, ao considerarmos o conjunto desses alforriados, verificamos que a presença dos

57 Sobre a alforria enquanto “contrato de trabalho” nas últimas décadas da escravidão, cf. EISENBERG, 1987, p. 196-209. Lima levantou para Desterro 56 “contratos de locação de serviços” para pagamento da alforria, cf. LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul.-dez. 2005.

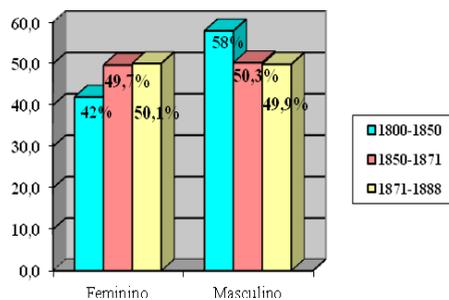
forros do sexo masculino diminuiu em função da maior presença das cativas nascidas no Brasil. A análise dos forros por sexo, de acordo com os dados reproduzidos no Gráfico 1, indica que, no período de 1800 a 1850, essa proporção foi de 140 mulheres para 100 homens; de 1850 a 1871, de 142 mulheres para 100 homens e, no último período estudado, 1871 a 1888, essa razão foi de 130 mulheres para 100 homens. Uma vez que na população cativa houve o predomínio do sexo masculino (1800-1850) ou o equilíbrio entre os sexos (1850-1888), conforme o Gráfico 2, a presença das mulheres no conjunto dos alforriados corrobora o que a historiografia constatou para outras regiões, não obstante as nuances da categoria cor, como veremos logo mais.

**Gráfico 1 – Sexo dos forros por período,
1800-1888**



Fonte: AMRC, *Livro de Notas do Tabelião*, 1800-1888.

**Gráfico 2 – Sexo dos cativos por período,
1800-1888**



Fonte: AMRC, *Inventários post mortem*, 1800-1888.

A tendência a libertar, em maior número, escravos do sexo feminino foi também verificada em Ouro Preto, onde Andréa Gonçalves registrou que, de 1800 a 1870, a proporção entre os forros de origem africana foi de 111,8 homens para 100 mulheres. Nesta mesma região, entre os crioulos, essa razão foi de 141 mulheres para 100 homens, e a razão no conjunto dos forros foi de 123 mulheres para 100 homens. Isto significa que, naquela região, a exemplo de Rio de Contas, eram as mulheres nascidas no Brasil que promoviam o desequilíbrio entre os sexos em favor das mulheres na população liberta. Para Gonçalves, havia a expectativa de que o predomínio da alforria entre as mulheres decrescesse

[...] à medida em que a população crioulezava-se, em que se verificassem alterações nas atividades produtivas desempenhadas pelos escravos e em que avançassem os questionamentos gerais quanto à conveniência de manutenção da instituição servil.⁵⁸

Ocorre que a variável sexo é relativamente independente da variável origem: as mulheres tinham melhor desempenho independente de onde nasciam. Houve, porém, oscilações em torno desse tema.

Para Mattoso, a preferência em alforriar mulheres em Salvador explica-se porque “[...] de ordinário, vivem na intimidade do senhor ou exercem o ofício de vendedoras ambulantes. Além disso, custa menos substituí-las, e elas envelhecem mais depressa que os homens”.⁵⁹ Já Nishida constatou que “[...] as escravas beneficiaram-se da alforria com frequência apenas um pouco maior do que os escravos, à razão de 57:43”, ou seja, 132 mulheres para cada 100 homens.⁶⁰ Ela atribui esta tendência ao fato de esses cativos viverem em um ambiente urbano e por trabalharem no sistema “de ganho”, o que lhes proporcionava mais ocasiões de acumular dinheiro e assim comprar sua liberdade, diferentemente das áreas de grande lavoura. Entre os africanos, a razão entre homens e mulheres foi mais equilibrada, enquanto, entre os nascidos no Brasil, as mulheres foram dois terços mais beneficiadas que os homens.

Nishida ponderou que o predomínio significativo das mulheres em alguns períodos, como 1851-52, deveu-se a fatores econômicos — como a demanda por mão-de-obra masculina na agricultura —, o que dificultaria a esses cativos o acesso à liberdade, pelo aumento do seu valor de mercado. Por outro lado, na última década da escravidão, a proporção de alforrias de africanos do sexo masculino aumentou em decorrência da idade avançada, que os impossibilitava de continuar trabalhando, ao passo que as mulheres cativas de mesma origem continuaram

58 GONÇALVES, 1999, p. 237-239.

59 MATTOSO, 1982, p. 185. Na Tabela IV do artigo “*A propósito das cartas de alforria*” Bahia 1779-1850 Mattoso constatou que foi expressivo o número de mulheres alforriadas em Salvador. Para efeito de comparação com o nosso trabalho, consideramos os dados por ela apurados para o período de 1805 a 1850, cuja proporção foi de 158 mulheres para 100 homens. Cf. MATTOSO, 1972, p. 40-41.

60 A análise da Tabela 5 do artigo de Nishida informa as razões entre homens e mulheres forros. No período de 1808-1842 a proporção por sexo foi de 136 mulheres para 100 homens. Os dados apresentados nesta tabela permitem-nos concluir que em alguns anos da amostra por ela estudada houve grandes disparidades (1851-52 a proporção de 178 mulheres alforriadas para 100 homens), e em outras não (1831-32 a proporção foi de 108 mulheres para 100 homens). Cf. NISHIDA, 1993, p. 241-245.

exercendo tarefas domésticas, ainda que velhas. Neste aspecto, como em outros, Nishida contesta dados e interpretações de Mattoso.

As cartas de alforrias em Rio de Contas indicam que não houve correspondência entre o sexo da população cativa e o da população forra, pois, durante os períodos analisados, a alforria continuou privilegiando a mulher. Todavia, a variável *cor* comparada ao sexo indica que nem todas as mulheres foram favorecidas no momento da alforria. No período de 1800 a 1850, as crioulas, que, proporcionalmente, foram o grupo mais representativo na população cativa, continuaram com grande expressão no grupo das forras, embora tenham declinado em 16,7%, comparativamente ao que representavam na população cativa. Vale ressaltar que os homens crioulos levaram uma pequena vantagem em relação às mulheres. As mulheres cabras forras, por sua vez, também não levaram vantagem por ocasião da alforria, empatando tecnicamente com os homens da mesma cor. Já as pardas foram beneficiadas comparativamente à sua proporção na população cativa; porém, a vantagem dos pardos forros foi maior, em torno de 11,8%. As mais beneficiadas, nesse primeiro período, foram as mulatas, cuja representação na população forra foi 12,8% maior em relação à população cativa. Além disso, a sua vantagem em relação aos homens da mesma cor foi em torno de 8,4%, sendo a maior dentre todos os forros “de cor” (Tabela 8).

No período de 1850 a 1871, os homens pardos continuaram com mais vantagem que as pardas no momento da liberdade. As mulatas continuaram com mais expressão, relativamente ao seu percentual na população cativa e, com relação aos homens (Tabela 9).

No último período analisado, 1871 a 1888, a prerrogativa da alforria ficou para as mulheres pardas. Entre os demais cativos de cor, destacam-se os crioulos, que foram mais beneficiados em relação às mulheres da mesma cor. Entre os cabras, a diferença foi pequena, mas a surpresa fica por conta do desempenho das mulheres mulatas, que foi um pouco menor que o dos homens, diferentemente dos períodos anteriores (Tabela 10).

Fica claro que, entre os mestiços, a alforria não pendia exclusivamente para as mulheres, e que os homens estavam disputando de forma bastante acirrada a sua liberdade, ainda que isto não refute a vantagem das mulheres no conjunto dos alforriados. Na primeira metade do século XIX, a representação dos homens na população cativa era de 16% a mais que as mulheres. Nos dois últimos períodos, esta mesma população tendeu a um equilíbrio entre os sexos (Gráfico 2).

A vantagem que as mulheres cativas tiveram em relação aos homens, considerando os três períodos, foi de 16,4%, 17,4% e 13%, respectivamente. Assim, no decorrer do Oitocentos, o desequilíbrio entre os sexos na população cativa foi superado, mas isto não se refletiu no momento da alforria, pois os mecanismos que conduziam à liberdade não se restringiam a uma mera equivalência demográfica.

Outro ângulo para se observar a preponderância das mulheres no conjunto dos alforriados é comparar o sexo do forro com os tipos de alforrias para mensurar a sua influência.

Ao analisarmos o sexo do alforriado como determinante do tipo de alforria concedida, verificamos que a diferença nas alforrias condicionais, pagas ou não, pendeu para as mulheres, sem grandes disparidades no que se refere aos dois primeiros períodos. Entretanto, no período de 1871-1888, os homens tiveram uma vantagem de 27,2% sobre as mulheres nas alforrias condicionais e pagas. Esta diferença não foi acompanhada pelas condicionais e não-pagas, que permaneceram iguais aos períodos anteriores. A vantagem das mulheres nas alforrias incondicionais e pagas, no período de 1800 a 1850 e 1850 a 1871, foi de 17% e 20%, respectivamente. Já no período de 1871 a 1888 esta vantagem caiu para 5,8%. As mulheres foram largamente favorecidas com a alforria gratuita nos três períodos estudados, com os percentuais de 29,2%, 35,6% e 34%, conforme demonstrado na Tabela 12.

A historiografia brasileira apresenta algumas hipóteses sobre a vantagem das mulheres no momento da alforria. Entre elas, a de o valor de mercado da mulher cativa ser inferior ao do homem em função da sua resistência física e produtividade.⁶¹ Em Rio de Contas, os preços oscilaram durante todo o século XIX, mas, somente na década de 1830, o preço da alforria pago pelas mulheres foi cerca de 20% maior que o preço pago pelos homens. (Anexo A, Tabela 16) Apesar de os índices de alforrias masculinas terem aumentado nesta década, as mulheres continuaram conquistando-as sem que houvesse declínio significativo em favor dos homens. Nas demais décadas, os preços dos escravos foram, em média, maiores do que o das escravas, sendo mais significativos nos decênios de 1840 e 1860. A despeito disso, as diferenças não foram tão expressivas, à exceção das décadas salientadas, talvez pelo fato de as pequenas lavouras não exigirem grande força física, empregando cativos de ambos os sexos. Não havendo uma grande dispa-

61 Cf. MATTOSO, 1972, p. 40; Cf. EISENBERG, 1987, p.182.

ridade de preços por sexo, e por outro lado, não sendo a alforria negociada exclusivamente por um preço de mercado, mas também pelo tipo de relação que o cativo mantinha com seus senhores, ou seja, pelo “grau de intimidade de que o cativo goza junto a seu senhor, de sentimentos difíceis de serem contabilizados, nos quais influenciam os matizes da amizade ou da indiferença”, não acreditamos que o mercado tenha sido *causa causans* na vantagem das mulheres.⁶²

Tabela 12 – Sexo dos alforriados e tipos da alforria em Rio de Contas, 1800-1888

Períodos	Sexo do Alforriado	Tipos de Alforria								Total	
		Paga incondicional		Gratuita		Não paga condicional		Paga condicional			
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
1800-1850	Mulher	225	58,7	173	64,6	130	54,2	34	51,5	561	58,6
	Homem	158	41,3	95	35,4	110	45,8	32	48,5	396	41,4
	Total	383	100	268	100	240	100	66	100	957	100
1850-1871	Mulher	90	60,0	59	67,8	84	53,2	13	54,2	246	58,7
	Homem	60	40,0	28	32,2	74	46,8	11	45,8	173	41,3
	Total	150	100	87	100	158	100	24	100	419	100
1871-1888	Mulher	63	52,9	73	67,0	85	53,5	4	36,4	225	56,5
	Homem	56	47,1	36	33,0	74	46,5	7	63,6	173	43,5
	Total	119	100	109	100	159	100	11	100	398	100

Fonte: AMRC, Livros de Notas do Tabelionato, 1800-1888.

Se levarmos em consideração que parte considerável das alforrias foi adquirida mediante a indenização do valor do escravo, podemos levantar a hipótese de que a ocupação exercida pelas cativas na região tivesse possibilitado um acúmulo significativo de pecúlio. Mas, como já dissemos, dados sobre a ocupação do escravo nas cartas de alforria são raros. No caso dos inventários, verificamos um equilíbrio entre as cativas de origem africana e afro-brasileira que se dedicavam aos serviços de roça, porém, nos serviços de casa, a preferência era pelas nascidas no Brasil. Portanto, a proximidade da família senhorial estaria favorecendo

62 Elementos como idade, ocupação e origem influenciavam no preço dos escravos. Cf. MATTOSO; KLEIN; ENGERMAN, 1988, p. 60-72; Cf. MATTOSO, 1982, p.183.

estas cativas. Não era raro as escravas se ocuparem dos serviços de casa e de outra atividade, como rendeiras, costureira ou fiandeira.⁶³ Quiçá elas vendessem o produto do seu trabalho fora da morada do senhor, o que lhes possibilitaria o acúmulo de um pecúlio.

A Tabela 12 mostra que, nos dois primeiros períodos analisados, o pagamento foi um recurso de grande importância na aquisição da alforria pela mulher escrava. Ainda nestes dois períodos, a análise do tipo de pagamento revela que, das 272 cartas pagas pelo próprio escravo, 56,3% foram adquiridas por mulheres, fato que confirma que as cativas tinham mais possibilidade de formar um pecúlio para a aquisição de suas alforrias. Este foi, por exemplo, o caso de Iignes, preta, de 45 anos aproximadamente, que comprou sua alforria por 146\$000 mil réis, e ficou prestando serviços de bater “taxos em moagem a limpas de açúcar” por dois anos. Atividade análoga é até hoje exercida pelas mulheres da região. O dinheiro acumulado por Iignes, fruto do seu ofício, proporcionou-lhe a compra da liberdade.⁶⁴

Alguns relatos nas cartas de liberdade deixam entrever as redes de solidariedade da família escrava em prol da alforria. Em 1801, Clara da Rocha comprou a alforria de sua filha Luzia e de sua neta Verônica, pagando parte à vista, restando uma dívida. Em 1807, as alforrias foram registradas em cartório, e inferimos que, naquela ocasião, Clara conseguira quitar o débito com Antônio da Silva Lino. Como Clara acumulou o dinheiro para tanto é uma resposta que não temos, mas deduzimos que era forra em razão do tratamento respeitoso de senhora a ela atribuído no documento. Importa salientar que a família aumentava as possibilidades de alforria, como já foi constatado por outros estudiosos do tema.⁶⁵

Do relato acima, podemos também conjecturar que, por a mulher perpetuar a condição escrava com o seu ventre, ela fosse preferida pela sua família no momento da alforria. No conjunto das cartas em que o pagamento foi feito por familiares, as mulheres foram largamente beneficiadas, à razão de 82,9%, ou seja, foi contando com a solidariedade dos seus parentes que cativas como Luzia e Verônica conseguiram conquistar a liberdade.⁶⁶

63 Sobre as ocupações exercidas pelas cativas no município de Rio de Contas, ver o primeiro capítulo deste trabalho.

64 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 52, fl. 55 (21/01/1887).

65 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º. 23, fl. 05 (11/10/1801 e 14/03/1807). Para a família, quanto a possibilidade maiores de alforria, cf. PAIVA, 1995, p. 119-128.

66 Cf. EISENBERG, 1987, p. 182-184; Cf. XAVIER, 1996, p. 41; Cf. REIS, I., 2001, p. 120-124.

Outra hipótese é a de a mulher, em especial, a brasileira, contar com maiores possibilidades de estabelecer relacionamentos com suas senhoras e senhores, que facilitaram a obtenção de alforrias. Esses laços poderiam decorrer tanto das ocupações por elas exercidas como domésticas, amas de leite e mucamas, quanto de relações sexuais mantidas com os senhores. As alforrias tendiam a beneficiar mais as cativas que conviviam diariamente com a família senhorial, em detrimento daquelas que trabalhavam na roça. Os textos das cartas de alforria contam-nos histórias de senhoras e senhores gratos pelo fato de suas escravas terem criado ou amamentado seus filhos, de serem suas *crias*, de terem-lhes dado *crias*, ou ainda dos cuidados a eles dispensados durante alguma enfermidade.⁶⁷

Uma das justificativas para alforriar era o escravo ser *cria* da casa, e os senhores terem estima por ele. Algumas crianças foram alforriadas por seus padrinhos ou madrinhas, e algumas cartas de alforria foram também cartas de reconhecimento da paternidade, como veremos no próximo capítulo. Enfim, os bons serviços e as relações afetivas e de parentesco constituíram elementos importantes para o predomínio das mulheres (e de crianças) no conjunto dos escravos alforriados como ficou demonstrado no desempenho que tiveram nas alforrias gratuitas, com mais de 65%, considerado todo o período analisado. Entretanto, o fato de uma escrava ter uma relação tão próxima com seus senhores pressupunha obediência irrestrita às suas vontades, pois qualquer indisciplina quebrava a frágil estabilidade em que vivia. A historiografia tem demonstrando o quanto os senhores podiam ser cruéis com seus cativos, vendendo-os ou castigando-os.⁶⁸

Outra hipótese levantada pela historiografia é de que a condição submissa da mulher numa sociedade patriarcal contribuiu para que fosse preferida no momento da alforria. Assim, da perspectiva da classe senhorial, o grande número de mulheres libertas, por sua própria condição subalterna, não significaria um perigo à ordem estabelecida, ao contrário dos libertos.⁶⁹ Esta é uma hipótese bastante plausível, pois se compararmos o sexo com o tipo de alforria (Tabela 12), verificamos que a vantagem da mulher não era a mesma em todos os tipos, e nem em todos os períodos. Nas pagas e incondicionais, por exemplo, a diferença foi significativa até a Lei do Ventre Livre, que abriu maiores possibilidades de

67 Cf. EISENBERG, op. cit., p.182.

68 Para uma análise das ambigüidades da relação senhor/escravo cf. BELLINI, 1988, p. 73-86; Cf. LARA, 1988; Cf. PIRES, 2003.

69 Cf. CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. Universitária, UFPE, 1998. p. 224-225.

alforria a todos os cativos, e isto se refletiu no crescimento das manumissões pagas pelos homens. Nas alforrias condicionais pagas e não-pagas, a frequência das mulheres foi apenas um pouco maior que a dos homens, sendo que, no último período, os homens tiveram vantagem de 27,2% nas condicionais e pagas. Neste tipo de alforria o domínio senhorial continuava presente, pois o liberto só poderia usufruir da liberdade mediante o cumprimento de alguma condição, que era pré-requisito para aquela se concretizar.

E, por último, consideramos a influência do sexo do proprietário em alforriar seus escravos. Do conjunto das 1.777 alforrias analisadas, 1.181 (66,5%) foram concedidas por proprietários, enquanto que as proprietárias foram responsáveis por 595 (33,5%) das cartas de alforrias.⁷⁰ Neste universo, não houve uma correspondência entre o sexo do proprietário e o do alforriado, em outras palavras, tanto mulheres quanto homens alforriaram mais as mulheres cativas. Vale lembrar que a propriedade em escravos foi mais expressiva entre os homens do que entre as mulheres no município de Rio de Contas.

Assim, a maior presença das mulheres na obtenção da alforria deve-se a um conjunto de fatores, não cabendo uma explicação única. As diversas estratégias que as mulheres adotaram ou que foram adotadas em seu favor parecem ter possibilitado que elas amealhassem mais resultados que os homens.

Retomando as considerações feitas ao longo do capítulo, vimos que a população escrava em Rio de Contas era composta fundamentalmente por cativos nascidos no Brasil. Esta criouliização demográfica, ocorrida já antes do fim do tráfico transatlântico de escravos em 1850, promoveu um maior equilíbrio entre os sexos na população cativa. Desse modo, a análise da composição dos cativos em Rio de Contas possibilitou traçar um perfil da população cativa *em risco* de ser alforriada, ou seja, os cativos nascidos no Brasil, especificamente crioulos e cabras.

A partir da análise das variáveis origem, cor, nação e sexo nas cartas de alforria foi possível mensurar o desempenho diferenciado dos nascidos no Brasil e dos escravos africanos na conquista da liberdade. Ficou evidenciado que, em todo o período analisado, os escravos nascidos no Brasil foram mais favorecidos no momento da alforria, comparativamente aos cativos de origem africana. No entanto, a cor também representou uma barreira na conquista da liberdade e, dentre os nascidos no Brasil, verificamos que os miscigenados se saíram melhor, sobretudo

70 Exclui-se uma carta em que não foi possível verificar o sexo do proprietário (a), pois o documento estava danificado.

nos dois primeiros períodos estudados. Já no último período, 1871-1888, foram os crioulos e cabras que obtiveram mais êxito. Assim, no quesito cor não houve correspondência demográfica entre cativos e forros em Rio de Contas. No tocante à nação dos cativos de origem africana que conquistaram a alforria, vimos que minas e angolas se sobressaíram, havendo uma relativa correspondência demográfica se comparada ao que representavam na população cativa. A pesquisa revelou ainda o predomínio da alforria de mulheres, o que confirma a tendência detectada para outras regiões do Brasil. Contudo, estas conclusões foram matizadas quando comparamos esta variável com a cor do alforriado: os homens miscigenados estavam disputando e levando vantagem, em alguns casos, sobre as mulheres miscigenadas. Dessa forma, os homens mestiços lutaram pela liberdade com empenho igual às mulheres, superando-as em algumas categorias de cor.

Além das características dos libertos, as cartas de alforria também apresentam os motivos pelos quais os senhores justificavam o ato de alforriar. Embora já tenhamos feito algumas considerações sobre o assunto, no próximo capítulo discutiremos essas justificativas, a partir do discurso senhorial presente em diversos documentos de liberdade.

Capítulo 4

RELAÇÕES ESCRAVISTAS E OS CAMINHOS PARA A LIBERDADE

A leitura da documentação sobre alforrias em Rio de Contas colocou-nos diante de experiências vividas por escravos e senhores no processo de manumissão. Esses registros são fragmentos que não mostram a dimensão real de suas histórias, mas impressões que os senhores transmitiram sobre a sociedade escravista ao deixar entrever o tipo de relacionamento que mantinham com seu cativo ou com a família deste.

No Brasil, havia diversas formas de um cativo se alforriar. Dentre essas, destacamos a alforria na *pia batismal*, a alforria outorgada em *testamento* e a *alforria convencional*, adquirida sem outro documento senão a carta de liberdade mesma, geralmente registrada no livro de notas de um tabelião. Esclareça-se, porém, que os dois primeiros tipos em alguns casos eram também registrados no tabelião.

Antes da Lei do Ventre Livre, cabia ao proprietário, e somente a ele, a prerrogativa de alforriar, bem como a opção entre fazê-lo gratuitamente ou estabelecer preço e condições para a liberdade. Para ganhar a alforria, era quase pré-requisito o escravo *merecer*, como demonstram as justificativas de “bons serviços”, “dedicação” e “fidelidade” largamente alegadas nas cartas de liberdade. Contudo, como tais comportamentos nem sempre garantiam a liberdade, o escravo que tivesse condições para acumular um pecúlio, mantivesse boas relações com a comunidade escrava e liberta, com outros senhores de escravos ou pessoas a eles relacionadas, tinha, decerto, mais chances de ser bem-sucedido. Em outras palavras, boas relações podiam significar obtenção de empréstimo, como sugerem

alguns inventários que registram dívidas contraídas por escravos, e é admissível pensar que pessoas da comunidade afiançavam alforrias e quiçá orientavam escravos acerca dos valores ou estratégia para obter a liberdade. A rede de relacionamentos funcionava como suporte ao candidato a liberto, mas o maior ou menor sucesso dessa negociação também dependia da situação econômica do senhor, bem como de suas relações familiares.

Neste capítulo, analisamos as justificativas apresentadas pelos senhores para alforriar seus escravos. As cartas de alforria abrem frestas que revelam aspectos importantes das relações de poder estabelecidas entre eles. Nos fragmentos dessas histórias de vida, como disse Robert Slenes para outro contexto, “[...] emerge o retrato de uma classe senhorial prepotente e frequentemente arbitrária, mas, sobretudo, ardilosa: uma classe que brande a força e o favor para prender o cativo na armadilha de seus próprios anseios”.¹ Em alguns casos, os textos das cartas também deixam entrever laços de solidariedade e afetividade construídos ao longo dos anos de convivência entre o senhor com seu escravo, como mostraremos mais adiante. Em outras palavras, era exigindo dos seus escravos “bons serviços”, “obediência” e “fidelidade” que os senhores acenavam com a alforria. No entanto, a situação de subordinação dos escravos não pressupunha passividade, como demonstra o grande número de alforrias onerosas em Rio de Contas. No convívio diário, eles lançaram mão, estrategicamente, de atitude submissa e até da sedução para abrir espaços de negociação e fazer acordos, pois, uma vez excluídas a fuga, a rebelião ou o suicídio, essas eram alternativas possíveis para se conquistar a alforria. São nessas circunstâncias que podemos vislumbrar a “agência” dos escravos.

Ao longo deste trabalho temos demonstrado a mobilização dos escravos de Rio de Contas para se libertar do cativeiro e, agora, mostraremos de forma mais pontual as relações que se estabeleciam entre eles e seus senhores, as estratégias trilhadas para concretizar a liberdade e em que momento — no batismo, durante a vida ou após a morte do senhor — o cativo tinha mais oportunidade de conquistá-la.

1 SLENES, Robert W. Senhores e subalternos do Oeste Paulista. In: ALENCASTRO, Luis Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil: Império: a corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 236.

Relações escravistas nas cartas de alforria em Rio de Contas

As cartas de liberdade da primeira metade do século XIX apresentaram-se mais detalhadas nas justificativas do que as da segunda metade quando seus textos se tornaram mais concisos, principalmente após a Lei do Ventre Livre. A Tabela 13 relaciona as justificativas apresentadas pelos senhores nas cartas de alforria.

As justificativas variavam de acordo com o tipo de alforria outorgada. Assim, nas cartas sem ônus financeiro — as gratuitas e as não-pagas condicionais — os senhores se preocuparam em explicar o ato, menos do que nas cartas que envolviam pagamento. Naqueles tipos de carta, os senhores expressaram, de forma mais explícita, as relações de intimidade que os uniam aos cativos, além de reafirmarem comportamentos desejados para o liberto. As justificativas basearam-se no *reconhecimento* de qualidades pessoais e de serviços prestados pelo escravo. Neste primeiro bloco, encontram-se expressões como “lealdade”, “fidelidade”, “bons serviços” e, mais raramente, indicação de ter o escravo acompanhado o senhor durante alguma enfermidade. Outros justificavam ter a escrava lhes dado *crias*, ou ter amamentado ou criado os filhos do senhor. Muitos senhores expressaram abertamente sentimentos de *afetividade* (“ser minha cria”, “por amor que lhe tenho”) ou *religiosidade* (“por amor a Deus”), ou ainda *parentesco* biológico ou ritual (caso de libertar afilhados). Por fim, há os casos de cartas adquiridas por *pagamento* pelo próprio escravo, por sua família ou por terceiros. Justificativas não contempladas nessas categorias compreendem o escravo ser doente, idoso, ter cometido crime, para casar-se, e, aquelas, fruto de ações de liberdade.

Para ilustrar as circunstâncias das alforrias, iniciaremos por aquelas motivadas pelo reconhecimento do senhor, destacando algumas das experiências vividas pelos escravos. Os reverendos João da Cruz de Moura e Câmara e Agostinho Constâncio de Moura Câmara ao alforriarem, em 1814, o cativo Agostinho, a pedido do seu proprietário, outro vigário já falecido, revelaram ter o mulato recebido a liberdade em remuneração aos bons serviços que vinha prestando há um longo período, além da dedicação e fidelidade demonstradas durante o tempo da enfermidade do senhor.² Já Anna Senhorinha de Jesus, em 1858, registrou em cartório a alforria de Benedita, crioula, condicionando-a à sua morte e justificou: “pelos bons serviços que me tem prestado, espero que [não só] no presente,

2 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 28, fls. 45 e 45v (21/05/1814).

e pelo amor, que lhe tenho, em razão da obediência que me mostra, e ser quem me trata em todas as minhas moléstias [...]”³

A dedicação de Agostinho e Benedita durante a enfermidade de seus senhores, apesar de paradoxal, foi estratégica — no sentido de que empregaram os meios de que dispunham, ou seja, cuidar dos achaques de seus senhores —, uma vez que a probabilidade da morte criava a expectativa de romper com o cativo. Após um longo período de tempo, o documento não informa quanto, e um ano antes da morte do vigário, Agostinho foi alforriado. Já as moléstias que acometiam a senhora de Benedita há dez anos não pareciam graves, e não sabemos quando a escrava pôde desfrutar da promessa de liberdade. Esse era um tipo de comportamento apreciado pelos senhores, sendo comum a promessa da liberdade por essa razão.⁴

Tabela 13 – Justificativas da alforria por período, 1800-1888

Justificativas	Períodos					
	1800-1850		1850-1871		1871-1888	
	N	%	N	%	N	%
Reconhecimento	221	31,1	113	47,7	50	26,2
Afetividade	111	15,6	29	12,2	16	8,4
Religiosidade	29	4,1	3	1,3	3	1,6
Parentesco senhorial e ritual	45	6,3	2	0,8	3	1,6
Pagamento pelo escravo	211	29,7	66	27,8	93	48,7
Pagamento por terceiros	50	7,0	12	5,1	13	6,8
Pagamento pela família	30	4,2	11	4,6	1	0,5
Outras justificativas	14	2,0	1	0,4	12	6,3
Total	711	100	237	100	191	100

Fonte: AMRC, Livro de Notas do Tabelião, 1800-1888.

O reconhecimento por anos de serviços prestados foram justificativas largamente empregadas por senhores nas cartas de alforria. Constantino foi alforriado por seu senhor, Luis Ribeiro de Magalhães, sob o argumento de “por me ter servido muito ao meu gosto, por me ser leal a minha [...] vida”. O capitão Ribeiro, português residente em Morro do Fogo, envolveu-se nas agitações antilusas que

3 AMRC, Seção Judiciário, Livro de Notas do Tabelião, n.º42, fls. 164 v e 165 (06/05/1858).

4 Cf. XAVIER, 1996. p. 24-25.

eclodiram no município de Rio de Contas após os conflitos da independência nas décadas de 1820 e 30, quando muitos portugueses foram assassinados pelos filhos da terra. A lealdade de Constantino talvez tenha salvado a vida de Ribeiro e motivado a gratidão de seu senhor que, anos mais tarde, concedeu-lhe a alforria.⁵

A alforria do casal de escravos José Bicudo, crioulo, e sua mulher Dionísia, angola, foi justificada da seguinte forma: “pelos bons serviços que destes tenho recebido *principalmente por me ter dado doze crias* os forro de hoje para todo sempre [como se] nascesse do ventre de suas mães”.⁶ O matrimônio do casal de cativos de Thimoteo Espínola de Souza ocorreu em 15 de agosto de 1803, no oratório público do arraial de São Gonçalo da Canabrava, distrito da Vila de Minas do Rio das Contas, quando Dionísia estava com 18 e José com 35 anos.⁷ O primeiro filho do casal, Ângelo, nasceu em julho de 1805, e mais 11 nasceram nos próximos 12 anos.⁸ A proporção de escravos de Thimoteo casados, considerando a faixa etária acima de 15 anos, era de 48,3% e talvez a alforria do casal representasse um estímulo para que outros casais tivessem muitos filhos.⁹ Se foi, não surtiu muito efeito pois, ao longo do século, apenas 19 alforrias foram registradas, por diferentes senhores, com essa justificativa, apenas 1,1% do universo das alforrias.

A concessão de liberdade motivada por esses sentimentos foi representativa, comparativamente às demais, notadamente entre 1850 e 1871. Relembramos que, neste período, a extinção do tráfico transatlântico e a intensificação do tráfico interprovincial trouxeram mais insegurança e incerteza para a vida dos escravos e dos senhores em Rio de Contas, sobretudo porque a seca exacerbava a crise econômica, levando muitos senhores a venderem seus escravos. Em tais circunstâncias, mostrar-se um bom trabalhador, além da expectativa de alforria, também significava não ser vendido para outra província do país.¹⁰ No período

5 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 40, fls.162 e verso (18/08/1839 e 09/04/1847). Sobre o clima antilusitano, que se seguiu aos conflitos da independência, no Alto Sertão da Bahia, ver SOUZA FILHO, 2003, p. 145, 183-209.

6 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 31, fls. 107 e 108 (23/02/1818), grifos nossos.

7 AMRC, Justificação de posse do crioulo Ângelo por Thimoteo Espínola de Souza (1822), traslado de casamento do casal de escravos Dionísia e José Bicudo.

8 Kátia Mattoso afirma que “[...] a lei libertava automaticamente o escravo que dá 7 filhos a seu senhor”. Contudo, sem esclarecer qual lei. Cf. MATTOSO, 1982, p. 197. Cf. PENA, 2001, p. 165-167, dúvida de ter existido tal lei.

9 A prática de premiar escravos que tivessem mais de seis filhos foi estimulada por um escravista de Ilhéus, Fernando Steiger. Cf. MAHONY, 2001, p. 102-103.

10 Sobre venda e resistência escrava no Alto Sertão baiano, cf. PIRES, 2005. p. 118-149.

entre 1871 e 1888, a proporção desse tipo de carta declinou para 21,5%. Podemos entender este declínio pela influência da Lei do Ventre Livre, quando a prerrogativa de alforriar deixou de ser exclusiva do senhor e, portanto, os escravos tinham menos razão para bom comportamento do que antes. Porém o mais importante seria a liberdade do ventre, pois agora as crianças tinham seu destino claramente estabelecido em lei, tendo suas liberdades datas marcadas: aos 8 anos, se o senhor da mãe optasse por alforriá-lo em troca de uma indenização do governo, ou aos 21 anos, após ter servido todo esse tempo ao mesmo senhor.

Bons serviços, presteza e lealdade foram as justificativas mais alegadas para a concessão de alforrias gratuitas (38,4%), e para as não-pagas condicionais (50,2%) na primeira metade do século XIX. O que de fato significavam bons serviços no momento da alforria? Para Stuart Schwartz, “bons serviços” representavam uma pré-condição para o senhor conceder a alforria, e não o motivo desta, principalmente quando não envolvia ônus financeiro para o cativo. Ressaltar qualidades de um escravo, como os bons serviços prestados, também tinha um sentido pedagógico: manipular as expectativas daqueles que permaneciam em cativeiro, incentivando-os ao trabalho disciplinado.¹¹

Bons serviços foi a justificativa utilizada por João Batista Vieira e Angélica Maria de Santa’Ana para alforriar uma família escrava formada pelo pai José, africano de 55 anos, sua mulher Narcisa, africana, 40 anos, e seus filhos Vicente, de 16 anos, Francina, 15, Catharina, 13, Pedro, 8, e Francisco, cuja idade não foi registrada. A alforria pelos bons serviços de José e Narcisa, no entanto, foi também condicionada à morte dos senhores.¹² Na primeira metade do século, os senhores impuseram mais a condição de bons serviços ou de acompanhá-los até a morte.

A resistência — desobediência, fuga, corpo mole no trabalho, etc. — podia redundar na venda para um lugar estranho, portanto separação da família, e essa não foi uma atitude adotada pelo casal José e Narcisa, que consideraram mais prudente o caminho da negociação.¹³ Nas justificativas apresentadas nas cartas de alforria de José, Narcisa e seus filhos, suas apostas em relação à liberdade permanecem encobertas. Mas podemos inferir que o casal foi fiel e obediente aos

11 Cf. SCHWARTZ, 2001, p. 197; e SLENES, 1976, p. 507.

12 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 39, fls. 35 a 39 (19/09/1840).

13 Não encontramos casos como a mãe que fugiu com uma prole de oito filhos, estudada por FERREIRA, Elisângela Oliveira. *Os laços de uma família: da escravidão à liberdade nos sertões do São Francisco. Afro-Ásia*, Salvador, n. 32, p. 185-218, 2005, cf. também REIS, I., 2001, p. 120-127.

seus senhores para proteger e emancipar a extensa família que construíram. Este e o casal José Bicudo e Dionisia são exemplos raros de família nuclear nas cartas de alforria de Rio de Contas, pois somente 16,5% das cartas informam a filiação do escravo e, na sua maioria, apenas a materna.

Apesar de o conteúdo das cartas de alforria primar pela afirmação de um domínio senhorial à base do convencimento, também se consegue entrever que esse domínio nem sempre era tranquilo ao reafirmar a quem cabia a prerrogativa da alforria e do lugar nela ocupado pelo escravo. Em 1831, ao outorgar a alforria gratuita e condicional à sua escrava Francisca, crioula de 22 anos, Maria Luiza da Cruz declarou:

A qual escrava fica responsável em própria obrigação de me *servir com fidelidade e obediência, respeito e humildade como minha escrava* a qual até o dia da minha morte e [dessa] hora em diante poderá gozar de sua liberdade como se de ventre livre nascesse de toda posse e domínio que tenho na referida crioula e *no caso de traição, infidelidade e rebelião ainda escrava recorrendo me o direito de não conceder esta graça não preenchendo ela a condição que lhe imponho* e tendo eu direito necessário de sua existência seja qual for o acontecido.¹⁴

Fidelidade, obediência, respeito e humildade era o comportamento esperado por Maria Luiza de sua escrava até a morte. Ao ressaltar tais atributos, a senhora deixou claro que não admitiria quaisquer atos de insubordinação. Para Francisca, romper tal pacto era abortar um processo de negociação que possibilitou aquele desfecho. Essa carta é um exemplo da tensão que envolvia a relação senhor e escravo, e de como aquele buscava controlar a este por meio da promessa da alforria.

Outro exemplo dessa política de domínio senhorial e da tensão que a envolvia é a carta de alforria das escravas Anastácia e Adriana, outorgada em 1839 por Francisco de Paula Vieira Célio, que declarou:

E como tinha eu concordado com as ditas para confirmar as cartas que tinha as ditas passadas por Luiza Correia da Silva, primeira senhora, e porque as ditas cartas eram de suas naturezas nulas, e as ditas escravas entraram a Ação de Proclamação de suas liberdades, e conhecendo ao depois de ser mal intentada, humilharão e se sujeitarão a conhecer-me por seu legítimo senhor querem de mim

14 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 35, fls. 34 v e 35. (22/12/1830 e 05/07/1831) grifo nosso.

a confirmação presente a qual passo de minha letra e firma e a vista dela ou por virtude dela gozarão de suas liberdades livremente sem opressão alguma [...].¹⁵

O documento não deixa claro porque a alforria outorgada por Luiza Correia da Silva foi considerada nula. Em novembro de 1838, Adriana havia pagado a esta senhora 200\$000 por sua liberdade, e não foram impostas restrições a ela. Já na carta de alforria passada por Vieira Célio a Adriana, ele declarou que a comprara em mãos de José Soares de Souza Lima. Ao que tudo indica, Adriana foi ludibriada quando da alforria comprada a Luiza Correia da Silva. O certo é que Adriana e Anastácia buscaram a justiça para mediar suas liberdades e, não obtendo êxito, mudaram de atitude, reconhecendo o domínio de Vieira Célio sobre elas com o intuito de conseguir o objetivo pelo qual se empenhavam. O texto da carta não deixa dúvidas quanto ao júbilo daquele senhor em ter reafirmado seu domínio senhorial.¹⁶

As duas cartas acima ressaltam o império da vontade senhorial ao alforriar, invocando uma definição convencional de paternalismo em que os subordinados posicionavam-se como dependentes. Eugene Genovese demonstrou que o paternalismo foi um elemento fundamental da ideologia senhorial, portanto da dominação de classe, e que a existência dessa ideologia não pressupunha a inexistência de antagonismos sociais.¹⁷ Sidney Chalhoub, inspirado em Edward Thompson, chega à mesma conclusão.¹⁸ As cartas de alforria analisadas apontam conflitos na relação escravista, e a necessidade de o senhor reafirmar o seu domínio sobre o cativo era certamente uma resposta aos questionamentos e enfrentamentos da convivência cotidiana, em que um e outro se atritavam, mas também negociavam ou faziam acordos. Mas as histórias relatadas nas cartas de alforria também sugerem que, na relação entre o senhor e o escravo, havia lugar para reconhecimento, afetividade e religiosidade.

15 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelaio*, nº 37, fl. 122 v e 123 (09/02/1839).

16 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelaio*, nº 37, fl. 108 e 108 v e 122 v e 123 (09/02/1839). Não localizamos a ação de liberdade movida por Adriana e Anastácia. Sobre a política de controle social na escravidão cf. CHALHOUB, 1990, p. 131-151.

17 Cf. GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília, DF: CNPq, 1988. v. 1, p. 21-25, 120-132, 191-244.

18 Cf. CHALHOUB, Sidney, *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 44-50; Cf. THOMPSON, Edward, Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*, São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 28-32.

As justificativas fundadas em argumentos afetivos e religiosos ocorreram com mais frequência nas cartas do tipo gratuito. Não por acaso os escravos contemplados com esse tipo de alforria foram, sobretudo, as mulheres e as crianças, sem grandes disparidades entre meninos e meninas. A paternidade ou maternidade adotiva, por exemplo, beneficiou mais as crianças ou adultos do sexo feminino (60,5%) do que os do sexo masculino (39,5%). Este foi o caso de Antonia, cabra, 4 anos. Ao justificar a alforria da criança, Luiza Correia da Silva (ela de novo) declarou: “[...] a qual escrava forro de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma por ser minha primeira cria e muito amor que lhe tenho, e poderá a dita lograr de sua liberdade de hoje em diante”.¹⁹ Certamente Antonia era filha de uma escrava que exercia funções próximas à família senhorial, e cativas como ela tinham mais chances que os filhos das escravas que trabalhavam na lavoura e moravam na senzala.

Houve poucos argumentos religiosos para alforriar. Foram mais frequentes na primeira metade do século XIX e, na maioria das vezes, eram manifestados após o argumento do parentesco biológico ou adotivo. Justificativa inusitada foi alegada por Manoel Moreira Barbosa para alforriar Dionísio, em 1823: “[...] por ser promessa que fiz a São Gonçalo”. Mas Dionísio só usufruiria dessa promessa após a morte do senhor.²⁰

Os laços afetivos se manifestam de forma mais incisiva nas cartas de liberdade em que o senhor reconhecia a paternidade do escravo.²¹ Na primeira metade do século XIX, as cartas de alforria gratuitas, motivadas pelo reconhecimento da paternidade foram mais frequentes que nos períodos posteriores. Este foi o caso de Joanna, alforriada em 1811 por José Soares de Andrade, que reconheceu ser a mulatinha sua filha, fruto da relação mantida com sua escrava Anna. Além disso, o pai a instituiu como herdeira. José salientou ainda que, até aquele momento, não tivera outros filhos. Com isso não ficava prejudicado o direito de herança de ninguém.²²

Como José Andrade, muitos outros senhores tiveram relações sexuais com suas escravas, embora o reconhecimento da paternidade desses filhos nem sem-

19 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º37, fls.107 e 107 v (30/01/1823 e 20/11/1838).

20 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º33, fls. 16v. e 17 (05/10//1823 e 07/12/1825).

21 Cf. PENA, 2001, p. 166-190. De acordo com Pena, no decorrer de 1859, ocorreram debates no IAB sobre a obrigação de se libertarem os filhos das escravas nascidos de relações com seus proprietários, o que não foi contemplado quando da promulgação da Lei do Ventre Livre.

22 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 26, fls. 43 e 44 (27/01/1811).

pre ocorresse. Todavia, não podemos desconsiderar que muitas alforrias foram concedidas a filhos naturais ou adulterinos nascidos no cativo, sem que os senhores o explicitassem. A história de Manoel da Silva Lopes, por exemplo, ilustra essa prática na sociedade de Rio de Contas. Manoel alforriou sua meia irmã Honorata, mulata, recebida em herança paterna, quando ela tinha 15 anos de idade. Manoel justificou o seu ato pelo “amor a Deus” e o fato de Honorata estar de casamento marcado, não por ser ela sua irmã.²³ Essa história é bem singular, pois a relação que mantiveram inicialmente foi de irmãos de cativo, como filhos do capitão Gabriel Lopes da Silva, pai de ambos, e das escravas Cypriana e Isabel, respectivas mães de Manoel e Honorata. Em 1815, o capitão Gabriel foi interditado por demente, seus bens foram inventariados e dez filhos que ele tivera com a escrava Cypriana, parda, foram reconhecidos como herdeiros naturais.²⁴ Por sua demência, Gabriel não pôde impedir que um dos seus filhos se tornasse senhor da própria irmã, já que em seu testamento reconheceu todos os filhos naturais que tivera com as duas libertas, além de Maria Roberta que foi descrita como filha de Thereza Antônia de Jesus — cuja condição jurídica não foi esclarecida —, instituindo e nomeando-os como herdeiros das duas partes dos seus bens.²⁵

Ao contrário dos seus irmãos, Honorata não foi reconhecida como filha e herdeira do capitão Gabriel quando seus bens foram inventariados. O relacionamento entre Cypriana e o capitão Gabriel, aparentemente, era reconhecido por todos na comunidade, tanto que a cativa tinha sido por ele alforriada.²⁶ A julgar pelas aparências, Isabel foi tratada de forma diferente, pois, apesar de também ter tido filhos com o dito capitão, só um deles, também chamado Manoel, foi reconhecido como filho e herdeiro dos seus bens, em carta de alforria passada em janeiro de 1800 e registrada em setembro de 1814.²⁷ Além disso, a própria Isabel comprou

23 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 41, fl. 130 v (12/11/1818 a 20/12/1850)

24 Os filhos de Gabriel com Cypriana foram: Estevão da Silva, 22 anos, Manoel da Silva, 19, Ana Joaquina, 17, José da Silva, 16, Sufia da Silva, 13, Antonio, 9, João Lopes, 7, Plácido da Silva, 6, Liberato da Silva, 4, e Sanxa Maria, 3. Não foi possível identificar se esses filhos nasceram no tempo em que a mãe era liberta ou se foram alforriados na pia batismal. A alforria de Cypriana não foi registrada em cartório, tendo sido declarado pelo inventariante que ela era liberta no ato de abertura do inventário. Parece que o capitão tinha por hábito passar carta de liberdade sem registrá-la, pois fez o mesmo com a de outra escrava por nome Theodosia.

25 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos*, 1802-1822, fl. 106 v a 110v (09/11/1817).

26 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventários, ID: Gabriel Lopes da Silva, 1815-1830, fl.08.

27 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 29, fl. 06 v e 07 (01/1800 e 09/09/1814). O Manoel alforriado por esta carta era filho de Isabel porque no ato do inventário o mesmo

sua alforria, um pouco antes de o capitão ser interdito, em 1814, por 100\$000.²⁸ Os demais filhos de Isabel, inclusive Honorata, permaneceram no cativo, embora não tenha sido possível averiguarmos se seus outros três filhos também fossem filhos de Gabriel.²⁹ Desses três, um ficou de herança para Liberato da Silva Lopes e os outros dois para Pedro Rodrigues Borges.

Pedro Borges era genro do capitão Gabriel, casado com Maria Roberta, uma das filhas de Cypriana, e foi designado curador e inventariante dos seus bens. Inferimos que a sua pronta ação nesses cargos tenha sido decisiva para que os filhos de Cypriana, frutos do relacionamento com o capitão, tenham sido reconhecidos como herdeiros naturais. No decorrer do processo, um dos filhos de Cypriana, Estevão, se aliou a um dos agregados de seu pai para questionar a autoridade de Pedro Borges, insuflando os escravos a segui-los. Borges solicitou então a intermediação do juiz, que restaurou a sua autoridade. Isto significa que nem todos os filhos de Cypriana estavam satisfeitos com a forma como Borges conduziu a divisão da herança de Gabriel. Vale lembrar que, apesar de ter sido reconhecido como herdeiro quando foi alforriado por seu pai, Manoel, filho de Isabel, não entrou na partilha dos bens.

Essa história demonstra as nuances e os percalços das alforrias motivadas por laços de parentesco entre senhores e escravos, e como o caminho para a liberdade não era linear e tampouco fácil de ser percorrido pelo escravo, ainda que este fosse filho ou parente do senhor. A despeito dos laços consanguíneos que uniam Honorata a seu senhor, ela continuou sendo sua escrava por 32 anos, tornando-se liberta apenas aos 47 anos de idade. Localizamos 39 alforrias motivadas pelo parentesco senhorial, em que 26 senhores libertaram seus filhos ou parentes.³⁰

Nas cartas de alforria em que o motivo apresentado era o pagamento feito pelo escravo, sua família ou terceiros, prevaleceu um tom de negociação, com os senhores frequentemente reconhecendo os bons serviços prestados pelo escravo ou sua família, porém deixando pouco espaço para manifestações de afetividade. Nesse tipo de alforria, a principal motivação era o ressarcimento material ao se-

apresentou sua carta de liberdade datada de janeiro de 1800, que corresponde à primeira data do registro da carta em cartório.

28 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º28, fls. 57 e 57v (02/02/1814).

29 Além de Manoel e Honorata, os demais filhos de Isabel foram: Demetria, 12 anos, Raimundo, 11, e Antônio, 5.

30 Sobre a alforria de escravas que tiveram filhos com seus senhores cf. PAIVA, 1995, p. 115-119.

nhor, e isto pode ser mais bem vislumbrado quando este declarava sua situação econômica. Na carta de liberdade da escrava Brasida, por exemplo, Alexandre da Costa Souza deixa entrever a condição econômica difícil que estava atravessando. O pagamento da alforria iria quitar suas dívidas, e talvez o poder de barganha de Brasida tivesse sido maior em função disto. A carta foi registrada nos seguintes termos:

A qual forro e liberto por preço e quantia de 100\$000 reis cujos recebi ao fazer desta em dinheiro líquido e poderá gozar da sua liberdade como se nascesse de ventre livre e os meus herdeiros ascendentes ou descendentes não poderão ir contra esta minha carta de liberdade *porque recebi da dita o seu valor para satisfação das minhas dívidas e por isso o faço de minha livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma [...]*.³¹

O dinheiro acumulado por Brasida, por certo ao longo de anos, possibilitou que pagasse as dívidas de Alexandre, que provavelmente não teve muito espaço para recusar tal acordo. Quem sabe a liberta fosse o único bem que possuísse e, diante da iminência de vê-la arrematada em praça pública para quitação de suas dívidas, celebraram um acordo proveitoso para ambos. Este é um exemplo de carta outorgada em que a principal justificativa apresentada foi o pagamento feito pelo escravo. As cartas de alforria que envolveram pagamento por parte do escravo foram a forma mais usual de conquista da liberdade em todo o século XIX. Os cativos de Rio de Contas mobilizaram-se de diversas formas para acumular pecúlio e pagar por suas liberdades.

A concessão da carta de liberdade por meio do pagamento feito pelo próprio cativo praticamente não passou por oscilações nos dois primeiros períodos, mas, no período seguinte, entre 1871 e 1888, essa proporção cresceu significativamente, pois a Lei do Ventre Livre, ao legalizar o pecúlio e obrigar o senhor a alforriar diante do pagamento do valor do escravo, aumentou as possibilidades de o cativo comprar sua liberdade.

A família escrava foi importante para concretizar projetos de liberdade. O pagamento feito pela família do escravo foi recurso amiúde utilizado para alcançar a alforria, apesar de ter sido o menos frequente na nossa amostra. Ao buscar espaços de autonomia como moradia, cultivo e preparação dos alimentos, a família escrava apresentava interesses próprios, às vezes antagônicos aos inte-

31 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 23, fls. 44 v. e 45 (02/04/1807), grifos nossos.

resses senhoriais. A construção de laços familiares possibilitava, por outro lado, o enfrentamento da escravidão por meio de uma rede de solidariedade entre seus membros. Assim, foi contando com a solidariedade de sua família que cativas como Gertrudes e sua mãe, Valquíria, conquistaram suas alforrias. As negociações para a alforria de Gertrudes duraram 17 anos até que sua avó, Anna Ribeiro, finalmente conseguira quitar e registrar a carta em 1858. No mesmo ano, Anna Ribeiro também comprou a alforria de Valquíria, sua filha.³² Embora só tivesse sido possível verificar um pequeno número de famílias que se mobilizaram para libertar seus filhos e netos, muitas dessas histórias devem ter ficado encobertas.

Outra modalidade de pagamento foi aquele feito por terceiros. Este foi o caso de Eduardo, cabra, filho de Martinha, alforriado por 100\$000 recebidos de Francisco de Almeida, e de Agostinho, crioulo, 1 ano, filho de Catharina, alforriado por 40\$000 recebidos das mãos do Sr. João de Souza.³³ Os textos não esclarecem o tipo de relação que suas mães tinham com as pessoas que pagaram a alforria dos filhos. É possível que fossem homens — talvez os pais de seus filhos — com quem tivessem alguma relação afetiva, ou que fossem padrinhos dos alforriados. Por outro lado, é possível que Martinha e Catharina tivessem feito empréstimos para quitar a alforria dos filhos. Não raro, os inventários traziam listas de escravos que deviam dinheiro a senhores, inclusive “escravos de outrem”. A alforria paga por terceiros, embora menos frequente na documentação analisada, não passou por grandes oscilações ao longo do século, como se pode observar na Tabela 13.

Além de reconhecimento, afetividade e pagamento, outros motivos justificaram a concessão de alforrias. Úrsula, crioula de 60 anos, foi alforriada por ser idosa, além dos bons serviços e por ter amamentado os filhos do senhor, coisa que a escrava fez muitos anos antes de ter seus préstimos reconhecidos.³⁴ Outros senhores, como Antonio Fernandes da Costa, não usaram de sutileza para explicar o porquê de alforriar. A africana Anna foi libertada “[...] pelos bons serviços que me tem prestado e por ser uma preta velha e doente, a forro pelo preço e quantia

32 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelaio*, nº 42, fl. 147 (13/01/1841 e 01/07/1858), e fl. 147 (25/06/1858 e 01/07/1858). Sobre a família escrava, ver os estudos de SLENES, 1999, p. 142-197; id., 1997, p. 233-290. Conforme este autor, a família significou para o escravo a conquista de autonomia material, cultural e religiosa. Para a Bahia, cf. SCHWARTZ, 1988, p. 310-336. Sobre as possibilidades representadas pela família na conquista da alforria, cf. PAIVA, 1995, p. 119-128; Cf. REIS, I., 2001, p. 120-127.

33 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelaio*, n.º 20, fl. 334 v (14/10/1801) ; *Livro de Notas do Tabelaio*, n.º 40, fls. 158 v e 159 (28/11/1827 e 15/03/1847).

34 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelaio*, n.º 41, fl.51 (08/01/1849).

de 16\$000 réis, que recebi ao passar desta”.³⁵ Este senhor parecia querer registrar que estava fazendo um ótimo negócio ao alforriar com ônus uma escrava inútil para o trabalho. A crueldade do gesto é gritante. Cartas de alforria sob esta alegação, porém, foram raras em Rio de Contas. Kátia Mattoso considerou exagerado o depoimento de contemporâneos que, com bastante frequência, disseram que os senhores se desfaziam de cativos que se tornavam improdutivos por motivo de doença ou pela idade avançada.³⁶ De fato, os naturalistas Johann Spix e Karl F. von Martius relataram, quando de sua passagem por Salvador, a triste condição dos escravos de ganho quando chegavam à velhice e já não podiam arcar com o trabalho diário: “são alforriados, e, assim, entregues ao desamparo”. Mas completou: “Para honra dos brasileiros, entretanto, são raros estes casos”.³⁷

Desavenças conjugais entre senhores também motivaram alforrias. Olímpia Josephina Bastos de Carvalho alforriou a Benevento e Benedita para que seu marido, Raimundo Soares de Souza, não os vendesse. De acordo com Olímpia, ela fora abandonada pelo marido, sem motivo. Como foi forçada a retornar para a casa do pai, acompanhou impotente a venda de quatro escravos adultos por seu marido, escravos recebidos em dote quando do seu casamento. Buscando preservar o pouco que lhe restara do patrimônio, e alegando amor pelos escravinhos Benevento, crioulo de 9 anos, e Benedita, cabra de 4 anos, ela os libertou, condicionalmente, para servir a seu pai, e na sua falta, a ela, até completarem a idade de 25 anos. As crianças se beneficiaram da vontade de vingança, mas nem por isso deixariam de ser escravos imediatamente.³⁸

A partir da década de 1870, aparecem alforrias motivadas pelo clima abolicionista. Assim, em 23 de julho de 1870, João Antonio Ferreira libertou Benedito, pardo, 1 ano, filho da escrava Anna, que teve sua alforria oferecida à Sociedade Libertadora da Bahia.³⁹ Já Lúcio de Almeida Pina alforriou sua *cria* Rufina, parda, 14 anos, por 400\$000, sob pretexto, além do dinheiro recebido, do “grande amor que lhe tenho em virtude da passiva obediência que sempre me tem prestado e

35 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º41, fl. 161 (13/07/1852).

36 MATTOSO, 1982, p.186.

37 Cf. SPIX; MARTIUS, 1981, v. 2, p. 158.

38 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º45, fls. 89 e 89 v (01/05/1871).

39 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º45, fl. 73 v (23/09/1870).

por ser igualmente amigo da liberdade”.⁴⁰ Não se pode deixar de ver um certo cinismo nessa alegação de filantropia abolicionista.

Em 30 de novembro de 1875, o barão e a baronesa de Vila Velha registraram as alforrias de cinco escravos e justificaram-nas com diferentes motivos. A de Sertorio foi uma homenagem ao casamento da sobrinha do barão, como era costume naquela década, e o cativo foi libertado pelos bons serviços para gozar a liberdade no prazo de seis anos. Já Isabel, parda, 2 anos, foi alforriada em nome da Sociedade Abolicionista 7 de Setembro. Com os demais escravos, não houve essa jactância. A mãe de Isabel, Maria Rosa, parda, recebeu a liberdade pelos bons serviços, prestados sempre de “bom gosto”, mas para gozá-la apenas dentro de 11 anos; já seu pai, Gregório, pardo, foi libertado sem justificativa, mas somente dentro de cinco anos. A outra escrava beneficiada, Benedita, parda, casada, deveria gozar de sua alforria dali a 11 anos.⁴¹

Decorridos dois anos da outorga dessas alforrias, o barão e a baronesa fizeram uma doação de terra, situada na fazenda da Lagoa, às *crias* livres Isabel e Benvinda. Como vimos, Isabel era filha de Maria Rosa e Gregório, já Benvinda era filha de Benedita. Suas mães foram contempladas com as “casinhas de telha” em que moravam, sendo-lhes autorizado vendê-las a quem lhes conviesse.⁴² O que teria motivado as alforrias de um número maior de escravos, bem como da doação de terras? Os senhores não possuíam herdeiros forçados, ou seja, parentes ascendentes ou descendentes, portanto, ninguém sairia prejudicado pelas alforrias, que de qualquer forma não seriam gozadas imediatamente pelos escravos, em outras palavras, a promessa de liberdade reforçava os laços de afetividade e criava dependentes. Voltaremos ao assunto adiante.⁴³

Sob outras justificativas englobamos um leque variado de motivos usados pelos senhores para alforriar seus escravos. Alguns, como casar, por exemplo, ocultava o controle sobre a vida afetiva da cativa. Em 1847, Maria Rosa de Almeida passou carta de liberdade a Castora, mulata, nos seguintes termos: “Por reconhe-

40 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 46 fl. 50 (30/01/1873).

41 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 48, fl. 90 (09/12/1876).

42 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 50, fls. 88v e 89 (21/04/1881).

43 AMRC, Seção Judiciário, Seção Judiciário, Série Inventários, ID: Thimoteo Espínola de Souza, 1824; Livro de Testamentos, testamento de Francisca Joaquina de Carvalho, 1867; *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 44, fl. 78 v (10/07/1867). O barão de Vila Velha, tenente coronel Joaquim Augusto de Moura, herdara as terras da Lagoa de sua mãe, Francisca Joaquina de Carvalho, filha de Thimoteo Espínola de Souza.

cer nela capacidade de tomar estado embora não esteja com ele [casamento] tratado, porém aparecendo no dia que casar será entregue esta carta de liberdade senão morrer antes de o fazer, [e] ela seguir o estado de donzela não poderão os meus herdeiros chamá-la a cativo só se no caso dela se não conservar como se tem conservado até o presente”.⁴⁴ Cinco meses após a outorga, a carta de alforria foi registrada, a indicar que, prontamente, Castora providenciou o casamento. Este foi um tipo de justificativa com diminuta representação no conjunto das cartas.

Enfim, uma gama variada de motivos foi usada pelos senhores para justificar por que alforriavam seus cativos. Dessas justificativas se destacam o reconhecimento, a afetividade e o pagamento recebido. Mais frequentes no período entre 1800 e 1850, as declarações afetivas foram diminuindo, gradativamente, a partir da segunda metade daquele século, enquanto as justificativas por reconhecimento aumentaram no período de 1850 a 1871. Já a alforria sob argumento do pagamento recebido, sem muitas oscilações entre 1800 e 1871, cresceu significativamente no último período. Tais justificativas expressavam tanto o domínio senhorial quanto a mobilização do escravo por sua liberdade. Como escreveu Chalhoub, “a ideologia da alforria ‘seduzia’ de certa forma os escravos, tornando-se uma das sutilezas da dominação escravista”.⁴⁵ Isso não significava que os escravos tivessem as mesmas expectativas senhoriais na questão, argumenta o autor. As justificativas das cartas de alforria expressam a manipulação das expectativas dos escravos, revertê-la em seu favor seria a difícil tarefa por eles empreendida, e muitos a perseguiram e defenderam, alguns, inclusive, até a morte. Como André, escravo de Estevão Marques da Silva. Este senhor, em meados dos anos 1860, prometeu alforriar seus escravos, o que era do conhecimento de todos na Vila de Rio de Contas ainda que não tivesse formalizado tais intenções. André viu esse sonho se esvaír quando o vigário José de Souza Barbosa reivindicou a penhora dos escravos para pagamento de uma dívida contraída por Estevão. Intimado judicialmente, Estevão alegou que não entregava os escravos, pois já tinha passado suas cartas de liberdade. A recusa do senhor estimulou os escravos a lutarem pela liberdade, e André a defendeu armado de facão e espingarda. Na luta com os soldados que foram capturá-lo para levá-lo a empenho, sua espin-

44 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º 41, fls. 04 v e 05 (03/09/1847; 04/02/1848).

45 Cf. CHALHOUB, 1990, p. 150.

garda foi arrancada e o aspirante a liberto foi ferido mortalmente ao cair em um buraco por cima do facão.⁴⁶

Alforrias de crianças na pia batismal

No Brasil colonial e imperial, o registro de batismo assumiu grande importância, uma vez que a burocracia eclesiástica se confundia com a do Estado, e os livros paroquiais assumiram caráter de registro religioso e civil.⁴⁷ O assento de batismo comprovava a propriedade escrava, como deixava claro o *Código Filipino*.⁴⁸ Dessa forma, não somente aos recém-nascidos era imposto o batismo, mas ao escravo africano recém-chegado, uma vez que não batizá-lo colocava em risco o direito de possuí-lo. O assento de batismo, por seu caráter de fé pública, podia também ser usado pelos senhores como documento de doação, transferência e alforria de escravos.

Em Rio de Contas, os batismos eram realizados pelo vigário na igreja matriz de uma das freguesias que compunham o município, ou em ações de desobriga — ocasião em que os padres ofereciam aos fiéis os sacramentos da Igreja, especialmente batismo e matrimônio.⁴⁹ Na ação de liberdade movida em 1825 pelo crioulo Ângelo Fernandes Ribeiro, por exemplo, ele reivindicou a manutenção de sua liberdade sob o argumento de que sua mãe o batizara como livre na matriz do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas, o que não ocorreria caso a mesma fosse cativa e acrescentou: “sempre foi e é costume nesta freguesia o vigário ou seus operários saírem todos os anos a desobrigas para fora e, nessa ocasião é que batizam as crianças dos lavradores”.⁵⁰ O batismo das crianças escravas também devia ser feito em tais ocasiões, pois, de acordo com os argumentos apresentados por Ângelo, seus senhores não se dirigiam à vila ou aos arraiais

46 Cf. Ver PIRES, 2005, p. 95-96. (AMRC, Seção Judiciário. Processo Crime de 14/09/1866).

47 Cf. LIMA, Lana Lage da Gama; VENÂNCIO, Renato Pinto. Alforria de crianças escravas no Rio de Janeiro do século XIX. *Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura*, Campinas, SP, v. 2, n. 1, p. 26-34, 1990.

48 De acordo com o *Código Filipino* “[...] qualquer pessoa, de qualquer estado e condição que seja, que escravo da Guiné tiver, os faça batizar, e fazer cristãos, do dia que a seu poder vierem até seis meses, sob pena de os perder para quem os demandar”. LARA, Sílvia Hunold (Org.). *Ordenações Filipinas*: livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 308-309. (Retratos do Brasil; 16)

49 Cf. FERREIRA, 1986, p. 570. Sobre o clero na Bahia, cf. SILVA, Cândido Costa e. *Os segadores e a Messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia: EDUFBA, 2000.

50 AMRC, Ação de liberdade. Ângelo Fernandes Ribeiro x Maria Angélica Fernandes, 1825-1827.

apenas para batizá-las, sendo comum a existência de crianças com mais de 1 ano sem este sacramento nas localidades rurais mais distantes. Assim, os batizados eram sacramentados nas matrizes das freguesias e, mais amiúde, em capelas e oratórios nas casas de sítios e roças, sendo o registro feito posteriormente em livro competente.⁵¹

Nos registros de batismos de escravos, os párocos anotavam os dados do batizando — nome, cor, idade e filiação —, se era filho legítimo ou natural, além do nome do senhor a quem pertencia. Quanto aos pais e padrinhos, os dados referiam-se à condição legal, se escravo ou forro, ao local de residência, estado civil e, às vezes, à origem e à cor.⁵²

Os registros de batismo constituem fontes de grande interesse não somente pelo significado ritual do batismo mas também pelos seus desdobramentos sociais, como as relações de compadrio que uniam homens de condição social similar ou distinta.⁵³ Além desses aspectos, os registros também nos dão elementos para discutir outras questões não diretamente relacionadas ao batismo, como o assento de crianças escravas como forras, a chamada alforria de pia. Em 764 registros de batismos de escravos, no período entre 1811-12 e 1843-63, encontramos apenas oito dessas alforrias, um número surpreendentemente baixo, uma vez que 1.777 cativos tiveram suas cartas de liberdade registradas pelo tabelião da Vila Rio de Contas.⁵⁴ Algumas alforrias na pia batismal foram assim registradas sob alegação de que não constassem nos assentos de batismos.⁵⁵

51 O município de Rio de Contas, ao longo do século XIX, estava dividido em cinco freguesias: Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas; Senhor Bom Jesus do Rio de Contas; Nossa Senhora do Monte do Carmo; São Sebastião do Sincorá e Nossa Senhora da Graça.

52 Quando não houve indicação de o pai ou padrinho ser escravo ou liberto, consideramos que se tratava de livre.

53 Cf. GUDEMAN, Stephen; SCHWARTZ, Stuart. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 33-59.

54 Há lacuna na documentação para o período 1813-42. Foram consultados os três livros de registros de batismos da paróquia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas, atualmente sob a guarda da Casa Paroquial de Rio de Contas, e que cobrem os seguintes anos 1811-1812; 1843-1859 e 1856-1863. Também verificamos se havia livros de registros de batismos desta freguesia no Arquivo da Cúria em Salvador, e consta apenas um referente ao ano de 1872, mas sem condições de uso. Vale ressaltar que não pesquisamos todos os registros de batismos de escravos para uma análise das relações de compadrios, pois o foco do nosso trabalho são as alforrias.

55 Algumas cartas de alforria foram registradas em cartório por persistirem dúvidas sobre seus registros nos livros de batismos. Localizamos nove cartas de alforrias nos *Livros de notas do tabelião* para confirmação de 16 alforrias de pia. Ver AMRC, *Livros de Notas do Tabelião*, nº 26, fls. 43 v e 44; nº

Muitas das crianças manumitidas na pia batismal eram filhos dos senhores, embora as atas de batismo nem sempre deixem ver as relações que estes mantinham com suas cativas, pois não era necessário explicar o motivo da alforria. Dessa forma, os senhores podiam libertar seus filhos cativos no momento do batismo sem ter que reconhecer publicamente a paternidade dessas crianças. Outros, porém, ao verem a liberdade de seus filhos ameaçada, tomaram a atitude inversa. A dúvida quanto aos registros de batismos feitos, em 1827, na freguesia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas, motivou a carta de alforria outorgada por José Alves Coelho reconhecendo os filhos que teve com Antonia:

Digo eu José Alves Coelho que no atual estado de solteiro em que tenho sempre vivido, e conservado [a]thé o presente, tenho tido os filhos naturais seguintes: Manoel, João, José, Maria, Valentina, Leocádia, Roberta e Martinha, filhos da *minha liberta* a crioula Antonia, os quais filhos por serem meus verdadeiros filhos naturais os tenho sempre mandado batizar por forros por serem meus filhos, e por tais sempre por mim tidos e mantidos e *porque pode ser que não apareçam os acentos de serem batizados como libertos que são* passo esta para que conste a todo o tempo que os ditos meus filhos são forros, que são meus filhos e para que serão considerados sempre por tais.⁵⁶

Das oito alforrias de pia dos filhos de José Alves Coelho, apenas uma foi localizada, de José, ocorrido no sítio do Cafundó, quando a criança tinha 15 dias de nascida:

Aos quatro dias do mês de junho de mil oitocentos e onze anos no sítio do Cafundó e casa de Manoel Alves Coelho batizou e passou os santos óleos o Reverendo Miguel Fernandes de Souza a José párvulo pardo nascido há quinze dias filho de Antonia crioula escrava de José Alves Coelho morador no Ribeirão o qual declarou ao dito Reverendo que o dito párvulo José era livre forro e como tal lhe fizesse assento para lhes servir de título a todo tempo por ser esta sua vontade

31, fls. 42v e 43 ; n° 33, fl.110; n° 42, fls. 82, 85 e 134 e n° 43, fls. 28 e 50. Kiernan, estudando alforrias na pia batismal em Paraty, e comparando-as com aqueles anotados em cartório concluiu que as crianças alforriadas não eram as mesmas, e que a cópia do batistério era suficiente para comprovar a condição de livre. Cf. EISENBERG, Peter. A carta de alforria e outras fontes para estudar a alforria no Século XIX. In: _____. *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil, século XVIII e XIX*. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 1989. p. 248-249. As cartas registradas no livro de notas de Rio de Contas apontam numa outra direção.

56 AMRC, *Livro de Notas do Tabelião*, n° 33, fl. 110 (08/06/1827). Grifos nossos.

sem constrangimento algum [...] foram padrinhos Manoel Alves Coelho moço solteiro e Romana Alves Coelho parda casada moradores do dito Cafundó [...].⁵⁷

Os livros de batismos da freguesia de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento para os anos anteriores a 1811 e o intervalo entre 1813 e 1827 não foram localizados, inviabilizando verificar as alforrias de pia dos demais filhos de José Coelho. Contudo, não podemos descartar a possibilidade de não haver sido feito alguns dos registros de batismo juntamente com a alforria de pia. O que sabemos é que, em 1827, José Alves Coelho, preocupado em garantir a liberdade dos seus filhos naturais, e na dúvida sobre os assentos de batismo, optou por fazê-lo em cartório. Foi naquele momento, aliás, que ele assumiu a paternidade do filho José, pois no assento de batismo não declarou ser pai da criança. O mesmo deve ter acontecido com os demais.⁵⁸

O fato de não possuir cônjuge ou herdeiros forçados, isto é, descendentes legítimos, pode ter motivado José a tomar tal atitude. O assédio sexual de senhores as suas escravas era comum, e os filhos de tais relações foram muitas vezes favorecidos com a liberdade. Mas não parece ter sido o caso, pois o relacionamento que José mantivera com Antonia tinha no mínimo 16 anos, sugerindo assim uma relação estável. Mas José só libertou Antonia após o nascimento de seus oito filhos, não sabemos em que circunstâncias porque não localizamos o registro de sua carta de alforria. Inferimos que a alforria de Antonia tivesse sido passada em um escrito particular e que José, aparentemente, não se preocupou em registrar oficialmente como fez com a alforria dos seus filhos.⁵⁹ A relação de dependência de Antonia é visível pela forma como José se refere a ela: “minha liberta”. As justificativas das cartas de liberdade deixam entrever que a relação de subordinação era mais presente nas alforrias envolvendo alguma condição, ou nas gratuitas. Aparentemente, Antonia foi libertada sem ônus e sua “dependência” podia resultar do relacionamento marital que mantinha com José.

O registro de batismo de seu filho José revela ainda outras relações sociais que permearam a vida do casal. Seu padrinho, Manoel Alves Coelho, provavel-

57 AMRC, *Livro de Registro de Batismos da Paróquia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas*, 1811-1812, fls, 58 e 59 (04/06/1811).

58 Nas alforrias de pia analisadas, o nome do pai somente foi declarado quando a sua condição jurídica era a de escravo. Este foi o caso do registro de batismo de Maria, párvula crioula, batizada *in articulo mortis*, filha legítima de José e Joana, escravos de João Nunes de Souza. Ver *Livro de Registro de Batismos da Paróquia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas 1843-1859*, folha sem número.

59 Cf. SLENES, 1997, p. 253-258; Cf. BELLINI, 1988, p.75.

mente foi escolhido por seu pai — eram irmãos.⁶⁰ Não sabemos a situação financeira de José Coelho, mas seu irmão era um sujeito de posses e, como padrinho, havia a expectativa de que assumisse as funções de guardião e protetor do afilhado, conforme era costume.⁶¹

Stuart Schwartz, analisando os registros de batismos de duas paróquias rurais do Recôncavo baiano no período de 1780-90, constatou que a posição do padrinho era de grande relevância, pois “[...] apadrinhar alguém implicava verdadeiramente em assumir obrigações, e não era raro um afilhado acabar dependendo dos padrinhos para conseguir assistência econômica ou proteção”.⁶² Esse critério de seleção implicou em um grande número de padrinhos livres e brancos, que não necessariamente estavam em posição social igual ou superior ao proprietário da criança escrava batizada. Estudando outra paróquia rural do Recôncavo, Santiago do Iguape — que por ser região de engenho possuía um perfil demográfico e econômico mais comprometido com a escravidão — e em outro período, 1835, o mesmo autor concluiu que a diferença mais marcante foi “[...] a proporção mais baixa de padrinhos livres”.⁶³ Por outro lado, ao analisar as alforrias de pia, em um total de sete crianças, constatou que “[...] em nenhum destes casos os padrinhos eram escravos”.⁶⁴

As crianças alforriadas na pia em Rio de Contas também não tiveram escravos como padrinhos, talvez porque esses não pudessem oferecer benefícios ao afilhado. Quanto às madrinhas, isso ocorreu em apenas um caso.⁶⁵ Quem sabe o critério de escolha das madrinhas fosse diferente daquele adotado para padrinho, à semelhança com o verificado por Schwartz, que localizou um número

60 José Alves Coelho e Manoel Alves Coelho eram filhos de Manoel Alves Coelho e Michaela de Jesus AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Testamentos (1802-1822)*, testamento de Michaela de Jesus, fls. 78 v a 82.

61 Analisando um processo-crime envolvendo a escrava Fillipa, assassinada por seu senhor, Joaquim Teixeira Lacerda, Fátima Pires demonstrou a importância da relação entre padrinho e afilhada. Fillipa, grávida, participou de um batuque em uma roça fora dos domínios do seu senhor, de onde saiu enferma (sofreu um aborto), e foi buscar refúgio junto a seu padrinho, o tenente coronel Ladislau de Barros e Silva, que a acolheu e tratou durante quinze dias, quando a fez retornar para o cativeiro de Lacerda, solicitando a este que cuidasse de sua afilhada. Fillipa retornou ao cativeiro à noite e, na manhã seguinte, morreu em decorrência dos castigos sofridos. Cf. PIRES, 2003, p. 74-77.

62 SCHWARTZ, 1988, p. 64-66.

63 Ibid., p. 286.

64 GUEDEMAN; SCHWARTZ, 1988, p. 53.

65 AMRC, *Livro de Registro de Batismo da Paróquia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas*, 1856-1863, fl. 185 (24/07/1862).

maior de escravas exercendo este papel quando o estatuto jurídico dos padrinhos era desigual.

A madrinha de José, Romana Alves Coelho, parda, era filha natural de Manoel Alves Coelho, portanto sua prima.⁶⁶ Podemos inferir que houvesse relações de amizade entre Romana e a mãe de José, pois a situação dos filhos de Antonia talvez se assemelhasse em alguma medida com aquela vivida pela filha de Manoel Coelho — quem sabe Romana fosse filha de alguma escrava de Manoel Coelho, nascida em um período anterior a seu casamento. O papel da madrinha era auxiliar na criação da criança, substituindo a mãe caso esta viesse a falecer, diferentemente do padrinho, que era protetor e benfeitor do afilhado.⁶⁷ Assim, a escolha do padrinho e da madrinha de José aponta não só escolhas feitas em meio a seus pares, mas também em meio a parentes. Vale, porém, salientar que Manoel Coelho, quando fez seu testamento, não beneficiou nenhum afilhado, embora pudesse tê-lo feito ainda em vida.

Outro perfil de alforriado de pia encontrado em Rio de Contas foi aquele em que o pai ou a mãe da criança escrava pagava pela alforria no ato do batismo. Aguida, crioula, filha de Anna, angola, foi alforriada no momento do batismo porque seu pai pagou por sua liberdade. Aguida tinha aproximadamente dez anos de alforriada na pia batismal quando sua carta foi registrada pelo tabelião. De acordo com sua ex-senhora, Ignacia Mendes de Jesus, o registro tinha por objetivo evitar quaisquer dúvidas a respeito de sua liberdade; na época, a menina continuava sob o domínio de sua ex-senhora, talvez porque sua mãe, Anna, permanecesse no cativeiro.⁶⁸ Já a alforria de Luciana, cinco meses de idade, custou à sua mãe Eduvirges 100 mil reis. O registro da carta foi feito no mesmo ano do

66 Romana foi reconhecida no testamento de Manoel Alves Coelho como sua filha natural e herdeira dos seus bens, contudo sem esclarecer quem era sua mãe. Cf. AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1802-1822), testamento de Manoel Alves Coelho, 1819.

67 Roberto Ferreira analisando batismos de crianças escravas no Rio de Janeiro, concluiu que havia uma “[...] tendência de maior procura dos pais por madrinhas cativas para estabelecer vínculos de compadrio, inversamente do que ocorria com os padrinhos, majoritariamente livres-forros.” Cf. GUEDES, Roberto. *Na pia batismal: família e compadrio entre escravos na freguesia de São José do Rio de Janeiro* (primeira metade do século XIX). 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2000. p. 189. Talvez uma madrinha livre não dispensasse regalias à afilhada, conservando-a inclusive na posição de criada à semelhança do que observou SLENES, 1997, p. 271.

68 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 31, fls. 42 e 43 (19/01/1813 e 19/10/1816).

batismo, 1861, talvez sob pressão de Eduvirges, que permaneceu no cativeiro de Maria Senhorinha de Magalhães e quis garantir a liberdade da filha.⁶⁹

Por último, temos a alforria de pia gratuita que não envolvia parentesco. A dúvida em relação ao assento do batismo de Rufina, como forra na pia, motivou o registro de sua alforria em cartório no ano de 1856. Sem o registro no livro competente, dificilmente ela poderia provar sua liberdade, uma vez que crianças forras na pia continuavam sob o domínio de seus senhores, porque, em geral, suas mães continuavam cativas. A importância do registro era garantir a condição de liberta, sobretudo após a morte do senhor, e resguardá-la de um herdeiro ganancioso. Essa preocupação parece ter norteado o registro da alforria de Rufina por sua ex-senhora, Thereza de Almeida Maria de Jesus:

Tendo Maria, africana, minha escrava, parido uma cabrinha de nome Rufina na cidade da Bahia, a mandei batizar por forra e, com efeito, se batizou por tal na Freguesia de Santo Antonio daquela cidade, e como são lugares distantes, *pode muito bem acontecer não assentarem no livro competente, como há acontecido muitas vezes por esquecimento dos Vigários ou Párocos de algumas freguesias* e por ser de minha muito clara vontade que seja forra a dita minha cria pelo amor que lhe tenho, para maior segurança passo a presente carta de liberdade [...].⁷⁰

É provável que Rufina tivesse sido batizada em 11 de setembro de 1838, data em que obteve sua alforria, conforme registro em cartório. Contudo não localizamos seu nome nos registros da freguesia em que fora batizada.⁷¹ Isso sugere que havia, de fato, problemas no cumprimento das normas com relação aos registros de batismo, como sugere a carta de alforria coletiva dos filhos de José Alves Coelho.⁷² Enidelce Bertin constatou que algumas alforrias de pia, em São Paulo, também foram registradas nos livros de notas, e argumenta que isso se deu, como no caso de Antonia, pela necessidade de as mães dessas crianças garantirem suas

69 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº43, fl. 50 (02/02/1861-13/12/1861).

70 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 42, fl. 82 (11/09/1838 e 20/02/1856), grifos nossos

71 A consulta foi feita no Arquivo da Cúria de Salvador, em dois livros de batismos da Freguesia de Santo Antonio 1824 - 1843 e 1844 -1848.

72 As regulamentações eclesíásticas sobre o batismo eram ditadas pela arquidiocese da Bahia, expressas nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, mas não sabemos como era realizada a fiscalização de tais registros nas freguesias mais distantes da capital dessa província. Como disse Schwartz, “[...] a relação entre enunciação oficial e prática social é problemática”. Cf. GUDEMAN; SCHWARTZ, 1988, p. 36.

alforrias em documento oficial.⁷³ Todavia, o contexto do registro da carta de Rufina, aparentemente, não foi o mesmo, uma vez que a carta foi registrada pela senhora e não pela mãe da menina.

Por que a senhora Thereza batizou a escravinha Rufina como forra? Ela afirmou que a alforriara por “amor”, um sentimento comumente desenvolvido por senhores em relação a suas *crias*. E *cria* doméstica. Maria, a mãe de Rufina, era uma escrava doméstica, boa servidora, que acompanhava a senhora à Cidade da Bahia. Ela mesma, Maria, africana, 36 anos, foi alforriada gratuitamente, pelos bons serviços prestados, com a condição de acompanhar sua senhora até a morte, em 11 de setembro de 1838, embora sua carta só tivesse sido registrada 18 anos depois, em 29 de setembro de 1856.⁷⁴ Podemos tentar entender um pouco mais a relação entre a senhora Thereza e a escrava africana Maria por meio da alforria das suas outras filhas, nascidas no cativeiro da mesma senhora. Na mesma data que sua mãe, Anna Maria, cabra, 11 anos, foi alforriada gratuitamente, também com a condição de acompanhar sua senhora até a morte. Já a alforria de Crescência, ocorrida no mesmo dia, foi incondicional e, por ela, sua mãe pagou 200\$000 réis, embora não tenha ficado claro como acumulou o dinheiro. Talvez Maria exercesse, paralelamente às funções de doméstica, outra atividade; ou pode ter contado com a ajuda do pai da menina para pagar a alforria. Os bons serviços e o trabalho de Maria renderam a alforria de toda a família, apesar de efetivamente só Crescência e Rufina estarem libertas incondicionalmente.⁷⁵ Entretanto, as alforrias de pia traziam em si seus próprios limites: as crianças manumitidas na pia eram juridicamente libertas, mas, no cotidiano, continuavam no cativeiro com suas mães. Assim, o fato de Maria continuar como escrava por mais 18 anos após Rufina ter sido batizada como forra na pia, deve ter se estendido, na prática, a sua filha.

Ao alforriar as filhas de Maria, Thereza salientou o amor que nutria pelas crianças, por serem suas *crias*. Este parece ser um dos perfis dos cativos alforriados na pia batismal: serem filhos de escravas domésticas ou mucamas prediletas da família senhorial, com bons serviços prestados a esta.⁷⁶ Não nos foi possível

73 Cf. BERTIN, 2004, p. 137. Bertin encontrou sete casos de alforria de pia sendo ratificadas pelo tabelião.

74 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 42, fl. 79 (29/12/1856).

75 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, nº 42, fls.80 a 82 v (29/09/1856 e 29/11/1856).

76 Lima e Venâncio chegaram a esta conclusão ao analisarem as alforrias de pia no Rio de Janeiro imperial. Cf. LIMA; VENÂNCIO, 1991, p. 32-33.

verificar se todas as mães das crianças alforriadas na pia em Rio de Contas eram do serviço doméstico e mais próximas ao convívio da família senhorial. Contudo, os fragmentos da história de Martinha, escrava de Maria Victoria de Novais, sugerem essa possibilidade. Das cinco escravas desta senhora em idade reprodutiva, apenas uma, Martinha, teve a filha forra na pia, e somente uma das duas filhas de Martinha foi contemplada com a liberdade, à semelhança do observado no caso de Maria. Isso sugere que, para as escravas que tinham uma convivência mais próxima com a família senhorial, em função da ocupação exercida, havia a expectativa da liberdade de pelo menos um filho, conforme observaram Lana Lima e Renato Venâncio para o Rio de Janeiro. Estes historiadores também demonstraram que os senhores que alforriavam mais de uma criança na pia batismal raramente elegiam os filhos de uma mesma escrava, conforme ficou evidenciado na experiência de liberdade das filhas de Tereza, Maria e Martinha.⁷⁷ Por aí se vê que expressões de afetividade muitas vezes mascaram uma forma muito pragmática de concessão de alforria.

Alforrias testamentárias: um ato de última vontade

O testamento visava à preparação do funeral e à salvação da alma de uma pessoa, além de reger sobre herança. Por meio do testamento, homens e mulheres podiam distribuir seus bens, inclusive seus escravos. Mas, se o indivíduo possuísse herdeiros forçados, quer ascendentes ou descendentes, ele somente poderia dispor livremente de um terço desses bens. A importância de tais documentos para a historiografia é inegável, possibilitando, entre outros, o estudo das alforrias.⁷⁸

Consultamos cinco livros de registro de testamentos de Rio de Contas, disponíveis para o século XIX, além de alguns documentos avulsos, que totalizaram 362 testamentos. Deste universo, encontramos 118 (32,6%) testadores que libertaram seus escravos como determinação de última vontade.⁷⁹ Antes disso, discutiremos sobre as partes que compunham o documento e o tipo de alforria testamentária encontrada para Rio de Contas.

77 AMRC, *Livro de Batismo da Freguesia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas*, fl. 185 (24/07/1862); Série Inventário, ID: Inventário de Maria Victoria de Novais, 1875-1876. LIMA, VENÂNCIO, 1991, p. 32.

78 As alforrias testamentárias foram analisadas por PAIVA, 1995.

79 Sobre os diversos tipos de testamentos, cf. OLIVEIRA, 1988, p. 6.

A alforria concedida em testamento não precisava ser registrada em cartório para que fosse reconhecida legalmente. Como havia a obrigatoriedade de o testamento ser fechado por uma sentença judicial, ele era, por si mesmo, considerado como firme e valioso perante a lei. Isso pode ser confirmado pelo baixo número de testadores (8,5%) que optaram por fazer o registro no cartório das alforrias concedidas em testamento. Do universo de 250 alforrias testamentárias em Rio de Contas, 24,8% foram também registradas em cartório. Os casos em que o liber-to tomou a iniciativa de fazê-lo foram raros. Diferentemente do que foi apontado por Aduato Damásio para Campinas, em Rio de Contas o número de alforrias em testamento foi muito menor do que aquele apurado nos livros de notas.⁸⁰

Os testamentos eram divididos em partes. Inicialmente, havia a invocação religiosa e, em seguida, a identificação do testador: nome, naturalidade, nacionalidade, filiação, domicílio, estado civil, cônjuge, filhos legítimos e/ou naturais, se os tivesse, a indicação do herdeiro, bem como o local da sua residência. Logo após, vinham as disposições para o funeral: escolha da mortalha, local da sepultura, indicando a igreja e o cortejo fúnebre; a encomenda de missas, inclusive o local de sua realização, não só para salvação da alma do testador, mas também dos familiares e, algumas vezes, dos seus falecidos escravos; e também as esmo-las a serem distribuídas durante o funeral. Concluída esta parte, seguiam-se as disposições materiais com o inventário dos bens — não registrados em todos os testamentos —, a distribuição do legado, o pagamento e a cobrança de dívidas, a indicação dos testamentários e a atribuição da terça — parte do patrimônio de que cada um podia dispor como quisesse, ainda que tendo herdeiros forçados —, momento em que as alforrias eram definidas. Essas disposições e legados varia-vam de um testamento para outro, à exceção da parte religiosa, sempre presente, porém mais simplificada com o avanço do século.

Nos 118 testamentos analisados, 250 escravos foram beneficiados com a alforria.⁸¹ A distribuição destas alforrias quanto ao tipo foram: 165 (66%) foram passadas gratuitamente; 27 (10,8%) envolveram alguma condição restritiva, que

80 A análise dos testamentos enquanto uma fonte importante para o estudo das alforrias foi feita por DAMÁSIO, Aduato. *Alforrias e ações de liberdade em Campinas na primeira metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, 1995. p. 6-12.

81 O número de alforriados está aquém dos 250 citados, pois, em cinco dos 118 testamentos não consta o número exato de alforriados, uma vez que o senhor declarava estar libertando todos os seus escravos, sem citá-los nominalmente. Três desses testadores haviam também registrado em cartório a alforria de 52 escravos com a condição de que os acompanhassem até a morte.

adiava a liberdade do escravo sem que houvesse ônus financeiro; 55 (22%) envolveram pagamento e condições para sua efetivação, caso das coartações; e três (1,2%) referiam-se às alforrias em que o testador expressou o seu desejo de que o escravo comprasse a sua própria liberdade, determinando o preço sem impor condição de tempo.

Do universo das alforrias condicionais e pagas, 87,3% se referem a coartações. Coartado era aquele escravo que tinha a obrigação de pagar um valor previamente acordado com o senhor em um prazo determinado.⁸² Esse tipo de carta assemelha-se às alforrias condicionais em que o senhor determinava um preço a ser pago em um período de tempo previamente estabelecido, a partir do qual o escravo poderia considerar-se livre. A diferença entre a coartação e o pagamento a prestação residia em que o escravo coartado podia afastar-se do domínio direto do senhor e, com sua autorização, escrita ou verbal, obter recursos para pagar sua alforria.⁸³ Assim, o escravo coartado tinha a seu favor a liberdade de movimentar-se em busca do pecúlio, mas caso não o conseguisse retornaria ao cativo. Consideramos a coartação um tipo de alforria condicional, por guardar muita semelhança, sem desconsiderarmos seus traços peculiares. O número de escravos coartados em testamento foi alto se comparado com o das cartas de alforria registradas em tabelião, que foi diminuto.

O fato de o município de Rio de Contas já não possuir uma economia mineradora forte, tendo conseqüentemente um mercado de trabalho mais restrito, certamente limitou as oportunidades de os escravos obterem pecúlio em um tempo predeterminado, como exigia a coartação.⁸⁴ Isso não beneficiou o coartado, diferentemente do ocorrido em outras regiões do país. A incidência dessa modalidade deu-se, sobretudo, na primeira metade do século XIX, com 81,3% das coartações analisadas.⁸⁵

82 Cf. SCHWARTZ, 2001, p. 171-218; Id., 1988, p. 214. Ver também, SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999. p. 151-174.

83 Não encontramos na documentação de Rio de Contas autorização por escrito para o escravo afastar-se do senhor, a carta de corte, usual em Minas Gerais tanto no século XVIII quanto na primeira metade do XIX. Cf. PAIVA, 1995, p. 22-23, n. 9, e p. 79; Cf. GONÇALVES, 1999, p. 275-296; Cf. SOUZA, 2000, p. 275-295.

84 Sobre o boom diamantífero em Santa Isabel do Paraguassu, cf. PINA, 2000.

85 Em Minas Gerais a diversificação econômica impulsionou a difusão desse tipo de acordo entre senhores e escravos, mas ali também foi uma prática mais usual na primeira metade do século XIX. Cf. GONÇALVES, op. cit., p. 275-296.

A incidência das coações no conjunto das alforrias testamentárias parece ser uma particularidade da própria fonte. Muitas vezes, o prazo estabelecido para que o escravo pagasse o valor acordado correspondia àquele definido para que os testamenteiros prestassem conta dos bens inventariados, o que favorecia a concessão de coações. Por outro lado, talvez fosse uma forma de favorecer o escravo sem prejudicar a herdeiros, por exemplo.⁸⁶

José de Souza Salgado, africano morador da freguesia do Santíssimo Sacramento de Rio de Contas, onde fez seu testamento em 1830, exemplifica tal situação:

O meu escravo crioulo Sipriano fica coartado na quantia de cem mil réis a qual quantia pagará aos meus quatro filhos legítimos herdeiros e a cada hum deles pagará a quantia de vinte e cinco mil réis; este pagamento fará no decurso de quatro anos, tempo este que fica por minha última boa vontade lhe concedo para adquirir a mencionada quantia de cem mil reis. Hoje mesmo mandei passar carta de liberdade; na mesma carta consta o mesmo que neste meu testamento aponto, e o meu testamenteiro [...] coadjuvará com esta minha última vontade e prestando ao dito crioulo logo o seu favor e auxílio a fim de ele possa viajar e tratar da dívida a fim de adquirir com que pagar a sobredita quantia dos cem mil réis.⁸⁷

É interessante conhecer a história do preto forro José de Souza Salgado, que declarou ter obtido sua liberdade com o suor do seu trabalho e que, após conseguiu-la, casou-se com a crioula Leonarda, com quem teve quatro filhos, três mulheres e um homem. Em 1818, Salgado contraiu segundas núpcias com a crioula Rita Maria do Coito, e deste consórcio não teve filhos. Sobre Rita, informou que ela muito o ajudara a adquirir os bens que possuía.⁸⁸ Esses bens compreendiam as terras em que moravam, com as benfeitorias, como engenhoca, casa de capim com os cercados, ferramentas, algumas cabeças de gado e dois escravos: um por nome Ignácio, de nação mina, e o outro Sipriano, crioulo, que foi coartado.

A mobilidade dos escravos na região era frequente, mas ao solicitar o auxílio do testamenteiro para permitir que o crioulo Sipriano viajasse a fim de obter o dinheiro de sua alforria, Salgado cumpria um dos requisitos da coação. Não fica claro, porém, se a mobilidade de Sipriano ultrapassaria as fronteiras do mu-

86 Como sugere OLIVEIRA, 1988, p. 29.

87 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1824-1840), fl. 198 (17/03/1830).

88 Analisando testamentos de libertos, Oliveira concluiu que a motivação básica para o casamento era o auxílio mútuo. Cf. OLIVEIRA, op. cit., p. 61.

nicípio de Rio de Contas. O fato é que Salgado também se preocupou em registrar a sua carta no cartório, talvez um indício de que o libertando necessitava ir mais longe. Com o registro, obtinha-se uma cópia a qualquer momento do documento, o que era indispensável, caso Sipriano perdesse, em suas andanças, a carta original.⁸⁹

A ocupação do escravo não foi mencionada, e nem como obteria o dinheiro para quitar o acordo firmado. Certamente, não havia como consegui-lo onde morava, daí a necessidade de se deslocar para outros lugares. No prazo de quatro anos, o libertando devia obter os 100\$000 para pagar sua liberdade. Não há menção alguma sobre a dilatação desse prazo, caso Sipriano não conseguisse reunir o dinheiro no tempo aludido. O aumento de prazo foi comum, pois muitos senhores consideravam as dificuldades que tinham os escravos para sobreviver e acumular pecúlio em uma região com poucos atrativos econômicos. Outros senhores, todavia, deixavam bem claro que os escravos retornariam ao cativeiro caso não conseguissem reunir o valor acordado. Esse não foi o caso de Salgado, sendo liberto, e ciente das dificuldades de amealhar pecúlio, não ameaçou em testamento o retorno de Sipriano ao cativeiro.

Os poucos bens deixados pelo testador serviram para quitar suas dívidas, e o restante ficou para sua mulher. O coartamento de Sipriano possibilitou a Salgado deixar um legado de 25\$000 a cada um dos filhos. O porquê de Salgado, que era africano, escolher Sipriano, crioulo, e não outro escravo seu também africano, Ignácio, para coartar foi algo que não pudemos elucidar. Teriam os crioulos mais trânsito naquela região do que os africanos para obter trabalho? Talvez sim, pois do universo de coartados, cuja origem pudemos identificar, 75,9% eram nascidos no Brasil. Um outro elemento importante era a idade dos envolvidos: seria Ignácio, a exemplo de outros cativos africanos, idoso e sem condições físicas para circular e ganhar?

O coartamento também proporcionou legados para serem distribuídos a pessoas que não parentes ou à Igreja. Maria Gonçalves Veiga, natural de Paracatu, Minas Gerais, viúva e sem filhos, moradora da freguesia do Senhor Bom Jesus do Rio de Contas, onde fez seu testamento em 1853, possuía cinco escravos que, após sua morte, teriam o seguinte destino: duas *crias*, Severo e Manoel, filhos de Delfina, seriam entregues a seus padrinhos para que os educassem e lhes ensinassem

89 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Notas do Tabelião*, n.º34, fl. 134 e 134 v (06/03/1830). A mobilidade dos escravos na região foi estudada por Pires, *O crime na cor*.

algum ofício, ficando ambos sob sua tutela até a emancipação; Delfina e Antonia seriam vendidas e o produto serviria para satisfazer as disposições testamentárias. Eram estas: esmolas para os pobres, uma capela de missas, 20\$000 réis a uma afilhada e, claro, as despesas com o funeral. Para a escrava Isabel, foi reservado outro destino:

Declaro que a minha escrava Isabel cabra depois de dar a quantia de cem mil reis à menina Olímpia, filha legítima do senhor capitão José Manuel Bastos de Carvalho, que lhe deixo em legado, e mais oitenta mil réis para as obras da Matriz do Senhor Bom Jesus, de cuja Irmandade sou irmã e vinte mil réis para Santo Antonio da mesma Matriz, gozará de sua liberdade, bem entendido que estes duzentos mil réis que ela fica obrigada a dar para serem distribuídos na forma que fica referida serão independentes da décima nacional, a qual ela pagará a fim desses legados serem entregues sem diminuição alguma dando o meu testamenteiro tempo para que a dita escrava Isabel possa adquirir esse dinheiro e gozar então de sua liberdade.⁹⁰

Assim, com o produto da coação de Isabel, Maria Veiga pôde deixar um legado à filha do capitão Carvalho, bem como à sua Irmandade, e também agradecer a seu santo de devoção, vistos os poucos bens que possuía. Contudo, não estipulou um prazo para que Isabel obtivesse o dinheiro. A testadora deixou a cargo de Isabel o pagamento dos impostos de transmissão de bens, mas a contemplou com todas as roupas de seu uso, o que demonstra uma relação mais amigável do que com a escrava Delfina, mãe de suas *crias*, aliás uma família separada pela venda da mãe. A qualidade de cabra de Isabel quiçá também contrastasse com a de Delfina, cuja origem/cor não foi declarada, mas talvez fosse africana. Em Rio de Contas, como em todo o Brasil, os escravos de pele mais clara eram favorecidos pela alforria.

O tipo de alforria testamentária predominante em Rio de Contas foi a gratuita, que correspondeu a 66%.⁹¹ Essa também foi outra peculiaridade da fonte testamentária, pois, nas alforrias registradas em cartório, a gratuita não ultrapassou de 26,1%. Isso sugere que havia, por parte daqueles senhores, o desejo de evitar uma ruptura dos laços que mantinham com seus escravos, acenando, então, com a promessa de uma liberdade gratuita futura, ao mesmo tempo em que os mantinha sob controle. Esse tipo de alforria beneficiou mais às mulheres, na

90 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1850-1873), fl. 46.

91 Esses percentuais foram: período 1800-1850 (55%); 1850-1871(61,4%); e 1871-1888 (71,4%).

razão de 59,4%, o que combina com o que observamos sobre aquelas registradas em cartório.

Bons serviços e a manutenção de um bom relacionamento com os senhores foram importantes para escravos de ambos os sexos obterem suas alforrias gratuitas. Crucial nessa relação era a capacidade de os escravos convencerem seus senhores a libertá-los, sendo trabalhador eficiente, zelando por seus bens e por sua família, inclusive nos momentos de doença.

Os cuidados dispensados pela escrava Victoria à sua senhora acabou por lhe render a alforria gratuita, como ficou evidenciado no testamento de Claudina Maria do Sacramento, escrito em 1859 no Capado, arraial de Vila Velha, distrito de Minas do Rio de Contas. Casada com Francisco Ferreira Coelho, com dois filhos, Claudina deixou de legado a um deles, Justino, a terça de seus bens: “somentemente com a condição de este forrar a sua escravinha Victoria cabra, em recompensa desta *me servir* com amor e caridade nos meus incômodos, e *mesmo por eu a ter criado e ser minha afilhada*”.⁹² Victoria investiu em cuidados para com Claudina, acompanhando-a durante sua enfermidade, e a senhora encontrou uma forma de recompensá-la com a liberdade. Além desse aspecto, havia uma relação espiritual e outra quase maternal envolvidas: a criação e o vínculo do batismo, também considerados por Claudina no momento da alforria.⁹³

A alforria gratuita foi usada pelos senhores para controlar o comportamento de seus escravos, e os testamentos são fontes privilegiadas para percebê-lo. A alforria da escrava Rosa, africana da Costa da Mina, é um exemplo de como a liberdade gratuita servia aos propósitos de obter bons serviços e outros comportamentos desejáveis pelo senhor. José da Veiga e Francisca Fernandes Nabuco, naturais da Costa da África, fizeram um testamento conjunto, aberto em 1835. O casal não tinha filhos e os bens que possuíam eram alguns “trastes” de ouro, duas casas situadas no sítio do Gambá, um pequeno negócio e a escrava Rosa, 35 anos, que foi avaliada em 280\$000, representando 64,4% dos seus bens líquidos. A casa em que moravam na vila pertencia à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, da qual eram irmãos, tendo sido Rei e Rainha desta, na qual tinham uma cova certa, pois ali queriam ser enterrados.⁹⁴ Não fica claro o tipo de negócio a

92 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de registro de testamentos* (1850-1873), fl. 103 v (25/04/1860).

93 Cf. BELLINI, 1988, p. 73-86.

94 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1824-1840), fls. 304 a 308. O testamento foi feito em 01/09/1830 e permaneceu lacrado até a sua abertura cinco anos depois em 03/09/1835; Série Inventário, ID: Francisca Fernandes Nabuco 1835-1836. De acordo com Reginaldo, as irmandades

que se dedicavam, mas o fato de terem sido rei e rainha demonstra o prestígio que gozavam na comunidade. Em 1837, José da Veiga foi um dos seis comerciantes da Vila de Minas do Rio de Contas que pagaram à Câmara Municipal a licença para negociar, no valor de 300 réis.⁹⁵ De Francisca sabemos que era casada em segundas núpcias, e seu primeiro marido, Francisco José Barbosa, preto mina, possuía loja de secos e molhados, onde vendia mercadorias pertencentes a outrem, ganhando comissão de 10% sobre o lucro.⁹⁶

Francisca Nabuco alforriou Rosa em uma das verbas de seu testamento nos seguintes termos: “[...] possuímos presentemente uma escrava africana de nome Rosa que é livremente do nosso senhorio e queremos que por morte de ambos fique forra e liberta por virtude desta verba que lhe há de servir de carta de liberdade”.⁹⁷ Decorridos dois anos da morte de sua mulher, José da Veiga dirigiu-se ao cartório da vila de Rio de Contas e registrou a carta de alforria de Rosa nos seguintes termos:

A qual pelos bons serviços que me tem prestado confiro gratuitamente de hoje por diante liberdade para viver como se nascesse de ventre livre por si *com a obrigação de me servir, prestar todos os domésticos serviços de que eu precisar enquanto eu viver e sem esta condição não terá a mesma liberdade e inteiro senhorio de sua pessoa, ficando sujeita ao cativo no caso de falência da mesma condição [...]*.⁹⁸

“tinham como objetivos principais: o auxílio aos membros, nos momentos de dificuldade financeira ou por motivo de doença; a garantia de um funeral cristão para os irmãos e seus familiares; e, de maneira especial, a promoção da devoção ao santo padroeiro da confraria” (p.71). Entre escravos e libertos, a devoção a N. Sra.do Rosário era a mais popular. “A festa do padroeiro era a principal atividade das irmandades” (p. 95). Como parte das festividades se escolhiam rei e rainha, que “reinavam durante um ano e culminava seu mandato com a festa da irmandade” (p. 114). A autora salienta ainda o prestígio e a boa situação financeira da realeza eleita, que deveria pagar uma esmola. Para ela, “é provável que a maior parte dos recursos necessários para a realização da festa “profana” vinha, senão das esmolos, de outros recursos despendidos pela realeza, próprios ou arrecadados durante seu ano de governo” (p. 118). Cf. REGINALDO, Lucilene. *Os rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia Setecentista*. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas,SP, 2005. p. 83-133.

95 AMRC, Série Legislativo, Câmara Municipal, Livro de Licenças da Câmara, 1837.

96 AMRC, Seção Judiciário, Série Inventário, ID: Francisco José Barbosa, 1817-1818. No testamento anexo ao inventário, Francisco José Barbosa declarou que era natural da Costa da Mina e que fora batizado na freguesia do Santíssimo Sacramento de Minas do Rio de Contas.

97 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1824-1840), fl. 305. MALHEIRO, 1976, v. 1, p. 120. O escravo alforriado condicionalmente era “[...] restituído à sua natural condição de homem e personalidade”, embora o exercício pleno da liberdade ficasse adiado até o cumprimento da condição.

98 *Livro de Notas do Tabelião* nº 37, fls. 77-77v (04/11/1837), grifo nosso.

A promessa de liberdade feita a Rosa foi reiterada por Veiga, mas deixando muito claro que a condição era a continuidade do seu trabalho. Caso este não fosse executado, o legado não teria validade, e para garantir o acordo tratou de registrar a carta de alforria em cartório. Não sabemos se Rosa, no período entre a morte de sua senhora e o registro da carta, se comportou de forma diferente do que era esperado por Veiga. Contudo, é sugestivo que o fato de ele ter registrado uma carta de alforria com a ressalva de que, não se cumprindo as condições impostas, a alforria não teria efeito, quando a promessa de alforria feita em verba testamentária impunha apenas a condição de ambos falecerem.

Assim, as alforrias gratuitas não refletiam somente sentimentos de afeto e gratidão entre as partes, mas domínio do senhor sobre o escravo por meio de uma política de incentivos.⁹⁹ Tal política podia expressar-se pela discriminação dos testadores em relação aos seus escravos quando alguns eram mais beneficiados do que outros. Carlos Fagundes da Cruz, natural do Arraial da Furna e morador no sítio de Santo Antonio, casado e sem filhos, fez seu testamento, em 1828, e exemplifica esta circunstância:

Declaro que os bens que possuo é um sítio de Santo Antonio, com casas de telha, de criar e plantar, onde moro [...] de se ralar mandioca, e os escravos Antonio crioulo, Damiana, Manoel, Leandro crioulo, Rodrigo cortado no valor de cinquenta mil réis, Manoel irmão deste cortado em trinta mil réis, e Lizarda, filha deste, cortada em trinta mil réis. Cândida, cabra, cortada em quarenta mil réis, e todos estes cortados pagará cada hum o seu corte do meu falecimento há dois anos e os tomo na minha terça, e assim mais farei pelo *amor de Deus* a Joanna e Francisca cabra as quais tomo na minha terça na quantia de sescenta mil réis e assim mais forro pelo *amor de Deus* a Anna crioula, e sua filha Maria as quais tomo na minha terça na quantia de sescenta mil réis e assim mais tenho tomado pelo *amor de Deus* a João pardo o qual tomo na minha terça em quarenta mil réis, e assim mais faço pelo *amor de Deus* a Angélica crioula que a tomo na minha terça em quarenta mil réis.¹⁰⁰

99 Cf. SLENES, 1976, p. 484, sugeriu que as alforrias faziam parte de um “[...] complexo sistema de coações e incentivos que formou o mundo dos homens livres”. A aplicação de um sistema de distribuição de prêmios num futuro em que o senhor não estivesse vivo, também foi discutida por Slenes em VOGT, Carlos; FRY, Peter. *Caçafundo: a África no Brasil: linguagem e sociedade*. Colaboração de Robert W. Slenes. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 37- 96.

100 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos (1824-1840)*, fls. 134-134 v (02/11/1828).

Atitudes diferentes para com os 14 escravos pertencentes ao testador: quatro continuaram cativos, quatro foram coartados e seis escolhidos para serem agraciados com a alforria gratuita. A repetida expressão de piedade cristã sugere um grande investimento místico, visando à salvação da alma. De qualquer forma, a escolha dos alforriados e moeda de salvação eterna assentava no plano das relações pessoais. Os escravos que obtiveram a alforria gratuitamente talvez tivessem uma convivência mais próxima com Cruz e souberam tirar proveito disso. Maria, por exemplo, era *cria* da casa. O comportamento de Anna, sua mãe, certamente influenciou nessa decisão, pois também foi agraciada com a manumissão.

Tal como Carlos da Cruz, poucos senhores em Rio de Contas abriram mão de todos os seus escravos, ou mesmo de grande parte deles, ao longo de suas vidas ou na hora da morte. Dos 118 testamenteiros analisados, apenas cinco deixaram todos os escravos alforriados gratuitamente e, destes, três lhes fizeram doações de terras. Qual o perfil dos senhores que alforriavam seus escravos de forma mais “generosa”? Havia alguma distinção entre estes e os demais senhores? A análise do perfil dos senhores que alforriaram gratuitamente, em testamento, revela que, no período de 1800 a 1850, 61,1% eram viúvos e solteiros, e 37,3% não possuíam herdeiros forçados (cônjuge, filhos ou pais) vivos. Dessa forma, podiam dispor livremente dos seus bens e doá-los a quem lhes aprouvesse. Esta parcela de senhores alforriou um número maior de escravos que seus pares casados e/ou com filhos.

Além das alforrias, alguns poucos senhores sem parentes imediatos fizeram doações de bens a seus escravos, diferentemente daqueles que possuíam esposa e filhos. Estes doaram apenas pequenas quantias em dinheiro e ferramentas já gastas pelo uso, refletindo o perfil da grande maioria daqueles senhores, que era de pequenos proprietários com poucos recursos.¹⁰¹ João Nunes de Souza, português, viúvo e sem filhos, foi um desses poucos senhores que deixaram alforriados

101 Cf. VOGT; FRY, 1996, p. 77-89. Ao discutirem as doações de terras e alforrias feitas por senhores de Sorocaba e Campinas, os autores apontam uma lógica: muitos dos cativos que receberam alforrias e terras formavam famílias caracterizadas por certa estabilidade; o doador cerceava o direito de alienação da propriedade doada, visando transformar esses cativos em “dependentes”; e, por último, os doadores não possuíam herdeiros forçados. Não foi possível observar a combinação dessas características nas doações de alforrias e terras em Rio de Contas porque falta informações sobre se os escravos formavam ou não famílias estáveis. Ver também GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: histórias de mulheres na sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. p. 142-170. Graham relata a história de Inácia Werneck, solteira e sem herdeiros forçados, que deixa como seus herdeiros a liberta Bernardina Maria de Jesus e seus filhos, e as adversidades enfrentadas por essa família que herdaram, na verdade, as dívidas da sua “caridosa benfeitora”.

todos os seus escravos após sua morte. Além disso, ele deixou as terras que tinha no sítio de João Vaz, para que ali pudessem morar, ressaltando que a propriedade seria usufruída por todos em igualdade de condições. O valor do imóvel era 250\$000, e o testador não fez restrições em relação à alienação futura do imóvel pelos herdeiros. Não foi possível verificar a composição da escravaria de João Nunes de Souza para saber se formavam famílias, por exemplo.¹⁰²

Um escravo que se comportasse diferentemente do grupo podia vir a ser excluído dos atos de generosidade do senhor. Isso ocorreu com Rafael, crioulo, 22 anos, alforriado condicionalmente à morte de sua senhora, Archangela Maria de Oliveira, juntamente com mais 29 companheiros de cativo. A testadora era viúva, e não possuía filhos quando fez seu testamento, em 1866. Seu falecido marido já havia manifestado intenção de alforriar alguns cativos ao fazer seu testamento em 1850. Teriam os escravos tomado conhecimento do desejo de Manoel Caetano de Oliveira Macedo? Inferimos que sim, pois um testamento contém outras instruções a serem cumpridas quando de sua abertura. E, naquela ocasião, algum escravo pode ter tomado conhecimento do seu conteúdo e espalhado a novidade para os demais.

Ao alforriar seus cativos coletivamente, Archangela cumpriu com o papel de testamenteira do falecido. Mas suas atitudes foram além das do falecido. Como viúva, sem herdeiros forçados, podia dispor livremente de todos os seus bens. Desse modo, deixou uma parte das terras que possuía no sítio do Ribeirão da Furna a todas as suas *crias*, para que ali morassem sob iguais condições, exceto Rafael, “que por turbulento não quero que more com os outros”.¹⁰³ Já com Francisco, crioulo, 22 anos, casado, Archangela agiu de forma diferente, e contemplou-o com um pedaço de terra para que ali residisse com sua família. A escrava Lúcrecia, cabra, 21 anos, recebeu da senhora um oratório com imagens de santos. A exclusão de Rafael tinha um caráter pedagógico, caso algum outro cativo seguisse o seu exemplo. Enfim, o documento sugere a aplicação de um sistema de recompensa e punição, caso as expectativas senhoriais não fossem cumpridas.

As alforrias condicionais e não pagas correspondem a 11% das concedidas em testamentos. Nesse tipo de manumissão, o senhor impunha alguma condição para a concretização da liberdade, como, por exemplo, servir a algum parente

102 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1850-1873), fls. 55 v. a 56 (28/09/1854).

103 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1850-1873), fl. 152 (24/11/1866). Archangela fez uma ressalva em relação às terras: os herdeiros não poderiam vendê-la sob pretexto algum. Essa senhora também registrou a alforria dos seus 30 escravos no tabelião.

durante sua vida ou à irmandade a que pertencia por um determinado período de tempo, ou até o momento de se casar. A morte do senhor representava momento de apreensão para os escravos: a expectativa da alforria era grande, e até o momento da abertura do testamento pairavam dúvidas e incertezas sobre quem seria contemplado, e sob que condições. A alforria condicional, por exemplo, podia significar a troca temporária de senhor e o início de tempos difíceis.

Esse foi o caso de Manoel, filho de Victória, escravos do reverendo Martiniano Vieira Célio. Em 1854, o reverendo deixou Manoel forro sob condição de este prestar serviços à sua afilhada e sobrinha, Olegária, e sob a tutela do seu pai, Antonio Firmo Vieira Célio, até a idade de 25 anos.¹⁰⁴ Oito anos após a concessão da alforria condicional, o capitão Francisco José de Oliveira Martins – não foi possível identificar que tipo de relação mantinha com o liberto ou sua mãe –, entrou com uma petição no juízo de Órfãos denunciando a venda de Manoel a um tropeiro e traficante de escravos de Minas Gerais. A petição informava que, não obstante o mencionado escravo ser forro, “e como tal isento de qualquer contrato de venda sobre sua pessoa, todavia é certo que fora vendido por acordo entre” o testamenteiro Antonio Firmo Vieira Célio e o dito traficante. Intimado a prestar esclarecimentos e apresentar Manoel no prazo de 15 dias, o testamenteiro alegou ao juiz que o escravinho Manoel – cuja idade não foi esclarecida – ficara

[...] sob sua tutela com a condição de serem seus serviços usufruídos por sua filha Olegária, sobrinha e afilhada do dito finado, até completar o mesmo crioulinho a idade de 25 anos, acontece que pela má índole e inclinação para furto não podendo o suplicante tê-lo em sua companhia, o alugara a Antonio Lopes d’Almeida, morador na província de Minas Gerais, o qual sendo como de fato é negociante, que vive sempre viajando com negociações de burros, e escravos fora da província de sua morada, é por isso impossível ao suplicante em tão curto prazo satisfazer a determinação deste juízo, pelo que vem requerer a V. Sa. que atendendo as razões expedidas lhe conceda o prazo d’um ano a contar desta data para apresentar o dito crioulinho Manoel, como lhe é ordenado com as penas da lei [...].¹⁰⁵

104 AMRC, Seção Judiciário, *Livro de Registro de Testamentos* (1850-1873), fl. 60 (1854).

105 AMRC, Autuação de Petição capitão Francisco José de Oliveira Martins a respeito do menor Manoel liberto, 1862, fl. 3. Não fica claro na petição quem solicitou a Francisco José de O. Martins para interceder por Manoel, mas inferimos que fosse sua mãe, Victoria, aparentemente vendida com Maria, 12 anos e José, 7, que também pertenciam ao vigário. Manoel foi o único premiado com a alforria.

Antonio Firmo reconheceu que, de fato, negociara o “aluguel” de Manoel, e para se justificar alegou o mau comportamento dele.¹⁰⁶ A conduta de Manoel teria mudado com a troca de senhores? Padre Martiniano não deixou pista sobre a conduta do libertando em seu testamento. Talvez o testamenteiro tivesse inventado a história do mau comportamento de Manoel para justificar tê-lo alugado a outrem. Era esperado que o testamenteiro cumprisse as últimas vontades do padre Martiniano, o que significaria o libertando Manoel continuar a prestar serviços a Olegária, ou seja, a perspectiva era de continuidade da escravidão para o liberto condicional. É possível que a expectativa de Manoel diferisse daquela apregoada pelo testamenteiro e aqui talvez se vislumbre o porquê de sua suposta mudança de atitude.

Após a manifestação do réu, os autos do processo foram remetidos ao curador geral dos órfãos. O entendimento deste foi que a intenção de Martiniano Vieira Célio, quando alforriou Manoel sob a condição de prestar serviços a Olegária até a sua maioridade, e sob a tutela do pai desta, era a de que este pudesse dar ao jovem forro

[...] uma boa criação, educação que hia de receber aquele menor para o afastar da ociosidade, do que representativos de um ônus imposto a favor da pessoa, que dele se utilizasse, e isto, porque a liberdade confere-se ao escravo completa, condicional ou restringida por algum ônus de tempo certo, e n'este último caso está a alforria com a obrigação de servir por esse tempo, hipótese em que a liberdade he um fato real, que se não pode alterar pela obrigação imposta e por isso o escravo que a obtiver he forro.¹⁰⁷

O curador entendeu que, pelo fato de o major Antonio Firmo ter aceitado a testamentária do seu irmão, ele ficou obrigado a executar a última vontade do testador, ou seja, a de exercer a tutoria do menor até a idade de 21 anos.¹⁰⁸ Portanto, era a vontade de Martiniano Vieira Célio que devia prevalecer na decisão sobre o destino do menor Manoel. A preocupação do curador, compartilhada por muitos senhores, foi a de ensinar às crianças cativas, libertadas condicionalmen-

106 AMRC, Autuação de Petição capitão Francisco José de Oliveira Martins a respeito do menor Manoel liberto, 1862, fl. 5.

107 AMRC, Autuação de Petição capitão Francisco José de Oliveira Martins a respeito do menor Manoel liberto, 1862, fl. 6 v.

108 COLLEÇÃO das leis do Império do Brasil de 1831. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1875. Parte I, p. 177. O Decreto de 31 de outubro de 1831 estipulou a idade de 21 anos para os atos da vida civil.

te, um ofício, educando-as para o trabalho. Era a velha ideia de que o escravo precisava se preparar para a liberdade. O testamenteiro infringia, pois, esse preceito ao alugar os serviços do liberto Manoel a

[...] um homem desconhecido, e d'uma província estranha e distante, negociante de escravos e de burros, condenou-o a uma pena de desterro para nunca mais se saber de sua criação e educação, nem se vivo ou morto, nem se come ou não; sujeitou-o à sorte d'esses mesmos burros, em que esse mesmo negociante comeria, impôs-lhe uma menoridade longe d'aqueles em que o testador mais confiava, lhe de perto sua criação e educação para que ele entrasse em uma maioridade mais feliz [...].¹⁰⁹

A vontade senhorial foi então violada em prol dos interesses do testamenteiro. A vontade do testador, como senhor, organizava e dava sentido às relações sociais, inclusive postumamente. A anulação dessa vontade provocaria não somente conflitos dentro da classe proprietária, mas punha em dúvida a política de dominação/subordinação vigentes.¹¹⁰

O juiz de órfãos determinou a hipoteca especial dos bens do major Firmo, até que apresentasse o liberto Manoel em um prazo razoável. Em seguida — e a essa altura já estamos em setembro de 1862 —, o juiz municipal ordenou que se processasse criminalmente a Antonio Firmo por haver infringido o artigo 179 do código criminal, ao reduzir uma pessoa livre à escravidão.¹¹¹ Finalmente, ordenou a nomeação de curador para o menor, para requerer mandato de manutenção de liberdade.

Decorridos aproximadamente nove anos após a abertura do testamento, em 21 de maio de 1863, o major Antonio Firmo informou ao juiz de órfãos que apresentaria o libertando Manoel, o que só ocorreu mais de três meses depois, em 3 de setembro. Decorrido 20 dias da apresentação de Manoel em juízo, Olegária, com a autorização do pai, renunciou aos serviços e tutela do libertando. A experiência vivida por Manoel demonstra que as disposições testamentárias nem sempre foram cumpridas pelos testamenteiros, como já foi apontado pela histo-

109 AMRC, Autuação de Petição capitão Francisco José de Oliveira Martins a respeito do menor Manoel liberto, 1862, fls. 7-7v.

110 Cf. CHALHOUB, 1990, p. 115; e Id., 2003, p. 19-20.

111 “Penas - de prisão por três a nove anos e de multa correspondente a terça parte do tempo; nunca porem o tempo será menor que o do cativo injusto e mais uma terça parte”. CORDEIRO, Carlos Antonio. *Código criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. de Quirino & Irmãos, 1861. Parte 3, Título I, p.130 a 132.

riografia. A morte do senhor representava incertezas para aqueles contemplados com a alforria, como Manoel, que foi praticamente vendido, além de separado de sua mãe.¹¹²

A liberdade era uma aspiração almejada pelo escravo e o caminho para obtê-la passava por um bom relacionamento com o senhor, fosse visando a uma negociação mais favorável para consegui-la para si ou membros da sua família. Nas alforrias registradas em cartório, o ato de alforriar foi justificado pelo senhor sob as mais diversas razões. Nestas justificativas, sobretudo nas cartas de alforria outorgadas de forma gratuita e condicional não-paga, os senhores revelaram uma relação de proximidade com o alforriado, ao mesmo tempo em que a utilizavam como instrumento de manipulação em troca de bom comportamento sugerindo que estas relações eram permeadas por conflitos. Essas relações de proximidade se explicam pelo predomínio da pequena propriedade em escravos na região. Embora a documentação analisada seja insuficiente para relacionar o tamanho da propriedade com a proporção de alforria registrada em cartório, levantamos a hipótese de que os senhores de pequenas escravarias em Rio de Contas — a exemplo de outras regiões do Brasil — alforriaram um número maior de escravos do que seus pares mais abastados.¹¹³ No entanto, cabe lembrar que a grande maioria desses senhores alforriou no decorrer da vida e, ao falecer, já não possuía bens a inventariar. Assim, a proximidade entre os escravos e os senhores detentores de pequenas escravarias pode ter atuado favoravelmente à conquista da alforria; ao contrário, senhores abastados parecem ter sido mais insensíveis às aspirações de liberdade dos seus cativos.

Por outro lado, não podemos desconsiderar que muitos dos que foram alforriados gratuitamente poderiam ser filhos e ou parentes de seus senhores, sem que estes o explicitassem, como nas alforrias batismais cujos registros também sugerem relações de proximidade entre o senhor e a mãe da criança alforriada.

112 Sobre as indefinições com relação à alforria após a morte do senhor, cf. CHALHOUB, 1990, p.110-112; e LARA, 1988, p. 254-257.

113 Cf. PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001. p. 173-178; Cf. GUEDES, Roberto. A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, SP, século XIX). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 35 p. 83-141, 2007. p. 192. p. 192; SOARES, Márcio de Souza. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 c. 1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009. p. 91-100; FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na zona da Mata Mineira oitocentista*. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 2009. p. 311 a 323; FERRAZ, Lizandra Meyer. *Entradas para a liberdade: formas e frequência de alforrias em Campinas no século XIX*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 2010. p.123-146.

Já nas verbas testamentárias constatamos, de forma mais explícita, como a alforria foi um instrumento de barganha na política de controle senhorial. A análise das três modalidades de alforria possibilita comparar em que momento da vida de um escravo as oportunidades de conquistar a liberdade em Rio de Contas eram maiores. Concluímos que a forma mais comum de os senhores alforriarem seus cativos foi por meio de cartas de alforria pura e simples, passada e registrada em cartório, que, no entanto, na maioria dos casos, eram pagas. Paga ou não, isto sugere que, para o escravo, a expectativa de ver o filho alforriado no ato do batismo ou quando da morte do senhor nem sempre se materializava.

Aqui está a peculiaridade de Rio de Contas comparada a outras áreas rurais, como Porto Feliz (São Paulo), por exemplo.¹¹⁴ Em uma região distante dos grandes centros e dos principais mercados, o expressivo número de alforrias registradas em livros de notas cartoriais sugere que não bastava o reconhecimento social da manumissão, talvez por esta ser uma região de passagem para os viajantes que se dirigiam às províncias de Minas Gerais e Goiás, o que poderia representar risco de sequestro e escravização para os libertos que ali viviam. Os libertos de Rio de Contas talvez se sentissem mais seguros com o registro do documento que, se não formalizado, podia representar a continuidade no cativeiro quando da morte do senhor ou quiçá a venda no tráfico interprovincial. Ademais, não podemos desconsiderar que a experiência daqueles que recorreram à justiça para manter suas alforrias certamente contribuiu para a disseminação dessa prática: as ações de liberdade frequentemente mostravam aos escravos os dissabores que pudessem advir da falta de registro do documento de alforria.

114 Para Ferreira o subregistro das alforrias cartoriais em Porto Feliz, “[...] deriva simplesmente de o reconhecimento social da liberdade poder prescindir de documentos oficiais ou os papéis eram particulares”. GUEDES, 2007.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho procuramos mostrar fragmentos de histórias de homens e mulheres que viveram no município de Rio de Contas no século XIX, conheceram o cativo e trilharam caminhos muitas vezes tortuosos para alcançarem a liberdade. Os registros de cartas de alforria, alforrias testamentárias e alforrias de pia, além de nos guiarem por esses caminhos, revelaram facetas do cotidiano escravo e formas de domínio dos senhores naquele município.

A pesquisa permitiu constatar que as condições específicas de Rio de Contas — pequena vinculação ao mercado externo, produção de gêneros voltados para o mercado local e regional, distância dos grandes centros urbanos e agrícolas, ocupações predominantemente rurais por estes exercidas e proximidade entre senhores e seus poucos escravos —, não inviabilizaram a aquisição da alforria. De fato, identificamos nos inventários post mortem que as atividades dos escravos estavam relacionadas, sobretudo, ao trabalho na lavoura. E foi nesse cenário que os escravos construíram os meios com os quais conquistaram suas alforrias, seja pelos ganhos auferidos ou pelas relações com a comunidade escrava, liberta ou livre, inclusive os próprios senhores. Entretanto, dada a falta de censo para a população cativa sertaneja, um limite que encontramos foi identificar quem tinha mais oportunidades de alforria nesta população: aqueles que moravam na vila, nos arraiais e arrabaldes ou os que residiam nas áreas mais rurais e isoladas do município.

A prática da alforria percorreu um longo caminho, regida pelo direito costumeiro, até se tornar um instrumento legitimado pela lei, em 1871. Enquanto prática costumeira, foi um instrumento largamente utilizado pelos escravos de Rio de Contas para conquistarem a liberdade. Ao analisarmos a distribuição dos diferentes tipos de alforria por período, concluímos que as alforrias onerosas, envolvendo pagamento ou condição, predominaram por todo o século XIX, o que equivale a dizer que a alforria foi uma conquista do escravo, e não um ato de

benevolência senhorial. Essa constatação por certo não é original, uma vez que a historiografia já a apontou para outras regiões do Brasil. Contudo, o inusitado das alforrias em Rio de Contas foi o fato de terem ocorrido em uma região com um caráter fundamentalmente rural, sucumbindo com a ideia corrente na historiografia de que a alforria, especialmente a paga, seria um fenômeno fundamentalmente urbano.

A concessão da alforria, enquanto prerrogativa senhorial, foi usada pelos senhores como tática para controlar o escravo e também o liberto. Apesar disso, eles se colocaram como agentes desse processo, negociando-a das mais variadas formas. A extinção do tráfico transatlântico de escravos, em 1850, representou, em Rio de Contas, um aumento nas dificuldades enfrentadas pelos cativos para conseguir a liberdade por meio da compra, em consequência do aumento de preço do cativo e da intensificação do tráfico interprovincial. Todavia, as pressões exercidas pelos escravos modificaram tal cenário. Após a Lei do Ventre Livre, em 1871, as ações de liberdade e também as cartas de alforria demonstram como, na prática, a política privada de alforriar se modificou. Escravos como Veríssimo, Feliciano, Antonia, João e Josephina buscaram, a partir daquele momento, livrar-se da tutela senhorial, rompendo os laços de dependência que os ligavam. A partir de então, as chances de os escravos obterem suas liberdades aumentaram, já que, sabedores das novas possibilidades abertas pela lei, eles pressionavam os senhores, recorrendo à justiça em busca da liberdade quando não puderam decidir privadamente suas demandas. Quanto às alforrias condicionais à prestação de serviços em Rio de Contas, a documentação analisada sugere que os escravos alforriados condicionalmente não registraram nos livros de notas do tabelionato *contratos de locação de serviços* ajustados com terceiros, para pagar, com seu trabalho, dívidas contraídas para a compra da alforria. Mas é possível que tais contratos tenham sido firmados sem que os envolvidos tenham se preocupado em registrá-los em cartório. No tocante aos ganhos auferidos pelos cativos ou a circulação de riqueza na região, ainda há carência de estudos mais específicos sobre a economia e sociedade de Rio de Contas.

A documentação analisada possibilitou-nos traçar o perfil do escravo e do liberto em Rio de Contas no que se refere à origem, nação, cor e sexo. Ao analisarmos a composição da população escrava entre 1800 e 1850, período de tráfico aberto, constatamos que ela era, em sua grande maioria, formada por cativos nascidos no Brasil, em decorrência do declínio do poder de compra na

região para aquisição de africanos vindos pelo tráfico negreiro. Consequentemente, houve um maior equilíbrio entre os sexos na população cativa nascida no Brasil em Rio de Contas, em sua maioria representada por crioulos e cabras. Já a análise da composição dos cativos africanos no município revelou que minas e angolas foram as nações predominantes na primeira metade do século XIX. Tais achados foram importantes porque possibilitaram mensurar a influência da demografia escrava no perfil do alforriado em Rio de Contas. Comparando os dados da população cativa com os da população forra, concluímos que, em todo o período analisado, os escravos nascidos no Brasil foram mais favorecidos no momento da alforria que os de origem africana. Ao cotejarmos a origem do alforriado com o tipo de alforria, verificamos que, para 50% dos cativos de origem africana, a conquista da liberdade só foi possível mediante pagamento, enquanto que, para os cativos nascidos no Brasil, as possibilidades de conquistá-la de outras formas eram maiores. No entanto, a cor também representou uma dificuldade na conquista da liberdade e, dentre os nascidos no Brasil, verificamos que, em Rio de Contas, os miscigenados se saíram melhor — caso dos mulatos e pardos —, sobretudo nos dois primeiros períodos estudados. Contudo, no último período, 1871-1888, foram os crioulos e cabras que obtiveram maior êxito, eles que também representavam a maioria entre os escravos. Enfim, não houve sempre uma correspondência do padrão demográfico da população cativa com o da população forra.

Apesar de os dados sobre as nações dos alforriados de origem africana, na primeira metade do século XIX, serem limitados — como o fato de a documentação conter um reduzido número de atribuições mais específicas de origem — foi possível estabelecer alguma relação entre nações mais amplas, como minas e angola, e alforria. Já para a segunda metade do século XIX, não foi possível a análise por nação, uma vez que as referências se tornaram extremamente escassas.

Quanto ao sexo dos alforriados, o período pesquisado revelou um predomínio de alforrias de mulheres, o que confirma a tendência detectada para outras regiões do Brasil. Contudo, a análise da documentação em Rio de Contas matiza as conclusões da historiografia. Ao relacionar a variável *sexo* com a cor do forro, verificamos que os homens miscigenados levaram vantagem, em alguns casos, sobre as mulheres miscigenadas.

Além das características dos libertos, as cartas de alforria também apresentam os motivos pelos quais os senhores concediam alforrias. Até a Lei do Ventre

Livre, o caminho para se conquistar a alforria passava tão somente pelo bom relacionamento do escravo com o senhor, visando a uma negociação mais favorável para a compra ou à obtenção de uma carta de alforria espontânea para si ou membro de sua família.

O ato de alforriar foi justificado pelo senhor de diversas maneiras. Sobre tudo nas cartas de alforria gratuitas e condicionais não-pagas, os senhores revelaram uma relação de proximidade com o escravo alforriado. As alforrias na pia batismal também sugerem que a relação de proximidade construída entre o senhor e a mãe da criança foi fundamental para a concretização da liberdade. Já nas alforrias testamentárias, pudemos constatar, de forma mais explícita, como a alforria foi um instrumento de barganha na política de controle exercida pelos senhores sobre seus escravos. O escravo que não tivesse um comportamento de acordo com os códigos senhoriais era ameaçado mediante a revogação da alforria ou outro tipo de punição, como o de não auferir benefícios concedidos àqueles que se comportassem bem.

A análise das diversas modalidades de alforria possibilitou ainda compararmos em que momento da vida de um escravo as oportunidades de conquistar a liberdade em Rio de Contas eram maiores. Concluímos que a forma mais usual de os senhores alforriarem um cativo foi por meio da carta de alforria, e isto sugere que a expectativa de uma alforria em verba testamentária, ou de ter o filho livre no ato do batismo nem sempre se materializava. Apesar de a alforria ser utilizada como um instrumento de controle pelos senhores, os escravos de Rio de Contas se mobilizaram de variadas formas para obtê-la. A iniciativa foi amiúde tomada pelos escravos, embora a maior parte das cartas de alforria, testamentos ou assentos batismais não revele a complexidade do ato, a exemplo da solidariedade e do empenho do cativo, da sua família ou da sua comunidade em prol da liberdade e, tampouco, o seu entendimento do que era ser livre. Não nos propomos, neste trabalho, analisar os limites sociais da alforria; contudo, por certo, os caminhos da liberdade não terminavam com o registro da carta em cartório, mas se prolongavam, cotidianamente, em seus múltiplos sentidos e significados, o que já seria tema para outro trabalho.

FONTES

Fontes manuscritas

Arquivo Municipal de Rio de Contas (AMRC)

Fundo Câmara Municipal

Registros de Posturas (1830-1837), cx. 01, maço 2.

Termos Diversos (1800-1888), cx. 02, maço 2

Caderno de Entradas (1803-1830), cx. 04, maço 2.

Caderno de Cabeças (1800-1865), cx. 05, maço 1.

Receita e Despesa (1800-1888), cx. 06, maço 1.

Correspondências expedidas e recebidas (1810-1866), cx. 06, maço 2.

Registros de Ofícios expedidos e recebidos (1812-1869), cx. 07, maço 3.

Fundo Tabelionato

Série: Autos Cíveis

Subsérie: Inventários *post-mortem*, Caixas n° 40, 41, 42, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 87, 88, 92, 93, 99, 100, 101 e 102.

Subsérie: Livros de Notas do Tabelionato (Livros n° 20 ao n° 52).

Subsérie: Livros de Registro de Testamentos (1802-1888) Livros n° 01 a 05.

Ações de liberdade século XIX (documentos avulsos)

Arquivo da Casa Paroquial do Santíssimo Sacramento de Rio de Contas

Livros de Registro de Batismos: anos 1811-1812; 1843-1859; 1856-1863.

Arquivo Público Estado da Bahia (APEB)

Seção de Arquivo Colonial e Provincial

Série Governo

Correspondência recebida das Câmaras das vilas, Minas do Rio de Contas – Maços 1354; 1355 e 1356.

Correspondência recebida de Juízes da vila de Minas do Rio de Contas – Maços 2483; 2484; 2485; 2557; 2558; 2559; 2559; 2560; 2561 e 2645.

Seção Judiciário

Série Autos cíveis: Ação de liberdade de Bento Mendes Silva, 1852-1855.

Série Escravos Assuntos – Maços 2888 a 2900;

Fontes impressas

AGUIAR, Durval Vieira de. *Descrições práticas da província da Bahia: com declaração de todas as distâncias intermediárias das cidades, vilas e povoações*. 2. ed. Rio de Janeiro: Cátedra, 1979.

COLLECCÃO das leis do Império do Brazil de 1831. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1875. Parte I e II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>. Acesso em: 25 mar. 2006.

COLLECCÃO das leis do Império do Brasil de 1871. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1871. Parte I e II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>. Acesso em: 17 jul. 2005.

COLLECCÃO das leis do Império do Brasil de 1873. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1873. Parte I e II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao7.html>>. Acesso em: 17 jul. 2005.

COLLECCÃO das leis do Império do Brasil de 1885. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1886. Parte I e II. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>. Acesso em: 4 ago. 2005.

CORDEIRO, Carlos Antonio. *Código criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typ. de Quirino & Irmãos, 1861.

D'ORBIGNY, Alcide. *Viagem pitoresca através do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1976.

ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1958. v. 20-21: Bahia.

FALLA com que o exm. sr. conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza abriu a 2.a sessão da 24.a legislatura da Assembléa Provincial da Bahia em 3 de abril de 1883. Bahia: Typ. do Diario da Bahia, 1883. p. 89-90. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/143/index.html>>. Acesso em: 20 mar. 2005.

FALLA com que o illm. e exm. sr. conselheiro dr. João Capistrano Bandeira de Mello, presidente da provincia, abriu a 2.a sessão da 26.a legislatura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 4 de outubro de 1887. Bahia, Typ. da Gazeta da Bahia, 1887. p. 128-135. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/143/index.html>>. Acesso em: 20 mar. 2005.

FALLA que recitou o presidente da província da Bahia, o conselheiro Antonio Ignacio d’Azevedo, n’abertura da Assembléa Legislativa da mesma província em 2 de fevereiro de 1847. Bahia: Typ. do Guaycurú de D. Guedes Cabral, 1847. p. 20-24. Disponível em: <<http://www.crl.edu/pt-br/brazil/provincial/bahia>>. Acesso em: 20 mar. 2005.

FERREIRA, Manoel Jesuíno. *A província da Bahia*: apontamentos. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1875. p. 36-37.

FREIRE, Felisbelo. *História territorial do Brasil*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998. v. 1: Bahia, Sergipe e Espírito Santo. Edição fac-similar.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA. Diretoria de Bibliotecas Públicas. *Legislação da província da Bahia sobre o negro*: 1835 a 1888. Salvador, 1996.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL (IPAC) – BA. *Inventário de proteção do acervo cultura*: monumentos e sítios da Serra Geral e Chapada Diamantina. Salvador: Secretaria da Indústria e Comércio, 1980. v. 4.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil*: ensaios históricos, jurídicos, sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 1976. v. 1.

ORDENAÇÕES Filipinas: Código Filipino, ou, ordenações e leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el-Rei D. Filipe I. Introdução e comentários por Cândido Mendes de Almeida. Brasília, DF: Senado Federal, 2004. 4.v. Ed. fac-similar.

PIMENTA, Albino Rodrigues. *Almanak administrativo, comercial e industrial da província da Bahia para o anno de 1873*. Bahia: Typographia de Oliveira Mendes e Cia., 1872.

RECENSEAMENTO do Brasil em 1872. p. 418-429. Disponível em <http://www.biblioteca.ibge.gov.br/colecao_digital_publicacoes_multiplo.php>. Acesso em: 10 out. 2011.

RELATORIO com que ao illm. e exm. snr. desembargador Henrique Pereira de Lucena, passou a administrao da província em 5 de fevereiro de 1877 o exm snr. conselheiro Luiz Antonio da Silva Nunes. Bahia, Typ. do Jornal da Bahia, 1877. Disponível em:<<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/143/index.html>>. Acesso em: 20 mar. 2005.

SAMPAIO, Theodoro. *O rio São Francisco e a Chapada Diamantina*. Introdução e notas de José Carlos Barreto de Santana. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. (Retratos do Brasil; 22)

SILVA, Antonio de Moraes e. *Diccionario da lingua portugueza*. Lisboa: Typografia Lacerdina, 1813. v. 1.

SILVA, Ignácio Acioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Anotações de Braz do Amaral. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1925. v. 2

SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. *Viagem pelo Brasil, 1817-1820*. 4. ed. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1981.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. *Evolução territorial e administrativa do Estado da Bahia: um breve histórico*. Salvador, 2001.

WIED, Maximiliano, Prinz von. *Viagem ao Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1989. (Reconquista do Brasil. 2. Serie; v.156)

Referências

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ANDRADE, Maria José de Souza. *A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860*. São Paulo: Corrupio, 1988.

BARICKMAN, Bert J. Até a véspera: o trabalho escravo e a produção do açúcar nos engenhos do Recôncavo Baiano (1850-1881). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 21-22, p. 179-237, 1988.

_____. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARTH, Frederik. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teorias da etnicidade*. São Paulo: Ed. UNESP, 1997.

BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 73-86.

BERTIN, Enidelce. *Alforrias na São Paulo do século XIX: liberdade e dominação*. São Paulo: Humanitas, 2004.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. As alforrias em Minas Gerais no século XIX. *LPH: Revista de História*, Mariana, MG, n. 6, p. 191-199, 1996.

BRITO, Jailton Lima. *A abolição na Bahia: 1870-1888*. Salvador: CEB, 2003.

BURKE, Peter. *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Ed. UNESP, 1992.

_____. *História e teoria social*. São Paulo: Ed. UNESP, 2002.

CARDOSO, Ciro Flamarion (Org.). *Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

_____; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARVALHO, Marcus J. M. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. Universitária, UFPE, 1998.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista: Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. A escravidão fora das grandes unidades agroexportadoras. In: CARDOSO, Ciro Flamarion (Org.). *Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

CHALOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

COSTA, Iracy Del Nero; MARCONDES, Renato Leite. Racionalidade econômica e escravismo brasileiro: uma nota. *Estudos de História*, Franca, SP, v. 9, n. 1, p. 249-256, 2002.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: _____. *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. p.123-144.

DAMÁSIO, Adauto. *Alforrias e ações de liberdade em Campinas na primeira metade do século XIX*. 1995. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 1995.

DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martín Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

EISENBERG, Peter L. A carta de alforria e outras fontes para estudar a alforria no século XIX. In: _____. *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil, séculos XVIII e XIX*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1989. p. 245-254.

_____. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 175-216, 1987.

FALCI, Miridan Britto Knox. A escravidão nas áreas pecuaristas do Brasil. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 255-271.

FARIA, Sheila de Castro. Aspectos demográficos da alforria no Rio de Janeiro e em São João Del Rey entre 1700 e 1850. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 16., Caxambu, MG., 2008. As desigualdades sócio-demográficas e os direitos humanos no Brasil. *Anais...* Caxambu, MG.: ABEP, 2008. Disponível em: <www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008/.../ABEP2008_1431.pdf> Acesso em: 20 jun. 2009.

FERRAZ, Lizandra Meyer. *Entradas para a liberdade: formas e frequência de alforrias em Campinas no século XIX*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário Aurélio*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Elisângela Oliveira. Os laços de uma família: da escravidão à liberdade nos sertões do São Francisco. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 32, p. 185-218, 2005.

FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871. In: _____. (Org.). *Tráfico, cativo e liberdade*: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 331-366.

FRAGOSO, João Luís. O Império Escravista e a República dos plantadores: economia brasileira no século XIX: mais do que uma plantation escravista-exportadora. In: LINHARES, Maria Yedda Leite (Org.). *História geral do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campos, 1991. p. 155-159.

FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na zona da Mata Mineira oitocentista*. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 2009.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GALVÃO, Cristina Carrijo. *A escravidão compartilhada: os relatos de viajantes e os intérpretes da sociedade brasileira*. 2001. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 2001.

GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília, DF: CNPq, 1988.

GOMES, Josildete. Povoamento da Chapada Diamantina. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, n. 77, p. 221-238, 1952.

GONÇALVES, Andréa Lisly. Alforrias na comarca de Ouro Preto (1808-1870). *População e Família*, São Paulo, SP, n. 3, p. 157-180, 2000.

_____. As margens da liberdade: alforrias em Minas Gerais na primeira metade do século XIX. *LPH: Revista de História*, Mariana, MG, n. 6, p. 200-208, 1996.

_____. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas Colonial e Provincial*. 1999. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambigüidade: as ações de liberdade na Corte de apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GUDEMAN, Sthepen; SCHWARTZ, Stuart. Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p.33-59.

GUEDES, Roberto. A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, SP, século XIX). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 35 p. 83-141, 2007.

_____. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 –c.1798). Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008.

_____. Na pia batismal: família e compadrio entre escravos na freguesia de São José do Rio de Janeiro (primeira metade do século XIX). 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2000.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. História e natureza em Von Martius: esquadrinhando o Brasil para construir a nação. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v. 7, n. 2, p. 389-410, 2000.

GUINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

HEYWOOD, Linda (Ed.). *Central Africans and cultural transformations in the American Diáspora*. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 2002.

HIGGINGS, Katheleen. *Licentious Libert in a Brazilian Gold-Mining Region*. University Park, Pa.: Pennsylvania State University Press, 1999.

HOBBSAWM, Eric. *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

JAMBEIRO, Marusia de Brito. *Engenhos de rapadura: racionalidade do tradicional numa sociedade em desenvolvimento*. São Paulo: USP, Instituto de Estudo Brasileiros, 1973.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KRAAY, Hendrik. Em outra coisa não falavam os pardos, cabras, e crioulos': o 'recrutamento' de escravos na guerra da independência na Bahia. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 22, n. 43, p. 109-128, 2002.

KURY, Lorelai. Viajantes-naturalistas no Brasil oitocentista: experiência, relato e imagem. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 7, p. 863-80, 2001.

LACERDA, Antonio Henrique Duarte. Considerações sobre as cartas de alforria registradas em um município cafeeiro em expansão através da análise dos livros de notas cartoriais: Juiz de Fora, Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX. *Varia História*, Belo Horizonte, n. 25, p. 194-213, 2001.

_____. Demografia escrava e alforrias em Juiz de Fora (Minas Gerais, século XIX). *Revista Científica da Faminas*, Muriae, MG, v. 1, n. 2, p. 40-62, maio/ago. 2005.

_____. Economia cafeeira, crescimento populacional e manumissões onerosas e gratuitas condicionais em Juiz de Fora na segunda metade do século XIX. In: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 10., 2002, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: Cedeplar, 2002. Disponível em: <www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2002/DO7.PDF> Acesso em: 29 jan. 2003.

LARA, Silvia Hunold. Blowin in the wind: E.P.Thompson e a experiência negra no Brasil. *Projeto História*, São Paulo, n. 12, p. 43-56, 1995.

_____. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. *Ordenações Filipinas: livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. (Retratos do Brasil; 16)

LEITE, Ilka Boaventura. *Antropologia da viagem: escravos e libertos em Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1996.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. *Livros de viagem (1803-1900)*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979.

LIBBY, Douglas C. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

_____; PAIVA, Clotilde Andrade. Alforrias e forros em uma freguesia mineira: São José del Rey em 1795. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Campinas, SP, v. 17, n. 1/2, jan./dez. 2000. Disponível em: <www.abep.nepo.unicamp.br/docs/rev_inf/vol17_n1e2_2000/vpç17_n1e2_2000_2artigo17_46.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2004.

LIMA, Adriano Bernardo Moraes. *Trajetórias de crioulos: um estudo das relações comunitárias de escravos e forros no Termo da vila de Curitiba (c.1760-c.1830)*. 2001. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2001.

LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul.-dez. 2005.

LIMA, Lana Lage da Gama; VENÂNCIO, Renato Pinto. Alforria de crianças escravas no Rio de Janeiro do século XIX. *Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura*, Campinas, SP, v. 2, n. 1, p. 26-34, 1991.

LIMA, Solimar Oliveira. *Braço forte: trabalho escravo nas fazendas da nação no Piauí, 1822-1871*. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2001.

LINHARES, Maria Yedda Leite. Pecuária, alimentos e sistemas agrários no Brasil (séculos XVII e XVIII). *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 132-150, 1996.

LUNA, Francisco Vidal. Estrutura de posse de escravos. In: _____. COSTA, Iraci del Nero. *Minas colonial: economia e sociedade*. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas; Pioneira, 1982. p. 31-55.

MACHADO, Maria Helena P.T. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 6, p. 143-160, 1988.

_____. História e historiografia da escravidão e da abolição em São Paulo. In: FERREIRA, Antônio C. et al. (Org.). *Encontros com a história: percursos históricos e historiográficos de São Paulo*. São Paulo: Ed. UNESP, 1999. p. 61-70.

MAHONY, Mary Ann. 'Instrumentos necessários' escravidão e posse de escravos no sul da Bahia no século XIX, 1822-1889. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 25-26, p. 95-139, 2001.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 74, p. 107-123, 2006.

_____. Paternalismo e governo dos escravos nas Sociedades Escravistas Oitocentas: Brasil, Cuba e Estados Unidos. In: FLORENTINO, Manolo; MACHADO, Cacilda (Org.). *Ensaio sobre a escravidão (I)*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2004. p. 121-140.

MARTINS, Robson L. M. Atos dignos de louvor: imprensa, alforrias e abolição no sul do Espírito Santo, 1885-1888. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 27, p. 193-221, 2002.

MATORY, Lorand. Jeje: repensando nações e transnacionalismo. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 57-80, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-93131999000100003&script=sci_arttext>. Acesso em? 27 abr. 2010.

MATTOSO, Kátia M. de Q. *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo: Hucitec; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

_____. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão-de-obra escrava urbana (1819-1888). In: PELAEZ, Carlos Manuel; BUESCU, Mircea (Coord.). *A moderna história econômica*. Rio de Janeiro: APEC, 1976. p.149-163

_____. A propósito de cartas de alforrias Bahia 1779-1850. *Anais de Historia*, Assis, SP, n. 4, p. 23-52, 1972.

_____. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

_____; KLEIN, Herbert S.; ENGERMAN, Stanley L. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia: 1819-1888. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 60-72.

MENDONÇA, Joseli. *Cenas da abolição: escravos e senhores no parlamento e na justiça*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

MINTZ, Sidney; PRICE, Richard. *O nascimento da cultura afro americana: uma perspectiva antropológica*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

MORAES, Evaristo de. *A campanha abolicionista: 1879-1888*. 2. ed. Brasília, DF: UNB, 1986.

MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo: FAPESP; Annablume, 1999.

NEVES, Erivaldo Fagundes. Almocafres, bateias e gente da pequena esfera: o ouro no povoamento e ocupação econômica dos sertões da Bahia. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, v. 101, p. 125-147, 2006.

_____. *Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio* (um estudo de história regional e local). Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: Eduefs, 1998.

_____. *Dimensão histórico-cultural*. [200-]. Disponível em: <www.car.ba.gov.br/chapada.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2003.

_____. *Escravidão na pecuária e na policultura: Alto Sertão da Bahia*. Feira de Santana: UEFS Ed., 2012. Prelo.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Estrutura fundiária e dinâmica mercantil: Alto Sertão da Bahia séculos XVIII e XIX*. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2005.

_____. Sempulheiros e traficantes: comércio de escravos do Alto Sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 97-128, 2000.

NISHIDA, Mieko. As alforrias e o papel da etnia na escravidão urbana: Salvador, Brasil, 1808-1888. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 227-265, maio/ago. 1993.

OLIVEIRA, Maria Inês Cortes de. *O liberto: o seu mundo e os outros: Salvador 1790/1890*. São Paulo: Corrupio, [Brasília, DF]: CNPq, 1988.

_____. Quem eram os negros da Guiné? A origem dos africanos na Bahia. *Afro-Asia*, Salvador, n. 19-20, p. 37-73, 1997.

_____. Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX. *Revista USP*, São Paulo, n. 28, p. 174-193, dez./fev. 1995-1996.

PAES, Jurema Mascarenhas. Tropas e tropeiros na primeira metade do século XIX no Alto Sertão Baiano. 2001. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2001.

PAIVA, Eduardo França. Alforrias e discriminação social: séculos XVIII, XIX E XX. *LPH: Revista de História*, Mariana, MG, n. 6, p. 209-217, 1996.

_____. Um aspecto pouco conhecido das alforrias: a coação em Minas Gerais no século XVIII. [1995]. Disponível em: <www.liphis.com/bibliovirtual/caderno2pdf>. Acesso em: 13 mar. 2003.

_____. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

_____. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. 2. ed. São Paulo: Annablume, 1995.

PARÉS, Luis Nicolau. *A formação do candomblé: história e ritual da nação jeje na Bahia*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2006.

_____. O processo de crioulização no Recôncavo baiano (1750-1800). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 33, p. 87-132, 2005.

PEDREIRA, Augusto J. Serra do Sincorá, Bahia. In: SCHOBENHAUS, C. et al. *Sítios geológicos e paleontológicos do Brasil*. Disponível em: <www.unb.br/ig/sigesp/sitio085/sitio085.htm>. Acesso em: 19 set. 2006.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2001.

PENNA, Clemente Gentil. *Escravidão, liberdade e os arranjos de trabalho na ilha de Santa Catarina nas últimas décadas de escravidão (1850-1888)*. 2005. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal de Santa Catarina, 2005.

PEREIRA, Gonçalo de Atayde. *Minas do Rio das Contas, hoje município do Rio de Contas*. Bahia: Tip. São Miguel, 1940.

PINA, Maria Cristina Dantas. Os negros do diamante: escravidão no Sertão das lavras diamantinas: século XIX. *Politéia: História e Sociedade*, Vitória da Conquista, BA, v.1, n.1, p. 179-200, 2001.

_____. *Santa Isabel do Paraguassú: cidade, garimpo e escravidão nas lavras diamantinas, século XIX*. 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2000.

PIRES, Maria de Fátima N. *O crime na cor: a experiência escrava no alto sertão da Bahia: Rio de Contas e Caetité: 1830-1888*. São Paulo: Annablume, 2003.

PIRES, Maria de Fátima N. *Fios da vida: tráfico interprovincial e alforrias no Sertão de Sima – BA (1860-1920)*. São Paulo: Annablume, 2009.

_____. *Fios da vida: trajetórias de escravos e libertos no Alto Sertão da Bahia: Rio de Contas e Caetité (1860-1920)*. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, 2005.

QUEIROZ, Suely R. R. de. Escravidão negra em debate. In: FREITAS, Marcos Cezar (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998. p. 103-117.

REGINALDO, Lucilene. *Os rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia Setecentista*. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 2005.

REIS, Isabel Cristina F. dos. *Historias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001.

REIS, João José. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 199-242, 2000.

_____. (Org.) *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

REIS, João José. Escravos e coiteiros no Quilombo do Oitizeiro: Bahia, 1806. In: _____; GOMES, Flávio dos Santos Gomes (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 362-365.

_____. A greve negra de 1857 na Bahia. *Revista USP*, São Paulo, n. 18, p. 7-29, 1993.

_____. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. População e rebelião: notas sobre a população escrava na Bahia na primeira metade do século XIX. *Revista das Ciências Humanas*, Salvador, BA, v. 1, n. 1, p. 143-54, 1980.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____; GOMES, Flávio dos Santos. (Org.) *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____; SILVA, Eduardo. (Org.) *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. A produção da liberdade: padrões gerais das manumissões no Rio de Janeiro colonial, 1650-1750. In: FLORENTINO, Manoel (Org.). *Tráfico, cativo e liberdade: (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 287-329.

SAMPAIO, Gabriela dos Reis. *Nas trincheiras da cura: as diferentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, Cecult, IFCH, 2001.

SANTOS, Helena Lima. *Caetité, pequenina e ilustre*. Brumado, Ba: Tribuna do Sertão, 1995.

SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 32, p. 115-137, 2004.

SANTOS FILHO, Licurgo. *Uma comunidade rural no Brasil antigo: aspectos da vida patriarcal no sertão da Bahia nos séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Nacional, 1956.

SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru, SP: Edusc, 2001.

_____. *A manumissão dos escravos no Brasil colonial: Bahia, 1684-1745*. *Anais de Historia*, Assis, SP, n. 6, p. 71-114, 1974.

_____. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCOTT, Rebeca. *A emancipação escrava em Cuba: a transição para o trabalho livre, 1860-1899*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1991.

SILVA, Cândido Costa e. *Os segadores e a Messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia: EDUFBA, 2000.

SILVA, Eduardo. *Dom Obá II D'África, o príncipe do povo: vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____. A função ideológica da brecha camponesa. In: REIS, João José; SILVA, Eduardo (Org.). *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira. Pecuária, agricultura de alimentos e recursos naturais no Brasil – Colônia. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 1996. p. 123-159.

SILVA, Maria Beatriz N. da. A luta pela alforria. In: _____. (Org.) *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 296-307.

SILVA, Ricardo Tadeu Caires. *Os escravos vão à justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade: Bahia, século XIX*. 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2000.

SLENES, Robert W. *The demography and economics of Brazilian slavery, 1850-1888*. 1976. Tese (Ph. D.) – Stanford University, 1976.

_____. Malungu Ngoma vem! África encoberta e descoberta no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, n. 12, p. 48-67, 1991-1992.

_____. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

_____. O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 117-149, 1983.

_____. Senhores e subalternos no Oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luis Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2, p. 233-290.

SOARES, Márcio de Souza. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 c. 1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *A conquista do Sertão da Ressaca: povoamento e posse da terra no interior da Bahia*. Vitória da Conquista, BA: UESB, 2001.

SOUZA, Laura de Mello e. Coartação: problemática e episódios referentes a Minas Gerais no século XIX. In: SILVA, Maria Beatriz N. da (Org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 275-296.

_____. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999. p. 151-174

SOUZA FILHO, Argemiro Ribeiro. A guerra de independência na Bahia: manifestações políticas e violência na formação do Estado Nacional (Rio de Contas e Caetitê). 2003. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2003.

TANAJURA, Mozart. *História de Livramento: a terra e o homem*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo, 2003.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. São Paulo: Ed. UNESP; Salvador: EDUFBA, 2001.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. Folclore, antropologia e história social. In: _____. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Organização Antonio Luigi Negro e Sergio Silva. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2001. p. 227-267.

VASCONCELOS, Albertina Lima. *Ouro: conquistas, tensões, poder, mineração e escravidão-Bahia do século XVIII*. 1998. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, SP, 1998.

VERSIANI, Flavio Rabelo; MOTTA, Ronaldo Serôa; SUZIGAN, Wilson (Coord.). *Estatísticas históricas do Brasil: séries econômicas, demográficas e sociais de 1550 a 1988*. Rio de Janeiro: IBGE, 1990.

VIANNA FILHO, Luís. *O negro na Bahia*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1946.

VOGT, Carlos; FRY, Peter. *Cafundó: a África no Brasil, linguagem e sociedade*. Colaboração de Robert W. Slenes. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

VOLPATO, Luiza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá, 1850-1888*. São Paulo: Marco Zero; Cuiabá: Ed. UFMT, 1993.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. Da escravidão à liberdade: dimensões de uma privacidade possível. In: NOVAIS, Fernando A. (Coord.). *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. v. 3: p. 49-130.

_____; *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998.

XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas, SP: Centro de Memória; Ed. Unicamp, 1996.

ANEXO A - Tabelas

Tabela 14 – Intervalo entre a redação e o registro da alforria, 1800-1888

Intervalo	Mesmo ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	+ 5 anos	Total
Número	979	239	109	71	64	47	268	1777
%	55,1	13,4	6,1	4,0	3,6	2,6	15,1	100

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelião, 1800-1888*.

Tabela 15 – Tipos de alforria em Rio de Contas por década, 1800-1888

Anos	Tipo de alforrias									
	Incondicional e paga		Gratuita		Condicional e não paga		Condicional e paga		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
1800-1810	133	53,4	62	24,9	33	13,3	21	8,4	249	100
1811-1820	54	36,2	45	30,2	39	26,2	11	7,4	149	100
1821-1830	42	29,4	48	33,6	43	30,1	10	7,0	143	100
1831-1840	68	37,2	54	29,5	51	27,9	10	5,5	183	100
1841-1850	86	36,9	60	25,8	73	31,3	14	6,0	233	100
1851-1860	88	40,9	54	25,1	62	28,8	11	5,1	215	100
1861-1870	62	30,4	33	16,2	96	47,1	13	6,4	204	100
1871-1880	80	29,0	64	23,2	123	44,6	9	3,3	276	100
1881-1888	39	32,0	44	36,1	36	29,5	3	2,5	122	100

Fonte: AMRC, *Livros de Notas do Tabelião, 1800-1888*. Nota: Foram excluídas 3 cartas em que não foi identificado o tipo de alforria.

Tabela 16 – Média de preços do forro adulto por sexo, 1800-1888

Décadas	Mulheres		Homens	
	N	Preço (mil-réis)	N	Preço (mil-réis)
1800-1810	66	99\$840	45	105\$488
1811-1820	26	114\$644	20	131\$675
1821-1830	26	127\$930	14	132\$550
1831-1840	32	211\$437	22	176\$019
1841-1850	38	308\$710	40	431\$575
1850-1860	42	466\$433	19	504\$212
1861-1870	20	535\$335	26	878\$846
1871-1880	20	445\$700	30	505\$500
1881-1888	21	339\$933	13	421\$538

Fonte: AMRC, Livros de Notas do Tabelaio, 1800-1888.

Tabela 17 – População cativa Rio de Contas, 1748-1749

Origem	Homem		Mulher		Total	
	N	%	N	%	N	%
África						
Costa da Mina	355	51,4	101	62,3	456	53,5
Angola	302	43,7	57	35,2	359	42,1
Moçambique	14	2,0			14	1,6
Cabo Verde	2	0,3			2	0,2
São Tomé	2	0,3	1	0,6	3	0,4
Não identificado	16	2,3	3	1,9	19	2,2
Subtotal	691	100	162	100	853	100
Brasil	N	%	N	%	N	%
Bahia	6	11,0	9	23,0	15	16,1
Minas Gerais			4	10,3	4	4,3
Pernambuco	1	1,9			1	1,1
São Paulo	1	1,9			1	1,1
Vila de Santos			1	2,6	1	1,1
Cachoeira	1	1,9	2	5,1	3	3,2
Maragogipe	2	3,7			2	2,2
Minas do Rio Contas	43	79,6	22	56,4	65	69,8
São Francisco			1	2,4	1	1,1
Subtotal	54	100	39	100	93	100
Total	745	78,8	201	21,2	946	100

Fonte AMRC Livro de Matrícula de Escravos 1748-1749, In: Vasconcelos,1998, p. 271-273.

Tabela 18 – Média de preços do cativo adulto por sexo, 1800-1888

Décadas	Mulheres		Homens	
	N	Preço (mil-réis)	N	Preço (mil-réis)
1800-1810	48	132\$625	62	142\$742
1811-1820	57	121\$404	79	128\$734
1821-1830	114	150\$807	231	166\$039
1831-1840	52	242\$769	79	273\$646
1841-1850	88	362\$841	99	407\$273
1850-1860	101	495\$149	97	608\$969
1861-1870	66	743\$144	78	791\$538
1871-1880	83	417\$289	78	765\$321
1881-1888	82	253\$780	72	361\$722

Fonte: Inventários *post mortem*, 1800-1888.

Tabela 19 – Origem e sexo dos alforriados e da população cativa de Rio de Contas no período de 1800-1850

Origem	População alforriada						População cativa					
	Homens		Mulheres		Total		Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
África	75	19,0	60	10,7	135	14,1	242	28,4	103	16,6	345	23,4
Brasil	294	73,4	448	79,9	742	77,3	559	65,2	476	76,8	1035	70,1
Ignorada	30	7,5	53	9,5	83	8,6	56	6,5	41	6,6	97	6,5
Total	399	100	561	100	960	100	857	100	620	100	1477	100

Fonte: AMRC, *Livro Notas Tabelião*, e Inventários *post-mortem* (amostra).

Tabela 20 – População forra por faixa etária, cor e período em Rio de Contas

1800-1850	Faixa Etária											
	0 a 12 anos		13 a 25 anos		26 a 35 anos		36 a 45 anos		Acima de 46 anos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Preto			1	2,8	1	5,3	10	35,7	18	50,0	30	13
Crioulo	25	22,3	15	41,7	8	42,1	10	35,7	11	36,6	69	29,9
Cabra	23	20,5	7	19,4	7	36,8	3	10,7	4	11,1	44	19,0
Pardo	21	18,8	6	16,7	1	5,3	4	14,3	2	5,6	34	14,7
Mulato	43	38,4	4	11,1	2	10,5	1	3,6	1	2,8	51	22,1
Mestiço			3	8,3							3	1,3
Total	112	100	36	100	19	100	28	100	36	100	231	100

1850-1871	Faixa Etária											
	0 a 12 anos		13 a 25 anos		26 a 35 anos		36 a 45 anos		Acima de 46 anos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Preto					3	8,6	4	8,5	16	29,1	23	9,3
Crioulo	11	15,3	11	29,7	15	42,9	16	34,0	24	43,6	77	31,3
Cabra	12	16,7	7	18,9	10	28,6	13	27,7	6	10,9	48	19,5
Pardo	33	45,8	14	37,8	5	14,3	12	25,5	5	9,1	69	28,0
Mulato	14	19,4	4	10,8	2	5,7	2	4,3	4	7,3	26	10,6
Mestiço	1	1,4	1	2,7							2	0,8
Branco	1	1,4									1	0,4
Total	72	100	37	100	35	100	47	100	55	100	246	

1871-1888	Faixa Etária											
	0 a 12 anos		13 a 25 anos		26 a 35 anos		36 a 45 anos		Acima de 46 anos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Preto	4	8,2	4	8,7	9	18,0	18	36,7	25	43,1	60	23,8
Crioulo	11	22,4	8	17,4	9	18,0	4	8,2	13	22,4	45	17,9
Cabra	10	20,4	3	6,5	10	20,0	7	14,3	7	12,1	37	14,7
Pardo	19	38,8	29	63,0	20	40,0	20	40,8	12	20,7	100	39,7
Mulato	5	10,2	2	4,3	2	4,0			1	1,7	10	4,0
Total	49	100	46	100	50	100	49	100	58	100	252	100

Fonte: AMRC, Livros de Notas do Tabelião, 1800-1888.

Tabela 21 – População cativa por faixa etária, cor e período em Rio de Contas

1800-1850	Faixa Etária											
	0 a 12 anos		13 a 25 anos		26 a 35 anos		36 a 45 anos		Acima de 46 anos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Preto	1	0,3	173	29,1	97	46,9	32	47,8	27	47,4	330	25,1
Crioulo	227	58,1	240	40,4	66	31,9	19	28,4	22	38,6	574	43,6
Cabra	85	21,7	101	17,0	25	12,1	10	14,9	4	7,0	225	17,1
Pardo	40	10,2	41	6,9	6	2,9	5	7,5	2	3,5	94	7,1
Mulato	35	9,0	34	5,7	11	5,3	1	1,5	1	1,8	82	6,2
Mestiço	3	0,8	5	0,8	2	1,0		0,0	1	1,8	11	0,8
Total	391	100	594	100	207	100	67	100	57	100	1316	100

1850-1871	Faixa Etária											
	0 a 12 anos		13 a 25 anos		26 a 35 anos		36 a 45 anos		Acima de 46 anos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Preto			31	12,6	11	15,3	6	27,3	5	38,5	53	10,0
Crioulo	91	51,4	106	43,1	31	43,1	11	50,0	6	46,2	245	46,2
Cabra	49	27,7	65	26,4	19	26,4	2	9,1	2	15,4	137	25,8
Pardo	34	19,2	37	15,0	8	11,1	3	13,6			82	15,5
Mulato	3	1,7	7	2,8	3	4,2					13	2,5
Total	177	100	246	100	72	100	22	100	13	100	530	100

1871-1888	Faixa Etária											
	0 a 12 anos		13 a 25 anos		26 a 35 anos		36 a 45 anos		Acima de 46 anos		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Preto	27	36,0	95	44,4	44	55,7	20	76,9	14	66,7	200	48,2
Crioulo	3	4,0	5	2,3	1	1,3	2	7,7	1	4,8	12	2,9
Cabra	3	4,0	13	6,1	4	5,1	1	3,8	4	19,0	25	6,0
Pardo	42	56,0	101	47,2	30	38,0	3	11,5	2	9,5	178	42,9
Total	75	100	214	100	79	100	26	100	21	100	415	100

Fonte: Inventários *post mortem*, 1800-1888.

Tabela 22 – População por freguesia e condição jurídica, Rio de Contas 1872

Freguesias (e distritos)	Condição jurídica da população					
	Livre		Escrava		Total	
	N	%	N	%	N	%
Sacramento do Rio de Contas	6.356	12,5	1.555	11,3	7.911	13,2
Livramento do Rio de Contas	11.676	22,9	1.058	11,8	12.734	21,3
Bom Jesus do Rio de Contas	21.529	42,3	3.446	38,4	24.975	41,7
Morro do Fogo	11.359	22,3	2.914	32,5	14.279	23,8
Total	50.920	100	8.973	100	59.893	100

Fonte: Censo Demográfico de 1872, In: FERREIRA, 1875, p. 36-37.

Tabela 23 – Classificação étnica da população do município de Rio de Contas, 1872

Freguesias (e distritos)	Branços		Pardos		Pretos		Caboclos	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Sacramento do Rio de Contas	2374	12,4	3638	12,4	1788	16,6	111	16,2
Livramento do Rio de Contas	4659	24,3	5945	20,3	2036	18,9	94	13,7
Bom Jesus do Rio de Contas	7758	40,5	12927	44,1	4012	37,3	278	40,5
Morro do Fogo	4364	22,8	6796	23,2	2909	27,1	204	29,7
Total	19155	100	29306	100	10745	100	687	100

Fonte: Censo Demográfico de 1872. In: FERREIRA, 1875, p. 36-37.

Colofão

Formato	170 x 240 mm
Tipologia	Gentium Book Basic
Papel	Alta Alvura 75 g/m ² (miolo) Cartão Supremo 300 g/m ² (capa)
Impressão	EDUFBA
Capa e Acabamento	Cartograf
Tiragem	400 exemplares

O leitor encontrará neste livro uma pesquisa de ponta que oferece materiais e interpretações “bons para pensar” a sociedade escravista brasileira em toda sua complexidade. Sobretudo, poderá apreciar histórias apaixonantes, contadas e analisadas com mestria, que evocam as mazelas do cativoiro – por exemplo, as manobras de herdeiros inescrupulosos, procurando esvaziar as promessas de liberdade feitas nos testamentos de seus progenitores – como também os enormes esforços dos escravizados para ganhar o grau de liberdade a seu alcance.

ISBN 978-85-232-0987-2



9 788523 209872